



## Tribunal Superior do Trabalho

### PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS

PEDIDO DE REGISTRO DE REPOSITÓRIO AUTORIZADO PARA INDICAÇÃO DE JULGADOS PERANTE O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

AVISO, com prazo de 10 (dez) dias, para ciência de qualquer interessado, na forma abaixo:

O MINISTRO JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,

**A V I S A** a quem interessar possa, que a EDITORA PLENUM LTDA, estabelecida em Caxias do Sul/RS, nos termos do ATO TST.GP Nº 421/99, publicado no Diário da Justiça de 07.12.99, solicitou o registro como repositório autorizado de jurisprudência para indicação de julgados perante este Tribunal da publicação "REVISTA JURIS PLENUM".

Brasília-DF, 12 de maio de 2005.  
Ministro JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
Presidente da Comissão de Jurisprudência e de  
Precedentes Normativos  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

#### DESPACHOS

##### PROC. Nº TST-PP-153.605/2005-000-00-00.9

REQUERENTE : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DO TRT DA 18ª REGIÃO  
REQUERIDOS : PROBANK LTDA. E ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.  
ASSUNTO : BACEN JUD

#### D E S P A C H O

Em atenção ao despacho de fl. 08, a empresa requerida peticiona a esta Corregedoria-Geral alegando que de nada adiantou a adesão ao cadastramento de conta especial junto ao Tribunal Superior do Trabalho pois o sistema BACEN JUD não tem funcionado de forma satisfatória. Alega que os bloqueios continuam sendo feitos de forma indiscriminada em todas as suas contas correntes. Que em virtude disso, é obrigada a lançar mão do dinheiro disponível na conta

cadastrada para cobrir os rombos efetuados por tais bloqueios. Argumenta que no mês de abril possuía na conta cadastrada junto ao TST um saldo de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais) e, mesmo assim, sofreu cinco bloqueios em outra conta corrente, o que lhe causou prejuízos incalculáveis, ocasionando-lhe total descontrole financeiro. Prossegue citando vários exemplos de, segundo ela, mau uso do sistema BACEN JUD. Junta documentos para comprovar suas alegações.

Requer, portanto, o não descadastramento de sua conta e, ainda, que haja total reformulação do sistema BACEN JUD.

O pedido de descadastramento feito à esta Corregedoria-Geral pela Exma. Sra. Juíza Narayana Teixeira Hannas da 1ª Vara Trabalhista de Goiânia/GO, diz respeito a Reclamação Trabalhista nº 1040/2002, sendo que o bloqueio procedido em relação a essa ação é anterior ao período do extrato de fls. 13/18, juntado pela empresa.

Em sendo assim, para melhor análise da controvérsia, determino à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que intime a empresa requerida para que traga cópias autenticadas dos extratos bancários da conta corrente cadastrada nesta Corte Superior relativos aos meses de fevereiro e março/2005.

Publique-se.  
Após, voltem-me conclusos os autos.  
Brasília, 17 de maio de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

##### PROC. Nº TST-PP-155.145/2005-000-00-00.2

REQUERENTE : LIDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL  
ADVOGADA : DRA. TACIANA SALOMÉ DE ABREU PEDROSO  
ADVOGADO : DR. LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO : BACEN-JUD

#### D E S P A C H O

Trata-se de Pedido de Providências, formulado pela Empresa Líder Táxi Aéreo S.A. - AIR BRASIL. Alega que, não obstante ter cadastrado conta bancária (nº 34.4545.04/BankBoston) para que sobre ela recaíssem os eventuais bloqueios judiciais "on line", decorrentes do BACEN JUD, como faz prova o Ofício SECG nº 2814/2004, o MM. Juízo da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro ordenou o bloqueio de valor relativo à RT nº 01764-1997-012-01-00-9 em outras contas bancárias, desatendendo ao Provimento nº 3/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Requer, portanto, providências desta Corregedoria-Geral no sentido de ser respeitado o Provimento nº 03/2003, para que seja penhorada unicamente a conta bancária especialmente cadastrada para acolher bloqueios on line por meio do sistema BACEN JUD.

Verifico, todavia, que a petição inicial não está regularmente instruída. Assim, concedo à Requerente, sob pena de indeferimento da inicial, o prazo de 10 (dez) dias para que junte os seguintes documentos:

- 1) Cópias autenticadas dos documentos juntados com a inicial;
  - 2) Comprovante autenticado de que a conta corrente nº 34.4545.04, do BankBoston S/A, Agência BM-Belo Horizonte, especialmente cadastrada para acolher bloqueios on line por meio do sistema BACEN JUD, possui fundo para garantir as execuções, inclusive na data da determinação do bloqueio de fl. 09.
- Intime-se a Requerente.  
Após, voltem-me conclusos os autos.  
Brasília, 17 de maio de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

##### PROC. Nº TST-RC-155.205/2005-000-00-00.0

REQUERENTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA/PA  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITTO  
REQUERIDO : LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO  
REQUERIDO : JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR - JUIZ CORREGEDOR-REGIONAL DO TRT DA 8ª REGIÃO  
REQUERIDO : GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO - JUIZ PRESIDENTE DA 4ª TURMA DO TRT DA 8ª REGIÃO

#### D E S P A C H O

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará - CREA/PA ajuíza reclamação correicional, narrando a seguinte situação:

1 - Valmar Antunes Aníbal e Outros ajuizaram em 1995 reclamação trabalhista contra a requerente postulando uma série de direitos trabalhistas. O Processo foi distribuído para a 13ª JCI de Belém, que julgou parcialmente procedentes os pedidos.

2 - Contra a sentença, ambas as partes interpuseram recursos ordinários. Porém, o Exmo. Sr. Juiz Presidente da 13ª JCI de Belém deixou de determinar a remessa ex officio, apesar de obrigatória, nos termos do art. 1º, V, do Decreto-lei nº 779/69. Igualmente, a 4ª Turma do TRT da 8ª Região não analisou nem decidiu acerca da obrigatória remessa de ofício.

4 - No dia 11 de abril do corrente ano, o requerente formulou pedido de avocação de autos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, tendo em vista a inexistência de remessa de ofício do feito acima mencionado.

5 - No dia 13 de maio de 2005, tendo decorrido algum tempo da protocolização do pedido avocatório, e considerando a falta de resposta do pedido, o CREA/PA diligenciou junto ao serviço processual do TRT da 8ª Região, onde tomou conhecimento de que a Presidência daquela Corte determinou o seguinte:

"Nos termos do atual RI a Presidência do E. Tribunal se incumbem de toda a matéria administrativa e encargos do Tribunal Pleno. A parte jurisdicional ficam apenas os dissídios coletivos aos encargos da Presidência. Assim, encaminho os autos ao Exmo. Juiz Corregedor que é presidente da SE II, em razão do processo estar autuado em número par."

6 - O Exmo. Juiz Corregedor, por sua vez, determinou a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da quarta Turma do TRT da 8ª Região, sob o fundamento de que, nos termos do artigo 53, XV, do Regimento Interno daquela Corte, compete ao Juiz Presidente de Turma decidir sobre quaisquer incidentes processuais após o julgamento pelo Colegiado. Assim, considerou que toda a matéria deveria ser decidida pelo órgão julgador que ficara prevento (artigo 113, § 1º, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região).

7 - O Juiz Presidente da 4ª Turma do TRT da 8ª Região, após determinar a atuação em apartado do pedido de avocação, prolatou a seguinte decisão (fls. 97/99):

"Trata-se de pedido de avocação de autos formulado pelo requerente, com base no art. 475-I e § 1º do CPC, art. 1º-V do Decreto-lei nº 779/69 e art. 37-LXIX do Regimento Interno deste Tribunal. Sustenta que a MM. Vara não determinou a remessa de ofício, nem a Egrégia Turma a decidiu. Narra que todo o feito transcorreu sem que fosse realizada a remessa de ofício e a execução em curso deveria ser anulada, para que tivesse prosseguimento regular do feito, com a apreciação da remessa de ofício.

A ação de conhecimento foi ajuizada em 30 de junho de 1995 e a sentença foi publicada em 8 de agosto de 1995. A decisão de primeiro grau nada afirma sobre a remessa de ofício, nem o pedido foi formulado na defesa. Nos embargos de declaração e na peça recursal, o CREA silencia sobre a circunstância. Da decisão regional, o requerente interpôs recurso de revista, cujo seguimento foi negado; o agravo de instrumento foi rejeitado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

A execução iniciou seu curso em 5 de agosto de 1998 e, desde o início, foi extremamente tumultuada, dadas as reiteradas tentativas do executado em retardar a prestação jurisdicional. Por duas vezes, o executado interpôs recursos de revista das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da fase de execução. No último acórdão regional, a MM. Primeira Turma deste Tribunal apreciou três agravos de petição, aplicando à requerente indenização por má-fé por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Como se vê, tratam-se de práticas reiteradas da requerente, buscando evitar a realização do direito reconhecido em decisão transitada em julgado.

A jurisprudência não orienta no sentido indicado pela requerente. Os conselhos profissionais são entes de cooperação para-estatais. Não fazem parte da administração pública direta e nem a indireta. Não estão vinculados hierarquicamente, nem estão submetidos à supervisão ministerial; tem função pública atípica, delegada pelo Estado, na forma da lei que os instituiu.

A matéria relativa às prerrogativas dos conselhos profissionais não é pacífica no Tribunal Superior do Trabalho (...)

Por outro lado, ainda que se admitisse a tese, seria impossível que a requerente pretendesse esgrimir o argumento mais de cinco anos após o trânsito em julgado da decisão, tentando tumultuar a execução em curso, já marcada por inúmeros recursos e medidas protelatórias.

Por outro lado, houve recurso voluntário da autarquia, apreciado regularmente pela instância ad quem, o que satisfaria, sob qualquer ângulo, a prescrição do Decreto-lei nº 779/69.

Considero que a pretensão é descabida e determino o seu processamento em apartado, para que não tumultue a execução em curso. Indefero o pedido de avocação, por falta de amparo lógico e legal."

Diante desses fatos e decisões, sustenta o requerente que os atos das autoridades requeridas atentam contra a boa ordem processual, violando as fórmulas legais do processo, e os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do juiz natural e da legalidade. Isso porque, nos termos da parte final do § 1º do art. 475 do CPC, se o juiz não ordenar a remessa necessária ao Tribunal, o Presidente deverá avocar os autos. Assim sendo, o Exmo. Sr. Presidente do TRT da 8ª Região não poderia deixar de analisar um pedido de avocação de autos com espeque no Regimento Interno, afirmando que tal atribuição seria do Corregedor-Geral, e este também poderia delegar tal atribuição ao Presidente da Turma, por uma suposta prevenção. A competência para o exame da questão, segundo o requerente, é efetivamente do Presidente do TRT da 8ª Região. Ademais, a avocação de autos em caso de falta de remessa ex officio não é facultade do Juiz Presidente do Tribunal, mas dever imposto por lei. Invoca o item nº 21 da Orientação Jurisprudencial da SBDI2 do TST para corroborar sua afirmativa de que não há trânsito em julgado de decisão que, sujeita à remessa obrigatória, não se submeteu ao duplo grau de jurisdição. Argumenta que a avocação dos autos pelo Exmo. Sr. Presidente do TRT é medida que se impõe, não só pela inexistência da obrigatória remessa de ofício, como também pela inexorável proteção da autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público. Afirma, também, ser inusitado o conteúdo da decisão do Presidente da 4ª Turma do TRT da 8ª Região, pois os arts. 475, I, § 1º, in fine do CPC e 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69 foram desprezados; foi reconhecido trânsito em julgado de decisão que não foi submetida a remessa de ofício obri-

gatória; e o recurso voluntário da autarquia foi considerado suficiente para satisfazer a prescrição do Decreto-lei nº 779/69. Segue alegando que as autarquias federais sempre foram detentoras dos privilégios do Decreto-lei nº 779/69, inexistindo qualquer restrição interpretativa da norma que autorize a exclusão dos conselhos de fiscalização do exercício profissional. Traz decisões do TST no sentido da aplicabilidade do Decreto-lei nº 779/69 a essas entidades, e acena com a Súmula 423 do STF, segundo a qual não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso ex officio, que se considera interposto ex lege. Pondera também que os seus recursos nunca tiveram caráter protelatório, tratando-se do exercício do regular direito de ação e de recorrer.

A requerente, nesta reclamação, pretende a concessão de medida liminar no sentido de sobrestar a execução em curso no processo nº 00862-1995-013-08-00-2, com suspensão de qualquer ato e/ou fluência de qualquer prazo no referido feito até o julgamento definitivo desta reclamação correicional. No mérito, pretende a decretação de nulidade das decisões proferidas pelos Exmos. Srs. Juizes Presidente, Corregedor-Regional e Presidente da 4ª Turma do TRT da 8ª Região, e que seja determinado ao Exmo. Sr. Juiz Presidente daquela Corte que proceda à avocação do Processo acima mencionado, de modo que seja julgada a remessa de ofício por parte da 4ª Turma do TRT.

De acordo com o art. 17, caput, inciso II, do RICGJT, a concessão de medida liminar para suspender o ato que motivou o pedido em autos de reclamação correicional só se dará quando for relevante o fundamento e de tal ato puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida. Ocorre que, in casu, considero imprescindíveis para a análise da referida medida os esclarecimentos das autoridades requeridas sobre os fatos articulados na inicial, desde logo esclarecendo os motivos pelos quais o requerente somente veio a tomar ciência das decisões impugnadas em 13 de maio de 2005, bem como qual o procedimento previsto no âmbito do TRT para o "Pedido de Avocação".

Assim, determino à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que expeça ofício, com urgência, às autoridades requeridas, solicitando-lhes as informações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhes cópia da petição inicial e do presente despacho.

O pedido de liminar formulado na exordial será analisado após a oitiva das autoridades requeridas.

Intime-se o requerente para, sob pena de indeferimento da petição inicial, fornecer em dez dias o endereço dos terceiros interessados, bem como cópias da inicial suficientes para sua intimação.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

RIDER DE BRITO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO  
JUDICIÁRIA  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1061/2005

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

Considerando a proposta de adequação da estrutura organizacional desta Corte, formulada pela Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, no Processo Administrativo nº 41757/2005-2

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a Resolução Administrativa nº 1061, nos seguintes termos:

Art. 1º. A denominação da Especialidade Segurança e Transporte dos atuais cargos das carreiras de Analista e Técnico Judiciários, Área Serviços Gerais, deste Tribunal, fica alterada para Segurança Judiciária.

Art. 2º. São aprovadas as atribuições da Especialidade Segurança Judiciária de que trata o artigo anterior, conforme quadros anexos, as quais serão publicadas no Boletim Interno.

Art. 3º. As atividades concernentes ao transporte de autoridades, servidores, materiais e expedientes, e de vigilância, serão objeto de execução indireta.

Art. 4º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1062/2005

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives

Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

Considerando os termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO 2005),

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a Resolução Administrativa nº 1062, nos seguintes termos:

Art. 1º. O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignadas na Lei Orçamentária de 2005, ficam limitados aos valores constantes do anexo desta Resolução Administrativa.

#### ANEXO À RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1062/2005

LIMITES DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO  
FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2005  
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL  
(Artigo 9º da LRF c/c Artigo 72 da Lei 10.934/2004)

Em R\$ (a) (b) (c) = (a) - (b)

TRIBUNAL / UO	DOTAÇÃO AUTORIZADA		LIMITAÇÃO	MONTANTES DISPONÍVEIS PARA	
	(LOA + CRÉDITOS)			EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
TST	15101	271.370.532,00	78.529.171,00	192.841.361,00	
TRT da 1ª Região	15102	75.983.603,00	1.691.473,00	74.292.130,00	
TRT da 2ª Região	15103	76.947.805,00	160.137,00	76.787.668,00	
TRT da 3ª Região	15104	53.861.657,00	83.468,00	53.778.189,00	
TRT da 4ª Região	15105	43.318.282,00	55.277,00	43.263.005,00	
TRT da 5ª Região	15106	34.505.227,00	-	34.505.227,00	
TRT da 6ª Região	15107	25.863.181,00	133.385,00	25.729.796,00	
TRT da 7ª Região	15108	13.118.990,00	-	13.118.990,00	
TRT da 8ª Região	15109	22.988.933,00	95.077,00	22.893.856,00	
TRT da 9ª Região	15110	34.577.327,00	172.722,00	34.404.605,00	
TRT da 10ª Região	15111	21.835.506,00	-	21.835.506,00	
TRT da 11ª Região	15112	15.785.963,00	-	15.785.963,00	
TRT da 12ª Região	15113	22.215.397,00	-	22.215.397,00	
TRT da 13ª Região	15114	15.223.419,00	37.809,00	15.185.610,00	
TRT da 14ª Região	15115	13.929.914,00	26.253,00	13.903.661,00	
TRT da 15ª Região	15116	55.829.431,00	-	55.829.431,00	
TRT da 16ª Região	15117	11.117.105,00	82.915,00	11.034.190,00	
TRT da 17ª Região	15118	12.322.792,00	-	12.322.792,00	
TRT da 18ª Região	15119	16.359.200,00	45.882,00	16.313.318,00	
TRT da 19ª Região	15120	10.711.610,00	-	10.711.610,00	
TRT da 20ª Região	15121	11.390.561,00	469.852,00	10.920.709,00	
TRT da 21ª Região	15122	12.389.372,00	272.928,00	12.116.444,00	
TRT da 22ª Região	15123	7.541.740,00	-	7.541.740,00	
TRT da 23ª Região	15124	26.533.204,00	38.694,00	26.494.510,00	
TRT da 24ª Região	15125	11.902.061,00	15.355,00	11.886.706,00	
SOMA		917.622.812,00	81.910.398,00	835.712.414,00	

#### SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

##### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-ES-153.186/2005-000-00.8TST

REQUERENTE : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL - SINEPE/DF  
ADVOGADO : DR. VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO  
REQUERIDO : SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL

##### D E S P A C H O

O Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - SINEPE/DF requer seja concedido efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs à sentença normativa proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região nos autos do **Dissídio Coletivo nº 134/2004-000-10-00.8**.

Foram impugnadas as seguintes cláusulas normatizadas na origem: Cláusula 1ª (Abrangência); Cláusula 3ª (Recomposição Salarial e Ganho Real); Cláusula 4ª (Piso Salarial); Cláusula 7ª (Hora Atividade); Cláusula 20 (Estabilidades); Cláusula 28 (Duração da Aula); Cláusula 29 (Transferência); Cláusula 35 (Bolsas de Estudo) e Cláusula 46 (Multas).

Inicialmente, cumpre registrar que, a despeito da facultade conferida em termos amplos e sem condicionantes ao Presidente deste Tribunal pelo artigo 14 da Lei nº 10.192/2001, o requerimento de efeito suspensivo não se confunde com ação ou recurso nem pode ter o condão de transferir para o juízo monocrático competência recursal do Colegiado. Considere-se que o princípio constitucional do contraditório não é assegurado, nessas circunstâncias, nem se dispõe de instrumentos eficientes de averiguação da verdade, a ponto de ser possível questionar-se as conclusões alcançadas pelo Juízo a quo, pelo contato direto com as partes, as provas e o contexto no qual ambas são inseridas em seu relacionamento peculiar.

Visa, precipuamente, esse instrumento processual a atender emergencialmente ao interesse público, em situações específicas, pelo que se deve, tanto quanto possível, prestigiar as sentenças normativas proferidas pelo Tribunais Regionais pátrios, até o julgamento pelo órgão colegiado competente desta Corte do recurso ordinário inter-

§ 1º É obrigatório o bloqueio das dotações correspondentes à limitação, no sistema SIAFI, ficando vedado o seu oferecimento para cancelamento mediante crédito adicional.

§ 2º Os tribunais informarão as programações bloqueadas ao Serviço de Administração Financeira do Tribunal Superior do Trabalho, até cinco dias úteis após a publicação desta Resolução Administrativa.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de maio de 2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

postos, desde que não encerrem cláusulas com conteúdo contrário a precedente normativo ou orientação jurisprudencial pacífica da colenda Seção Especializada em Dissídios Coletivos, visto constituírem mecanismo judicial capaz de equilibrar os interesses das categorias profissional e econômica envolvidas.

Sob essa ótica, passo ao exame das cláusulas impugnadas. A Cláusula 1ª (Abrangência) foi deferida nos seguintes termos: "Esta Norma Coletiva é aplicável, no âmbito do Distrito Federal, a todos os professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais de estabelecimentos particulares de ensino, excluída expressamente a aplicação aos estabelecimentos particulares superiores de ensino e aos estabelecimentos particulares de cursos livres." (fl. 173)

O requerente sustenta que houve ampliação da base de representação do sindicato requerido, considerando que essa cláusula foi deferida para supervisores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais, que são trabalhadores auxiliares da administração escolar, representados pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal (SAE/DF). Aduz, ainda, que foi dada outra definição legal a professor, diferente da conferida em lei.

A propósito dessa questão, o Tribunal Regional, adotando os fundamentos constantes do voto divergente vencedor, assim se pronunciou, **verbis**:

"Há que se notar que o ponto crucial da nova cláusula de abrangência válida para a categoria contempla os professores fora de sala de aula, que desenvolvem atividades como supervisores ou coordenadores pedagógicos ou como orientadores educacionais, não havendo que se confundir a representação com aqueles auxiliares de ensino, envolvidos com supervisão ou coordenação administrativa. Por isso, penso, com a inclusão expressa, acaba a celeuma de serem tais profissionais qualificados ou não como professores, já que, ainda que sob outra nomenclatura, o exercício da atividade pedagógica, dentro ou fora de sala de aula, envolverá a representação sindical específica e assim a abrangência da norma coletiva discutida." (fls. 132 e 133).

Diante dos fundamentos da decisão, parece que o Sindicato dos Professores do Distrito Federal já representava aqueles professores ocupantes dos cargos de supervisão, coordenação e orientação pedagógicas, tendo havido tão-somente, nesta oportunidade, a menção expressa à abrangência desses professores com o intuito de evitar possíveis dúvidas quanto à observância da decisão normativa.



As disposições constantes dos estatutos das entidades sindicais profissionais relativamente à representatividade parece corroborar esse entendimento.

Consta do Estatuto do Sindicato dos Professores do Distrito Federal, em seu artigo 1º, que este representa legalmente a "(...) categoria profissional dos professores, orientadores educacionais e especialistas em educação da rede de ensino público, dos professores e especialistas em educação empregados em estabelecimentos de ensino particular, bem como dos professores, orientadores educacionais e especialistas em educação autônomos e aposentados, na base territorial do Distrito Federal". (grifo meu) (fl. 317)

Por outro lado, consta do Estatuto do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar no Distrito Federal, em seu artigo 1º, ter sido constituído "para a defesa e representação legal da categoria profissional dos empregados e/ou servidores em Estabelecimentos de Ensino público ou privado, na base territorial do Distrito Federal".

Verifica-se que essa norma estatutária prevê expressamente a representação da categoria de professores. Os ocupantes dos cargos de supervisão, orientação e coordenação pedagógicas ressalvados pelo requerente da representação do SINPRO também são professores, conforme se depreende dos termos do acórdão regional. O estatuto do SAE, por outro lado, é bastante genérico quando dispõe sobre a representatividade dos empregados em estabelecimentos de ensino particular.

A discussão sobre se os professores que desempenham suas atividades fora de sala de aula estariam ou não excluídos da representação da entidade sindical suscitant não deve ser reexaminada em sede de pedido de concessão de efeito suspensivo, mormente em face dos fundamentos expendidos na sentença normativa e dos estatutos sindicais mencionados, motivo pelo qual essa cláusula deve ser mantida até o julgamento do recurso ordinário interposto.

No tocante à Cláusula 3ª (**Recomposição Salarial e Ganho Real**), o Tribunal Regional estabeleceu: "Os salários dos professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais são considerados recompostos em relação às perdas do período anual anterior à data-base pela aplicação do percentual de 5,60%, ao qual será somado o percentual de 1,36%, a título de ganho real da categoria, resultando num reajuste de 6,96% sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2004, não sendo compensados com eventuais reajustes concedidos espontaneamente durante o período de 1º de maio de 2003 a 30 de abril de 2004." (fl. 173)

Quanto a essa cláusula o requerente afirma que durante anos foi estabelecido um sistema de faixas em que as escolas demonstravam sua receita bruta e o comprometimento dessa receita com a folha de pagamento, o que permitia o enquadramento da instituição de ensino em determinada faixa, correspondente a um percentual do INPC acumulado no período, de acordo com sua capacidade econômica. Aduz que a situação das escolas não mudou e que, por isso, o sistema de faixas deveria ter sido mantido, sob pena de abalar-se o equilíbrio econômico-financeiro de seus associados. Ressalta, por outro lado, que o reajuste salarial vinculado a índice oficial de inflação é vedado pela Lei nº 10.192/2001 e que não é admissível que o reajuste do valor dos serviços educacionais prestados pelos estabelecimentos de ensino seja repassado automaticamente para a folha de pagamento, uma vez que existem outras despesas a serem suportadas bem como pelo fato de que deve ser analisada a situação econômica de cada instituição.

Sobre a matéria, a colenda Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em reiterados julgamentos, tem considerado a mera aplicação do índice oficial de variação do custo de vida ofensiva ao estabelecido no artigo 13 da Lei nº 10.192/2001.

Verifica-se que o percentual mencionado de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento) corresponde ao índice do INPC acumulado no período de maio de 2003 a abril de 2004. Contudo, a esse percentual o Tribunal Regional acresceu 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento) a título de ganho real. Logo, o reajuste concedido de 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento), a princípio, não restou indexado a nenhum índice de correção monetária.

Deve-se considerar que o percentual de 1,36 %, concedido pelo Tribunal, a título de ganho real, foi destacado do voto divergente apresentado no julgamento, acolhido pelo Colegiado, tendo resultado de uma composição entre o percentual de reajuste das mensalidades pelo índice médio (10,71%) e o percentual de gastos com pessoal (65%) (fl. 141), a ser observado por todos os estabelecimentos de ensino particular na base territorial do sindicato patronal.

Dessa forma, não procede o argumento do requerente de que o percentual relativo ao ganho real teria se pautado exclusivamente pelo índice médio de reajustamento das mensalidades escolares, motivo pelo qual não vislumbro razão de urgência a ensejar a suspensão da Cláusula 3ª.

Ante a mesma motivação, não deve ser suspensa a Cláusula 4ª pela qual se fixou o reajustamento do **Piso Salarial** nos mesmos percentuais da cláusula anterior.

A Cláusula 7ª (**Hora Atividade**) foi deferida nos seguintes termos: "É assegurado ao professor o pagamento de dez por cento de sua carga horária semanal, a título de atividades de planejamento, aperfeiçoamento ou outras atividades desenvolvidas extraclasse; ou assegura-se que dez por cento da carga horária semanal sejam para atividades de coordenação." (fls. 174 e 175)

O requerente sustenta que essa cláusula instituiu um aumento indireto de salários e não guarda consonância com o poder normativo da Justiça do Trabalho, uma vez que somente poderia ser estabelecida mediante a negociação direta entre as partes. Aduz ainda não ter sido observado, na hipótese, o disposto no artigo 766 da CLT quanto à consideração da situação econômico-financeira do setor patronal envolvido no conflito.

O benefício foi acolhido pelo Tribunal também nos termos da proposta do voto divergente vencedor, corroborando-se a fundamentação expendida nos seguintes termos: "(...)efetivamente os professores consomem tempo para a preparação de aulas e provas, atividades que se caracterizam como extraclasse e que vêm de encontro ao estabelecido no art. 4º da CLT, já no desenvolvimento de tais atribuições os professores estão cumprindo ordens do empregador e no interesse deste. Portanto, não podem ficar sem remuneração, sob pena de se contrariar o caráter sinalagmático do contrato de trabalho" (fl. 145).

A cláusula não encerra conteúdo contrário a texto expresso de lei ou à jurisprudência iterativa deste Tribunal. Contudo, trata-se de vantagem que não foi contemplada em instrumento normativo anterior, tendo sido instituída pela primeira vez na oportunidade do julgamento do dissídio coletivo em questão. Tem natureza eminentemente econômica, com repercussão imediata nas contas das empresas integrantes do setor patronal envolvido, com percentual inclusivo superior àquele concedido a título de reajuste dos salários, representando verdadeiro aumento indireto de salários.

Há que se considerar, também, não haver registro, na jurisprudência normativa desta Casa, referente às mesmas categorias, da concessão de tal benefício, nos termos em que deferido pelo Tribunal Regional, ou seja, como um acréscimo percentual a ser calculado sobre a carga horária semanal do professor, a título de remuneração das atividades desempenhadas fora de sala de aula. O que a jurisprudência registra, em alguns poucos precedentes, é a remuneração como extras das horas gastas pelos professores com essas atividades quando obrigatórias e excedentes da jornada normal de trabalho (RODC nº 99119/2003-900-02-00, DJ de 28/05/2004; RR nº 520070/1998, DJ de 06/06/2003).

Por esses fundamentos, para que não se alimentem expectativas na categoria profissional, e para que não se sujeite o setor patronal ao dispêndio de valores insuscetíveis de devolução, nos termos do artigo 6º da Lei nº 4.725/65, **defiro** o pedido de efeito suspensivo, neste particular, para suspender a eficácia da mencionada cláusula, até que este Tribunal, no julgamento do recurso ordinário interposto, reexamine a matéria.

No tocante à Cláusula 20 (**Estabilidades**), o SINEPE/DF indica inovação do Tribunal Regional ao incluir o item 1 na cláusula, relativamente à impossibilidade de demissão nos 12 meses anteriores à aquisição do direito à aposentadoria voluntária, mantendo o item 2, que por sua vez se refere à estabilidade dos professores durante o período letivo.

O requerente, neste particular, argüi que o poder de mando e gestão empresarial tem como um de seus fundamentos a possibilidade de admissão e demissão, na forma da lei.

Ocorre que o item 1 da cláusula citada foi inserido com fundamento no Precedente Normativo nº 85 deste Tribunal. O item 2, por sua vez, refere-se a benefício que foi mantido porque constante de instrumento normativo anterior. Não é possível, em sede de pedido de concessão de efeito suspensivo, reavaliar a capacidade econômica do setor patronal envolvido para arcar com a manutenção dessa cláusula.

Quanto às cláusulas relativas à **Duração da Aula e Transferência** (28 e 29, respectivamente), o Tribunal também decidiu mantê-las porque constavam da Convenção Coletiva anterior. Relativamente à Cláusula 28 (Duração da Aula), o sindicato da categoria econômica aduz que: 1) é matéria exclusiva para negociação entre as partes; 2) é questão eminentemente pedagógica e 3) faz parte do poder de mando do empregador, fugindo, portanto, ao poder normativo da Justiça do Trabalho. Quanto à Cláusula 29 (Transferência), afirma que: 1) trata-se de assunto para negociação coletiva; 2) implica restrição ao poder diretivo da empresa, e 3) é questão afeta aos sistemas de ensino.

Também a Cláusula 35 (**Bolsas de Estudo**) foi mantida na íntegra pelo Tribunal Regional por ter sido acolhida na convenção coletiva de trabalho anterior, estabelecendo condições para que o professor obtenha redução no valor de parcelas de anuidade/semestralidade escolar do cônjuge ou filho que estude no estabelecimento em que o empregado leciona. Em relação a essa cláusula, o SINEPE/DF afirma que: 1) não é mais possível se manter esse benefício para o professor; 2) constitui uma faculdade do empregador, o qual suportará seu ônus; 3) essa concessão não se insere dentro do poder normativo da Justiça do Trabalho, por tratar-se de matéria restrita à via negocial, e 4) se choca com os dispositivos da Lei nº 9870/99.

Verifica-se que as cláusulas citadas (Cláusulas 28, 29 e 35) são todas preexistentes, além de não encerrarem conteúdo contrário à legislação federal ou constitucional nem conflitarem com jurisprudência iterativa deste Tribunal, motivo pelo qual devem ser mantidas até que este Tribunal, pelo seu Órgão competente, reexamine a capacidade ou não da categoria econômica de suportar a manutenção dos mencionados benefícios.

Por fim, a Cláusula 46 (**Multa**) consigna que "O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Convenção Coletiva, sujeitará ainda o infrator à multa igual a um salário mínimo, para cada infração, que reverterá em favor da parte prejudicada, no entanto, não será aplicada caso a parte inadimplente submeta-se à decisão da Comissão Prévia instituída na Cláusula 38 da presente convenção." (fl. 187)

O requerente impugna a cláusula pelo fato de estar essa vinculada ao salário mínimo, contrariando o disposto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, bem como em razão de entender necessário existir uma limitação em sua aplicação, sob pena de tornar-se impossível o pagamento da multa.

Do exame dos autos é possível concluir que a Cláusula 46, referente à Multa, encontra-se normatizada diferentemente do teor do Precedente Normativo nº 73, que dispõe: "Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% do salário básico, em favor do empregado prejudicado."

Sendo assim, a cláusula normatizada deve ser adequada aos termos do Precedente Normativo nº 73 do Tribunal Superior do Trabalho.

Dessa forma, ante o exposto, **defiro parcialmente o pedido**, tão-somente para suspender a eficácia da Cláusula 7ª (Hora Atividade) e ajustar o texto da Cláusula 46 (Multa) aos termos do Precedente Normativo nº 73 do Tribunal Superior do Trabalho, até o reexame dos temas pelo Órgão competente deste Tribunal, quando do julgamento do recurso ordinário interposto.

Oficie-se ao requerido e ao Ex.mo Sr. Juiz Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

**VANTUIL ABDALA**  
Ministro Presidente

#### PROC. Nº TST-RODC-498/2003-000-04-00.0

**RECORRENTE** : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MARCENARIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ADVOGADO** : DR. MARCELO DE FREITAS E CASTRO  
**RECORRIDO** : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES  
**ADVOGADO** : DR. VANDERLEI ZOTÉA  
**D E S P A C H O**

Digam as partes, em 20 dias, se chegaram ao acordo noticiado a fls. 355 e caso o tenham firmado que o juntem aos autos para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

Ministro **BARROS LEVENHAGEN**

Relator

#### PROC. Nº TST-ED-RODC-20.089/2002-000-02-00.0

**EMBARGANTE** : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS PESADAS E EXCEPCIONAIS.  
**ADVOGADO** : DR. NEY DUARTE MONTANARI.  
**EMBARGADOS** : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS DE SÃO PAULO E ITAPEERICA DA SERRA E OUTROS.  
**ADVOGADO** : ANGELÚCIA ASSUNÇÃO PIVA  
**D E S P A C H O**

Em observância à Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 da Corte, concedo aos Embargados o prazo de cinco dias para apresentarem, caso queiram, impugnação aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2005.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**

Relator

#### SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

##### ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e cinco, às treze horas e nove minutos, realizou-se a Décima Terceira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dr. Antônio Carlos Roboredo. Havendo "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal e Milton de Moura França. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito comunicou a decisão do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, que baixou ato tornando facultativo o ponto no Tribunal Superior do Trabalho, no dia dez de maio do corrente ano, em face do Encontro de Cúpula Amé-rica do Sul - Países Árabes, ocorrido em Brasília, ficando, conseqüentemente, todos os processos da Subseção Dois Especializada em Dissídios Individuais adiados para a sessão da próxima semana. A seguir, o Exmo. Ministro Presidente da Sessão propôs que se registrasse voto de pleno regozijo pela eleição da Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, tendo ressaltado tratar-se de uma Procuradora muito querida, eficiente, competente e que prova seu pleno trânsito em sua corporação, salientando, ainda, que aquele Conselho ficará engrandecido e muito bem representado com a presença de Sua Excelência. Todos os presentes aderiram à manifestação do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, sendo que os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e João Batista Brito Pereira o fizeram expressamente, bem como o Dr. Victor Russomano Junior, em nome dos advogados que militam nesta Corte. Em seguida, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou, com satisfação, o aniversário natalício do Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, a quem a Exma. Ministra formulou votos de vida longa, com muita saúde, prosperidade e felicidade, ao que todos os presentes se associaram. Prosseguindo, o Exmo. Juiz Convocado José Antonio Pancotti congratulou-se com os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Carlos Alberto Reis de Paula e João Batista Brito



Pereira, que, na sexta-feira próxima, a propósito da passagem do dia treze de maio, serão condecorados pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região Região, tendo o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito externado a justiça que se faz ao valor dos Ministros homenageados, ao que o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira agradeceu, em nome dos Ministros que serão agraciados. Continuando, o Dr. Victor Russomano Júnior pediu a palavra para registrar e, simultaneamente, cumprimentar o Exmo. Ministro Vantuil Abdala pela eleição, juntamente com os Professores Ribeiro de Vilhena e Sayão Romita para a Academia Ibero-Americana de Direito do Trabalho, sobre o que o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito fez a seguinte declaração: "Estamos todos homenageados com essa eleição. Sem dúvida que o Ministro Vantuil Abdala, não apenas por ser o Presidente da Corte, mas por ser o Ministro que é, com sua competência, com seu cuidado, com a atenção que devota a tudo que faz neste Tribunal, é merecedor". Ato contínuo, não havendo outras indicações ou propostas passou-se à ordem do dia: **Processo: E-RR - 391877/1997.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Circulo Italiano San Paolo, Advogado(a): Dr(a) Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Francisco das Chagas do Carmo, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presentes à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona do Embargante, e o Dr. José Leite Saraiva Filho, patrono do Embargado.; **Processo: E-RR - 844/2004-042-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fertilizantes Fosfatados S.A. - FOSFÉRTIL, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pimentel, Embargado(a): Eurípedes Feliciano Soriane, Advogado(a): Dr(a). Aparecida Teodoro, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar pronunciamento do e. Tribunal Pleno sobre a matéria "Diferenças relativas à Multa de 40% do FGTS. Expurgos Inflacionários. Prazo Prescricional. Marco inicial". Observação: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Vieira Nunes Bandeira, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 1296/2003-004-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Luiz Roberto Marques, Advogado(a): Dr(a). Regina Rodrigues Arantes Centeno, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Garcia Cavallante Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 83243/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Décio Paulo Severo de Severo, Advogado(a): Dr(a). Nilda Sena de Azevedo, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado(a): Dr(a). Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 536202/1999.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Nélon Nunes, Advogado(a): Dr(a). Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Banco de Crédito Nacional S.A. - BNCN, Advogado(a): Dr(a). Paulo César de Mattos Andrade, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para tornar subsistente a v. decisão regional que determinou o reembolso dos descontos salariais a título de seguro de vida. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 545860/1999.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Annibal Bertola e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Ismal Gonzalez, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presentes à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono do Embargante, e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Embargados.; **Processo: E-RR - 629743/2000.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Empresa de Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo, Advogado(a): Dr(a). Héliida Bragança Rosa Petri, Advogado(a): Dr(a). Rafael Santa Anna Rosa, Embargante: Magdalena Dinelli Gáudio, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: I - Por unanimidade, conhecer dos Embargos da Reclamada; II - Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, conhecer do Recurso de Embargos Adesivo do Reclamante, por violação do artigo 896 da CLT e, por unanimidade, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão embargado, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, e admitindo a irregularidade de representação processual, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; III - Por unanimidade, julgar prejudicado o exame de mérito dos embargos da Reclamada. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula; III - Falou pela Embargante/Reclamante o Dr. José Tórres das Neves. Nesse momento o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito registrou a presença de alunos da Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia, que estavam acompanhados pelo Professor e Juiz Raduan Miguel, e pela Professora Suzy, os quais S. Exa. cumprimentou com voto de boas-vindas **Processo: E-RR - 693199/2000.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Carmem Célia Soares Pontes e Outras, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Charles Sobreira dos Santos, Embargado(a): Município de Fortaleza, Procurador(a): Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Em-

bargante o Dr. José Tórres das Neves.; **Processo: E-RR - 366240/1997.0 da 9a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Klabin - Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Embargado(a): Robinson Oliveira Laborne, Advogado(a): Dr(a). Marneide Spaluto Cesar, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho.; **Processo: E-RR - 405178/1997.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Miguel Tokarski, Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Embargado(a): Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Advogado(a): Dr(a). João Emanuel Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 527410/1999.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Embargado(a): Paulo Fernandes Rizzi, Advogado(a): Dr(a). Severino Alves da Silva Filho, Decisão: I - Por unanimidade, não examinar a preliminar de nulidade do acórdão turmatório, por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; II - Por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e José Luciano de Castilho Pereira, conhecer dos embargos quanto ao tema "horas extras excedentes da oitava diária - gerente geral de agência - artigo 62, inciso II, da CLT", por violação aos artigos 896 e 62, inciso II, da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras no período em que o Autor laborou como "Gerente de Atendimento" e "Gerente On Line". Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Robinson Neves Filho.; **Processo: E-RR - 653260/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Boavista S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sebastião Carlos Alvarenga, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 470390/1998.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Débora Medeiros Guerra Pires, Advogado(a): Dr(a). Emir Maria Secco da Costa, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer dos Embargos quanto aos temas "Preliminar de Nulidade da Decisão da Turma por Negativa de Prestação Jurisdicional", "Estabilidade Gestante" e "Horas Extras - Acordo de Compensação - Súmula nº 85 do TST"; II - Por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, relator, e José Luciano de Castilho Pereira, conhecer dos Embargos quanto à "Equiparação Salarial", por violação do artigo 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, examinando desde logo o recurso com base no art. 143 do RITST, excluir da condenação a equiparação salarial e suas conseqüências. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 564173/1999.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CRE-DIREAL, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargante: Carlos Roberto Alves, Advogado(a): Dr(a). René Perbeils, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 476543/1998.0 da 10a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulino Luiz Correa Neto, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto, Embargado(a): Refrigerantes Brasília Ltda., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Nilton Correia.; **Processo: E-RR - 590081/1999.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Luiz Gustavo Fredenhagen Victoria, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Luís Carlos Moro, Embargado(a): Universidade de São Paulo - USP, Advogado(a): Dr(a). Marília Toledo Venier de Oliveira Nazar, Advogado(a): Dr(a). Carlos Robichez Penna, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Nilton Correia.; **Processo: E-AIRR e RR - 1831/1999-114-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Serra S.A. Construções e Comércio, Advogado(a): Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Ferreira da Rosa, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Antônio Simões Júnior, Embargado(a): Onsi José Nogueira Fragoas, Advogado(a): Dr(a). Marilda Iziqe Chebabi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pela Embargante o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira.; **Processo: E-RR - 467704/1998.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado(a): Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): João Izael Lopes, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira.; **Processo: E-RR - 437443/1998.1 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gerda S.A., Advogado(a): Dr(a). José Osório Mungelô da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jorge Selba Campos, Advogado(a): Dr(a). Jorge Airtton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR**

- 488956/1998.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José de Paula Monteiro Neto, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet, Embargado(a): Eduardo Jaroque, Advogado(a): Dr(a). Maria Helena Campanha Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Aref Assreuy Júnior.; **Processo: E-RR - 561871/1999.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 896 da CLT e, com esteio nos termos do artigo 143 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, dar-lhe provimento para determinar que o sindicato-autor restituia ao reclamado o valor já despendido a título de honorários periciais. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 664409/2000.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Gilmar Liesel, Advogado(a): Dr(a). José Antônio Franzin, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Exmo. Ministro Relator, José Luciano de Castilho Pereira e Carlos Alberto Reis de Paula terem se manifestado no sentido não conhecer integralmente dos Embargos e o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen no sentido de conhecer do recurso quanto ao tema "Julgamento extra petita", por violação aos artigos 128 e 460 do CPC. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. As dezesseis horas e seis minutos a Sessão foi suspensa, retornando às dezesseis horas e trinta e sete minutos, com a presença do Dr. César Zacharias Mátyres, substituindo o Dr. Antônio Carlos Roboredo.; **Processo: E-RR - 923/1999-006-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Selma Maria Motta Pucca, Advogado(a): Dr(a). Regilene Santos do Nascimento, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 415982/1998.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Elisete Lousado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Gilberto Stürmer, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador(a): Dr(a). Vera Regina Della Pozza Reis, Procurador(a): Dr(a). Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de subestabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-AIRR - 566/1999-242-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: João Jorge de Moura, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Teixeira Ramos, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Embargado(a): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini patrona do Embargante.; **Processo: E-RR - 495882/1998.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Inesio Walker, Advogado(a): Dr(a). Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Maria Inês Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de subestabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 612535/1999.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Nelson Santos Pitorra, Advogado(a): Dr(a). Roberto Guilherme Weichsler, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 15481/2002-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Francisco Valter da Silva, Advogado(a): Dr(a). Gilberto Caetano de França, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-RR - 1303/2003-024-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Jauense Industrial, Advogado(a): Dr(a). Ursulino Santos Filho, Embargado(a): Elzira Aparecida da Silva, Advogado(a): Dr(a). Paulo Wagner Batocchio Polonio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 813407/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado(a): Dr(a).



Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antônio Pereira, Advogado(a): Dr(a). Marcos Antônio Trigo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 774959/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio Ltda., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pinheiro Chagas, Embargado(a): Otacílio Vítor Marques e Outro, Advogado(a): Dr(a). José Amaury Fernandes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 547 do CPC e 5º, XXXV e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 22206/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Márcia Cristina da Silva Alves, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Santander Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôres das Neves.; **Processo: E-RR - 461074/1998.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Louvival Ferro Júnior, Advogado(a): Dr(a). José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. José Tôres das Neves, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 708673/2000.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Adnilton José de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Fernando de Paula Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior; II - O Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 48908/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Raimundo de Fátima Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Emilio Carlos Cano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 488578/1998.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Antonio Luiz da Silva Filho, Advogado(a): Dr(a). Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 414371/1998.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Isolda Teresinha Bacchi e Outra, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Aline Hauser, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos quanto aos temas "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional" e "Nulidade do Contrato de Trabalho - Efeitos"; II - Por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer dos Embargos quanto ao tópico "Impossibilidade de conhecimento do Recurso de Revista por ofensa ao art. 37, inciso II, da Constituição da República", por violação do artigo 896 da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, proclamando o Recurso de Revista não merecia conhecimento, restabelecer a decisão regional. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; II - Falou pela Embargante a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini.; **Processo: E-RR - 902/2001-464-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): José Manuel Cabral, Advogado(a): Dr(a). Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos quanto ao tema "cerceamento de defesa", por ofensa ao art. 896 da CLT e ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o processo a partir do indeferimento da prova oral requerida pela Reclamada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga no exame da ação trabalhista, prejudicando o exame do recurso quanto ao tema "adicional de periculosidade"; **Processo: E-RR - 493510/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Ismael Quirino, Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-AIRR - 809904/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Cristina Maria Bassani Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Gema de Jesus Ribeiro Martins, Decisão: por

maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do banco reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 699679/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco Mercantil Finasa S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Rogério Luizetto de Amorim, Advogado(a): Dr(a). Josias Felismino dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 1075/2003-092-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Holcim (Brasil) S.A., Advogado(a): Dr(a). Carmem Luíza Mambri, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Lázaro Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 1578/2002-014-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Acesita S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Afonso Celso da Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Francisco Donizette Vinhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 2099/2000-022-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Meridien do Brasil Turismo Ltda., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Advogado(a): Dr(a). Luciano Andrade Pinheiro, Embargado(a): Juçara Maria da Cruz Fonseca e Outra, Advogado(a): Dr(a). Luis Filipe Pedreira Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Lelio Bentes Corrêa e Rider Nogueira de Brito. Observações: I - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga; II - Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: ED-E-RR - 717809/2000.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: União (Extinto INAMPS), Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social no Estado de Alagoas - SINDIPREV-AL, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Embargante.; **Processo: E-RR - 537797/1999.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Sueli Tezinhina da Silva Santos Arnoud, Advogado(a): Dr(a). Jair Marcinkowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Embargos por afronta ao art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulos todos os atos decisórios praticados no processo, e declino da competência para uma das Varas da Justiça Federal de Porto Alegre.; **Processo: E-RR - 578650/1999.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador(a): Dr(a). Rosibel Gusmão Crocetti, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a): Dr(a). Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Mário Zonaro, Advogado(a): Dr(a). Adauto Faria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% sobre o valor do FGTS no período posterior à aposentadoria espontânea.; **Processo: E-RR - 783062/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Edson Roberto Pavani, Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): INCASE - Indústria Mecânica de Equipamentos Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Rena, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por ofensa ao art. 896 da CLT e contrariedade à Súmula nº 23 do TST e, no mérito dar-lhe provimento para reformar a decisão embargada e não conhecer do Recurso de Revista.; **Processo: E-RR - 234378/1995.2 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulo Henrique Flores Rieffel, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): União, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Lelio Bentes Corrêa não participaram do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 411285/1997.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Elenice Nancy Westphal, Advogado(a): Dr(a). Cristiane Ferraz Pias, Advogado(a): Dr(a). Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do recurso por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação a ordem de reintegração. Observações: I - Redigirá o acórdão o Exmo.

Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga; II - O Exmo. Ministro Presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen.; **Processo: E-RR - 8098/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Itamar Dantas Reghini, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): União, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador(a): Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos, Decisão: I - Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e à violação do art. 896 da CLT; II - Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto à contratação temporária - violação do art. 114 da Carta e dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para dirimir os pedidos em relação a todo período postulado, restabelecendo, assim, o Acórdão regional; III - Por maioria, vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, relator, e João Batista Brito Pereira, não conhecer dos Embargos quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais. Base de Cálculo" Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.; **Processo: E-RR - 758976/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado(a): Dr(a). Eustáquio Filizzola Barros, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Simone de Oliveira Barbosa Ceruli, Advogado(a): Dr(a). Simone Gisele Fernandes Coelho, Decisão: por maioria, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa e vencido o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, relator, não conhecer dos Embargos. Observação: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.; **Processo: E-RR - 427184/1998.0 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Janice da Consolação Martins, Advogado(a): Dr(a). Dener Bacil Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 586190/1999.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Juarez Oliveira de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Renato Samir de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 369/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - Cohab, Procurador(a): Dr(a). Yassodara Camozzato, Embargado(a): Maria Borges da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer dos Embargos quanto à aposentadoria espontânea - efeitos - nulidade do segundo contrato e dar-lhes provimento para julgar improcedente a Reclamação no que diz respeito aos direitos advindos do contrato firmado após a aposentadoria espontânea.; **Processo: E-RR - 424310/1998.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Leonardo Miranda Santana, Advogado(a): Dr(a). Maurício Granaideiro Guimarães, Embargado(a): Elcio Hércules Crivelari, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 461124/1998.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Cândido Monteiro de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 466228/1998.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Litografia Bandeirantes Ltda., Advogado(a): Dr(a). Mauro Tracci, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Jundiá e Região, Advogado(a): Dr(a). Luís Carlos Laurindo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 552074/1999.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José de Paula Monteiro Neto, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogado(a): Dr(a). Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani, Embargado(a): Daniel Silva Cabral, Advogado(a): Dr(a). Roberto Ernesto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 567155/1999.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Edison Baptista da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 593580/1999.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Cladis Ledi Rau, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, Advogado(a): Dr(a). Yassodara Camozzato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 606962/1999.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procopio, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador(a): Dr(a). Margaret Matos de Carvalho, Embargado(a): Comercial Luzo Uraien-

se de Gêneros Alimentícios Ltda., Advogado(a): Dr(a). Dalva Verillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 632148/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado(a): Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins, Embargado(a): José Francisco Manhães Ligeiro, Advogado(a): Dr(a). Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 644854/2000.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Cecília Reiter, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Companhia Hering, Advogado(a): Dr(a). Edeimir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 666773/2000.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sadia S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Pedro Antunes de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 706762/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Moisés de Castro, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 724887/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Cibele Bittencourt Queiroz, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Mignone Gordo, Embargado(a): Elisabete Benedita de Lima, Advogado(a): Dr(a). José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 726935/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Wilma Brandani, Advogado(a): Dr(a). Mário Pinto Sampaio, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de Embargos e, por unanimidade, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do Recurso de Revista, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o Apelo, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 727601/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Ricardo Costa da Silva, Advogado(a): Dr(a). Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado(a): Dr(a). José Eduardo Lima Martins, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de Embargos e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para, afastando o óbice vislumbado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 783064/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Clodoaldo Silva Queiroz, Advogado(a): Dr(a). Rosana Cristina Giacomini Batistella, Embargado(a): Terracom Engenharia Ltda., Advogado(a): Dr(a). Adelson Ferreira Figueiredo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso e, por unanimidade, dar-lhe provimento para, afastando o óbice vislumbado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 24294/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: White Martins Gases Industriais S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio de Fátima Arruda, Advogado(a): Dr(a). João Batista Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 24418/2002-900-21-00.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Raimundo Nonato de Araújo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado(a): Dr(a). João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: A-E-AIRR - 25850/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Angela Pineda Barreira Ferreira, Advogado(a): Dr(a). José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Adelman da Silva Emerenciano, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agrav.; **Processo: E-AIRR - 33639/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado(a): Dr(a). Servio de Campos, Advogado(a): Dr(a). Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): Amauri Pradal, Advogado(a): Dr(a). Sóstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de Embargos e, por unanimidade, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do Agravamento de Instrumento, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que julgue o Agravamento de Instrumento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 59147/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Clínica Infantil de Itaquera S/C Ltda., Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Célia Maria Coimbra Capella, Advogado(a): Dr(a). Dilson Gomes Zeferino, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de Embargos e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para, afastando o óbice vislumbado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 74331/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Carlos Alberto de Oliveira Claro, Advogado(a): Dr(a). Rosana Cristina Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado(a): Dr(a). Ivan Pra-

tes, Embargado(a): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Advogado(a): Dr(a). Solange Ribeiro Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Renata Martins Gomes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos e, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastando o óbice vislumbado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 85162/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Benedito Lourenço de Jesus e Outros, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Yara Santos Pereira, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastando o óbice vislumbado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Agravamento de Instrumento, como entender de direito.; **Processo: ED-E-RR - 126054/2004-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Norma Scheer da Silva, Advogado(a): Dr(a). Noêmia Gómez Reis, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado(a): Dr(a). Victor Ruspomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: E-RR - 439167/1998.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). João Marmo Martins, Embargado(a): Luis Fernando de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Virgínia Prato de Souza, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator em virtude da suspensão do feito até sobrevir decisão administrativa da Comissão Especial de Revisão dos Processos de Anistia, cabendo às partes noticiá-la ao Tribunal e comprovar o teor da nova decisão para reinclusão do processo em pauta.; **Processo: E-RR - 457743/1998.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: União, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): José Amaro de Almeida, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação ao art. 18 do CPC e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para excluir a multa de 20% sobre o valor da causa corrigido monetariamente, prevista no art. 18, do CPC.; **Processo: E-RR - 565514/1999.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Edna Maria Costa, Advogado(a): Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, após os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, José Luciano de Castilho Pereira, Carlos Alberto Reis de Paula e Lelio Bentes Corrêa terem se manifestado no sentido de conhecer dos embargos quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada - não-concessão - período anterior à edição da Lei nº 8.923/94 - inaplicabilidade da Súmula nº 88 do TST", por contrariedade à ora cancelada Súmula nº 88 do TST; e os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e João Batista Brito Pereira no sentido de não conhecer do recurso.; **Processo: E-RR - 636467/2000.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado(a): Dr(a). Espedito de Castro Júnior, Advogado(a): Dr(a). Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Omar Antônio da Silveira Caldas, Advogado(a): Dr(a). Adolfo Moury Fernandes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de conhecer dos embargos quanto ao tema "prescrição - interrupção - ações com objetos distintos", por violação aos artigos 896 da CLT e 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa no sentido de não conhecer do recurso. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 1179/1996-092-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Marilane Silva Coelho, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 524803/1999.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: José Ivo Amaral, Advogado(a): Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Flávia Caminada Jacy Monteiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 545796/1999.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogado(a): Dr(a). João Marmo Martins, Embargado(a): José Rodrigues Faria e Outros, Advogado(a): Dr(a). Osiris Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos quanto ao tema "ECT - forma de execução - precatório", por violação aos artigos 896, da CLT e 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar que se promova mediante precatório a execução contra a ECT.; **Processo: E-RR - 558157/1999.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jurandir Viana da Conceição, Advogado(a): Dr(a). José Ananias Santana Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 639755/2000.3 da 3a. Região**, Relator:

Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Joel Cabral Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Pereira Detoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 714805/2000.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sadia S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Enei Maria de Souza, Advogado(a): Dr(a). Cleusa Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, anulando o v. acórdão turmário de fls. 240/245 e a r. decisão monocrática de fls. 228/229, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista da Reclamada, como entender de direito, afastada a incidência à espécie da ora cancelada OJ nº 320 da SBDII do TST. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 756600/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Cinthia Lisboa Miranda Lopes, Advogado(a): Dr(a). Magui Parentoni Martins, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade do recurso de revista, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que o julgue como entender de direito. Retirou-se da Sessão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: E-RR - 660584/2000.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Plastpel Embalagens S.A., Advogado(a): Dr(a). Ibraim Calichman, Embargado(a): Elcio Cavalcanti de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: E-RR - 21661/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Francisco Ramos da Costa, Advogado(a): Dr(a). Rosana Cristina Giacomini Batistella, Embargado(a): Sankyu S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 464349/1998.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ricardo José Margonari, Advogado(a): Dr(a). Glória Mary D' Agostino Sacchi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator.; **Processo: E-RR - 864/1995-662-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Massa Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Cíntia Mara Guilherme Fortuce, Embargado(a): Wayne José Leite, Advogado(a): Dr(a). Elizeu Alves Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 1449/1995-093-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda., Advogado(a): Dr(a). Alexandre Euclides Rocha, Embargado(a): José Antonio Ferraz Derbli, Advogado(a): Dr(a). Roberto Chincev Albino, Embargado(a): Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Cornélio Procopio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 436247/1998.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ivan Santí Lobo, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 446537/1998.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado(a): Dr(a). Mônica de Andrade, Embargado(a): Wilson Dias de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 465985/1998.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Ricardo Leite Ludovice, Advogado(a): Dr(a). Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Klinger Jatobá e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa.; **Processo: E-RR - 588232/1999.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Valdomiro Setti e Outros, Advogado(a): Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Gisela Manchini de Carvalho, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador(a): Dr(a). Lourenço Andrade, Procurador(a): Dr(a). Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 679727/2000.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado(a): Dr(a). Marcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Célio Marinho de Godoy e Outros, Advogado(a): Dr(a). Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, por considerá-los manifestamente protelatórios, já que as questões postas estavam devidamente esclarecidas no acórdão embargado, condenar a Embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC, ou seja, 1% sobre o valor corrigido da causa.; **Processo: E-RR - 10695/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). Assad Luiz Thomé, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Daniel Cunha Pereira, Advogado(a): Dr(a). Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art.





5º, inciso LV, da Lei Maior e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 61921/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Barcas S.A. Transportes Marítimos, Advogado(a): Dr(a). Eduardo de Sanson, Embargado(a): Aldeonor Paulino de Souza e Outros, Advogado(a): Dr(a). Jorge Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar im procedentes os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista, invertidos os ônus de sucumbência, isentos os Reclamantes.; **Processo: E-RR - 1829/2003-014-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Burigotto S.A. - Indústria e Comércio, Advogado(a): Dr(a). Roberval Dias Cunha Júnior, Embargado(a): Geraldo Donizetti Giusti, Advogado(a): Dr(a). Osvaldo Stevanelli, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator a fim de aguardar pronunciamento do e. Tribunal Pleno sobre a matéria "Multa. Art. 557, § 2º, do CPC. Recolhimento. Pressuposto Objetivo de Recurso Posterior"; **Processo: E-RR - 510252/1998.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Alice Olegário da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Miranda Santana, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter se manifestado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-ED-AIRR - 948/1996-731-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Cruz do Sul, Advogado(a): Dr(a). Adriana Zanette Rohr, Embargado(a): Vemasa S.A. - Veículos e Máquinas, Advogado(a): Dr(a). Liziane Raquel Frey Fischer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 379527/1997.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Celcino Corrêa da Silva, Advogado(a): Dr(a). Fernando Tristão Fernandes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 388465/1997.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Instituto de Saúde do Paraná, Advogado(a): Dr(a). Paulo Yves Temporal, Embargado(a): Rui César Wendt e Outros, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Antonio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do acordo coletivo firmado com a Fundação Caetano Munhoz da Rocha.; **Processo: E-RR - 446625/1998.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Celson Jorge Bronstrup e Outros, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Antonio Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Instituto de Saúde do Paraná, Advogado(a): Dr(a). Carla Regina Carneiro Cespedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "acordo coletivo - validade - Fundação Caetano de Munhoz Rocha - transformação em autarquia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-E-RR - 514606/1998.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Oscar Viana da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Alessi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-AIRR - 1330/1999-076-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado(a): Dr(a). Adeldo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Lafayette Alves Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Rui Fernando Almeida Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 544606/1999.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Edmilson Alves de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). José Ramos de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 27621/2000-015-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rosângela de Lara Carlos, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado(a): Dr(a). Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 623924/2000.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Aparecida Silva Pereira, Advogado(a): Dr(a). Luciana Martins Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação do voto e para sanar erro material existente do acórdão embargado.; **Processo: ED-E-RR - 657419/2000.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Valério Alexandre Francisco, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN SURB, Advogado(a): Dr(a). Osvaldo Cauduro de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: ED-E-AIRR - 665929/2000.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). Saulo Vassimon,

Advogado(a): Dr(a). Emídio Severino da Silva e outros, Embargado(a): Antonio Benedicto, Advogado(a): Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 708340/2000.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Massa Falida de Eduardo Curti Ltda., Advogado(a): Dr(a). Mário Unti Júnior, Embargado(a): Margarida Ribeiro de Souza, Advogado(a): Dr(a). Wagner Gamez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-ED-AIRR e RR - 715055/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ailton Antonio da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 737260/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): Trendy Importação, Exportação e Comércio de Artigos do Vestuário Ltda., Advogado(a): Dr(a). Miriam Cipriani Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 739738/2001.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Edgar Lourival Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Rafael Pedroza Diniz, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Luiz Fernando Menezes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 765265/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Juarez Ribeiro dos Santos, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 768449/2001.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria de Nazaré Salomão, Advogado(a): Dr(a). Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 771721/2001.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Antonio Carlos Pantoja Soares, Advogado(a): Dr(a). Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 41/2002-924-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado(a): Dr(a). Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Dirce Borges Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 286666/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Edson Batista, Advogado(a): Dr(a). Silvania dos Santos Souza Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 28678/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Roberto João da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 39400/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Leomar Equipamentos Náuticos e Leomar Sub Comércio Ltda., Advogado(a): Dr(a). Luiz Francisco Toledo Leite, Embargado(a): Ailton Gomes da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 855/2003-071-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: International Paper do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carolina Casadei Nery, Embargado(a): Sônia Maria Croqui Fontes, Advogado(a): Dr(a). Benedita Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 1247/2003-013-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Alvorada S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Antônio Rodrigues Neto, Advogado(a): Dr(a). Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 1311/2003-003-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria das Graças Rocha Pereira, Advogado(a): Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado(a): Agenda Assessoria Empresarial Ltda., Advogado(a): Dr(a). Lesley Pereira Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 1434/2003-014-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): Darci Martins, Advogado(a): Dr(a). Walter Bergström, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: A-E-AIRR - 2127/2000-079-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogado(a): Dr(a). Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Maria de Lourdes Pereira, Advogado(a): Dr(a). Lindolfo Antonio Batista, Decisão: ante a declaração de impedimento feita pela Exma. Ministra Relatora, retirar de pauta o presente processo para ser redistribuído a outro relator.; **Processo: ED-E-RR - 531898/1999.1 da 8a. Região**, Re-

latora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Manoel Cid Oliveira e Outros, Advogado(a): Dr(a). Débora de Aguiar Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: O Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 501147/1998.8 da 7a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Carlos dos Santos, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado(a): Dr(a). José Ailson Rêgo Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 535451/1999.1 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador(a): Dr(a). Maurício Martinez Toledo dos Santos, Embargado(a): Luiz Carlos Viana Coelho e Outros, Advogado(a): Dr(a). Gisélia de Lima Pinheiro dos Santos Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 580094/1999.3 da 10a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ângela Solange de Oliveira Alves e Outras, Advogado(a): Dr(a). Denise A. Rodrigues, Embargado(a): União, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: ED-E-RR - 669374/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sebastião Ferreira da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Torres das Neves, Embargado(a): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.; **Processo: E-RR - 712070/2000.5 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Elcio Dias da Silveira, Advogado(a): Dr(a). Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 712071/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Edmar Alves do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Por determinação da Exma. Ministra Relatora as folhas dos autos deverão ser renumeradas a partir da de número 548.; **Processo: E-RR - 803757/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Jacomete, Advogado(a): Dr(a). Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos por violação ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito.; **Processo: A-ED-E-AIRR - 809908/2001.4 da 10a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto de Bastos Gomes, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ribeiro Simino, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Empregados em Empresas Administradoras de Aeroportos, Advogado(a): Dr(a). Eliane Trevisani Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, com imposição de multa à Agravante, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do § 2º do art. 557 do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais); **Processo: E-AIRR - 17859/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fundação Percival Farquhar, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): José Carlos de Oliveira Campos, Advogado(a): Dr(a). João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 48876/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Associação Atlética dos Portuários de Santos, Advogado(a): Dr(a). Wilson de Oliveira, Embargado(a): Selma Maria Nunes, Advogado(a): Dr(a). Valter Tavares, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos Embargos, por violação ao art. 896, § 1º, da CLT, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista, determinando o retorno dos autos à C. Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observação: Por determinação da Exma. Ministra Relatora a atuação do processo deverá ser alterada para que conste a identificação como Embargos em Agravo em Recurso de Revista, e a renumeração das folhas dos autos a partir da de número 341.; **Processo: E-RR - 525639/1999.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, Advogado(a): Dr(a). Edilena do Carmo Mesquita Villela, Embargado(a): Francisco de Sales Visgueira Andrade e Outros, Advogado(a): Dr(a). Maria Celina Menezes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 100, § 1º, da

Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento a fim de limitar a incidência retroativa dos juros de mora a 16.08.93 - data do último pagamento atualizado.; **Processo: E-RR - 514848/1998.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Embargado(a): Oliveti Oliveira Santos, Advogado(a): Dr(a). Alberto de Paula Machado, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 811090/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Geraldo Magella Moura, Advogado(a): Dr(a). José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 419532/1998.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: José Oneci Oliveira Farias e Outros, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Daniella Barbosa Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 567789/1999.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Lélío Luciano, Advogado(a): Dr(a). Wagner Cândido da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 592583/1999.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Denver Pereira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 634876/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio de Jesus, Advogado(a): Dr(a). Antonieta Seixas França, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 653257/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Gislandson Martins Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.;

**Processo: E-RR - 669661/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Alves de Souza, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 701080/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Mauro Rodrigues Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 708199/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Hilário da Silva Prado, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 718605/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ronaldo José de Souza, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 745354/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Francis Arais Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 747310/2001.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Luiz Henrique Correia de Arruda, Advogado(a): Dr(a). Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Mila Umbelino Lobo, Advogado(a): Dr(a). Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos do reclamado.; **Processo: E-RR - 747788/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Odílio Alves de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 753669/2001.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Jorge Wilson Fontes Fortuna, Advogado(a): Dr(a). Milton Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 757655/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Divino Ari Pereira, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente a

decisão do Regional.; **Processo: E-RR - 758830/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo de Jesus dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 778015/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Denilton José Rabelo, Advogado(a): Dr(a). Silvério Gonçalves Fraga, Decisão: Por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 13907/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ivana Mattes Pedroso, Advogado(a): Dr(a). Nilda Sena de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 35619/2002-900-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Osmar Alves Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: E-RR - 657564/2000.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Carlos Roberto Rocha Lopes, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Por determinação do Exmo. Ministro Relator a atuação dos autos deverá ser alterada para que dela passe a constar no pólo passivo o Banco ABN AMRO Real S.A. em vez de Banco Real S.A.; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-E-RR - 1217/1997-351-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Móveis Madeprado Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rosalba Maria Barros Perez, Embargado(a): Roberto Nieckele, Advogado(a): Dr(a). Flávio Tomazeli, Embargado(a): Jurandir Pereira da Costa, Advogado(a): Dr(a). Ari Stopassola, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-E-RR - 346119/1997.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: José de Almeida Rocha, Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Advogado(a): Dr(a). João Conceição e Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-E-RR - 1981/1998-026-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Paulista de Seguros, Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Sérgio Luiz do Carmo, Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Ramos Borghi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-E-RR - 493244/1998.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Luiz Carlos Botelho, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-E-RR - 496937/1998.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Manoel Deoclecio dos Santos Pinto, Advogado(a): Dr(a). Leonora Postal Waihrich, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: E-RR - 589224/1999.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Antônio de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Nilcéia Vieira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: ED-E-RR - 589360/1999.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Elvina dos Reis Calçada Rosa, Advogado(a): Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto, Advogado(a): Dr(a). André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: E-RR - 597116/1999.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Cláudio da Silva Maciel, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: ED-E-RR - 620420/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Vilson dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-E-RR - 641814/2000.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogado(a): Dr(a). Junia de Abreu Guimaraes Souto, Embargado(a): Joan Saturnino dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: E-RR - 652822/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante:

Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ademar Freire Alves, Advogado(a): Dr(a). Helena Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 664501/2000.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Olga Blanco Escudero, Advogado(a): Dr(a). Douglas Aparecido Fernandes, Embargado(a): Prominer Projetos S.C. Ltda., Advogado(a): Dr(a). Márcio Sérgio Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 666372/2000.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Coimbra-Fruitesp S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria de Fátima Marques da Silva, Advogado(a): Dr(a). Eveleen Joice Dias Macena Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 669470/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Francis Ferreira da Silva, Advogado(a): Dr(a). João Luiz Bentes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: ED-E-RR - 676116/2000.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Roberto Roncador, Embargado(a): Aureo Monteiro de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Marcene Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-E-RR - 677172/2000.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Valdir Machado Braga, Advogado(a): Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Embargado(a): Comau Service do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: ED-E-RR - 712068/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Meneses da Silva, Advogado(a): Dr(a). Lilianna Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: ED-E-RR - 713362/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Geraldo Alves, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: ED-E-RR - 719674/2000.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Batista de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: E-RR - 723407/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Lázaro Martins da Silva, Advogado(a): Dr(a). Helio Teixeira da Silva, Embargado(a): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: ED-E-RR - 743945/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Wanderson de Souza, Advogado(a): Dr(a). Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: E-RR - 743953/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Hiron Guimarães de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: ED-E-RR - 744022/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Gilmar José dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: ED-E-RR - 746799/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Rosa Dias, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art.





538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: E-RR - 757799/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Francisco Filho, Advogado(a): Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: ED-E-RR - 800845/2001.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Miranda Santana, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Josafá Alves Pereira Neto, Advogado(a): Dr(a). Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-E-AIRR - 801063/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Embargado(a): Diogo Batista de Souza Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-E-RR - 809632/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Fernando da Silva Pinto, Advogado(a): Dr(a). Maristela Avelino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a empresa a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: ED-E-AIRR - 49354/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Vanderlei José Domingos, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: E-RR - 212/2003-008-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Walter Dal Ferro, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Lisboa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 32534/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Analdo Nunes da Silva, Advogado(a): Dr(a). Sebastião de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da falta de autenticação do v. acórdão do Regional.; **Processo: E-AIRR - 1943/2002-012-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Henrique Corrêa Baker, Advogado(a): Dr(a). Ana Lúcia Ribeiro Simino, Embargado(a): Luiz de Souza Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Jorge Otávio Lemos Mendonça, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Ministro relator.; **Processo: E-AIRR - 853/1997-065-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Adilson Donizetti Pimenta, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinícius Gambogi, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 897, "b", da CLT; 5º, II, XXXV e LIV e 96, I, "a" e "b", da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-E-RR - 390093/1997.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Fernando de Almeida Vasconcelos e Outro, Advogado(a): Dr(a). José Torres das Neves, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Embargado(a): União (Extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: E-AIRR - 1730/1998-421-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Light-Serviços de Eletricidade S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Ferreira Gonçalves Filho, Advogado(a): Dr(a). Irany Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 438728/1998.3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Pedro Ribeiro Luz, Advogado(a): Dr(a). Luiz Roberto P. de Magalhães, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: ED-E-RR - 474280/1998.8 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Júlio César Boa Morte e Outros, Advogado(a): Dr(a). José da Silva Caldas, Advogado(a): Dr(a). Ranieri Lima Resende, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro,

Advogado(a): Dr(a). Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: E-AIRR - 1636/1999-202-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Shell Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ernane Chaves de Boer, Advogado(a): Dr(a). Pedro Francisco Wierzynsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: ED-A-E-RR - 624315/2000.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Sylvania do Brasil Iluminação Ltda., Advogado(a): Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Valdivino dos Santos Rocha, Advogado(a): Dr(a). Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-E-RR - 641665/2000.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogado(a): Dr(a). Leonaldo Silva, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Cursos de Formação de Vigilantes, Transporte de Valores e Segurança Pessoal Privada de São Paulo, Advogado(a): Dr(a). Mauro Tavares Ceadeira, Embargado(a): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado(a): Dr(a). Octávio Bueno Magano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-E-RR - 732914/2001.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: José Augusto de Souza, Advogado(a): Dr(a). Áurea Moscatini, Embargado(a): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-E-AIRR - 744629/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Heitor da Costa Cerqueira e Outros, Advogado(a): Dr(a). Fábio Karam Brandão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: E-A-AIRR - 755352/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Francisco Carlos da Silva Corralo, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-A-AIRR - 755356/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Isaias Louzada, Advogado(a): Dr(a). Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1.; **Processo: E-AIRR - 782094/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Antonio Carlos de Alcântara e Outros, Advogado(a): Dr(a). Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Toufabense Super Lanches Ltda, Advogado(a): Dr(a). Robinson Zanini de Lima, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1.; **Processo: ED-A-E-AIRR - 789361/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado(a): Dr(a). Sérgio Grandinetti de Barros, Embargado(a): Claudinei do Amaral Correa, Advogado(a): Dr(a). José Edson Bastos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter manifestamente protelatório, condeno a reclamada ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do embargado; **Processo: E-AIRR - 806749/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Gonzaga de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Aldo Gurian Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1.; **Processo: E-AIRR - 808860/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Dirce Maria da Silva Timóteo, Advogado(a): Dr(a). Aginaldo Mori, Embargado(a): Bemag Serviços Gerais S/C Ltda., Embargado(a): Preserva Prestação de Serviços

Variados S/C Ltda., Advogado(a): Dr(a). Sonia Maria de Almeida, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 815/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Rolamentos Fag Ltda., Advogado(a): Dr(a). Lúcio Roberto Santos de Melo, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Raimundo Rodrigues Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Antônio Rosella, Advogado(a): Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 1077/2002-025-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Gláucio Gonçalves Góis, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Elisângela Magda Santos de Menezes, Advogado(a): Dr(a). Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação do art. 544, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando o óbice erigido ao conhecimento do agravo de instrumento, determinar o retorno dos autos a e. 5ª Turma, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 1598/2002-101-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Marborges Agroindústria S.A., Advogado(a): Dr(a). Augusto O. C. Miranda, Embargado(a): Manoel Messias Pinheiro Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por violação do art. 544, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastando o óbice erigido ao conhecimento do agravo de instrumento, determinar o retorno dos autos a Turma de origem, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 3705/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado(a): Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Advogado(a): Dr(a). Anselmo Carlos Soares, Embargado(a): Aginaldo Rossini, Advogado(a): Dr(a). Tufic Abrahão Cury, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 896, § 1º, da CLT e 5º, II, XXXV e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso de revista da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1.; **Processo: E-AIRR - 5248/2002-902-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outra, Advogado(a): Dr(a). Hélcio Giorgi Filho, Embargado(a): Ivan Gondim Leichsenring, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 897 da CLT e 5º, XXXV e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento dos reclamados, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-AIRR - 5675/2002-906-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Maria Fiúza G. Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Etienne Matias Mota, Advogado(a): Dr(a). Edson Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "agravo de instrumento - traslado - certidão de publicação do acórdão do Regional - desnecessidade do traslado", por violação do art. 897, "b", § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice ao conhecimento do agravo de instrumento, determinar o retorno dos autos à Turma de origem para que prossiga no exame do agravo de instrumento, como entender de direito. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 21964/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maurício Rocha, Advogado(a): Dr(a). Paulo Fernando Rodrigues, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 897, "b", da CLT; 5º, II, XXXV e LIV e 96, I, "a" e "b", da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como

entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 40081/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Fundação Nacional de Saúde, Procurador(a): Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Mariza dos Reis Soares, Advogado(a): Dr(a). José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação dos artigos 11-B da Lei nº 9.028/95, 9º e 35 da Lei Complementar nº 73/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito.; **Processo: E-AIRR - 41013/2002-902-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a): Dr(a). Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Jorge Carvalho da Silva, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Domingos dos Passos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 547, Parágrafo Único, do CPC; 5º, II, XXXV e LIV, e 96, I, "b", da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 43256/2002-902-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Antônio Ângelo Aere, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Rueda Vega Patin, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelmio da Silva Emerenciano, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 45053/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ademar Silva Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Aristides Barbosa Faria, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 48113/2002-902-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a): Dr(a). Renata Siciliano Quartim Barbosa, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Bernadete de Lourdes da Silva Santos, Advogado(a): Dr(a). Ângela Maria da Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 49319/2002-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Mário Motomitsu Goto, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelmio da Silva Emerenciano, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 57324/2002-900-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Carlos Roberto dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Malvina Santos Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Adelmio da Silva Emerenciano, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 70024/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Banco ABC Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Mário César Rodrigues, Embargado(a): Denise Faria, Advogado(a): Dr(a). Adriana Gebenlian, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamado, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1;

**Processo: E-AIRR - 71307/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Luís Vicente Cury, Embargado(a): L'Affiche Bar e Restaurante Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Uilson Menezes Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 71391/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Eliana Ferreira Gonçalves Marques Schmidt, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Maury Restaurante Ltda., Advogado(a): Dr(a). Luís Duflo de Oliveira Martins, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 156/2003-902-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Montepino Ltda., Advogado(a): Dr(a). Fernando Paulo da Silva Filho, Embargado(a): Andréia Soares de Albuquerque, Advogado(a): Dr(a). José Oscar Borges, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 75406/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Alstom Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Marçal de Assis Brasil Neto, Advogado(a): Dr(a). Anna Thereza Monteiro de Barros, Embargado(a): Geraldo Freire, Advogado(a): Dr(a). Pedro Lima da Silva, Embargado(a): Marfesa S.A., Advogado(a): Dr(a). Maurício Ferreira dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 82782/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado(a): Dr(a). Andréa Aparecida Heczl, Embargado(a): Hotel Plaza Apolo Ltda., Advogado(a): Dr(a). Orlando A. Mongelli Neto, Advogado(a): Dr(a). Cristiano Brito Alves Meira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1; **Processo: E-AIRR - 89154/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Acácia Restaurante Ltda., Advogado(a): Dr(a). Rosemeire Manetta, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 5º, II e LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à e. Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1.; **Processo: E-AIRR - 90104/2003-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Pastel Expresso Guarulhos Ltda., Advogado(a): Dr(a). Adilson Ribas, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por

ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1.; **Processo: E-AIRR - 104847/2003-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado(a): Dr(a). Marli Marques Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Roberto Tomaz, Advogado(a): Dr(a). Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de embargos por ofensa aos artigos 547, parágrafo único, do CPC e 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento do reclamante, como entender de direito, afastado o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 320 da SDI-1. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezenove horas e um minuto. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de maio do ano dois mil e cinco.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho  
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Diretora da Secretaria

## DESPACHOS

### PROC. Nº TST-E-rr - 625.398/2000-8trt - 1ª região

EMBARGANTE	: AGNALDO GOMES PEREIRA
ADVOGADO	: DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO	: BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO AVELAR
ADVOGADO	: DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	: DR. RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

Na petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 46.569/2005-0, subscrita pelo Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, pela qual o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em liquidação extrajudicial) requer vista dos autos, o Exmo. Ministro Luciano de Castilho Pereira, relator, exarou o seguinte despacho: "Junte-se como requer. Concedo a vista requerida quando os autos se encontrarem na Secretaria."

Brasília, 13 de maio de 2005  
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Diretora da Secretaria

### PROC. Nº TST-E-RR-458/2000-002-15-00.8TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	: DR. NILTON CORREIA
EMBARGADA	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR	: DR. EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS
EMBARGADOS	: GERALDO TARÍCIO FILHO E OUTROS
ADVOGADO	: DR. WELLINGTON MARTINS JÚNIOR
EMBARGADA	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

## D E C I S Ã O

1. Junte-se.
  2. Entendo que, em face do que dispõe a Medida Provisória nº 246, de 06 de abril de 2005, operou-se de pleno direito a sucessão da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. pela UNIÃO no pólo passivo da presente relação processual.
  3. Intime-se a UNIÃO através da Advocacia Geral da União, pessoalmente.
  4. À Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, para que proceda à devida reatuação, fazendo constar como Embargada a UNIÃO, ao invés da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
  5. Publique-se.
- Brasília, 28 de abril de 2005.

joão oreste dalazen  
MINISTRO RELATOR

### PROC. Nº TSTA-E-AIRR-625/2001-001-10-40.7 TRT - 10ª REGIÃO

Agravante	: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO	: DRA. MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DRA. GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO
Agravado	: JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO	: DR. ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA

**D E S P A C H O**

Considerado o impedimento declarado a fls. 82 pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, redistribuiu o processo à Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 3 de maio de 2005

**VANTUIL ABDALA**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-ED-E-AIRR-1777/2002-103-03-40.7TRT-3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA. E OUTRO  
 ADOVADO : DR. GUSTAVO PEREIRA GOMES  
 EMBARGADO : ALEXANDRE JUNQUEIRA SOUZA  
 ADOVADO : DR. JOSÉ FELICÍSSIMO FILHO

**D E S P A C H O**

Considerado o impedimento declarado a fls. 45 pelo Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, redistribuiu o processo ao Ex.mo Ministro Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 3 de maio de 2005

**VANTUIL ABDALA**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-E-RR - 74100/2003-900-01-00.1 TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : LÚCIA HELENA VIEIRA LIMA  
 ADOVADO : DR. EUGÊNIO JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA  
 Embargado : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
 ADOVADO : DR. ROGÉRIO AVELAR  
 EMBARGADO : BANCO BANERJ S.A.  
 ADOVADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Considerado o impedimento declarado a fls. 886 pelo Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, redistribuiu o processo ao Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 3 de maio de 2005

**VANTUIL ABDALA**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-E-RR-454.549/1998.4**

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 PROCURADOR : DR. DANIEL BUCAR CERVASIO  
 EMBARGANTE : REGINA MORAES DE LIMA ROCHA  
 ADOVADA : DRA. PAULA FRANCINETTI VIANA ATTA  
 EMBARGADO : CENTRO INTERNACIONAL RIOTUR S.A. - RIOCEN-TRIO  
 ADOVADO : DR. JOSÉ MARIA BASÍLIO DA MOTTA

**D E S P A C H O**

Vistos, etc.

Considerando que o reclamado é pessoa jurídica de direito público, determino a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, para emissão de parecer, na forma do artigo 82, I, do Regimento Interno do TST.

Publique-se.

Brasília, de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-E-RR - 478806/1998.1 TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 ADOVADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO  
 Embargado : HELOIZA HELENA SILVA  
 ADOVADO : DR. ELÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA GONÇALVES

**D E S P A C H O**

Considerado o impedimento declarado a fls. 234 pelo Ex.mo Ministro Lélvio Bentes Corrêa, redistribuiu o processo ao Ex.mo Ministro João Oreste Dalazen, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 3 de maio de 2005

**VANTUIL ABDALA**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-E-RR-552.071/99.4**

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 PROCURADORA : DRA. LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO  
 EMBARGADO : ANTÔNIO DA SILVA ARRUDA  
 ADOVADO : DR. BENEDITO JOSÉ PINHEIRO

**D E S P A C H O**

Vistos, etc.

Considerando que o reclamado é o Município de Osasco, determino a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, para emissão de parecer, na forma do artigo 82, I, do Regimento Interno do TST.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-E-RR - 559313/1999.5TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
 ADOVADO : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO  
 ADOVADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO : LUIZ FRANCISCO PAULO  
 ADOVADO : DRA. SILVANA CAIANA TEIXEIRA

**D E S P A C H O**

Considerado o impedimento declarado a fls. 387 pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, redistribuiu o processo ao Ex.mo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 3 de maio de 2005

**VANTUIL ABDALA**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-E-RR-567.016/99.4**

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO : REGINALDO MOURA SANTOS  
 ADOVADO : DR. FRANCISCO SEBASTIÃO MOURA JÚNIOR  
 EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADOVADO : DR. MARCELO PRADO BADARÓ

**D E S P A C H O**

Vistos, etc.

Em face da edição da Medida Provisória nº 246/05 de 6.4.2005 que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

intimação da União, através da Advocacia Geral da União, para ciência do andamento do feito;

intimar a União, através da Advocacia Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

dê-se ciência ao reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 18 de abril de 2005.

**JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
JUIZ CONVOCADO****PROC. Nº TST-E-RR - 588662/1999.6 TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO : MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS  
 ADOVADO : DR. NILTON CORREIA

**D E S P A C H O**

Considerado o impedimento declarado a fls. 79 pelo Ex.mo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, redistribuiu o processo ao Ex.mo Ministro Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Brasília, 3 de maio de 2005

**VANTUIL ABDALA**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-E-RR-642.432/2000.0 TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADOVADOS : DR. ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES E DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADO : JOÃO DE ARAÚJO FILHO  
 ADOVADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS

**D E S P A C H O**

A União, por meio da Advocacia Geral da União, pela petição nº 38.994/2005-6, requer seja processada, nos autos, à sucessão da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) pela União, nos termos do artigo 4º, da Medida Provisória nº 246, de 6 de abril de 2005.

Procede o pleito, conforme o fundamento legal apontado. Reconheço a sucessão da RFFSA pela União e **determino** a reatuação dos autos, sendo desnecessária a suspensão do processo, na medida em que prescindível, na espécie, a prova exigida no artigo 1.061 do CPC.

Intime-se pessoalmente a União, nos termos do art. 6º, da Lei nº 9.028/1995.

Intimem-se as demais partes, via publicação.

Brasília, 27 de abril de 2005.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-E-RR-644.512/2000.9 TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADOVADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
 EMBARGADOS : EVANDRO FERREIRA PEDROSA E OUTROS  
 ADOVADO : DR. ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR

**D E S P A C H O**

A União, por meio da Advocacia Geral da União, pela petição nº 38.901/2005-3, requer seja processada, nos autos, à sucessão da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) pela União, nos termos do artigo 4º, da Medida Provisória nº 246, de 6 de abril de 2005.

Procede o pleito, conforme o fundamento legal apontado. Reconheço a sucessão da RFFSA pela União e **determino** a reatuação dos autos, sendo desnecessária a suspensão do processo, na medida em que prescindível, na espécie, a prova exigida no artigo 1.061 do CPC.

Intime-se pessoalmente a União, nos termos do art. 6º, da Lei nº 9.028/1995.

Intimem-se as demais partes, via publicação.

Brasília, 27 de abril de 2005.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-E-RR-646.230/2000.7 TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADOVADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
 EMBARGADO : CARLOS EDUARDO PINTO  
 ADOVADO : DR. MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO

**D E S P A C H O**

A União, por meio da Advocacia-Geral da União, pela petição de número 38.911/2005-9, requer seja processada, nos autos, à sucessão da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) pela União, nos termos do artigo 4º, da Medida Provisória nº 246, de 6 de abril de 2005.

Procede o pleito, conforme o fundamento legal apontado. Reconheço a sucessão da RFFSA pela União e **determino** a reatuação dos autos, sendo desnecessária a suspensão do processo, na medida em que prescindível, na espécie, a prova exigida no artigo 1.061 do CPC.

Intime-se pessoalmente a União, nos termos do art. 6º, da Lei nº 9.028/1995.

Intimem-se as demais partes, via publicação.

Brasília, 27 de abril de 2005.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Ministra-Relatora

**PROCESSO Nº TST-E-RR-14/2004-064-03-00.8**

EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA  
 ADOVADO : DR. VITOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO : JOÃO DA CRUZ MENDONÇA (ESPÓLIO DE)  
 ADOVADO : DR. JOÃO CARLOS CONCEIÇÃO

**D E S P A C H O**

O recurso de Embargos apresentado pela Reclamada encontra-se deserto.

Com efeito, a Sentença de fls. 70/74 fixou o valor das custas em R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A Empresa, ao recorrer para o Regional, recolheu o valor das custas (fl. 95) e o depósito recursal, este na expressão de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais). O Regional negou provimento ao Recurso da Reclamada, resultando inalterado o valor da condenação. Quando da interposição do Recurso de Revista, a Reclamada depositou R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais) a título de depósito judicial.

Neste C. Tribunal, o Relator do Processo não conheceu do Recurso de Revista. Não houve fixação de outro valor relativo à condenação.

A Reclamada interpõe os Embargos, sem efetuar qualquer depósito em relação ao valor do Recurso ou ao remanescente em relação ao que fixado pela Sentença e mantido pelo Acórdão regional relativamente à condenação.

Ressalte-se que a soma de todos os valores depositados não atinge a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixado para a condenação.

Segundo o Verbete nº 139 da Orientação Jurisprudencial da SDI:

"Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso."

À vista do exposto, não conheço do Recurso porque deserto.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-EAIRR-155/2002-924-24-40.3TRT - 24ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS  
 ADOVADO : DR. ROBSON OLÍMPIO FILHO  
 EMBARGADO : MAILTON SOARES DO NASCIMENTO  
 ADOVADA : DRA. MARIA AUXILIADORA FALCO DE OLIVEIRA



**DECISÃO**

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 77/78, da lavra do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município Reclamado, mantendo a v. decisão monocrática que denegou seguimento ao recurso de revista, ainda que por fundamento diverso do adotado pelo Exmo. Presidente do Eg. Regional (fl. 08).

Naquela oportunidade, a Eg. Turma reconheceu a intempestividade do recurso de revista, ante a ausência de efeito interruptivo dos anteriores embargos de declaração interpostos perante o Eg. Regional, que não foram conhecidos por irregularidade de representação.

Inconformado, o Reclamado interpõe os presentes embargos pugnando pela reforma do v. acórdão turmário, no particular. Para tanto, colaciona arestos para a demonstração de divergência jurisprudencial e aponta violação ao art. 896 da CLT e ao art. 5º, incisos I, XXXV e LV, da Constituição Federal (fls. 86/97).

Todavia, entendo que os presentes embargos afiguram-se inadmissíveis, porquanto manifestamente intempestivo o recurso de revista.

Com efeito, os embargos de declaração não conhecidos por ausência de pressupostos extrínsecos de admissibilidade não têm o condão de provocar a interrupção do prazo do recurso principal.

Isso porque a interrupção da contagem do prazo constitui efeito apenas de embargos de declaração conhecidos, ainda que no mérito, não tenham logrado êxito.

Nesse sentido, inclusive, tem-se posicionado a jurisprudência desta Eg. SBDI1: ERR-455066/98, DJ 18-10-2002, Rel. Min. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI; EAIRR-560665/99, DJ 04-05-2001, Rel. Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA; ERR-365793/97, DJ 04-10-2002, Rel. Min. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA; EAIRR-753064/01, Rel. Min. JOÃO ORESTE DALAZEN, DJ 31-10-2003.

Na hipótese vertente, os embargos de declaração interpostos pelo Reclamado perante o Eg. Regional não foram conhecidos por irregularidade de representação (fl. 601), circunstância essa que não autoriza a interrupção do prazo para a interposição do subseqüente recurso de revista. Nessa esteira, contando-se o octídio legal a partir de 23.10.2001 (fl. 48), data em que foi publicado o acórdão proferido em agravo de petição, resulta intempestivo o recurso de revista interposto tão-somente em 20.03.2002 (fl. 64).

Assim, porque manifestamente incabíveis na espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.  
Brasília, 12 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-282/1999-841-04-40.2TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADOS : DRS. EDSON DE MOURA BRAGA FILHO E GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA  
EMBARGADO : PAULO TARSIS ARRUDA CARDOSO  
ADVOGADA : DRA. DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

**DECISÃO**

A Eg. Quinta Turma do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 103/104, da lavra do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada. Ao assim decidir, manteve a v. decisão monocrática denegatória de seguimento de agravo de instrumento, tendo em vista a ilegitimidade do carimbo apostado na folha de rosto do recurso de revista (fl. 68), o que inviabilizou a aferição da tempestividade deste recurso.

Inconformada, a Reclamada interpõe recurso de embargos (fls. 107/119).

A Embargante argumenta que "a parte não pode ser responsabilizada pela falta de nitidez do carimbo do protocolo do TRT de origem" (fl. 113). Sustenta, ainda, que a decisão regional denegatória de seguimento do recurso de revista não se encontra fundada em intempestividade, razão pela qual se afiguraria irrelevante discutir, no julgamento do agravo de instrumento, tal requisito (fl. 115).

Aponta violação aos artigos 897, § 5º, da CLT, 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 93, inciso IX, da Constituição Federal. Outrossim, aponta contrariedade à Súmula nº 272 e à Orientação Jurisprudencial nº 90 da Eg. SBDI1 do TST.

Os presente embargos, contudo, revelam-se inadmissíveis.

O v. acórdão turmário, ora impugnado, apresenta-se em conformidade com a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 285 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"**AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. CARIMBO DO PROTOCOLO DO RECURSO ILEGÍVEL. INSERVÍVEL.** O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado."

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.  
Brasília, 3 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-631/2000-090-15-40.5TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOSÉ PEREIRA  
ADVOGADOS : DRA. ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA E DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADO : BANCO GENERAL MOTORS S.A.  
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

**DECISÃO**

A Eg. Quinta Turma do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 107/109, da lavra do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Reclamante. Ao assim decidir, manteve a v. decisão monocrática denegatória de seguimento de agravo de instrumento, tendo em vista a ilegitimidade do carimbo apostado na folha de rosto do recurso de revista (fl. 71), o que inviabilizou a aferição da tempestividade deste recurso.

Inconformado, o Reclamante interpõe recurso de embargos (fls. 112/114). Não obstante admita a ilegitimidade do carimbo apostado na folha de rosto do recurso de revista, argumenta que "há rigor formal excessivo quando se examina apenas esse aspecto" (fl. 113).

Sustenta, ainda, o ora Embargante, que a decisão regional denegatória de seguimento do recurso de revista não se encontra fundada em intempestividade, razão pela qual se afiguraria irrelevante discutir, no julgamento do agravo de instrumento, tal requisito (fl. 114).

Aponta violação aos artigos 895, da CLT, e 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição Federal.

Os presente embargos, contudo, revelam-se inadmissíveis.

O v. acórdão turmário, ora impugnado, apresenta-se em conformidade com a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 285 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"**AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. CARIMBO DO PROTOCOLO DO RECURSO ILEGÍVEL. INSERVÍVEL.** O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado."

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.  
Brasília, 12 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-724/2002-021-24-40.8TRT - 24ª REGIÃO**

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO : JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA  
ADVOGADA : DRA. EDNA REGINA ALVARENGA BONELLI

**DECISÃO**

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão da lavra do Exmo. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim (fls. 139/141), negou provimento ao agravo da Reclamada, ratificando, portanto, a r. decisão monocrática de fls. 124/125, que denegou seguimento ao agravo de instrumento, já interposto sob a égide da Lei nº 9.756/98, por deficiência de instrumentação. Consignou que a então Agravante deixou de trasladar aos autos não só a fotocópia da certidão de publicação do acórdão regional, como também o comprovante de realização do depósito recursal, em flagrante desatendimento ao que dispõe o item III da IN nº 16/99, deste Eg. TST.

Contra referida decisão, interpõe a Reclamada recurso de embargos (fls. 144/148). Em síntese, insurge-se contra a exigência de traslado da fotocópia da certidão de publicação do v. acórdão regional, visto que aludida peça não consta sequer da relação contida no artigo 897 da CLT.

Fundamenta os embargos em afronta aos artigos 5º, inciso II, e 22, inciso I, da Constituição Federal, e 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Todavia, os embargos em exame não se revelam admissíveis, visto que, no particular, a v. decisão turmária encontra respaldo na jurisprudência que vem sendo reiteradamente adotada no âmbito do TST, conforme se pode depreender da Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI1 (Orientações Jurisprudenciais de aplicação restrita no TST ou em determinado Regional), de seguinte teor:

"**AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VI-GÊNCIA DA LEI 9756/98. PEÇA INDISPENSÁVEL. CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO REGIONAL. NECESSÁRIA A JUNTADA, SALVO SE NOS AUTOS HOUVER ELEMENTOS QUE ATSTEM A TEMPESTIVIDADE DA REVIS-TA.**

A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

Do excerto transcrito, fica claro que a Eg. Quarta Turma do TST decidiu acertadamente quando, com fundamento na deficiência de instrumentação, não conheceu do agravo, ratificando a necessidade de instrução do aludido recurso com cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em recurso ordinário, a cujo traslado não procedeu a então Agravante.

Com efeito, embora a certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional não tenha sido listada no inciso I do § 5º do artigo 897 da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 9.756/98, constitui documento necessário à formação do agravo de instrumento, dada a necessidade de, se provido o apelo, aferir a tempestividade do recurso de revista.

Cumprido esclarecer, ainda, ser irrelevante o fato de, na instância regional, o recurso de revista não ter sido trancado por intempestividade, porquanto, como se sabe, os pressupostos de admissibilidade do mencionado apelo - extrínsecos e intrínsecos -, também constituem objeto de análise por esta Eg. Corte Superior Trabalhista.

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.  
Brasília, 2 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-784/1999-027-04-40.1TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP  
EMBARGADO : JOSÉ DELMAR LUCIANO  
ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

**DECISÃO**

A Eg. Quinta Turma do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 93/94, da lavra do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada. Ao assim decidir, manteve a v. decisão monocrática denegatória de seguimento de agravo de instrumento, tendo em vista a ilegitimidade do carimbo apostado na folha de rosto do recurso de revista, o que inviabilizou a aferição da tempestividade deste recurso.

Inconformada, a Reclamada interpõe recurso de embargos (fls. 97/107).

A Embargante argumenta que "a parte não pode ser responsabilizada pela falta de nitidez do carimbo do protocolo do TRT de origem" (fl. 102). Sustenta, ainda, que a decisão regional denegatória de seguimento do recurso de revista não se encontra fundada em intempestividade, razão pela qual se afiguraria irrelevante discutir, no mérito do agravo de instrumento, tal requisito.

Aponta violação aos artigos 897, § 5º, da CLT, 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 93, inciso IX, da Constituição Federal. Outrossim, aponta contrariedade à Súmula nº 272 e às Orientações Jurisprudenciais nºs 90 e 285 da Eg. SBDI1, do TST.

Os presente embargos, contudo, revelam-se inadmissíveis.

O v. acórdão turmário, ora impugnado, apresenta-se em conformidade com a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 285 da Eg. SBDI1, de seguinte teor:

"**AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. CARIMBO DO PROTOCOLO DO RECURSO ILEGÍVEL. INSERVÍVEL.** O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado."

À vista do exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.  
Brasília, 3 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Ministro Relator

**PROCESSO Nº TST-E-AIRR-790/1996-041-01-41.1**

EMBARGANTE : A. C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO  
EMBARGADO : CESAR NOVELINO  
ADVOGADO : DR. ENILSON JORGE DOS SANTOS ARAÚJO

**DESPACHO**

O recurso de Embargos apresentado pela Reclamada encontra-se intempestivo.

Com efeito, a Certidão de fl. 141 dá conta de que a publicação do Acórdão turmário ocorreu em 25/2/05, sexta-feira. O termo final para apresentação do Recurso seria em 7/3/05.

Os Embargos foram interpostos no dia seguinte, 8/3/05.

À vista do exposto, portanto, não conheço do Recurso, por intempestivo.

Publique-se.  
Brasília, 11 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-1127/2003-070-15-40.0 TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CÉSAR ALVES BORGES  
ADVOGADO : DR. LUIS ANTÔNIO ROSSI  
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**DECISÃO**

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 107/108, da lavra do Exmo. Juiz Convocado Horácio Senna Pires, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, em processo submetido a rito sumariíssimo, por ausência de invocação de ofensa a dispositivo da Constituição Federal.

Inconformado, o Reclamante interpôs embargos, pugnando pelo conhecimento do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, que versou sobre o tema "prescrição - multa do FGTS - expurgos inflacionários" (fls. 137/147).

Todavia, a despeito da farta argumentação expendida pelo Reclamante, inadmissíveis revelam-se os embargos em exame, haja vista que a pretensão recursal ora deduzida não se ajusta a nenhuma das exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST.

Reza referido verbete sumular que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC." (DJ de 14.03.2005).

Assim, porque manifestamente incabíveis à espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-1248/2002-007-12-40.1TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL SANTA CATARINA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO : **DIORGINES DE BARBA**  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO

**DECISÃO**

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 117/119, da lavra do Exmo. Juiz Convocado Luiz Antônio Lazarim, negou provimento a agravo, mantendo a v. decisão monocrática de fls. 105/106, por meio da qual se denegou seguimento a agravo de instrumento, por ausência de traslado do comprovante do depósito recursal do recurso de revista.

Inconformada, a Reclamada interpôs embargos, fundados em ofensa ao art. 897, alínea "b" e § 5º, da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 217, da Eg. SBDI1, que não reputa "essencial (sic) os comprovantes de custas e depósito recursal, desde que não seja objeto de controvérsia no recurso de revista a validade daqueles documentos" (fls. 122/124).

Inadmissíveis, contudo, os presentes embargos, haja vista que o agravo de instrumento efetivamente não merece seguimento, por deficiência de instrumentação.

Com efeito, a Agravante não cuidou de trasladar cópia do comprovante de recolhimento de depósito recursal, peça necessária para se aferir o regular preparo do recurso de revista.

Cumprido assinalar que o **agravo de instrumento** foi interposto em 25/11/2003, na vigência da redação conferida ao artigo 897, §§ 5º, 6º e 7º, da CLT, pela Lei nº 9.756, de 17/12/98, de seguinte teor:

"(...) § 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, **da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;**

II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao **agravo** e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos.

§ 7º **Provido o agravo, a Turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal**, observando-se, se for o caso, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso." (sem destaque no original)

Inferre-se que, interposto sob a égide do artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, constitui pressuposto de admissibilidade do próprio **agravo** de instrumento o traslado não apenas das peças obrigatórias referidas no § 5º, inciso I, como também de qualquer outra peça indispensável a propiciar o virtual julgamento ulterior do próprio recurso denegado, caso provido o agravo.

Impende ressaltar que tais exigências formais, imprescindíveis ao conhecimento do próprio **agravo**, mereceram o endosso da Instrução Normativa nº 16 do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, item III (DJU de 03/09/99, p. 249), de seguinte teor:

"O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arazoado e da **comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.**" (sem destaque no original)

Negligenciando a Agravante nesse passo, a deficiente instrumentação acarreta inexoravelmente a inadmissibilidade do **agravo**. Descabe conversão do julgamento em diligência para tal fim, ante a cominação expressa de sanção para a inobservância do traslado das aludidas peças: o não-conhecimento do agravo de instrumento.

Ressalte-se, por fim, que a hipótese em debate não comporta a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 217 da Eg. SBDI-1, uma vez que essa trata da desnecessidade de cópia das custas e do depósito recursal relativos apenas ao recurso ordinário, e não ao recurso de revista.

Ante o exposto, com supedâneo no artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-1702/2002-028-03-00.0 TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO  
 EMBARGADO : **BARTOLOMEU ALVES LOPES**  
 ADVOGADO : DR. EDISON URBANO MANSUR

**DECISÃO**

A Eg. Segunda Turma do TST, mediante o v. acórdão da lavra do Exmo. Min. José Luciano de Castilho Pereira (fls. 151/152), negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada, ao fundamento de que o recurso de revista então denegado não se revelava admissível pela afronta indigitada ao artigo 7º, inciso XXIX, da atual Carta Magna.

Nos embargos em exame (fls. 162/168), a Reclamada sustenta a prescrição total do direito de ação do Reclamante para postular em Juízo as diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, visto que ajuizada a ação trabalhista mais de 2 (dois) anos após a extinção do contrato de trabalho.

Renova, por conseguinte, a alegação de ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, além de transcrever arestos para cotejo de teses.

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta às exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST, a qual sinaliza no seguinte sentido:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

Ressalte-se, por oportuno, que, na espécie, a insurgência da Embargante não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST, limitando-se unicamente ao reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, no que toca ao tema "prescrição".

Assim, porque manifestamente incabíveis à espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-22465/2002-900-02-00.4TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CASCADURA INDUSTRIAL S.A.  
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO : **GEOVANI GERALDO DE OLIVEIRA**  
 ADVOGADO : DR. FIORAVANTE PAPALIA

**DECISÃO**

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão da lavra do Exmo. Ministro José Sempliciano Fontes de F. Fernandes (fls. 105/108), negou provimento ao agravo da Reclamada, ratificando, por conseguinte, a r. decisão monocrática de fls. 91/92, que denegou seguimento ao agravo de instrumento, já interposto sob a égide da Lei nº 9.756/98, por deficiência de instrumentação.

A Eg. Turma desta Corte consignou que a então Agravante deixou de trasladar aos autos a fotocópia da certidão de publicação do v. acórdão regional proferido em embargos de declaração, asseverando, ainda, com espeque no OJ nº 284 da SBDI1 do TST, que "(...) a etiqueta lançada na folha de rosto do Recurso de Revista não supre a exigência de certidão de publicação do acórdão regional" (fl. 106).

Contra referida decisão, interpõe a Reclamada recurso de embargos (fls. 110/115), defendendo, em linhas gerais, a correta instrumentação do agravo de fls. 02/07. De um lado, sustenta, com espeque no artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT, que a certidão de publicação do acórdão regional prolatado em embargos de declaração não teria sido arrolada como peça de traslado obrigatório à formação do agravo, sendo ilegal exigência desse jaez. De outro lado, alega que a etiqueta lançada na petição de recurso de revista (fl. 75), atestando a suposta interposição do recurso de revista "no prazo", supriria a ausência da aludida peça processual.

No particular, aponta violação aos artigos 897, § 5º, incisos I e II, da CLT, e 5º, incisos II, XXXV e LV, da Constituição Federal, bem como transcreve arestos para cotejo de teses.

Os embargos, contudo, não se revelam admissíveis.

Com efeito, a Eg. Segunda Turma desta Corte, ao reputar imprescindível para a formação do instrumento do agravo o traslado da certidão de publicação do acórdão regional proferido em embargos de declaração, decidiu em conformidade com a jurisprudência que vem sendo reiteradamente adotada no âmbito do TST, conforme se depreende da Orientação Jurisprudencial nº 17 da SBDI1 (transitória), de seguinte teor:

"**Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/1998, embargos declaratórios.**

Para comprovar a tempestividade do recurso de revista, basta a juntada da certidão de publicação do acórdão dos embargos declaratórios opostos perante o Regional, se conhecidos."

À vista do excerto transcrito, fica claro que a certidão de publicação do acórdão regional prolatado em embargos de declaração constitui peça essencial para a regularidade da formação do agravo de instrumento, a cujo traslado não procedeu a então Agravante.

Cumprido ressaltar que, embora a certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional não tenha sido elencada no inciso I do § 5º do artigo 897 da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 9.756/98, constitui documento necessário à formação do agravo de instrumento, sem a qual inviável aferir a tempestividade do recurso de revista, tal como se verificou nos autos.

Ademais, tal qual salientou a Eg. Turma do TST, o registro mecânico (etiqueta - fl. 75), sem assinatura, lançado na petição de recurso de revista, o qual supostamente atestaria interposição do mencionado recurso "no prazo", não tem o condão de suprir a exigência da certidão de publicação do v. acórdão regional, pois não permite ao juízo "ad quem" exercer um controle efetivo do atendimento do prazo para a interposição do recurso.

Nesse sentido, aliás, vem decidindo este Eg. TST, conforme se depreende da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI1, de seguinte teor:

"A etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e sequer contém a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração"

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-28939/2002-902-02-40.9 TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ALSTOM BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. DALTON C. C. DE MIRANDA  
 EMBARGADO : **ROGÉRIO ROSA**  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI

**DECISÃO**

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 86/88, da lavra do Exmo. Juiz Convocado Alberto Bresciani, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. Ressaltou que, em execução, "somente caberá recurso de revista mediante pesquisa de violação literal e direta de dispositivo constitucional", o que não se verificou, na hipótese vertente.

Irresignada, a Reclamada interpôs embargos (fls. 101/109), pretendendo afastar o óbice imposto pela Eg. Turma à admissibilidade do recurso de revista. Segundo alega, o recurso de revista encontra-se calcado em afronta direta a vários dispositivos constitucionais.

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta às exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST, a qual sinaliza no seguinte sentido:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

Ressalte-se, por oportuno, que, na espécie, a insurgência da Embargante não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST, limitando-se unicamente ao reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista.

Assim, porque manifestamente incabíveis à espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-30686/2002-900-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FELIPE CECERE  
 ADVOGADO : DR. ÊNIO RODRIGUES DE LIMA  
 EMBARGADA : INEC - INDÚSTRIA NACIONAL DE EIXOS CAR-  
 DANS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. NÉLSON MIYAHARA

**D E C I S Ã O**

A Eg. Quarta Turma do TST, mediante o v. acórdão da lavra do Exmo. Min. Milton de Moura França (fls. 229/234), negou provimento ao agravo interposto pelo Reclamante, ratificando, por conseguinte, a v. decisão monocrática denegatória de seguimento de recurso de revista, proferida com respaldo na cancelada Orientação Jurisprudencial nº 320 desta Eg. SBD11.

Nos embargos em exame (fls. 240/243), o Reclamante infirma a aplicação da aludida OJ ante a hipótese dos autos, fundamentando-se, exclusivamente, em ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal.

O presente recurso, contudo, não se revela admissível, ante a incidência da Súmula nº 333 desta Eg. Corte.

Com efeito, o Eg. Tribunal Superior do Trabalho, trilhando a jurisprudência dominante no Supremo Tribunal Federal, vem decidindo que, em regra, a alegação de afronta ao princípio da legalidade, em sede extraordinária, configura tão-somente ofensa reflexa ao Texto Constitucional, máxime quando se atenta para a necessidade de exame da legislação infraconstitucional pertinente à hipótese.

Nesse sentido, mencionem-se, dentre outros, os seguintes precedentes jurisprudenciais: E-RR-741.343/01.1, SBD11, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ 05.12.2003; E-RR-625.244/00.5, SBD11, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 29.08.03; E-RR-463.607/98.5, SBD11, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 15.08.03; A-E-RR-619.455/99.5, SBD11, Rel. Rider Nogueira de Brito, DJ 17.10.03.

Incidente, portanto, à espécie o óbice da Súmula nº 333 deste Eg. TST.

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-41498/2002-900-04-00.2**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDA-  
 ÇÃO)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADO : MANOEL PINTO DE OLIVIERA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ROTTENFUSSER  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**  
 Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-46671/2002-900-04-00.9**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDA-  
 ÇÃO)  
 ADVOGADOS : DR. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN,  
 DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS E DR.  
 DOUGLAS MORAES NASCIMENTO  
 EMBARGADO : PAULO ROBERTO QUINTANA OCHULACKI  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ROTTENFUSSER  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-54993/2002-900-21-00.9 TRT - 21ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ELESBÃO DA CUNHA ALCÂNTARA  
 ADVOGADA : DRA. GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO  
 EMBARGADA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA  
 AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADA : DRA. LUZYARA DE KARLA FÉLIX

**D E C I S Ã O**

A Eg. Segunda Turma do TST, mediante o v. acórdão da lavra do Exmo. Juiz Convocado Samuel Corrêa Leite (fls. 396/398), negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante.

A Eg. Turma desta Corte concluiu que a admissibilidade do recurso de revista que se visava a destrancar encontrava óbice intransponível na diretriz sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 229 da SBD11 do TST.

Irresignado, o Reclamante interpõe recurso de embargos (fls. 408/415), sustentando, em síntese, a inaplicabilidade da aludida OJ como óbice à admissibilidade do recurso de revista. Renova, assim, a alegação de ofensa aos artigos 5º, inciso LV, e 37, da Constituição Federal, 468 e 896, da CLT, e 302, do CPC, bem como indica divergência jurisprudencial.

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta às exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST, a qual sinaliza no seguinte sentido:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

Ressalte-se, por oportuno, que, na espécie, a insurgência do Embargante não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST, limitando-se unicamente ao reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, no que toca ao tema "empregado de empresa pública - dispensa imotivada - reintegração - cerceamento de defesa".

Assim, porquanto manifestamente incabíveis à espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-65472/2002-900-04-00.0**

EMBARGANTE : ONDINA LOPES DUTRA  
 ADVOGADO : DR. DANIEL VON HOHENDORFF  
 EMBARGADO : HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS  
 PROCURADOR : DR. FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES

**D E S P A C H O**

Por meio do Despacho de fls. 479/480, foi conhecido o Recurso de Revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, invocando-se o Enunciado nº 363/TST e o art. 557, § 1º-A, do CPC, foi provido em parte o Apelo para limitar a condenação às diferenças de horas trabalhadas além da jornada, excluído o adicional; às horas trabalhadas no período do intervalo intrajornada, excluído o adicional, e às diferenças de depósitos do FGTS relativos ao segundo período contratual.

A Reclamante opôs Embargos Declaratórios, os quais foram rejeitados declarando-se inexistir omissão no julgado, pretendendo a Embargante apenas reabrir discussão do mérito da decisão, fls. 491/493.

A Reclamante ingressa com recurso de Embargos à SDI, mediante razões de fls. 503/510.

Entretanto, de acordo com o art. 894 da CLT, tal Recurso somente é cabível contra decisões das Turmas.

No caso, a decisão embargada é um Despacho monocrático do Relator, não podendo, portanto, ser atacado pela via eleita.

Cumprida ainda transcrever o teor da Orientação Jurisprudencial nº 74/SBDI:

"EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR, CALCADA NO ART. 557 DO CPC. CABIMENTO. (INSERIDO EM 08.11.2000)

I - Tendo o despacho monocrático de provimento ou denegação de recurso, previsto no art. 557 do CPC, conteúdo decisório definitivo e conclusivo da lide, comporta ser esclarecido pela via dos embargos declaratórios, em despacho aclaratório, também monocrático quando se pretende tão-somente suprir omissão e não modificação do julgado.

II - Postulando o embargante efeito modificativo, os embargos declaratórios deverão ser submetidos ao pronunciamento do Colegiado, convertidos em agravo, em face dos princípios da fungibilidade e celeridade processual."

Assim, por manifestamente incabível, denego seguimento ao Apelo.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-71883/2002-900-21-00.1TRT - 21ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO  
 GRANDE DO NORTE - CAERN  
 ADVOGADOS : DRS. JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OU-  
 TROS  
 EMBARGADOS : ABDIAS PINHEIRO DE SANTANA E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. SIMONE LEITE DANTAS

**D E C I S Ã O**

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 166/176, da lavra do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, conheceu do recurso de revista interposto pelos Reclamantes quanto ao tema "aposentadoria espontânea - continuação da prestação de serviços - concurso público - artigo 37, II, da Carta Maior", por violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. Quanto ao mérito, deu provimento parcial ao recurso de revista para, a despeito de reconhecer a aposentadoria espontânea como causa extintiva dos contratos de trabalho, determinar o pagamento das diferenças relativas ao aviso prévio, indenização de 40% sobre o FGTS, multa do artigo 477 da CLT e retificação da CTPS, relativamente ao período laborado após a aposentadoria dos Autores.

Nos embargos em exame (fls. 178/187), a Reclamada pretende ver-se eximida da condenação ao pagamento de qualquer verba trabalhista em relação ao período laborado para a empresa pública Reclamada após a aposentadoria dos Autores.

Aponta violação aos artigos 453, § 1º, da CLT e 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, bem como articula com contrariedade à Súmula nº 363 do TST. Outrossim, transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Com razão a Reclamada, ora Embargante.

Em princípio, cumpre registrar que, na hipótese dos autos, não remanescem dúvidas acerca da extinção dos primitivos contratos de trabalho em virtude da concessão de aposentadoria, nos termos do artigo 453, caput, da CLT.

A presente controvérsia centra-se apenas na validade do período laborado após a aposentadoria dos Reclamantes, tendo em vista a natureza jurídica da Reclamada - integrante da Administração Pública indireta.

A rigor, a continuidade na prestação dos serviços, nessas circunstâncias, importa em novo contrato de emprego, segundo a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBD11 do TST, de seguinte teor:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Outrossim, convém ressaltar que este Eg. Tribunal, em sua composição plena, em sessão do dia 28.10.03, decidiu manter os termos da Orientação Jurisprudencial nº 177, após apreciar o processo nº TST-E-RR-628.600/00.3.

Todavia, cuidando-se a Reclamada de empresa pública, integrante da Administração Pública indireta, submetida, pois, à regra contida no artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, os novos "contratos de trabalho" encontram-se inquinados de nulidade absoluta, porquanto ausente o requisito essencial de prévio concurso público, o que não gera, pois, nenhum efeito trabalhista, salvo o pagamento do equivalente aos salários dos dias trabalhados e não pagos, respeitado o salário mínimo, e aos depósitos de FGTS.

Nesse sentido já se firmou a jurisprudência uníssona do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Súmula nº 363 do TST, explicitamente contrariada pela Eg. Segunda Turma, de seguinte teor:

"A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Ressalte-se que, na espécie, inexistente postulação relativa ao pagamento dos salários de dias efetivamente trabalhados e não pagos, tampouco dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período laborado.

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso de embargos para, declarando a nulidade absoluta dos contratos de trabalho estabelecidos após as aposentadorias voluntárias dos Reclamantes, com efeitos ex tunc, restabelecer a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
 Ministro Relator



**PROC. Nº TST-E-RR-71894/2002-900-21-00.1TRT - 21ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
 ADVOGADOS : DRS. JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS  
 EMBARGADOS : ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTRO  
 ADVOGADA : DRA. SIMONE LEITE DANTAS

**D E C I S Ã O**

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 164/174, da lavra do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, conheceu do recurso de revista interposto pelos Reclamantes quanto ao tema "aposentadoria espontânea - continuação da prestação de serviços - concurso público - artigo 37, II, da Carta Maior", por violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, deu provimento parcial ao recurso de revista para, a despeito de reconhecer a aposentadoria espontânea como causa extintiva dos contratos de trabalho, determinar o pagamento das diferenças relativas ao aviso prévio, indenização de 40% sobre o FGTS, multa do artigo 477 da CLT e retificação da CTPS, relativamente ao período laborado após a aposentadoria dos Autores.

Nos embargos em exame (fls. 176/185), a Reclamada pretende ver-se eximida da condenação ao pagamento de qualquer verba trabalhista em relação ao período laborado após a aposentadoria dos Autores.

Aponta violação aos artigos 453, § 1º, da CLT e 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, bem como indica contrariedade à Súmula nº 363 do TST. Outrossim, transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Com razão a Reclamada, ora Embargante.

Em princípio, cumpre registrar que, na hipótese dos autos, não remanescem dúvidas acerca da extinção dos primitivos contratos de trabalho em virtude da concessão de aposentadoria, nos termos do artigo 453, caput, da CLT.

A presente controvérsia centra-se apenas na validade do período laborado após a aposentadoria dos Reclamantes, tendo em vista a natureza jurídica da Reclamada, empresa pública, integrante da Administração Pública indireta.

A rigor, a continuidade na prestação dos serviços, nessas circunstâncias, importa em novos contratos de emprego, segundo a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII do TST, de seguinte teor:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Outrossim, convém ressaltar que este Eg. Tribunal, em sua composição plena, em sessão do dia 28.10.03, decidiu manter os termos da Orientação Jurisprudencial nº 177, após apreciar o processo nº TST-E-RR-628.600/00.3.

Todavia, cuidando-se a Reclamada de empresa pública, integrante da Administração Pública indireta, submetida, pois, à regra contida no artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, os novos "contratos de trabalho" encontram-se inquinados de nulidade absoluta, porquanto ausente o requisito essencial de prévio concurso público, o que não gera, pois, nenhum efeito trabalhista, salvo o pagamento do equivalente aos salários dos dias trabalhados e não pagos, respeitado o salário mínimo, e aos depósitos de FGTS.

Nesse sentido já se firmou a jurisprudência uníssona do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Súmula nº 363 do TST, explicitamente contrariada pela Eg. Segunda Turma, de seguinte teor:

"A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Ressalte-se que, na espécie, inexistente postulação relativa ao pagamento dos salários de dias efetivamente trabalhados e não pagos, tampouco dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período laborado.

Ante o exposto, com apoio no artigo 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento** ao recurso de embargos para, declarando a nulidade absoluta dos contratos de trabalho estabelecidos após as aposentadorias voluntárias dos Reclamantes, com efeitos ex tunc, restabelecer a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-73209/2003-900-02-00.6**

EMBARGANTE : BANCO BMC S.A.  
 ADVOGADA : DR. MÁRIO CÉSAR RODRIGUES  
 EMBARGADO : ROGÉRIO BATISTA  
 ADVOGADO : DR. SÔNIA MARIA GAIATO

**D E S P A C H O**

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos à SDI-1 do TST interposto pelo banco-reclamado contra o v. acórdão de fls. 330/336, que negou provimento ao seu recurso de agravo, cujos argumentos estão sintetizados nas razões de fls. 338/349.

Sem impugnação (fls. 351).

Não houve remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse **relatório**,  
**D E C I D O**.

Os embargos são tempestivos (fls. 337 e 338) e está regular a sua representação processual (fl. 102), entretanto, não merece seguimento, por deserto.

Com efeito, examinando-se os autos, verifica-se que, fixado o valor da condenação em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) pela r. sentença (fl. 218), foi efetuado depósito no valor de R\$ 2.957,81 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), para o recurso ordinário (fl. 236), e, na interposição do recurso de revista, foi efetuado depósito no valor de R\$ 6.392,20 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), a fl. 294.

Constituíam ônus do embargante depositar a totalidade do limite legal vigente na época, **R\$ 8.338,66** (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) - Ato GP 294/03 (DJ de 25.7.2003), considerando que, para alcançar o valor da condenação, seria necessário o recolhimento de quantia muito superior a esse limite.

Nesse sentido firmou-se a jurisprudência desta Corte, sedimentada no item I da Súmula nº 128 do TST:

**"Depósito recursal. (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05**

I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". (ex-Súmula nº 128, redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998).

Inequivoca a deserção dos embargos, inviável seu processamento.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**juiz convocado José Antônio Pancotti**  
Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-80381/2003-900-02-00.6**

EMBARGANTE : SEPTEN SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO VALENTIM MARRAS  
 EMBARGADO : JOSÉ PEREIRA MARQUES  
 ADVOGADO : DR. ADAUTO LUIZ SIQUEIRA  
**D E S P A C H O**

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos à SDI-1 do TST interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 250/252, complementado a fls. 268/271, que não conheceu do seu recurso de revista, cujos argumentos estão sintetizados nas razões de fls. 273/278 (fax) e 279/284 (originais).

Sem impugnação (fls. 286).

Não houve remessa dos autos à d. Procuradoria-Geral do Trabalho.

Com esse **relatório**,  
**D E C I D O**.

Os embargos são tempestivos (fls. 272, 273 e 279) e está regular a sua representação processual (fl. 89), entretanto, não merece seguimento, por deserto.

Com efeito, examinando-se os autos, verifica-se que, fixado o valor da condenação em **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) pela r. sentença (fl. 145), foi efetuado depósito no valor de R\$ 2.957,81 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), para o recurso ordinário (fl. 167), e, na interposição do recurso de revista, foi efetuado depósito no valor de R\$ 6.970,05 (seis mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos), a fl. 242.

Constituíam ônus do embargante depositar valor suficiente para alcançar o total da condenação, visto que, o limite legal vigente na época, **R\$ 8.803,52** (oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos) - Ato GP 371/04 (DJ de 5.8.2004) exigia o recolhimento de quantia muito superior.

Nesse sentido firmou-se a jurisprudência desta Corte, sedimentada no item I da Súmula nº 128 do TST:

**"Depósito recursal. (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05**

I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atendido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso". (ex-Súmula nº 128, redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998).

Inequivoca a deserção dos embargos, inviável seu processamento.

Com estes fundamentos, **NEGO SEGUIMENTO** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**juiz convocado José Antônio Pancotti**  
Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-83717/2003-900-04-00.1 TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : CANDY & BAKER'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. SOLANGE DONADIO MUNHOZ  
 EMBARGADA : DIVA MARIA BERNARDES  
 ADVOGADO : DR. JAIME JOSÉ GOTARDI  
 EMBARGADA : CASA DO PADEIRO ROCHEMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS PANIFICAÇÃO LTDA.

**D E C I S Ã O**

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 98/100, da lavra da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela terceira interessada CANDY & BAKER'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ressaltou que, em execução, o cabimento de recurso de revista fica adstrito às hipóteses de violação literal e direta a dispositivo constitucional, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT e da Súmula nº 266 do TST, o que não se verificou, na hipótese vertente.

Irresignada, a terceira interessada interpõe embargos (fls. 102/148), pretendendo afastar o óbice imposto pela Eg. Turma à admissibilidade do recurso de revista. Segundo alega, o recurso de revista encontra-se calcado em afronta direta a vários dispositivos constitucionais.

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta às exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST, a qual sinaliza no seguinte sentido:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

Ressalte-se que, na espécie, a insurgência da Embargante não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST, limitando-se unicamente ao reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista.

Assim, porque manifestamente incabíveis na espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
Ministro Relator

**PROCESSO Nº TST-E-AIRR-98011/2003-900-04-00.4**

EMBARGANTES : JORGE LUIZ BENEDITO E OUTRO  
 ADVOGADA : DRA. MARIA CHRISTINA ARGENTI KONRATH  
 EMBARGADA : CALÇADOS AZALÉIA S/A  
 ADVOGADA : DRA. CAMILE ELY GOMES

**D E S P A C H O**

Por meio do r. Despacho de fls. 1704/1706, foi denegado seguimento ao Agravo de Instrumento obreiro.

Contra esse Despacho, os Reclamantes apresentaram recurso de Embargos à SDI, fls. 1713/1717.

Entretanto, de acordo com o art. 894 da CLT, tal Recurso somente é cabível contra decisões das Turmas.

No caso, a decisão embargada é um Despacho monocrático do Relator, não podendo, portanto, ser atacado pela via eleita.

Assim, por manifestamente incabível, denego seguimento ao Apelo.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-566.183/99.4TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOÃO LUIZ ARRUDA  
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR  
 EMBARGADA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA MATOS COSTA

**D E C I S Ã O**

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 283/286, da lavra do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, não conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "aposentadoria voluntária - extinção do contrato de trabalho - segundo contrato - nulidade". Invocou, no particular, as diretrizes perfilhadas na Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII e na Súmula nº 363, do TST.

A Eg. Turma ratificou o entendimento perfilhado pelo Eg. Regional, no sentido de que não produz qualquer efeito a continuidade na prestação dos serviços para a empresa pública ora Reclamada após a aposentadoria voluntária do Autor, ante a não-observância das disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. Ao assim decidir, manteve a declaração de improcedência dos pedidos deduzidos na petição inicial.

No arrazoado dos embargos (fls. 309/321), o Reclamante impugna a declaração de nulidade da suposta relação de emprego formada posteriormente à aposentadoria espontaneamente requerida.

Em síntese, o ora Embargante impugna a incidência, na hipótese vertente, da Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII e da Súmula nº 363, do TST.

Aponta violação aos artigos 896 da CLT, 5º, caput e incisos II, XXXVI e LIV, 7º, incisos I, III, VIII, X, XII, XVII, XXI, XXXV, XXXVI, 173, § 1º, 201 e 202, da Constituição Federal, 6º da LICC, 49 e 51 da Lei nº 8213/91. Transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial.

Todavia, os embargos em estudo não reúnem condições de admissibilidade, porquanto a v. decisão turmária ora impugnada apresenta-se em harmonia com a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDII e na Súmula nº 363 do TST.

Consoante o caput do artigo 453 da CLT, a aposentadoria espontânea do empregado implica extinção do contrato de trabalho.

A rigor, a continuidade na prestação dos serviços importa em novo contrato de emprego, segundo a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII do TST, de seguinte teor:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Ademais, tal qual explicitado pela Eg. Segunda Turma, cuidando-se a Reclamada de empresa pública, submetida à regra do artigo 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, o novo contrato de trabalho encontra-se inquinado de nulidade absoluta, porquanto ausente o requisito essencial de prévio concurso público, o que não gera, pois, nenhum efeito trabalhista, salvo o pagamento do equivalente aos depósitos de FGTS não efetuados e aos salários dos dias trabalhados e não pagos.

Nesse sentido já se firmou a jurisprudência uníssona do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Súmula nº 363 do TST, a saber:

"A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Nessas circunstâncias, afigura-se irretocável a v. decisão turmária, ora impugnada, porquanto proferida na trilha da jurisprudência pacífica do TST.

Por todo o alinhado, com supedâneo nas Súmulas nºs 333 e 363 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

joão oreste dalazen  
Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-570.721/99.1TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : PAULO VALENTIM DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO  
EMBARGADA : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - TO - CORSAN  
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

#### DECISÃO

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 463/464, da lavra do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, negou provimento ao agravo interposto pelo Reclamante, mantendo a v. decisão monocrática denegatória de seguimento de recurso de revista, ante a incidência, na espécie, da Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII.

Inconformado, o Reclamante interpõe embargos (fls. 474/487). De um lado, pretende discutir a questão relativa à aposentadoria espontânea como causa de extinção do contrato de trabalho. De outro lado, argumenta que as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal não têm o condão "de nulificar o contrato atípico que surge da permanência na empresa pública de servidor aposentado." (fl. 479)

Articula com violação aos artigos 557, § 1º-A, do CPC, 453 e 896 da CLT, 7º, inciso I, 37, inciso II e § 2º, e 10 do ADCT, todos da Constituição Federal. Outrossim, transcreve arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Todavia, os embargos não reúnem condições de admissibilidade.

A uma porque, em relação à extinção do contrato de trabalho em virtude de aposentadoria, o v. acórdão turmário, ora impugnado, apresenta-se em harmonia com a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII do TST, de seguinte teor:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Ademais, em relação ao período laborado posteriormente à aposentadoria, ressalte-se que não houve qualquer manifestação a respeito pela Eg. Terceira Turma do TST, ressentindo-se o tema, pois, do requisito essencial do questionamento.

Emerge, no particular, o óbice da Súmula nº 297 do TST.

Por todo o alinhado, com supedâneo nas Súmulas nºs 297 e 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

joão oreste dalazen  
Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-605.236/99.6 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADOS : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ  
EMBARGADO : MAURO DA ROCHA VIEIRA  
ADVOGADO : DR. ADRIANO GERALDO CORDEIRO DA SILVA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo; que se dê ciência à reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI

Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-605.280/99.7 TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : ARMANDO TEIXEIRA  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  
EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo; que se dê ciência à reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI

Relator

#### PROC. Nº TST-E-AIRR-626.044/00.0 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO : SEBASTIÃO TRESCELLER  
ADVOGADO : DR. OSWALDO KRIMBERG  
D E S P A C H O

A Eg. Segunda Turma do TST, mediante o v. acórdão de fls. 178/180, complementado pelo de fls. 200/201, da lavra do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada, por entender que o recurso de revista que se visava a destrancar não se revelava admissível pela afronta apontada aos artigos 7º, incisos XIII e XIV, da Constituição Federal, e 59 e 615, da CLT, tampouco pela divergência jurisprudencial acostada.

Irresignada, a Reclamada interpõe os presentes embargos (fls. 203/218).

De um lado, a ora Embargante suscita nulidade do v. acórdão turmário, por negativa de prestação jurisdicional, com base em afronta aos artigos 535, do CPC, 832, da CLT, 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da Constituição Federal. No particular, indica, ainda, divergência jurisprudencial.

De outro lado, quanto ao mérito da demanda, aponta violação ao artigo 896 da CLT, por entender que o recurso de revista que interpôs revelava-se admissível não só pela divergência jurisprudencial transcrita, como também pela violação apontada aos artigos 613, e seguintes, da CLT, e 7º, incisos XII, XIV e XXVI, da Carta Magna.

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta às exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST, a qual sinaliza no seguinte sentido:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

Ressalte-se, por oportuno, que, na espécie, a insurgência da Embargante não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST. Pretendendo, tão-somente, trazer à baila discussão em torno dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, no que toca ao tema "acordo coletivo de trabalho - prorrogação - validade - vigência - prazo indeterminado", bem como acerca de eventual negativa de prestação jurisdicional por parte da Eg. Turma do TST, por certo que não encontra amparo na via estreita dos embargos em exame.

Assim, porque manifestamente incabíveis na espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-629.150/00.5TRT 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
EMBARGADA : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : UDO ADOLFO GEIGER  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE E. ROCHA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo; Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI

Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-632.050/00.2 TRT - 3ª REGIÃO

JP/ac  
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ FRANCISCO DIAS  
EMBARGADO : OTAVIANO ARISTIDES FIALES  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo; Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI

Relator

JC

**PROC. Nº TST-E-RR-642.124/00.6TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO : **RAIMUNDO TEODORO FILHO**  
 ADVOGADA : DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS  
 EMBARGADA : **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)**  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**

Relator

JP/ac

**PROC. Nº TST-E-RR-642.441/00.0TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADO : **MARCOS BAETA MIRANDA**  
 ADVOGADO : DR. ARISTIDES GOMES RIBEIRO  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-689.746/00.9 TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MILTON SHIROMI NAGANUMA  
 ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
 EMBARGADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIAJ PAULISTA S.A. - FEPASA)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-689.846/00.4TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTES : MARGARETE APARECIDA PEDRON E OUTROS  
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
 EMBARGADA : **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)**  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-696.711/00.5TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADOS : **ANSELMO APARECIDO BOTERO E OUTROS**  
 ADVOGADA : DRA. SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-697.593/00.4 TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
 EMBARGADO : **WILSON ALBERTO STROZZI**  
 ADVOGADO : DR. RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LISBOA  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROCESSO Nº TST-E-RR-701049/2000.0 3ª Região**

EMBARGANTE : **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS**  
 ADVOGADOS : DRS. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO  
 EMBARGADOS : **FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS E VICENTE JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS**  
 ADVOGADOS : DRS. RUY JORGE CALDAS PEREIRA, NILTON CORREIA E MARLA DE

Alencar Oliveira Viegas

**D E S P A C H O**

O recurso de Embargos apresentado pela Reclamada encontra-se deserto.

Com efeito, a Sentença julgara procedente a Reclamatória, condenando solidariamente as reclamadas FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, arbitrando o valor da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fl. 390.

Ambas as Reclamadas recorreram ordinariamente. A ora Embargante - PETROBRÁS - efetuou depósito recursal no valor de R\$ 2.591,71 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), fl. 409.

O valor da condenação não foi alterado pelo Regional.

Ao apresentar o Recurso de Revista, a Reclamada, ora Embargante, efetuou novo depósito recursal, no importe de R\$ 2.406,29 (dois mil quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos), fl. 529.

Por ocasião deste Apelo, a Reclamada não efetuou qualquer complementação aos depósitos recursais já efetuados, revelando deserto o Recurso, uma vez que a soma das importâncias anteriormente depositadas - R\$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais) - é inferior ao valor fixado pela Vara do Trabalho (cinco mil reais).

Segundo a Orientação Jurisprudencial nº 139 da SDI:

"Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso."

No caso, como já afirmado, a Recorrente efetuou depósitos em valor inferior ao da condenação, revelando deserto o Recurso.

Acrescente-se, ainda, que a PETROBRÁS requereu a sua exclusão da lide, fl. 407, aplicando-se, portanto, a parte final da Orientação Jurisprudencial nº 190 desta Corte.

À vista do exposto, não conheço do Apelo, nos termos do art. 896, § 5º, parte final, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-709.900/00.0TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ADELCHI NICCIOLI  
 ADVOGADO : DR. ABAETÊ GABRIEL PEREIRA MATTOS  
 EMBARGADA : **FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS**  
 ADVOGADO : DR. NICOLAU TANNUS

**D E C I S Ã O**

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 174/175, da lavra do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, não conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "aposentadoria espontânea - efeitos - extinção do contrato de emprego", ante a incidência, na espécie, da Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII.

Inconformado, o Reclamante interpõe embargos (fls. 204/230), pugnando pela reforma do v. acórdão turmário. Para tanto, aponta violação aos arts. 453 e 896, da CLT, 49 da Lei nº 8.213/91, além de divergência jurisprudencial.

Todavia, os embargos não reúnem condições de admissibilidade, porquanto a v. decisão turmária ora impugnada apresenta-se em harmonia com a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII do TST.

Com efeito. A teor do que dispõe o caput do artigo 453 da CLT, a aposentadoria espontânea do empregado implica extinção do contrato de trabalho. A rigor, a continuidade na prestação dos serviços importa em novo contrato de emprego, segundo a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDII do TST, de seguinte teor:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Outrossim, cumpre esclarecer que este Eg. Tribunal, em sua composição plena, em sessão do dia 28.10.03, decidiu manter os termos da Orientação Jurisprudencial nº 177, após apreciar o processo nº TST-E-RR-628.600/00.3.

Por todo o alinhado, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 2005.

joão oreste dalazen

Ministro Relator



**PROC. Nº TST-E-RR-710.751/2000.5TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : IVO ERNESTO FERNANDES  
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
 EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-  
 LESP  
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**D E C I S Ã O**

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 300/301, da lavra do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, não conheceu do recurso de revista interposto pelo Reclamante, ante a consonância do v. acórdão regional com a Orientação Jurisprudencial nº177, da Eg. SBDI1.

Inconformado, o Reclamante interpôs embargos, pugnando pela reforma do v. acórdão turmário, no particular. Para tanto, apontou ofensa ao art. 896, da CLT, ao art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal (fls. 303/306).

Todavia, os embargos não reúnem condições de admissibilidade, porquanto a v. decisão turmária ora impugnada apresenta-se em harmonia com a jurisprudência pacífica do TST, consubstanciada no Precedente nº 177 da Eg. SBDI1 e na Súmula 363 do TST.

Com efeito. A teor do que dispõe o caput do artigo 453 da CLT, a aposentadoria espontânea da empregada implica extinção do contrato de trabalho. A rigor, a continuidade na prestação dos serviços importa em novo contrato de emprego, segundo a diretriz da Orientação Jurisprudencial nº 177 da Eg. SBDI1 do TST, de seguinte teor:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Outrossim, cumpre esclarecer que este Eg. Tribunal, em sua composição plena, em sessão do dia 28.10.03, decidiu manter os termos da Orientação Jurisprudencial nº 177, após apreciar o processo nº TST-E-RR-628.600/00.3.

Por todo o alinhado, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

João Oreste Dalazen  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-711.542/00.0 TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADO : FERNANDO ANTÔNIO PIRES  
 ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

Juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI  
 Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-718.957/00.9 TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COS-  
 TA COUTO  
 EMBARGADO : CARLOS ROBERTO SILVA  
 ADVOGADO : DR. ANIBAL APOLINÁRIO  
 EMBARGADO : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

Juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI  
 Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-718.967/00.3 TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FERNANDO JOSÉ DIAS  
 ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
 EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) - INCORPORADORA DA FERROVIA  
 PAULISTA S.A. - FEPASA)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

Juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI  
 Relator

JC

**PROC. Nº TST-E-RR-720.996/00.0 TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COS-  
 TA COUTO  
 EMBARGADO : ARISTEU PULSIDES  
 ADVOGADA : DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS  
 D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

Juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI  
 Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-741.986/01.3 TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTES : ADEMILSON BELCHIOR DA SILVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
 EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-  
 LESP  
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**D E C I S Ã O**

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 1.125/1.128, da lavra da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes.

Em um primeiro momento, afastou o óbice imposto pelo TRT de origem à admissibilidade do recurso de revista, referente à aplicação imediata da Lei nº 9.957/2000, que instituiu o procedimento sumaríssimo no âmbito da Justiça do Trabalho. Todavia, ao apreciar os pressupostos intrínsecos de admissibilidade, relacionados aos temas "complementação de aposentadoria - prescrição" e "complementação de aposentadoria - extensão", entendeu que o recurso de revista, de qualquer forma, não merecia seguimento: (i) primeiro, em virtude da inespecificidade dos julgados transcritos para cotejo de teses (Súmula nº 296/TST); (ii) segundo, porque não caracterizada a ofensa ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, tampouco a contrariedade apontada às Súmulas nºs 51, 97 e 288 do TST.

Irresignados, os Reclamantes interpõem os presentes embargos (fls. 1.130/1.133), objetivando, em síntese, demonstrar que o recurso de revista então denegado revelava-se, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - extensão", admissível pela afronta indigitada ao artigo 5º, caput, e incisos XXXV e LIV, da Carta Magna. Alegam que (...) a empresa, ao instituir o benefício que complementaria a aposentadoria de seus empregados, garantiu esse direito a todos os que à época figuravam em seu quadro de funcionários, o que era o caso do reclamante, que teve esse benefício negado quando de sua aposentadoria (...) (fl. 1.132).

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta às exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST, a qual sinaliza no seguinte sentido:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

Resalte-se, por oportuno, que, na espécie, a insurgência dos Embargantes não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST, limitando-se unicamente ao reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, especificamente no tocante ao tema "complementação de aposentadoria - extensão".

Assim, porque manifestamente incabíveis na espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-AIRR-779.550/2001.9 TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : TERESA SIDNEY DEZAN  
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
 EMBARGADA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-  
 LESP  
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**D E C I S Ã O**

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 1578/1583, da lavra do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante, que versou sobre os temas "prescrição", "complementação dos proventos de aposentadoria", ante a incidência da Súmula 126, desta Eg. Corte.

Inconformada, a Reclamante interpôs embargos, pugnando pela reforma do v. acórdão turmário, uma vez que a questão não ensejaria o reexame do conjunto fático-probatório (fls. 1585/1588).

Todavia, a despeito da falta argumentação expendida pela Reclamante, inadmissíveis revelam-se os embargos em exame, haja vista que a pretensão recursal ora deduzida não se ajusta a nenhuma das exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST.

Reza referido verbete sumular que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC." (DJ de 14.03.2005).

Assim, porque manifestamente incabíveis à espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-782.331/2001.5TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADA : DRA. ANDREA FONTES MELO PERES  
 EMBARGADOS : JOÃO PASSOS E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. ÉBER OSVALDO N. RIBEIRO

**D E C I S Ã O**

Por meio do v. acórdão de fls. 234/238, a Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 234/238, da lavra do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, negou provimento ao agravo interposto pela Reclamada, mantendo as decisões monocráticas de fls. 203/205 e 207/209, por meio das quais se deu provimento parcial ao recurso de revista por ela interposto para excluir da condenação o pagamento concernente ao acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, relativamente ao período anterior à aposentadoria espontânea dos Reclamantes, mantendo a condenação quanto ao pagamento de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias acrescidas do terço constitucional e indenização complementar na DCS 22/97.

Naquela oportunidade, a Eg. Turma deixou expressamente consignado que a alegada ofensa ao art. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Constituição Federal, aos arts. 3º, 147 e 487, da CLT, e ao art. 1090, do Código Civil de 1916, constituía **inovação recursal**, ante a não-invocação de violação a tais dispositivos na petição do recurso de revista.



Inconformada, a Reclamada interpôs embargos, pugnando pela reforma do v. acórdão turmário quanto ao tema "aposentadoria - formação de novo contrato de trabalho". Para tanto, renovou a alegação de ofensa ao art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal, aos arts. 3º, 453 e 487, da CLT, e ao art. 1090, do Código Civil de 1916 (fls. 241/252).

Inadmissíveis, contudo, revelam-se os embargos ora em apreço, porque desfundamentados.

A despeito de toda a argumentação deduzida nos embargos, a ora Embargante não busca, em momento algum, infirmar o fundamento adotado pela Turma do TST, relativo ao caráter inovatório dos dispositivos legais e constitucionais apontados como violados no agravo em recurso de revista.

Ora, se a parte pretendia demonstrar que o recurso de revista comportava conhecimento, incumbia-lhe não renovar, perante esta Eg. SBDII, a mesma alegação, mas, sim, afastar o fundamento que impossibilitou o seu exame pela Eg. Turma.

Nessas hipóteses, em que fica patente a desfundamentação do recurso, o entendimento dominante no âmbito da Eg. SBDII do TST é no sentido de se considerarem inadmissíveis os embargos interpostos. Vejamos:

"Para a admissibilidade e o conhecimento do recurso de embargos (artigo 894 da CLT), dada a sua natureza de recurso especial, necessário se faz que a parte recorrente apresente fundamentação objetiva capaz de desconstituir os fundamentos do acórdão atacado, não bastando argumentar genericamente que o recurso de revista merecia ser provido ou desprovido, ou, ainda, que merecia conhecimento por divergência jurisprudencial, ou por violação legal ou constitucional, simplesmente citando os artigos reputados violados." (Precedentes: AGERR-120.053/94, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 06.06.97; ERR-101.804/94, Rel. Min. Ronaldo Leal, DJ 30.05.97; ERR-72.490/93, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 13.09.96; ERR-78.629/93, Rel. Min. Ney Doyle, DJ 20.04.95)

Por todo o exposto, tem-se que a admissibilidade dos embargos em exame esbarra no óbice da Súmula nº 333 deste Eg. TST.

Logo, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do art. 9º da Lei nº 5.584/70, **denego seguimento** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 3 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-AIRR-798.856/2001.5 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTES : JORGE LUIZ RIBEIRO E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR  
 EMBARGADA : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
 ADVOGADO : DR. BENJAMIN CALDAS BESERRA

#### D E C I S Ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 364/369, da lavra do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes, ratificando, portanto, a r. decisão monocrática denegatória de seguimento do recurso de revista. De um lado, afastou a argüição de nulidade da r. decisão regional, por negativa de prestação jurisdicional, e, de outro, aplicou os óbices das Súmulas nºs 126 e 296 desta Eg. Corte no tocante ao exame do tema "da readmissão".

Aos embargos de declaração interpostos pelos Reclamantes (fls. 378/380), a Eg. Turma do TST negou-lhes provimento, por meio da r. decisão de fls. 384/386.

Irresignados, os Reclamantes interpõem recurso de embargos (fls. 398/407), objetivando, em síntese, demonstrar a admissibilidade do recurso de revista denegado quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "da readmissão". Renovam, para tanto, a alegação de ofensa aos artigos 832 da CLT, e 93, inciso IX, da Constituição Federal, infirmando, outrossim, a aplicação na espécie da Súmula nº 126 deste Eg. TST. Transcrevem, ainda, arestos para cotejo de teses.

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta às exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST, a qual sinaliza no seguinte sentido:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

Ressalte-se, por oportuno, que, na espécie, a insurgência dos Embargantes não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST, limitando-se unicamente ao reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista.

Assim, porque manifestamente incabíveis na espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-809.723/2001.4TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS MARTINS DIAS  
 ADVOGADA : DRA. IVONIR SOUSA  
 EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DRA. SANDRA MARIA BAZAN DE FREITAS  
 EMBARGADO : MUNICÍPIO DE CACEQUI  
 ADVOGADO : DR. NEMER DA SILVA AHMAD

#### D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do v. acórdão de fls. 127/129, da lavra do Exmo. Juiz Conv. João Carlos Ribeiro de Souza, conheceu do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e por violação ao artigo 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para, em virtude da nulidade do contrato de trabalho do Reclamante, visto que firmado em flagrante inobservância ao disposto no aludido preceito constitucional, excluir da condenação o pagamento das seguintes parcelas: aviso prévio, férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, depósitos de FGTS referentes ao período trabalhado e incidentes sobre as verbas deferidas na presente ação trabalhista. Assim decidiu com supedâneo na Súmula nº 363 deste Eg. TST e no artigo 37, inciso II, e § 2º, da atual Constituição Federal.

Irresignado, o Reclamante interpõe os embargos ora em exame (fls. 140/146), insurgindo-se, em primeira mão, contra a declaração de nulidade de seu contrato de trabalho, argumentando, no particular, que o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal não "(...) contém qualquer referência a CONTRATO CELETISTA TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL e, portanto, RESILÍVEL, mas sim se refere a ATO DE INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO PÚBLICO" (fl. 142).

Alega, ainda, que, conquanto superada a questão atinente à nulidade do contrato de trabalho, ainda assim lhe seria devido o pagamento das verbas postuladas na petição inicial, sob pena de "(...) transferência ilegal da punição da autoridade contratante para a pessoa do hipossuficiente contratado" (fl. 144). Articulando, outrossim, com a impossibilidade de restituição da força de trabalho despendida, sustenta que, em se mantendo a v. decisão ora embargada, estar-se-ia "(...) legalizando o enriquecimento ilícito do erário público, pela exploração do trabalho alheio" (fl. 146).

No particular, fundamenta o recurso em violação aos artigos 5º, inciso XXXVI, 7º e 37, incisos II, III e IX, e § 2º, da atual Carta Magna, transcrevendo, outrossim, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Na hipótese, contudo, entendo que a pretensão deduzida pelo ora Embargante merece apenas parcial acolhimento.

É certo que o artigo 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal comina de nulidade absoluta o contrato de trabalho efetivado sem a prévia aprovação em concurso público.

Todavia, esta Eg. Corte Superior Trabalhista, relativizando os efeitos trabalhistas advindos da declaração de nulidade contratual, vem entendendo que, a despeito da inobservância do comando inscrito no aludido dispositivo constitucional, faz jus o trabalhador ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados e não pagos, como também ao recolhimento dos depósitos de FGTS devidos pelo período trabalhado.

Nesse sentido encontra-se vazada a Súmula nº 363 deste Eg. TST, flagrantemente contrariada pela Eg. Quinta Turma:

"CONTRATO NULO. EFEITOS.

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS." (g.n).

Na presente hipótese, convém ressaltar que, conquanto ausente pedido de pagamento do equivalente ao saldo de salário, postulou o Autor recolhimento dos depósitos de FGTS durante o período trabalhado (fl. 04).

Nesse passo, entendo que o v. acórdão ora embargado violou o artigo 37, inciso II, e § 2º, da Constituição Federal ao excluir da condenação o pagamento dos valores referentes aos depósitos de FGTS no período trabalhado. Isso porque, embora a declaração de nulidade do contrato de trabalho retire do trabalhador o direito ao recebimento das parcelas salariais e rescisórias postuladas na petição inicial, não se pode deixar de reconhecer, à luz da jurisprudência dominante neste Eg. TST, que a ele permanece devido o pagamento das parcelas relativas às contribuições para o FGTS no período trabalhado.

**Conheço**, pois, dos embargos, por ofensa ao artigo 37, inciso II, e § 2º, da Carta Magna.

No mérito, como conseqüência do conhecimento dos embargos, pela aludida afronta constitucional, e com supedâneo no artigo 557, § 1º-A, do CPC, **dou provimento parcial** ao recurso para, ajustando a hipótese dos autos à diretriz perfilhada na Súmula nº 363 do TST, acolher o pedido de pagamento das parcelas relativas às contribuições para o FGTS no período trabalhado.

Publique-se.

Brasília, 5 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-AIRR-815.606/01.2 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
 EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO  
 EMBARGADA : INÁ RABELO COSTA CORREA

#### D E C I S Ã O

A Eg. Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 362/371, da lavra do Exmo. Min. Barros Levenhagen, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela FUNCEF.

Concluiu a Eg. Turma desta Corte que o recurso de revista que se visava a destrancar não merecia seguimento, porquanto não preenchidos os pressupostos intrínsecos de admissibilidade no tocante aos temas "preliminar de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional", "preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho" e "integração do abono na suplementação dos proventos de aposentadoria".

Irresignada, a Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF interpõe embargos (fls. 373/376).

Em primeiro lugar, a Reclamada renova a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para o equacionamento da presente controvérsia, articulando, no particular, com violação aos artigos 114 e 202 da Constituição Federal. Transcreve também aresto do Eg. STJ.

Em segundo lugar, surge-se a ora Embargante contra a condenação ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do abono concedido pela CEF, ao argumento de que "(...) o abono concedido não tem caráter salarial, mas sim o de prêmio, tratando-se, portanto, de parcela de natureza indenizatória" (fl. 376). Sustenta, outrossim, que "(...) não há como afastar o caráter indenizatório dessa parcela, sob pena de desprestígio à autonomia da vontade dos sindicatos de classe (...)" (fl. 376), porquanto, do contrário, configurar-se-ia flagrante ofensa ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal. Pugna, ainda, pela aplicação à espécie da Súmula nº 326 do TST.

Todavia, os embargos revelam-se inadmissíveis, porquanto a pretensão ora deduzida não se ajusta às exceções a que alude a Súmula nº 353 do TST, a qual sinaliza no seguinte sentido:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

Ressalte-se, por oportuno, que, na espécie, a insurgência da Embargante não se dirige a nenhuma das hipóteses relacionadas na Súmula nº 353 do TST, limitando-se unicamente ao reexame dos pressupostos intrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, notadamente quanto aos temas "incompetência material da Justiça do Trabalho" e "integração do abono na suplementação dos proventos de aposentadoria".

Assim, porque manifestamente incabíveis à espécie, **denego seguimento** aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 2 de maio de 2005.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-767.116/01.0 TRT - 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADO : JUDSON ALVES GALINDO  
 ADVOGADO : DR. JACKSON DE MORAES JATOBA

#### D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-426.279/98.2TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
EMBARGADO : FRANCISCO CARLOS ROQUE  
ADVOGADO : DR. TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo; que se dê ciência ao reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**  
Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-488.058/98.5TRT 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOSÉ MARIA SILVA  
ADVOGADO : DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL  
EMBARGADO : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG  
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de recurso de embargos à SDI-1 do TST interposto pelo reclamante contra o v. acórdão de fl. 276/278, que não conheceu do seu recurso de revista, cujos argumentos estão sintetizados nas razões de fls. 280/284 (fax) e 285/289 (originais).

Impugnação a fls. 292/300.

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. Com esse breve **relatório**.

**D E C I D O.**

O recurso de embargos, entretanto, não merece conhecimento, porquanto intempestivo.

Com efeito, o v. acórdão embargado foi publicado em 21.2.2003, sexta-feira (fl. 279), iniciando-se o prazo recursal em 24.2.2003, segunda-feira, com o término em 5.3.2003, a quarta-feira subsequente.

Ocorre que o recurso de embargos somente foi interposto, **via fax**, no dia 6.3.2003, quinta-feira, quando já ultrapassado o prazo recursal, afigurando-se manifestamente intempestivo.

Registre-se que a Quarta-Feira de Cinzas, na Justiça do Trabalho, não é feriado, consoante registra o calendário forense do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa nº 910/02.

É de se observar, ademais, que os **originais** foram apresentados somente no dia 11.5.2003, terça-feira, portanto, fora do prazo fixado pelo artigo 2º da Lei nº 9.800/99, o que torna inexistente o recurso de embargos.

Com estes fundamentos e com fulcro no disposto no art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**juiz convocado José Antônio pancotti**  
Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-532.477/99.3 TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ALEX VLADIMIR FELIX RODRIGUES  
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
EMBARGADA : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORA : DRA. ADRIANA GUIMARÃES  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Considerando que a reclamada é a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, determino a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, para emissão de parecer, na forma do artigo 82, I, do Regimento Interno do TST.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI**  
Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-536.726/99.9 TRT -12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
ADVOGADO : DR. JORGE NESTOR MARGARIDA  
EMBARGADA : MARIA RÚBIA WIPPEL  
ADVOGADO : DR. HAMILTON JOSÉ CORDOVA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

A e. 1ª Turma, no v. acórdão de fls. 549/551, não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto ao tema "Enunciado 330 do C. TST", com fundamento nas Súmulas nº 126 e 296 do TST.

Inconformado, o reclamado interpõe recurso de embargos, conforme razões de fls. 553/555.

Sustenta que sua revista merece ser conhecida, visto que o v. acórdão do Regional contraria flagrantemente a Súmula nº 330 do TST. Transcreve aresto para confronto, a fl. 554/555.

Embora tempestivos (fls. 552 e 553) e subscritos por advogado habilitado (fl. 38), os embargos não merecem seguimento.

Efetivamente, cabe ao recorrente a demonstração de que seu recurso de revista merecia conhecimento pela Turma, com invocação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.

O fundamento legal, portanto, é a indicação de ofensa ao referido dispositivo, **requisito não observado nas razões de embargos**.

Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial nº 294 da SDI-I:

"294. EMBARGOS À SDI CONTRA DECISÃO EM RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO QUANTO AOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS. NECESSÁRIA A INDICAÇÃO EXPRESSA DE OFENSA AO ART. 896 DA CLT. DJ 11.08.03. Para a admissibilidade e conhecimento de embargos, interpostos contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista pela análise dos pressupostos intrínsecos, necessário que a parte embargante aponte expressamente a violação ao art. 896 da CLT." Precedentes: ERR 610484/99, Min. Luciano de Castilho, DJ 13.06.03; ERR 611160/99, Juiz Conv. Darcy Carlos Mahle, DJ 14.02.03; ERR 590824/99, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 14.02.03; ERR 348018/97, Min. Milton de Moura França, DJ 29.11.02; ERR 373322/97, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 29.11.02; ERR 482686/98, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 08.11.02; ERR 462477/98, Min. Milton de Moura França, DJ 16.08.02; ERR 405943/97, Min. Luciano de Castilho, DJ 21.06.02; ERR 480862/98, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 19.04.02; ERR 319112/96, Min. Luciano de Castilho, DJ 05.04.02; ERR 569094/99, Min. João O. Dalazen, DJ 01.03.02; ERR 507264/98, Min. Wagner Pimenta, DJ 10.08.01

Com estes fundamentos e com fulcro no artigo 104, X, do Regimento Interno do TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**JOSÉ ANTONIO PANCOTTI**  
Juiz Convocado  
Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-540.480/99.7TRT 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : DR. CELSO DE AGUIAR SALLES  
EMBARGADO : JOSÉ LUIZ FAUSTINO  
ADVOGADA : DRA. MARIA DO CARMO ROLDAN GONÇALVES  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Trata-se de embargos à SDI-1 do TST interposto pela reclamada contra o v. acórdão de fls. 283/285, que não conheceu do seu recurso de revista, cujos argumentos estão sintetizados nas razões de fls. 287/291.

Sem impugnação (fls. 293).

Sem remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho.

Com esse breve **relatório**.

**D E C I D O.**

O recurso de embargos é tempestivo (fls. 286/287), mas não merece seguimento, porquanto se apresenta apócrifo, inviabilizando, assim, o seu conhecimento.

A jurisprudência desta Corte, firmada na Orientação Jurisprudencial nº 120 da SDI-1, é de que: "**RECURSO. ASSINATURA DA PETIÇÃO OU DAS RAZÕES RECURSAIS. VALIDADE. (nova redação, DJ 20.04.05)**. O recurso sem assinatura será tido por inexistente. Será considerado válido o apelo assinado, ao menos, na petição de apresentação ou nas razões recursais." Precedentes: ROAR 106557/03-900-02-00.0, Min. Barros Levenhagen, DJ 7.5.04, Decisão por maioria; EAIRR 55284/02-900-04-00.3, Min. Rider de Brito, DJ 27.2.04, Decisão unânime; EAIRR 289844/96, Juiz Conv. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 27.3.98, Decisão unânime; EAIRR 265225/96, Ac. 4980/97, Min. Nelson Daiha, DJ 21.11.97, Decisão unânime; ROAR 14123/90, Ac. 1175/91, Min. Ermes Pedro Pedrasani, DJ 30.8.91, Decisão unânime; RR 139960/94, Ac. 4º T 3658/95, Min. Valdir Righetto, DJ 18.8.95, Decisão unânime)

Constatado, pois, que não há petição de encaminhamento dos embargos e que suas razões (fls. 291) não estão assinadas pela advogada que representa a reclamada em Juízo, não existe juridicamente.

Com estes fundamentos e considerando o disposto nos arts. 897, § 5º, da CLT, 78, V, e 336 do RITST, c/c o item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, **NEGO SEGUIMENTO** aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**juiz convocado José Antônio pancotti**  
Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-541.789/99.2 TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORA : DRA. LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO  
EMBARGADO : VASILE NEGOV FILHO  
ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

**D E S P A C H O**

Vistos, etc.

A e. 5ª Turma, no v. acórdão de fls. 227/230, não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamado, quanto ao tema "vínculo empregatício com a Administração Pública. Período anterior à Constituição da República de 1988", sob o fundamento de que a decisão do Regional está em harmonia com a Súmula nº 256 do TST.

Inconformado, o reclamado interpõe recurso de embargos, conforme razões de fls. 232/237. Sustenta que a Súmula nº 256 do TST foi cancelada pelo e. TST, e que não pode ser reconhecido o vínculo de emprego diretamente entre o reclamante e órgão da Administração Pública.

Embora tempestivos (fls. 231/232) e subscritos por procurador do município (fl. 232), os embargos não merecem seguimento.

Efetivamente, cabe ao recorrente a demonstração de que seu recurso de revista merecia conhecimento pela Turma, com invocação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.

O fundamento legal, portanto, é a indicação de ofensa ao referido dispositivo, requisito não observado nas razões de embargos.

Nesse sentido a Súmula nº 221 do TST, item I:

"I - A admissibilidade do recurso de revista e de embargos por violação tem como pressuposto a indicação expressa do dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado."

Com estes fundamentos, e com fulcro no artigo 104, X, do Regimento Interno do TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI**  
Relator

JP/MP/cb

**PROC. Nº TST-E-RR-545.757/99.7TRT - 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADA : DRA. VANESSA VIEIRA LACERDA  
EMBARGADO : ALUÍZIO PEREIRA DA COSTA  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA APARECIDA FERNANDES  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo; que se dê ciência ao reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**  
Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-579.194/99.9 TRT -10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : JOSÉ WELLINGTON DE LIMA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EXPEDITO DE ANDRADE FONTES  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

A e. 5ª Turma, no v. acórdão de fls. 271/276, não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "jornada de trabalho 12X36 - validade", com fundamento na Súmula nº 126 do TST.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de embargos, conforme razões de fls. 278/280.

Sustenta que sua revista merece ser conhecida, visto que o reclamante não trabalha em turnos ininterruptos de revezamento, mas em turnos fixos de 12X36 horas. Aponta ofensa aos artigos 5º, II, 7º, XIII, da Constituição Federal.

Embora tempestivos (fls. 277 e 278) e subscritos por advogado habilitado (fl. 56 e 270), os embargos não merecem seguimento.

Efetivamente, a decisão recorrida está em perfeita harmonia com a Súmula nº 126 do TST, visto que somente após o reexame das provas, seria possível aferir-se a alegação da reclamada, de que o reclamante não trabalhava em turno ininterrupto de revezamento, nos meses de abril, junho e julho de 1996, conforme retratado no acórdão regional a fl. 206.





Prejudicado, por conseguinte, o exame dos artigos 5º, II, 7º, XIII, da Constituição Federal, que dizem respeito à questão de mérito.

Com estes fundamentos e com fulcro no artigo 104, X, do Regimento Interno do TST, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

JP/MP/as

### PROC. Nº TST-E-RR-583.237/99.7 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : UNIÃO  
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
EMBARGADOS : MÉRCEIA PIRES SCHETTINO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

A e. 2ª Turma, no v. acórdão de fls. 305/307, não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao tema "precatório complementar - juros de mora", sob o fundamento de que não ficou demonstrada a violação direta de dispositivo da Constituição Federal, na forma do artigo 896, § 2º, da CLT e da Súmula nº 266 do TST.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de embargos, conforme razões de fls. 327/331.

Sustenta que não incidem juros de mora no precatório complementar, mas apenas a correção monetária. Aponta ofensa ao artigo 5º, LIV, LV e XXXV, da Constituição Federal.

Embora tempestivos (fls. 325, 326 e 327) e subscritos pelo procurador-geral da União (fl. 331), os embargos não merecem seguimento.

Efetivamente, cabe ao recorrente a demonstração de que seu recurso de revista merecia conhecimento pela Turma, com invocação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.

O fundamento legal, portanto, é a indicação de ofensa ao referido dispositivo, requisito não observado nas razões de embargos.

Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial nº 294 da SDI-I:

"EMBARGOS À SDI CONTRA DECISÃO EM RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO QUANTO AOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS. NECESSÁRIA A INDICAÇÃO EXPRESSA DE OFENSA AO ART. 896 DA CLT. DJ 11.08.03. Para a admissibilidade e conhecimento de embargos, interpostos contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista pela análise dos pressupostos intrínsecos, necessário que a parte embargante aponte expressamente a violação ao art. 896 da CLT." Precedentes: ERR 610484/99, Min. Luciano de Castilho, DJ 13.6.03; ERR 611160/99, Juiz Conv. Darcy Carlos Mahle, DJ 14.2.03; ERR 590824/99, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 14.2.03; ERR 348018/97, Min. Milton de Moura França, DJ 29.11.02; ERR 373322/97, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 29.11.02; ERR 482686/98, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 8.11.02; ERR 462477/98, Min. Milton de Moura França, DJ 16.8.02; ERR 405943/97, Min. Luciano de Castilho, DJ 21.6.02; ERR 480862/98, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 19.4.02; ERR 319112/96, Min. Luciano de Castilho, DJ 05.04.02; ERR 569094/99, Min. João O. Dalazen, DJ 1º.3.02; ERR 507264/98, Min. Wagner Pimenta, DJ 10.8.01.

Com estes fundamentos e com fulcro no artigo 104, X, do Regimento Interno do TST, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

JP/MP/nep

### PROC. Nº TST-E-RR-588.661/99.2TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADOS : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ E DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADO : CÉLIO CABRAL DA LUZ  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

que se dê ciência ao reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

### PROC. Nº TST-E-RR-590.562/99.7TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADA : DRA. VANESSA VIEIRA LACERDA  
EMBARGADO : HAMILTON LUIZ ACHCAR  
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GRISARD  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

que se dê ciência ao reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

### PROC. Nº TST-E-RR-596.957/99.0 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : TÂNIA APARECIDA GENTIL NUVOLARI  
ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE OSASCO  
ADVOGADO : DR. LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

A e. 2ª Turma, no v. acórdão de fls. 225/226, não conheceu do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto ao tema "prescrição", sob o fundamento de que o único aresto transcrito para confronto jurisprudencial é formalmente inválido, visto que oriundo do mesmo TRT que prolatou a decisão recorrida.

Inconformada, a reclamante interpõe recurso de embargos, conforme razões de fls. 228/231 (fac simile) e 232/235 (originais).

Sustenta que não está prescrito o seu direito de ação, visto que a reclamada ajuizou ação declaratória visando obter pronunciamento quanto às verbas rescisórias de seus empregados, o que importou a interrupção do prazo de prescrição. Aponta ofensa ao artigo 172 do Código Civil.

Embora tempestivos (fls. 227, 228 e 232) e subscritos por advogado habilitado (fls. 8 e 221), os embargos não merecem seguimento.

Efetivamente, cabe ao recorrente a demonstração de que seu recurso de revista merecia conhecimento pela Turma, com invocação expressa de ofensa ao art. 896 da CLT.

O fundamento legal, portanto, é a indicação de ofensa ao referido dispositivo, requisito não observado nas razões de embargos.

Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial nº 294 da SDI-I:

"294. EMBARGOS À SDI CONTRA DECISÃO EM RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO QUANTO AOS PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS. NECESSÁRIA A INDICAÇÃO EXPRESSA DE OFENSA AO ART. 896 DA CLT. DJ 11.08.03. Para a admissibilidade e conhecimento de embargos, interpostos contra decisão mediante a qual não foi conhecido o recurso de revista pela análise dos pressupostos intrínsecos, necessário que a parte embargante aponte expressamente a violação ao art. 896 da CLT." (Precedentes: ERR 610484/99, Min. Luciano de Castilho, DJ 13.06.03; ERR 611160/99, Juiz Conv. Darcy Carlos Mahle, DJ 14.02.03; ERR 590824/99, Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 14.02.03; ERR 348018/97, Min. Milton de Moura França, DJ 29.11.02; ERR 373322/97, Juiz Conv. Vieira de Mello Filho, DJ 29.11.02; ERR 482686/98, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 08.11.02; ERR 462477/98, Min. Milton de Moura França, DJ 16.08.02; ERR 405943/97, Min. Luciano de Castilho, DJ 21.06.02; ERR 480862/98, Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 19.04.02; ERR 319112/96, Min. Luciano de Castilho, DJ 05.04.02; ERR 569094/99, Min. João O. Dalazen, DJ 01.03.02; ERR 507264/98, Min. Wagner Pimenta, DJ 10.08.01).

Com estes fundamentos, e com fulcro no artigo 104, X, do Regimento Interno do TST, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de embargos.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

JP/MP/as

### PROC. Nº TST-E-RR-600.729/99.8TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : MARCOS ANTÔNIO SCHILIPAKE  
ADVOGADO : DR. LEONALDO SILVA  
EMBARGADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

que se dê ciência ao reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

### PROC. Nº TST-E-RR-614.815/99.7TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADOS : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E DR. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES  
EMBARGADA : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : CARLOS DOS REIS RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

que se dê ciência ao reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI  
Relator

### PROC. Nº TST-E-RR-615.016/99.3TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
EMBARGADA : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : JOSIAS RAIMUNDO  
ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO FERREIRA  
D E S P A C H O

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;  
a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;  
a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo; que se dê ciência ao reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**  
Relator

#### PROC. Nº TST-E-RR-616.267/99/7TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA S.A. - RFFSA  
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
EMBARGADO : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : JUAREZ MARQUES DE JESUS COSTA  
ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

**D E S P A C H O**

Vistos, etc.

Em face da publicação da Medida Provisória nº 246/05, de 6.4.2005, que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, para ciência do andamento do feito;

a intimação da União, por meio da Advocacia-Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo; que se dê ciência ao reclamante.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

**juiz convocado José ANTONIO PANCOTTI**  
Relator

#### PROCESSO Nº TST-E-RR-65405/2002-900-02-00.6

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORA : DRª MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO  
EMBARGADA : SELMA MAUÉS SANTOS DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. MÁRIO J. ARPAIA  
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCURADORA : DRª MARISA MARCONDES MONTEIRO

**D E S P A C H O**

Contra a Decisão da Turma que negou provimento ao Agravo em Recurso de Revista, interpõe o Município o recurso de Embargos.

Tal Apelo, todavia, não merece conhecimento, ante o que dispõe a Súmula nº 334 da SBDI-1:

"Remessa 'ex officio'. Recurso de revista. Inexistência de recurso ordinário voluntário de ente público. Incabível.

Incabível recurso de revista de ente público que não interpôs recurso ordinário voluntário da decisão de primeira instância, ressalvada a hipótese de ter sido agravada, na segunda instância, a condenação imposta."

No caso, as partes se conformaram com a Decisão de 1º Grau. No Regional foi julgada apenas a Remessa Necessária (fls. 144/145). Contra essa Decisão, o Ministério Público do Trabalho interpôs Recurso de Revista. A Decisão foi dada mediante o Despacho de fls. 176/179. Contra tal Despacho, o Município apresentou Agravo, julgado às fls. 197/201.

Agora o Município apresenta estes Embargos.

Diante desse contexto, é possível verificar que eventual recurso de revista do Município haveria de ser dado por incabível, pois tal ente público já havia se conformado com a Decisão dada em Sentença. No caso, o Município sequer apresentou tal recurso, vindo aos autos somente após decidido referido Apelo por Despacho, ocasião em que interpôs o Agravo.

Ora, se ao Município já não seria dado apresentar recurso de revista, com base na referida Orientação Jurisprudencial nº 334 da SBDI-1, também incabível é a postulação de reforma do julgado em sede de embargos, pois há muito já precluiu a matéria de fundo para o Município.

Com tais fundamentos, nego seguimento ao Apelo, com base no art. 557, "caput, do CPC c/c a Orientação Jurisprudencial nº 334 da SBDI-1.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2005.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-E-AIRR-21/2002-924-24-40.2TRT - 24ª REGIÃO

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS  
ADVOGADO : DR. ROBSON OLÍMPIO FIALHO  
EMBARGADA : MARIA APARECIDA DA SILVA ROCELI  
ADVOGADO : DR. OTAIR DE PAULA E SOUZA

**D E S P A C H O**

1 - Relatório

A C. 1ª Turma, pelo acórdão de fls. 81/82, negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado. Confirmou o despacho agravado, que não conhecera do Recurso de Revista por irregularidade de representação (fls. 61).

Opostos Embargos de Declaração pelo Reclamado às fls. 84, foram rejeitados às fls. 88/90.

O Município interpõe Embargos à C. SBDI-1 (fls. 92/104). Sustenta que a pessoa jurídica de direito público está dispensada da exigência do artigo 830, da CLT, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 134, da C. SBDI-1. Indica violação aos artigos 5º, inciso I, XXXV e LV, da Constituição da República e 896 da CLT.

O D. Ministério Público do Trabalho opina, às fls. 126/127, pelo não-conhecimento, conforme a Súmula nº 266/TST.

**2 - Fundamentação**

Os Embargos são incabíveis, nos termos do Enunciado nº 353/TST, item "c", que aplico, porque interpostos ao acórdão que julgou o mérito do Agravo de Instrumento, confirmando a ausência, declarada pelo Eg. Tribunal Regional, de requisitos extrínsecos do Recurso de Revista:

"Embargos. Agravo. Cabimento. Nova redação - Res. 128/2005, DJ 14.03.2005.

Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

**3 - Conclusão**

Ante o exposto, nos termos do art. 896, § 5º, da CLT, DE-NEGO SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra-Relatora

#### PROC. Nº TST-E-AIRR-64.483/2002-900-10-00.0TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA DA GRAÇA ALVES  
ADVOGADO : DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS  
EMBARGADO : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP  
ADVOGADA : DRª MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA  
EMBARGADA : ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANÓ - ASCARP  
ADVOGADO : DR. FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI

**D E S P A C H O**

1 - Relatório

A C. 2ª Turma, pelo acórdão de fls. 339/344, negou provimento aos Agravos de Instrumento interpostos pela Reclamante e pela Segunda Reclamada. No que interessa, negou provimento ao da Autora por invocação da Súmula nº 221/TST, ao argumento de que a matéria é interpretativa. Assim, considerou a ela inaplicável a convenção coletiva firmada entre o SINDILIMPEZA e o SEAC-DF.

A Reclamante interpõe Embargos à C. SBDI-1 (fls. 346/353). Insiste no enquadramento sindical vinculado ao SINDILIMPEZA - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Brasília - pretendendo os benefícios decorrentes das normas coletivas pertinentes. Indica violação aos artigos 7º, incisos V e XXVI, 8º, inciso V, da Constituição da República, 9º, 511, § 3º, e 611 da CLT.

O D. Ministério Público do Trabalho opina, às fls. 359/360, pelo não-conhecimento, conforme a Súmula nº 353/TST.

**2 - Fundamentação**

Os Embargos são incabíveis, nos termos do Enunciado nº 353/TST, que aplico, porque interpostos ao acórdão que julgou o mérito do Agravo de Instrumento:

"Embargos. Agravo. Cabimento. Nova redação - Res. 128/2005, DJ 14.03.2005.

Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC."

**3 - Conclusão**

Ante o exposto, nos termos do art. 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 2005.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra-Relatora

#### PROC. Nº TST-E-RR-549.377/1999.0TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : MARIA LÚCIA VALENGA PARIZOTTO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADA : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER  
ADVOGADO : DR. VICTOR BENGHI DEL CLARO

**D E S P A C H O**

1 - Relatório

A C. 4ª Turma desta Corte, pelo acórdão de fls. 436/439, complementado às fls. 446/448 e às fls. 466/467, deu parcial provimento ao Recurso de Revista da Reclamada, para, reconhecendo a extinção do contrato de trabalho anterior à aposentadoria espontânea do Reclamante, limitar a condenação às verbas rescisórias (aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 legal) e multa de 40% do FGTS pertinentes ao segundo período contratual. Considerou que, embora a aposentadoria espontânea pusesse fim ao vínculo de emprego, a nova relação não careceria de prévia aprovação em concurso público, de modo que a Reclamante tem jus à percepção das verbas típicas da rescisão sem justa causa.

O Reclamante interpõe Embargos à C. SBDI-1 (fls. 469/472). Sustenta que a C. Turma, ao conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, violou o art. 896 da CLT. Alega que, à época da rescisão contratual, em agosto de 1989, não havia legislação que impedisse a continuação do vínculo laboral após a aposentação.

**2 - Fundamentação**

O caput do artigo 453 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei nº 6.204, de 29 de abril de 1975, consigna:

"No tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente."

O dispositivo faz referência ao instituto da readmissão, que pressupõe a existência de contrato anterior. Na parte final, exclui da soma o tempo de serviço anterior à aposentadoria espontânea do empregado. Evidencia, pois, que a aposentadoria espontânea é causa de extinção do contrato. Na hipótese de continuidade na prestação de serviços, uma nova relação contratual é estabelecida.

Em que pese a existência de Medidas Cautelares em Ações Diretas de Inconstitucionalidade, deferidas em parte pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, que determinaram a suspensão da eficácia dos §§ 1º e 2º do artigo 453 da CLT, até julgamento final das ADIs, está em plena vigência o caput, que exclui da accessio temporis o que for prestado pelo empregado antes da aposentadoria voluntária.

No sentido do acórdão embargado dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 177:

"APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS.

A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

**3 - Conclusão**

Ante o exposto, nos termos do art. 896, § 5º, da CLT, DE-NEGO SEGUIMENTO aos Embargos interpostos pela Reclamante.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra-Relatora

#### PROC. Nº TST-E-RR-565.445/1999.3TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
ADVOGADA : DRª MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA  
EMBARGADA : ELISANE DO PRADO PORTO PINTO  
ADVOGADO : DR. OSMAR LOBÃO VERAS FILHO

**D E S P A C H O**

1 - Relatório

A C. 5ª Turma, pelo acórdão de fls. 155/159, não conheceu do Recurso de Revista da Reclamada, invocando o Enunciado nº 85 e consignando que não é válido o acordo tácito de compensação de jornada no regime de 12x36.

A Reclamada interpõe Embargos à C. SBDI-1 (fls. 161/164). Alega que a condenação ao pagamento do adicional de horas extras deve incidir apenas sobre as laboradas além da 44ª semanal, tendo em vista que o contrato individual de trabalho prevê a duração do trabalho em 44 horas semanais. Sustenta a validade plena do acordo tácito de compensação. Indica violação aos arts. 7º, XIII e XIV, da Constituição da República; 59, § 2º, e 896 da CLT.

**2 - Fundamentação**

Não obstante o contrato individual de trabalho do Reclamante preveja carga horária semanal de 44 horas (conforme explicitado pelo acórdão regional às fls. 139), é devido o pagamento de adicional sobre as horas excedentes à 8ª diária, pois essa jornada é garantia constitucional conferida ao trabalhador, que apenas pode ser suprimida em face de expresse acordo de compensação nesse sentido.

Quanto ao acordo de compensação, não há como emprestar validade a acordo tácito, considerando que o art. 7º, XIII, da Constituição apenas permite a sua instituição mediante acordo individual expresse ou normas coletivas.



Ambas as questões já estão pacificadas no âmbito desta Corte, como se verifica da leitura da Súmula nº 85, itens I e III, do Tribunal Superior do Trabalho:

**"Compensação de jornada. (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 182, 220 e 223 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05**

I. A compensação de jornada de trabalho deve ser ajustada por acordo individual escrito, acordo coletivo ou convenção coletiva. (ex-Súmula nº 85 - primeira parte - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003) (...)

III. O mero não-atendimento das exigências legais para a compensação de jornada, inclusive quando encetada mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária, se não dilatada a jornada máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional. (ex-Súmula nº 85 - segunda parte- Resolução nº 121/2003, DJ 21.11.2003)"

### 3 - Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** aos Embargos interpostos pela Reclamada.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra-Relatora

## PROC. Nº TST-E-RR-689.658/2000.5TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : ANTÔNIO VIEIRA AGUIAR  
ADVOGADOS : DR. CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES E DRª MÁRCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA  
EMBARGADA : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

### D E S P A C H O

#### 1 - Relatório

A C. 4ª Turma desta Corte, pelo acórdão de fls. 168/170, deu provimento ao Recurso de Revista da Reclamada. Afirmou que, segundo o artigo 114, da Constituição da República, conforme interpretação conferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, a competência para processar e julgar demanda pretendendo indenização por danos morais decorrente de acidente de trabalho é da Justiça Comum, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição.

Opostos Embargos de Declaração pelo Reclamado às fls. 176/179, foram rejeitados às fls. 183/184.

O Reclamante interpõe Embargos à SBDI-1 (fls. 200/212). Sustenta que a competência para o julgamento de pedido de indenização por danos morais decorrente de acidente de trabalho é da Justiça do Trabalho, porque advinda da relação empregatícia. Distingue, assim, duas pretensões diferenciadas, aquela dirigida à Previdência Social, relativa aos benefícios eventualmente devidos e aquela dirigida ao empregador, por ser o responsável pela ocorrência do dano, e, conseqüentemente, por suas implicações morais e materiais. Indica violação aos artigos 5º, inciso X, 7º, inciso XXVIII e 114, da Constituição da República. Transcreve arestos à divergência.

Impugnação às fls. 216/217, onde se argüi preliminar de intempestividade dos Embargos.

#### 2 - Fundamentação

Como bem acentuado pela Reclamada, os Embargos não preenchem os requisitos extrínsecos de admissibilidade, porquanto interpostos fora do prazo adequado.

O acórdão que julgou os Embargos de Declaração foram publicados no dia 28.10.2004, conforme certidão de fls. 185, quinta-feira. Não houve expediente neste Eg. Tribunal Superior na sexta-feira seguinte, dia 29.10.2004, nem nos dias 1º.11.2004 e 2.11.2004, segunda-feira e terça-feira, respectivamente. Assim, a contagem do prazo iniciou-se na quarta-feira, dia 3.11.2004, encerrando-se no dia 10.11.2004, quarta-feira. Contudo, apenas no dia 11.11.2004 o Reclamante enviou, via fac-símile, o Recurso de Embargos, ratificando-o na quinta-feira, dia 12.11.2004.

#### 3 - Conclusão

Com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT, **denego seguimento** aos Embargos, por intempestivos.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra-Relatora

## SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

### DESPACHOS

## PROC. Nº TST-AIRO-10/2004-000-20-40.2

AGRAVANTE : CONDOMÍNIO LÚCIO COSTA  
ADVOGADO : DR. ALDO CARDOSO COSTA  
AGRAVADO : FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS

### D E S P A C H O

#### 1) RELATÓRIO

O recurso ordinário em ação rescisória do Reclamado foi obstando por despacho do Juiz Presidente do 20º TRT, por deserto (fl. 70).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente agravo de instrumento, com o intuito de ver processado o seu recurso ordinário e sustentando que deve ser afastada a deserção, por entender que faz jus à concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, que ora pleiteia (fls. 2-16).

Mantida a decisão agravada e determinada a subida do agravo de instrumento (fl. 73), não foram oferecidas contraminuta ao agravo e contra-razões ao recurso ordinário, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos da Resolução Administrativa do Tribunal Pleno nº 322/96.

## 2) FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, verifica-se que nenhuma das cópias juntadas aos autos está devidamente autenticada (fls. 18-71), as quais possibilitariam, caso fosse provido, o imediato julgamento do recurso ordinário denegado, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT. Assim, a falta de autenticação da petição inicial da ação rescisória (fls. 18-29), da procuração do Agravado, da decisão rescindenda (fls. 32-34), do despacho denegatório do recurso ordinário (fl. 70) e da respectiva certidão de publicação (fl. 71), trazidas em fotocópias, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela Orientação Jurisprudencial nº 149 da SBDI-1 do TST, o que implica que todos os atos praticados sem a adequada capacidade postulatória são tidos como inexistentes.

Nesse sentido, ressalte-se que cumpre à parte recorrente providenciar a correta formação do instrumento, no tocante à juntada das peças essenciais devidamente autenticadas, não comportando a omissão a conversão em diligência para suprir a irregularidade, a teor da IN 16/99 do TST.

Por fim, assinala-se que o advogado do Agravante (Dr. Aldo Cardoso Costa) não declarou a autenticidade das cópias das peças juntadas no presente agravo de instrumento, como previsto no art. 544, § 1º, do CPC, ônus do qual não se desincumbiu.

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC c/c o art. 897, § 5º, I, da CLT, denego seguimento ao agravo de instrumento, por ser manifestamente inadmissível, ante a irregularidade de representação e a falta de peças essenciais à sua formação.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ROAR-83/2003-000-12-00.2

RECORRENTE : MASSA FALIDA DE EQUIPE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR. OLDEMAR ALBERTO WESTPHAL  
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS PIQUERA  
ADVOGADO : DR. JEFFERSON BLAVA

### D E C I S Ã O

Trata-se de ação rescisória ajuizada por Massa Falida de Equipe Distribuição de Medicamentos, Comércio e Representações Ltda., com fundamento no inc. V do art. 485 do CPC, à guisa de violação ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição Federal, objetivando desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 12ª Região, nos autos do Recurso Ordinário nº 10.655/2000, que manteve a sentença na sua integralidade e não se pronunciou quanto a prescrição alegada na contestação.

O Ministério Público do Trabalho, mediante o parecer de fls. 514/516, sinaliza para a ocorrência de decadência, ante a "inexistência de recurso em relação à prescrição, matéria essa não apreciada pelo E. Regional." Não obstante, opina pelo não-provimento do recurso.

Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada invocou, em sua contestação à reclamação trabalhista, a aplicação da prescrição quinquenal (fls. 318/326). A sentença, por sua vez, não se pronunciou quanto a ela (fls. 327/330).

Pois bem, não é demais lembrar que a prescrição pode ser argüida em qualquer fase, nas instâncias ordinárias. Todavia, deve ser suscitada nos momentos processuais próprios. Na hipótese, embora a reclamada tenha requerido a aplicação da prescrição na contestação, a sentença foi omissa, de sorte que cabia a ela aventar a questão em sede ordinária, mediante as suas razões de recurso ordinário. Não o fazendo operou-se a preclusão. Esse o entendimento consubstanciado na Súmula nº 153 do TST, segundo a qual "Não se conhece de prescrição não argüida na instância ordinária".

No caso, infere-se do acórdão rescindendo que foi interposto recurso ordinário pela própria reclamada e que a questão da prescrição não foi renovada nas razões recursais, valendo registrar que a autora sequer colacionou a petição de recurso ordinário.

Depreende-se, portanto, que a questão da prescrição veio a transitar em julgado com a interposição do recurso ordinário, em outubro de 2000, coincidindo a data com o termo inicial do prazo decadencial do art. 495 do CPC, ao passo que a ação rescisória só foi ajuizada em fevereiro de 2003.

Com efeito, nada obsta a ocorrência de trânsito em julgado em épocas distintas para diferentes parcelas questionadas na mesma reclamação trabalhista. Não havendo recurso com questionamento acerca do tema objeto da ação rescisória, opera-se a coisa julgada material em relação a essa matéria após o esgotamento do prazo recursal, fluindo, a partir daí, o prazo decadencial.

Nesse passo, a orientação contida no inc. II da Súmula nº 100 do TST: "Havendo recurso parcial no processo principal, o trânsito em julgado dá-se em momentos e em tribunais diferentes, contando-se o prazo decadencial para a ação rescisória do trânsito em julgado de cada decisão, salvo se o recurso tratar de preliminar ou prejudicial que possa tornar insubsistente a decisão recorrida, hipótese em que flui a decadência a partir do trânsito em julgado da decisão que julgar o recurso parcial".

Do exposto, declaro, de ofício, a decadência e **julgo extinto o processo, com julgamento de mérito**, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

## PROC. Nº TST-ROAR-278/2003-000-18-00.0

RECORRENTE : ADÃO BRAZ DA SILVA  
ADVOGADO : DR. GILVAN ALVES ANASTÁCIO  
RECORRIDO : LUIZ BATISTA DA SILVA (ESPÓLIO DE)  
D E S P A C H O

### 1) RELATÓRIO

O Reclamante ajuizou ação rescisória (fls. 5-8) calçada nos incisos III (dolo) e VIII (fundamento para invalidar transação) do art. 485 do CPC, buscando desconstituir a sentença homologatória do acordo celebrado entre as Partes (fl. 21).

O 18º Regional julgou improcedente a ação, ao fundamento de que:

a) não há que se falar em dolo da parte vencedora em detrimento da vencida, por ser a decisão rescindenda homologatória de acordo, de modo que a rescisória esbarra no óbice da Orientação Jurisprudencial nº 111 da SBDI-2 do TST;

b) não restou caracterizado o fundamento para invalidar a transação, até porque dos fatos narrados verifica-se que houve conclusão entre as Partes, pois ambas agiram dolosamente na celebração do acordo, razão pela qual a ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza, nos termos do art. 150 do CC (fls. 107-114 e 127-129).

Inconformado, o Reclamante interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 134-137).

Admitido o apelo (fl. 140), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado pelo desprovimento do recurso (fls. 168-169).

### 2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 30) e o Reclamante é isento do pagamento das custas processuais (fls. 127-129), razão pela qual dele CONHEÇO.

### 3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que a cópia da decisão rescindenda (fl. 21) juntada aos autos não está devidamente autenticada. A falta de autenticação da decisão rescindenda, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST).

Convém ressaltar que, não obstante a decisão regional não tenha observado esse aspecto, trata-se de **condição específica** da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 84 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ROAR-631/2003-000-05-00.2

RECORRENTE : BENTO DE JESUS BORGES  
ADVOGADO : DR. DJALMA DA SILVA LEANDRO  
RECORRIDO : SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DE SALVADOR  
ADVOGADO : DR. ILDEFONSO DE BRITO

### D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto contra o acórdão de fls. 82/85 que reconheceu, de ofício, a inépcia da inicial sob os fundamentos a seguir transcritos:

"O autor propôs esta rescisória com o objeto de desconstituir a sentença de fls. 20, destes autos, proferida pelo Juízo da 24ª Vara do Trabalho de Salvador na reclamação trabalhista de nº 01.24.01.0865-01, na qual litigaram, cumulada com o de novo julgamento para incluir na condenação as horas extras de todo o período laboral, com o adicional de 100%. Examinando a decisão rescindenda, verifiquei que acolhe preliminar de prescrição do direito de ação do reclamante, extinguindo o processo sem julgamento de mérito. Sendo assim, considero inépta a inicial, pois elegera como causa de pedir matéria completamente distinta daquela contida na decisão rescindenda. Tecnicamente a rescisória teria que argumentar em torno da prescrição absoluta, óbice intransponível para o julgamento do direito pleiteado na presente ação. Ante o exposto, declaro extinto o presente processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 295, inciso I, do Código de Processo Civil." (fls. 84/85).

Bem analisadas as razões recursais, agiganta-se a convicção de terem sido deduzidas à margem dos fundamentos da decisão recorrida, já que o recorrente se restringe a insurgir-se contra o erro material verificado na parte dispositiva do acórdão recorrido, da qual constara a improcedência do pedido, e a deduzir argumentação relativa à suposta injustiça perpetrada no processo rescindendo, sem impugnar especificamente a conclusão do Colegiado sobre a inépcia da inicial.

Desse modo, denota-se a contravenção à norma paradigmática do art. 514, II, do CPC, pela qual se verifica ser requisito de admissibilidade do apelo a indicação dos fundamentos de fato e de direito com que se ataca a decisão desfavorável, sendo intuitivo que um e outro devam guardar estrita afinidade com a fundamentação ali deduzida (OJ n. 90 da SBDI-2).

Do exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC c/c a OJ nº 90 da SBDI-2, **nego seguimento** ao recurso ordinário por improcedente e, na forma do art. 463, I, do CPC, corrijo o equívoco verificado na parte dispositiva do acórdão recorrido para dela fazer constar a extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c o art. 295, I, e parágrafo único, II, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-1.122/2003-000-11-00.4**

**RECORRENTE** : NANCY MAGGIO  
**ADVOGADO** : DR. MARCUS VINICIUS CAVALCANTI ALBANO DE SOUZA  
**RECORRIDO** : JOÃO ALBERTO CARDOSO NEME  
**ADVOGADO** : DR. VASCO PEREIRA DO AMARAL  
**RECORRIDA** : JORMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA QUÍMICA DA AMAZÔNIA LTDA.  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

A Terceira Embargante ajuizou ação rescisória calçada nos incisos V (violação de lei) e IX (erro de fato) do art. 485 do CPC, apontando como violados os arts. 130 e 267, IV, do CPC, 5º, LIV e LV, e 37 da CF, e buscando desconstituir a sentença (fls. 41-42) proferida pela 10ª Vara do Trabalho de Manaus(AM), que julgou improcedentes os seus embargos de terceiro (fls. 2-9).

O **11º Regional** extinguiu o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, IV), por entender operada a decadência, uma vez que o trânsito em julgado da decisão rescindenda ocorreu em 29/06/01, enquanto a presente ação foi ajuizada em 30/06/03 (fls. 133-134).

Inconformada, a **Autora** interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial e sustentando que a presente ação foi ajuizada dentro do biênio decadencial (fls. 137-152).

**Admitido** o apelo (fl. 159), foram apresentadas contra-razões (fls. 155-157), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Ronaldo Tolentino da Silva, opinado pelo desprovimento do recurso (fls. 167-169).

**2) ADMISSIBILIDADE**

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 10) e foram recolhidas as custas (fl. 153), razão pela qual dele **CONHEÇO**.

**3) FUNDAMENTAÇÃO**

De plano, verifica-se que as cópias da decisão apontada como rescindenda (fls. 41-42) e da certidão de trânsito em julgado (fl. 95) juntadas aos autos não estão devidamente autenticadas. A falta de autenticação da decisão rescindenda (apontada na exordial) e da respectiva certidão de trânsito em julgado, trazidas em fotocópias, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST).

Convém ressaltar que, não obstante a decisão regional não tenha observado esse aspecto, trata-se de **condição específica** da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Não bastasse tanto, melhor sorte não socorreria a Recorrente, uma vez que apontou como **decisão rescindenda**, na exordial da presente ação (fls. 6-9), a sentença da 10ª Vara do Trabalho de Manaus(AM), que julgou improcedentes os seus embargos de terceiro (fls. 41-42).

Sucedede que o **acórdão do 11º TRT**, proferido em 06/03/01 e 31/05/01, negou provimento ao agravo de petição interposto pela Terceira Embargante, "para confirmar a decisão agravada" (fls. 76-77 e 91-92).

Assim, considerando que o **acórdão do 11º TRT** (fls. 76-77 e 91-92) constitui decisão de mérito acerca da matéria que é objeto da presente ação rescisória, e tendo sido indicada como decisão rescindenda a sentença da 10ª Vara do Trabalho de Manaus(AM) (fls. 41-42), tem-se que o pedido desta ação rescisória apresenta-se juridicamente impossível, em face do disposto no art. 512 do CPC, segundo o qual a decisão proferida pela instância superior substitui aquela proferida pela instância inferior, nos termos da OJ 48 da SBDI-2 do TST.

**4) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (Orientações Jurisprudenciais nos 48 e 84 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-1.890/2003-000-03-00.1**

**RECORRENTE** : CONCEIÇÃO VALADARES MOREIRA  
**ADVOGADO** : DR. GERALDO CAETANO DA CUNHA  
**RECORRIDA** : MARIA EULÁLIA FRANÇA CUNHA  
**ADVOGADA** : DRA. ISABEL CRISTINA SOARES  
**RECORRIDA** : INSTITUIÇÃO PATROCINENSE DE ENSINO LTDA.  
**RECORRIDA** : MARILZA APARECIDA DE BRITO PRATES  
**RECORRIDA** : FÁTIMA COELI  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

A sócia da Reclamada ajuizou ação rescisória calçada nos incisos V (violação de lei) e VII (documento novo) do art. 485 do CPC, apontando como violados os arts. 128, 267, IV, 295, II, 301, X, e 460 do CPC, 50 do CC, 2º, 8º, 10 e 448 da CLT, e buscando desconstituir a sentença (fls. 38-45) proferida pela Vara do Trabalho de Patrocínio(MG), que julgou parcialmente procedentes os pedidos da reclamação trabalhista, condenando-a subsidiariamente ao pagamento das verbas trabalhistas ali discriminadas (fls. 2-23).

O **3º Regional** rejeitou a preliminar de inépcia da inicial, extinguiu o processo sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, VI) apenas em relação ao quinto Réu e, no mérito, julgou improcedente a ação, ao fundamento de que:

a) não há que se falar em violação de lei, por entender que a Autora pretende reexaminar fatos e provas, o que é vedado em sede rescisória, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 109 da SBDI-2 do TST;

b) os documentos apresentados pela Autora (certidões simplificadas da JUCEMG, contrato social da Reclamada e sua posterior alteração, contrato de compra e venda de estabelecimento de ensino e procurações) não se configuram como novos na acepção jurídica, de modo a esbarrar no óbice da OJ 20 da SBDI-2 do TST;

c) são incabíveis os honorários advocatícios, nos termos da OJ 32 da SBDI-2 do TST;

d) **não há** que se falar em litigância de má-fé da Autora, porque não caracterizadas as hipóteses do art. 17 do CPC (fls. 159-169).

Inconformada, a **Autora** interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 171-190).

**Admitido** o apelo (fl. 192), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Ronaldo Tolentino da Silva, opinado pelo desprovimento do recurso (fls. 195-197).

**2) ADMISSIBILIDADE**

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 61) e foram recolhidas as custas (fl. 191), razão pela qual dele **CONHEÇO**.

**3) FUNDAMENTAÇÃO**

De plano, verifica-se que a cópia da decisão rescindenda (fls. 38-45) juntada aos autos não está devidamente autenticada. A falta de autenticação da decisão rescindenda, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST).

Convém ressaltar que, não obstante a decisão regional não tenha observado esse aspecto, trata-se de **condição específica** da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Oportuno assinalar que a **declaração de autenticidade** feita pelos advogados da Autora (Dra. Cibele Carneiro da Cunha e Dr. Geraldo Caetano da Cunha) na exordial da presente ação (fl. 8), com base no art. 544, § 1º, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 10.352/01, de 26/12/01, direciona-se tão-somente ao agravo de instrumento, de modo que não pode ser utilizada amplamente, como "in casu", em sede de ação rescisória, à míngua de amparo legal. Nesse sentido, os seguintes precedentes específicos da SBDI-2 do TST: A-ROAR-196/2002-000-15-00.0, Rel. Min. Ives Gandra Filho, "in" DJ de 04/03/05; ROAR-6.031/2003-909-09-00.7, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, "in" DJ de 04/03/05; ROAR-636/2003-000-03-00.6, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, "in" DJ de 03/12/04.

**4) CONCLUSÃO**

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 84 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-2292/2001-000-15-00.2**

**RECORRENTE** : COOPERATIVA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CO-OPEC  
**ADVOGADO** : FRANCISCO AUGUSTO CÉSAR SERAPLÃO JÚNIOR  
**RECORRIDO** : MILTON DE ALCANTARA SANTOS  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ PUPO NOGUEIRA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo regimental interposto em face do acórdão proferido pela eg. Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, que declarou extinto o processo sem julgamento do mérito, publicando-se a decisão em 11/3/2005, no DJU.

A petição de agravo regimental foi encaminhada a esta Corte, via fac simile, de forma incompleta, em 21/03/2005 (P-28935/2005.0), conforme certidão em anexo, enquanto o original foi protocolizado em 28/03/2005 (P-29830/2005.8).

O presente recurso é manifestamente incabível, porquanto, de conformidade com o disposto no art. 243 do RITST, o agravo regimental não se destina à reforma de decisão colegiada desta Corte. Assim, indefiro o processamento do apelo.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**VANTUIL ABDALA**

**MINISTRO PRESIDENTE DO TST**

**PROC. Nº TST-ROAC-2357/2003-000-06-00.0**

**RECORRENTES** : HERALDO RAMOS DE ANDRADE LIMA E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. ROBERTA CAVALCANTI PONTES  
**RECORRIDO** : ALVENI JESUS CASTRO DE SOUZA  
**ADVOGADO** : DR. ALEXANDRE BACELAR  
**RECORRIDOS** : ALUÍZIO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) E OUTROS  
**D E C I S Ã O**

Trata-se de ação cautelar ajuizada incidentalmente à Ação Rescisória nº 2357/2003-000-06-00.0, em trâmite no TRT da 6ª Região, objetivando a sustação da praça do imóvel penhorado na execução processada na Reclamação Trabalhista nº 1675/98, da 16ª Vara do Trabalho do Recife.

Julgado improcedente o pedido mediante o acórdão de fls. 177/181, os autores interpuseram recurso ordinário.

Pelo ofício de fls. 235, a Secretaria da Vara do Trabalho encaminha certidão informando que o referido imóvel foi adjudicado, tendo sido expedida carta de adjudicação em 05/04/2004.

Do exposto, **julgo extinto o processo**, sem apreciação do mérito, por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROC. Nº TST-RXOF E ROAR-6.052/2003-909-09-00.2**

**REMETENTE** : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
**RECORRENTE** : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
**PROCURADORA** : DRA. DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES  
**RECORRIDOS** : LAURO ANTONET DUPLA E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS  
**D E S P A C H O**

**1) RELATÓRIO**

O **Reclamado** ajuizou ação rescisória, com fundamento no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, indicando como violado o art. 192 da CLT, buscando rescindir o acórdão (fls. 20-25) do 9º Regional, que deu provimento ao recurso ordinário dos Reclamantes, estabelecendo como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário básico contratual, acrescido das parcelas que são calculadas a partir do referido salário (fls. 2-18).

O **9º Regional** julgou improcedente a ação rescisória, por entender que a vinculação ao salário mínimo da base de cálculo do adicional de insalubridade viola o art. 7º, IV, da CF, além de a matéria ser de interpretação controvertida (fls. 183-189).

Inconformado, o **Município** interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que é constitucional a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, estando a matéria pacificada no âmbito da SBDI-2 do TST, com a inserção da Orientação Jurisprudencial nº 2 (fls. 192-205).

**Admitido** o apelo (fl. 206) e determinada a remessa oficial, não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Adriane Reis de Araújo, opinado no sentido do desprovimento de ambos os apelos (fls. 211-214).

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 19) e o Recorrente é isento do recolhimento das custas, nos termos do art. 790-A da CLT. A remessa de ofício é cabível, à luz do art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69. Logo, conheço de ambos os apelos.

O trânsito em julgado da decisão rescindenda ocorreu em **30/04/01**, conforme certidão de fl. 28. A ação rescisória foi ajuizada em 19/03/03, portanto, dentro do prazo decadencial do art. 495 do CPC.

Quanto ao prequestionamento, a matéria referente ao **art. 192 da CLT**, apontado como violado, foi prequestionada e debatida na decisão rescindenda, o que afasta a incidência da Súmula nº 298 do TST, nos termos da OJ 72 da SBDI-2 desta Corte.

No tocante à controvérsia, o **acórdão rescindendo** (fls. 20-25) foi proferido em 06/03/01, época em que a questão da base de cálculo do adicional de insalubridade já havia sido pacificada pela OJ 2 da SBDI-1 desta Corte (29/03/96). No âmbito desta Subseção, também já estava pacificada a possibilidade de se ajuizar ação rescisória fundada na violação do art. 192 da CLT, com a inserção, em 20/09/00, da OJ 2 da SBDI-2 do TST, não incidindo o óbice das Súmulas nos 83 do TST e 343 do STF, nos termos da OJ 77 da SBDI-2 do TST.





Quanto ao mérito, a jurisprudência pacífica desta Corte, substanciada na **Súmula nº 228**, inserida em 19/09/85, segue no sentido de que o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, esta Corte, com a inserção da **OJ 2 da SBDI-1**, que estabelece que o adicional de insalubridade tem como base de cálculo o salário mínimo, deixou suficientemente claro que a nova Constituição recepcionou o estatuído no art. 192 da CLT.

Por fim, esta Subseção previu, expressamente, por intermédio da **OJ 2 da SBDI-2 do TST, que a determinação de incidência do adicional de insalubridade sobre a remuneração viola o art. 192 da CLT.**

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento na Súmula nº 228 e nas Orientações Jurisprudenciais nos 2 da SBDI-1 e 2 da SBDI-2, todas do TST, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso ordinário e à remessa de ofício, para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. Custas, invertidas, pelos Reclamantes, isentos.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RXOF E ROAR-6.110/2003-909-09-00.8

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
PROCURADORA : DRA. VANESSA RIBAS VARGAS GUIMARÃES  
RECORRIDO : ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS  
**D E S P A C H O**

### 1) RELATÓRIO

O **Reclamado** ajuizou ação rescisória, com fundamento no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, indicando como violado o art. 192 da CLT, buscando rescindir o acórdão (fls. 30-42) do 9º Regional, que deu provimento ao recurso ordinário do Reclamante, estabelecendo como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário básico contratual (fls. 2-16).

O **9º Regional** julgou improcedente a ação rescisória, por entender que a matéria relativa à base de cálculo do adicional de insalubridade era de interpretação controvertida nos tribunais (fls. 85-102).

Inconformado, o **Município** interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que a matéria está pacificada no âmbito do TST por meio da Súmula nº 228 (fls. 105-118).

**Admitido** o apelo (fl. 105) e determinada a remessa oficial, não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Ronaldo Tolentino da Silva, opinado no sentido do desprovimento de ambos os apelos (fls. 122-124).

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 51) e o Recorrente é isento do recolhimento das custas, nos termos do art. 790-A da CLT. A remessa de ofício é cabível, à luz do art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69. Logo, conheço de ambos os apelos.

O trânsito em julgado da decisão rescindenda ocorreu em **02/12/02**, conforme certidão de fl. 43. A ação rescisória foi ajuizada em 30/04/03, portanto, dentro do prazo decadencial do art. 495 do CPC.

Quanto ao prequestionamento, a matéria referente ao **art. 192 da CLT**, apontado como violado, foi prequestionada e debatida na decisão rescindenda, o que afasta a incidência da Súmula nº 298 do TST, nos termos da OJ 72 da SBDI-2 desta Corte.

No tocante à controvérsia, o **acórdão rescindendo** (fls. 30-42) foi proferido em 02/12/02, época em que a questão da base de cálculo do adicional de insalubridade já havia sido pacificada pela OJ 2 da SBDI-1 desta Corte (29/03/96). No âmbito desta Subseção, também já estava pacificada a possibilidade de se ajuizar ação rescisória fundada na violação do art. 192 da CLT, com a inserção, em 20/09/00, da OJ 2 da SBDI-2 do TST, não incidindo o óbice das Súmulas nos 83 do TST e 343 do STF, nos termos da OJ 77 da SBDI-2 do TST.

Quanto ao mérito, a jurisprudência pacífica desta Corte, substanciada na **Súmula nº 228**, inserida em 19/09/85, segue no sentido de que o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, esta Corte, com a inserção da **OJ 2 da SBDI-1**, que estabelece que o adicional de insalubridade tem como base de cálculo o salário mínimo, deixou suficientemente claro que a nova Constituição recepcionou o estatuído no art. 192 da CLT.

Por fim, esta Subseção previu, expressamente, por intermédio da **OJ 2 da SBDI-2 do TST, que a determinação de incidência do adicional de insalubridade sobre a remuneração viola o art. 192 da CLT.**

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento na Súmula nº 228 e nas Orientações Jurisprudenciais nos 2 da SBDI-1 e 2 da SBDI-2, todas do TST, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao recurso ordinário e à remessa de ofício, para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. Custas, invertidas, pelo Reclamante, isento.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RXOFAR-6.334/2003-909-09-00.0

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
AUTOR : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
PROCURADOR : DR. OSÍRES GERALDO KAPP  
INTERESSADA : SUELI ADRIANO MELLO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS  
**D E S P A C H O**

### 1) RELATÓRIO

O **Reclamado** ajuizou ação rescisória, com fundamento no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, indicando como violado o art. 192 da CLT, buscando rescindir o acórdão (fls. 28-34) do 9º Regional, que deu provimento ao recurso ordinário do Reclamante, estabelecendo como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário básico contratual (fls. 3-17).

O **9º Regional** julgou improcedente a ação rescisória, por entender que a utilização do salário básico do empregado como base de cálculo do adicional de insalubridade não implica violação literal do art. 192 da CLT, por se tratar de interpretação razoável (fls. 100-189).

**Determinada** a remessa oficial (fl. 108), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Neto da Silva, opinado no sentido do seu provimento (fls. 115-117).

### 2) FUNDAMENTAÇÃO

A remessa de ofício é cabível, à luz do art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69, merecendo conhecimento.

O trânsito em julgado da decisão rescindenda ocorreu em **22/10/02**, conforme certidão de fl. 19. A ação rescisória foi ajuizada em 15/12/03, portanto, dentro do prazo decadencial do art. 495 do CPC.

Quanto ao prequestionamento, a matéria referente ao **art. 192 da CLT**, apontado como violado, foi prequestionada e debatida na decisão rescindenda, o que afasta a incidência da Súmula nº 298 do TST, nos termos da OJ 72 da SBDI-2 desta Corte.

No tocante à controvérsia, o **acórdão rescindendo** (fls. 28-34) foi proferido em 05/06/02, época em que a questão da base de cálculo do adicional de insalubridade já havia sido pacificada pela OJ 2 da SBDI-1 desta Corte (29/03/96). No âmbito desta Subseção, também já estava pacificada a possibilidade de se ajuizar ação rescisória fundada na violação do art. 192 da CLT, com a inserção, em 20/09/00, da OJ 2 da SBDI-2 do TST, não incidindo o óbice das Súmulas nos 83 do TST e 343 do STF, nos termos da OJ 77 da SBDI-2 do TST.

Quanto ao mérito, a jurisprudência pacífica desta Corte, substanciada na **Súmula nº 228**, inserida em 19/09/85, segue no sentido de que o percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, esta Corte, com a inserção da **OJ 2 da SBDI-1**, que estabelece que o adicional de insalubridade tem como base de cálculo o salário mínimo, deixou suficientemente claro que a nova Constituição recepcionou o estatuído no art. 192 da CLT.

Por fim, esta Subseção previu, expressamente, por intermédio da **OJ 2 da SBDI-2 do TST, que a determinação de incidência do adicional de insalubridade sobre a remuneração viola o art. 192 da CLT.**

### 3) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento na Súmula nº 228 e nas Orientações Jurisprudenciais nos 2 da SBDI-1 e 2 da SBDI-2, todas do TST, louvando-me no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento à remessa de ofício, para julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. Custas, invertidas, pela Reclamante, isenta.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ROAR-10.456/2002-000-02-00.7

RECORRENTE : VENÂNCIO PEREIRA  
ADVOGADO : DR. ACIR VESPOLI LEITE  
RECORRIDA : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARLI BUOSE RABELO  
**D E S P A C H O**

### 1) RELATÓRIO

O **Reclamante** ajuizou a presente ação rescisória calçada exclusivamente no inciso VII (documento novo) do art. 485 do CPC, buscando desconstituir o acórdão da 2ª Turma do 2º TRT (fls. 117-118), proferido em 16/06/97, que negou provimento ao seu recurso ordinário, que versava sobre diferenças salariais e honorários advocatícios (fls. 2-14).

O **2º Regional** julgou improcedente a ação, ao fundamento de que não se configurou como documento novo, "in casu", o Memorando DH/CGH/DPR - 405/89 (fls. 17-18), uma vez que é datado de 24/11/89, seu teor era de inteiro conhecimento de ambas as Partes e não foi comprovado o impedimento de usá-lo, a par de tratar-se de mero estudo (já que dele não se extrai a conclusão de ter sido concedido o reajuste salarial), que não tem o condão de alterar o resultado do "decisum" (fls. 303-310).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 311-314).

**Admitido** o apelo (fl. 316), foram apresentadas contra-razões (fls. 317-323), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Lucinea Alves Ocampos, opinado pelo desprovimento do recurso (fls. 327-330).

### 2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 15) e foram recolhidas as custas (fl. 315), razão pela qual dele **CONHEÇO**.

### 3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que as cópias da **decisão rescindenda** (fls. 117-118) e dos demais documentos juntados aos autos não estão devidamente autenticadas. A falta de autenticação de peça essencial ao deslinde da controvérsia, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST).

Ressalte-se que, se a decisão regional não observou esse aspecto, a despeito da falta de autenticação da referida peça essencial, que corresponde à sua inexistência, ela encontra-se em confronto com a jurisprudência pacificada desta Corte, de forma que merece ser reformada, tendo em vista a impossibilidade de adentrar-se no mérito da ação diante da ausência de documento essencial à sua propositura.

E não se argumente que tal tema não foi **objeto do presente recurso**, pois constitui condição específica da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

### 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (OJ 84 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ROAR-11169/2003-000-02-00.5

RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
ADVOGADA : DR.ª CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB  
RECORRIDO : MÁRIO ANTÔNIO ZACARIAS FERREIRA  
ADVOGADO : DR. JOÃO ALBERTO ANGELINI  
**D E C I S Ã O**

Trata-se de recurso ordinário interposto pela autora ao acórdão de fls. 197/201, que julgou improcedente a ação rescisória fundamentada no art. 485, incs. II e V, do CPC, objetivando desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 2ª Região, nos autos do Recurso Ordinário nº 02980454669, que reformou a sentença para deferir parcialmente os pedidos constantes da inicial da reclamação trabalhista.

Compulsando os autos, entretanto, constata-se a ausência de autenticação da decisão rescindenda, da respectiva certidão de trânsito em julgado, bem assim das demais peças apresentadas pela autora com a exordial.

Com efeito, não é demais lembrar que as cópias que acompanham a inicial da rescisória não podem ser consideradas como documentos particulares e, por isso, não vem ao caso o art. 385 do CPC, sendo reproduções de atos e termos processuais, cuja veracidade reclama a devida autenticidade, à sombra do art. 830 da CLT.

Por conseguinte, a falta de autenticação da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado corresponde à sua inexistência nos autos, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado no âmbito da SBDI-2, de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao Relator do recurso ordinário extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito (Orientação Jurisprudencial nº 84).

Nessa linha de entendimento, a Subseção 2 Especializada em Dissídios Individuais deu nova redação à Orientação Jurisprudencial nº 84, que passou a ter o seguinte teor, in verbis:

"**AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DE SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGUIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.** A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, à exceção de cópias reproduzidas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei nº 10.522/02, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário arguir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito."

Do exposto e com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2/TST, **julgo extinto** o processo, de ofício, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. IV e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

## PROC. Nº TST-ROMS-11.566/2003-000-02-00.7

RECORRENTE : AGNALDO NOTARI  
ADVOGADO : DR. FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES  
RECORRIDOS : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DR. ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
AUTORIDADE COATOR : JUIZ TITULAR DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

O **Reclamante** impetrou o presente mandado de segurança, com pedido liminar, contra a sentença (fls. 48-50 e 53) da 43ª Vara do Trabalho de São Paulo(SP), no processo RT 1.898/02, que não lhe concedeu os benefícios da gratuidade de justiça (fls. 2-17).

**Deferida a liminar** pleiteada (fl. 56), o 2º TRT julgou extinto o processo com apreciação do mérito (CPC, art. 269, VI) e cassou a liminar, por falta de interesse de agir do Impetrante (fls. 71-75).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 80-85).

**Admitido** o apelo (fl. 86), foram apresentadas contra-razões (fls. 95-98), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Dan Carafá da Costa e Paes, opinado pelo provimento do recurso (fls. 102-104).

## 2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fls. 18 e 79) e o **Reclamante** é isento do pagamento das custas processuais (fl. 75), razão pela qual dele **CONHEÇO**.

## 3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que a **cópia do ato coator** (fls. 48-50 e 53) juntada aos autos não está devidamente autenticada. Os documentos que instruem o mandado de segurança, quando fotocopiados, devem vir com a devida autenticação, sob pena de se tornarem imprestáveis para efeito de prova, de acordo com o disposto no art. 830 da CLT. Por isso, a falta de autenticação do ato coator corresponde à sua inexistência nos autos, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2 do TST).

Não bastasse tanto, melhor sorte não lhe socorreria quanto à questão de fundo, pois temos como pacífico na **Súmula nº 267** do STF e na jurisprudência desta Corte (OJ 92 da SBDI-2) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, o qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

"In casu", o **ato impugnado** é a sentença da 43ª Vara do Trabalho de São Paulo(SP), no processo RT 1.898/02, que não lhe concedeu os benefícios da gratuidade de justiça (fls. 48-50 e 53), havendo instrumento processual específico para sua impugnação, qual seja, o recurso ordinário, previsto no art. 895, "a", da CLT e, posteriormente, a interposição de agravo de instrumento no caso de o recurso ser considerado deserto, a teor do art. 897, "b", da CLT. Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento processual específico previsto na legislação.

## 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, por fundamento diverso, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a Súmula nº 267 do STF e a jurisprudência pacífica desta Corte (Orientações Jurisprudenciais nos 52 e 92 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ROAR-13.210/2000-000-06-00.3

RECORRENTE : MANOEL RODRIGUES DO CARMO  
ADVOGADO : DR. PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES  
RECORRIDA : COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU  
ADVOGADO : DR. OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO

## D E S P A C H O

## 1) RELATÓRIO

O **Reclamante** ajuizou ação rescisória calcada nos incisos V (violação de lei) e IX (erro de fato) do art. 485 do CPC, sem apontar os dispositivos de lei tidos por violados, e buscando desconstituir o acórdão da 3ª Turma do 6º TRT (fls. 62-66 e 71-72) proferido em 09/06/98 e 26/08/98, no processo TRT-RO-1.829/98, que deu provimento ao recurso ordinário da Reclamada, para julgar improcedentes os pedidos da reclamação trabalhista (fls. 2-8).

O 6º Regional rejeitou as preliminares de ausência da certidão de trânsito em julgado, de inexistência do pedido rescisório e de não-conhecimento da ação, e:

a) acolheu a preliminar de extinção do processo sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, IV), em relação ao pleito rescisório calcado em violação de lei, com base na Orientação Jurisprudencial nº 33 da SBDI-2 do TST, uma vez que o **Reclamante** não apontou na exordial da presente ação os dispositivos de lei tidos por violados;

b) no mérito, julgou improcedente a ação, ao fundamento de que a decisão rescindenda pronunciou-se expressamente sobre a questão que o Autor pretende desconstituir, daí porque não há que se falar em erro de fato (fls. 136-140).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente recurso ordinário, reiterando os argumentos expendidos na exordial (fls. 154-157).

**Admitido** o apelo (fl. 158), foram apresentadas contra-razões (fls. 162-171), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. Lucinea Alves Ocampos, opinado prefacialmente pela extinção do processo sem apreciação do mérito e, no mérito, pelo desprovimento do recurso (fls. 175-181).

## 2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fl. 9) e foram recolhidas as custas (fl. 150), razão pela qual dele **CONHEÇO**.

## 3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que a cópia da certidão de trânsito em julgado (fl. 88) juntada aos autos não está devidamente autenticada. A falta de autenticação da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST).

Convém assinalar que, não obstante a decisão regional não tenha observado esse aspecto, trata-se de **condição específica** da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Não bastasse tanto, quanto à questão de fundo, melhor sorte não lhe socorreria, pois verifica-se, em relação ao pleito rescisório calcado em **violação de lei**, que o **Reclamante** não apontou na exordial da presente ação os dispositivos de lei tidos por violados, de modo a esbarrar no óbice da OJ 33 da SBDI-2 do TST, "verbis": "Fundando-se a ação rescisória no art. 485, inciso V, do CPC, é indispensável expressa indicação na petição inicial da ação rescisória do dispositivo legal violado, não se aplicando, no caso, o princípio 'iura novit curia'".

Quando ao **erro de fato**, tem-se que a decisão rescindenda (aresto regional) emitiu juízo explícito sobre o objeto da presente rescisória, "verbis":

## "OS EFEITOS DA APOSENTADORIA

Em que pesem as alegações esposadas pelo douto Juiz de 1ª instância, não posso trilhar o mesmo caminho da r. sentença.

Nos termos do art. 453, consolidado, a aposentadoria é forma de extinção natural do contrato de trabalho, e por tal razão, a manutenção deste não induz a sua continuidade, mas sim o nascimento de novo vínculo, totalmente desassociado do anterior.

Todavia, no caso dos presentes autos, o empregador é entidade de direito público, subordinado aos ditames do art. 37, II, da CF, que somente considera válida a contratação através de certame público, sob pena de nulidade do ato (§ 2º do mesmo artigo).

É o caso dos autos.

A hipótese 'sub iudice' também não preenche os requisitos contidos na exceção prevista no inciso IX do art. 37, CF, que permite o contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assim, nulo o segundo contrato, não pode gerar nenhum efeito, não sendo devida nenhuma verba oriunda do contrato" (fls. 64-65).

Nesse sentido, ressalte-se que eventual discussão sobre tal questão, para se concluir no sentido diverso pretendido pelo Obreiro, demandaria o **reexame de fatos e provas** do processo originário, o que é inviável em sede rescisória, nos termos da OJ 109 da SBDI-2 do TST, a par de esbarrar no óbice do § 2º do inciso IX do art. 485 do CPC.

## 4) CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (Orientações Jurisprudenciais nos 33, 84 e 109 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2006.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ROMS-13.214/2003-000-02-00.6

RECORRENTES : NELSON DE SAMPAIO BASTOS E OUTRO  
ADVOGADO : DR. RENILTON ALVES DA SILVA  
RECORRIDA : ANA MARIA DE OLIVEIRA BLOCK LEÃO  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DUARTE  
AUTORIDADE COATOR : JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

## D E S P A C H O

## 1) DILIGÊNCIA

Inicialmente, determino a retirada do nome da Empresa **FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.** como recorrida.

## 2) RELATÓRIO

Nelson de Sampaio Bastos e Alberto Mendes Tepedino impetraram mandado de segurança, com pedido de liminar, contra despacho (fl. 562) do Juiz da 22ª Vara do Trabalho de São Paulo(SP) que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 2.215/95, determinou a penhora de numerário em conta-corrente (fls. 2-13).

**Deferida** parcialmente a liminar pleiteada (fl. 614), o 2º Regional denegou a segurança, cassando a liminar deferida, por entender que, tratando-se de execução definitiva, não há ilegalidade na penhora de numerário, não socorrendo o fato de se tratar de ex-diretores da Empresa-Executada, em face das disposições do art. 158 da Lei nº 6.404/76 (fls. 648-654).

Inconformados, os **Impetrantes** interpõem o presente recurso ordinário, sustentando a ilegalidade da penhora, por não serem sócios da Empresa-Executada, mas ex-diretores, que não constaram do título executivo judicial (fls. 655-662).

**Admitido** o recurso (fl. 666), foram apresentadas contra-razões (fls. 667-677), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Neto da Silva, opinado no sentido da extinção do processo, sem julgamento do mérito (fls. 681-685).

## 3) FUNDAMENTAÇÃO

O apelo é tempestivo, tem representação regular (fls. 14-15) e as custas foram recolhidas (fl. 663), preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

Quanto ao mérito, como bem observado pelo parecer do MPT, a jurisprudência é pacífica (**Súmula nº 267 do STF** e Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2 do TST) no sentido do descabimento do mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

Na hipótese dos autos, o que se busca é impugnar a **decisão** que determinou a penhora de numerário de ex-diretores da Empresa-Executada, que não constaram do título executivo nem foram citados para integrar o pólo passivo da execução.

Ora, como asseverado no parecer do MPT, o recurso cabível contra essa decisão são os **embargos de terceiro** (CPC, arts. 1.046 a 1.054), utilizáveis quando se pretende discutir a penhora de bem de parte ilegítima ou que não tenha integrado o processo de conhecimento e, portanto, não constou do título executivo judicial objeto do processo de execução. Cumpre salientar que, da decisão que julgar os embargos, cabe ainda o agravo de petição, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução.

Assim, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o aos instrumentos previstos na legislação, uma vez que a **via mandamental não pode ser usada como substitutiva de recurso próprio**.

Há de se ressaltar que, na possibilidade de dano iminente, sendo necessária medida urgente, os **embargos de terceiro suspendem a execução**, consoante o disposto no art. 1.052 do CPC, constituindo medida eficaz para evitar eventual lesão ao direito dos Impetrantes, eis que se presta exatamente a impedir a constrição de parte ilegítima.

## 4) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 557, "caput", do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário em mandado de segurança, tendo em vista que se encontra em confronto com a Súmula nº 267 do STF e a jurisprudência pacificada desta Corte (Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-2).

Cumprida a diligência, publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ED-RXOFROAG-47.295/2002-900-22-00.1

REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO  
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI  
ADVOGADOS : DRS. WILSON KLÉLIO COSTA ASSUNÇÃO E PAULO GUSTAVO MEDEIROS DE CARVALHO  
EMBARGADO : ANTÔNIO DA PAIXÃO DE FREITAS E SILVA  
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES

## D E S P A C H O

Tendo em vista que o então recorrente pleiteia, à fl. 120, ora na condição de embargante, o empréstimo de efeito modificativo ao julgado de fls. 110/112, intime-se a parte contrária, ora embargado, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, quanto aos embargos de declaração opostos às fls. 116/120, tudo nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da colenda SBDI-1 e conforme entendimento também prevalecente no Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AR-145135/2004-000-00-00.0**

AUTOR : LEOMAX WOLFF VIANNA JÚNIOR  
 ADVOGADA : DRª NEYDE BALBINO DO NASCIMENTO  
 RÉU : TRANSFUEL TRANSPORTES LTDA.

D E S P A C H O

**Intimem-se** o autor e a ré, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, dizerem se pretendem produzir outras provas. Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AR-149.127/2004-000-00-00.0 TST**

AUTORAS : EDVIRGES GUEDES DA COSTA SOUZA E OUTRAS  
 ADVOGADO : DR. JURANDIR PEREIRA DA SILVA  
 RÉ : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER  
 ADVOGADO : DR. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

D E S P A C H O

1. Notifique-se a Ré, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente instrumento de mandato regular, na forma do art. 13 do Código de Processo Civil, uma vez que a procuração de fls. 140 encontra-se em cópia sem autenticação.

2. Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-150.145/2005-000-00-00.0**

AUTORA : IEDA MARIA BELLOLI  
 ADVOGADA : DRA. LORENA FELÍO LIMA  
 RÉU : MÁRCIO ELVÍCIO SOUZA BITTENCOURT  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CLOSS BÜCKER

D E S P A C H O

1. Declaro encerrada a instrução processual.

2. Concedo às partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de razões finais.

3. Após, determino a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do art. 82, inc. II, do Regimento Interno deste Tribunal.

4. Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AR-152586/2005-000-00-00.3**

AUTOR : LAÉRCIO GUEDES DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. MARCOS GARCEZ DE MENEZES  
 RÉU : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

D E C I S Ã O

Trata-se de ação rescisória ajuizada por Laércio Guedes de Lima, com pedido de "antecipação cautelar de tutela" lastreado no art. 273, § 7º, do CPC, objetivando "sobrestar" e suspender os efeitos do despacho exarado pelo juízo da execução, que determinou a expedição de "**mandado de execução contra o recte e seu advogado para que devolvam à recda CBTU o valor indevidamente sacado.**" (fls. 17)

Sustenta que a determinação da restituição dos valores e honorários percebidos não consta da parte dispositiva do acórdão rescindendo (TST-ROAR-505.188/98.5), razão pela qual o seu cumprimento causará dano irreparável ao autor. Esclarece ainda que pretende a concessão de "**medida cautelar (que não se confunde com o mérito da demanda)**".

Primeiramente cumpre salientar que esta Corte, mediante a Orientação Jurisprudencial nº 121 da SBDI-2, pacificou o posicionamento de que "**Não se admite tutela antecipada em sede de ação rescisória, na medida em que não se pode desconstituir antecipadamente a coisa julgada, com base em juízo de verossimilhança, dadas as garantias especiais de que se reveste o pronunciamento estatal transitado em julgado.**"

Entretanto, com a reforma imprimida pela Lei nº 10.444/2002, que acrescentou o § 7º do art. 273 do CPC, o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, poderá exercer o seu poder geral de cautela e apreciar a providência requerida como de natureza cautelar incidental ao processo ajuizado.

Nesse passo, cumpre examinar a presença dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora.

O autor sustenta a presença do requisito da aparência do bom direito, materializado na ofensa aos arts. 5º, incs. LV e LIV, e 37, caput, da Constituição Federal, perpetrada pelo acórdão rescindendo, ao negar provimento ao seu recurso ordinário, cujos fundamentos estão reproduzidos na ementa abaixo transcrita:

"**AÇÃO RESCISÓRIA - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - SERVIDOR CONCURSADO REGIDO PELA CLT - DISPENSA IMOTIVADA - POSSIBILIDADE** Não há ilicitude no exercício do ato potestativo pelo empregador quando despede, imotivadamente, ainda que concursado, o servidor regido pela CLT, em empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do artigo 173, § 1º, da Constituição da República, que determina que tais entidades da Administração Indireta, que explorem atividade econômica, observem o regime jurídico próprio das empresas privadas, no que concerne às obrigações trabalhistas. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-I do C. TST."

Afirma, por outro lado, a existência do perigo da demora, em face da determinação do juízo da execução, não constante da decisão rescindendo, de expedição de "**mandado de execução contra o recte e seu advogado para que devolvam à recda CBTU o valor indevidamente sacado.**"

Pugna, dessa forma, pela concessão de liminar, a fim de que seja suspensa a execução da determinação supracitada, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 934/91, oriunda da 7ª Vara do Trabalho de Recife, até o julgamento final da ação rescisória.

Contudo, não se visualiza a presença do primeiro requisito a autorizar o deferimento da liminar requerida.

Compulsando as fotocópias que acompanham a inicial da rescisória, verifica-se que à época da prolação do acórdão rescindendo, a questão da dispensa imotivada de empregado celetista, de sociedade de economia mista, ainda que concursado, estava pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1/TST, segundo a qual as sociedades de economia mista equiparam-se ao empregador comum trabalhista, podendo rescindir os contratos de trabalho dos servidores admitidos pelo regime celetista, o que afasta a possibilidade de rescisão do julgado, à luz dos arts. 5º, incs. LV e LIV, e 37, caput, da Constituição Federal.

Do exposto, não ficando evidenciada, em princípio, a existência do fumus boni iuris, **indefiro** a liminar.

Publique-se.

Após, cite-se a ré para, querendo, contestar a ação em 20 (vinte) dias.

Brasília, 16 de maio de 2005.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROC. Nº TST-AR-154.525/2005-000-00-00.9**

AUTOR : VITOR FRANCISCO KUMPEL  
 ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA E DR. PEDRO LOPES RAMOS  
 RÉU : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

D E S P A C H O

**Inicialmente**, determino à Secretaria da SBDI-2 desta Corte que inclua, na capa dos autos, também como advogado do Autor o Dr. Nilton Correia, a quem deverão ser endereçadas todas as notificações judiciais do presente feito, como requerido na exordial (fl. 10).

Após, **cite-se a Ré**, no endereço constante à fl. 2, na forma do art. 491 do CPC, para responder aos termos da presente ação no prazo de 20 (vinte) dias.

**Cumprida a diligência** supra, publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-154.745/2005-000-00-00.9 TST**

AUTOR : MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
 ADVOGADA : DRA. ÍSIS DE FÁTIMA PEREIRA  
 RÉU : ÁLVARO CHERUBINI FILHO

D E S P A C H O

1. Mencione-se, inicialmente, que os documentos de fls. 32/34 são inaptos para instruir petição inicial de ação cautelar, por não serem cópia da peça original.

2. Notifique-se o Autor, Município de Pitangueiras, para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a instrução da presente ação cautelar com a cópia do acórdão proferido no julgamento do Processo nº TST-ROAR-179/2001-000-15-40.7, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 284, **caput**, do Código de Processo Civil e Orientação Jurisprudencial nº 76 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal).

3. Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-154905/2005-000-00-00.1**

AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  
 RÉUS : DIVA GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

D E C I S Ã O

Pede o INSS a concessão de liminar inaudita altera parte a fim de seja dado efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra acórdão do Regional que negou provimento ao agravo regimental, que o fora contra decisão monocrática que indeferira liminarmente o mandado de segurança então impetrado. Alerta para a presença do requisito do bom direito, uma vez que o instruíra com todos os documentos necessários, não se reputando como tais cópias da inicial para citação dos litisconsortes, tanto quanto para o do perigo da demora, consubstanciado na iminência do cumprimento de precatório, enriquecido de juros de mora que considera indevidos.

Realmente a OJ nº 52 da SBDI-II não admite a aplicação do artigo 284 do CPC, em sede de mandado de segurança, em virtude de lhe ser inerente a exigência de prova pré-constituída. Entretanto, a prova documental a que alude o precedente se refere ao ato da autoridade coatora ou outros documentos elucidativos do direito líquido e certo do impetrante. Não alcança a falha venial de não terem sido exibidas com a inicial do mandado as respectivas cópias para citação dos litisconsortes, pelo que o seu indeferimento liminar indica a princípio violação da norma procedimental do artigo 284 da CLT, dividando-se aí a aparência do bom direito.

O perigo da demora, por sua vez, acha-se materializado na iminência do cumprimento de precatório enriquecido de juros que o

INSS considera indevidos, e contra os quais insurgira-se por meio do mandado de segurança lá impetrado e liminarmente indeferido, acórdão contra o qual interpôs recurso ordinário para esta Corte.

Assim, presentes os requisitos da aparência do bom direito e do perigo da demora, **concedo** a liminar inaudita altera parte não para sustar o cumprimento do precatório TRT 3ª Região Nº 000075/04, mas apenas para suspender a cobrança de juros moratórios no período constitucional de tramitação do aludido requisitório, até o julgamento do recurso ordinário.

Oficie-se com urgência à Digna Juíza-Vice Presidente do TRT da 3ª Região, comunicando-a da concessão da liminar. Após, providencie o autor, em 10 dias, a citação dos réus, exibindo para tanto cópias das peças que instruem a cautelar inominada, sob pena de extinção do feito.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**SECRETARIA DA 1ª TURMA****PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO  
PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO	:	E-ED-AIRR - 2899/1992-002-22-40.0
EMBARGANTE	:	ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DR(A)	:	JOSÉ COELHO
EMBARGANTE	:	ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DR(A)	:	JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO
EMBARGADO(A)	:	IVO SANTOS DUARTE
ADVOGADO DR(A)	:	JOÃO BATISTA SILVA RIOS
PROCESSO	:	E-ED-RR - 315/1998-001-17-00.3
EMBARGANTE	:	BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO DR(A)	:	RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A)	:	IVONE MEDANI
ADVOGADO DR(A)	:	ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
PROCESSO	:	E-ED-RR - 418387/1998.0
EMBARGANTE	:	MARIZA MATOZO KNOPP
ADVOGADO DR(A)	:	DAMARES MEDINA RESENDE DE OLIVEIRA
EMBARGANTE	:	MARIZA MATOZO KNOPP
ADVOGADO DR(A)	:	SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES
EMBARGADO(A)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO DR(A)	:	JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	:	E-RR - 423442/1998.5
EMBARGANTE	:	IRACEMA DAS GRASSAS XAVIER
ADVOGADO DR(A)	:	DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
EMBARGADO(A)	:	TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	JORGE LUIZ DE BORBA
PROCESSO	:	E-RR - 449914/1998.9
EMBARGANTE	:	VIAÇÃO SIARÁ GRANDE LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	ANTÔNIO CLETO GOMES
EMBARGADO(A)	:	ANTONIO LISBOA DE SOUSA
ADVOGADO DR(A)	:	JUAREZ ALVES RODRIGUES FILHO
PROCESSO	:	E-RR - 454632/1998.0
EMBARGANTE	:	FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE
ADVOGADO DR(A)	:	ELENITA DE SOUZA RIBEIRO RODRIGUES LIMA
EMBARGADO(A)	:	ELISA JUNKO URA KUSANO
ADVOGADO DR(A)	:	JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS
PROCESSO	:	E-RR - 473817/1998.8
EMBARGANTE	:	TÊXTIL CAMBURZANO S. A. - EPP
ADVOGADO DR(A)	:	RAFAEL REIS PROENÇA
EMBARGADO(A)	:	ESPÓLIO DE PLÍNIO SCHWINGEL
ADVOGADO DR(A)	:	SILVANA FÁTIMA DE MOURA
PROCESSO	:	E-RR - 474282/1998.5
EMBARGANTE	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A)	:	TATIANA IRBER
EMBARGADO(A)	:	MARCOS CALVET CARVALHO
ADVOGADO DR(A)	:	LÚCIA B. BETHENCOURT DA SILVA MONIZ DE ARAGÃO
PROCESSO	:	E-RR - 481278/1998.0
EMBARGANTE	:	BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO DR(A)	:	NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	:	CARLOS DE SOUZA MATOS
ADVOGADO DR(A)	:	UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
PROCESSO	:	E-RR - 481279/1998.4
EMBARGANTE	:	BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO DR(A)	:	NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	:	JOÃO COSMO NETO
ADVOGADO DR(A)	:	UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

PROCESSO	: E-ED-RR - 488687/1998.8	EMBARGANTE	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA	PROCESSO	: E-AIRR - 1203/2002-014-10-40.6
EMBARGANTE	: DEONÍSIO RECH	EMBARGANTE	: RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS	EMBARGANTE	: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCURADOR DR(A)	: NAIR DORIS DOS SANTOS RENGIFO	ADVOGADO DR(A)	: MARLENE MARTINS FURTADO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE	: DEONÍSIO RECH	EMBARGADO(A)	: E-ED-RR - 403/2001-531-04-40.0	EMBARGADO(A)	: ROSELI PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO DR(A)	: RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO DR(A)	: JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES	EMBARGANTE	: RICARDO ADOLFHO BORGES DE ALBUQUERQUE	EMBARGADO(A)	: ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTI-NA
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: ODACIR DORNELLES DA SILVA FILHO	PROCESSO	: E-A-ED-RR - 10050/2002-900-02-00.8
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	EMBARGANTE	: JOÃO MARCOS ULTRAMAR QUINTEIRO
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-A-RR - 2488/2001-075-02-00.0	ADVOGADO DR(A)	: MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
PROCESSO	: E-RR - 503190/1998.8	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA	EMBARGADO(A)	: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMBARGANTE	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: SEBASTIÃO ALVES DOS REIS JÚNIOR
ADVOGADO DR(A)	: IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	EMBARGADO(A)	: HELOÍSA HELENA SANTOS JACOBINI	PROCESSO	: E-ED-RR - 12098/2002-900-02-00.0
EMBARGADO(A)	: SUZETE FALCON DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A)	: CELSO FERRAREZE	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS	PROCESSO	: E-RR - 2642/2001-068-02-00.6	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: E-RR - 503966/1998.0	EMBARGANTE	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	EMBARGADO(A)	: ABRAÃO CIPRIANO DA SILVA
EMBARGANTE	: GERALDO VASCONCELLOS	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: LEANDRO MELONI
ADVOGADO DR(A)	: OSCARLINO DE MORAES MACHADO	EMBARGADO(A)	: FLÁVIA BERNADETE LOURENÇO	PROCESSO	: E-ED-RR - 12175/2002-902-02-00.5
EMBARGADO(A)	: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO	ADVOGADO DR(A)	: DIÓGENES PRADO BATISTA	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: MÁRIO UNTI JÚNIOR	PROCESSO	: E-ED-RR - 721202/2001.0	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: E-RR - 510200/1998.0	EMBARGANTE	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	EMBARGADO(A)	: JOÃO ABADE DOS SANTOS
EMBARGANTE	: ADÃO RENATO DA SILVA RODRIGUES	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A)	: LEANDRO MELONI
ADVOGADO DR(A)	: VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA	EMBARGADO(A)	: BENVINDO GONÇALVES FILHO	PROCESSO	: E-ED-RR - 15839/2002-900-02-00.5
EMBARGADO(A)	: PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	ADVOGADO DR(A)	: LUIZ FERNANDO GUEDES	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A)	: FLÁVIO OBINO FILHO	PROCESSO	: E-RR - 745241/2001.4	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: E-RR - 522752/1998.8	EMBARGANTE	: BANCO REAL S.A.	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGANTE	: BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS	ADVOGADO DR(A)	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA	EMBARGADO(A)	: ALDADIVA NASCIMENTO DE SOUZA	EMBARGANTE	: GERALDO SOARES DA SILVA
EMBARGADO(A)	: JOSÉ SEBASTIÃO MARQUES	ADVOGADO DR(A)	: JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: LEANDRO MELONI
ADVOGADO DR(A)	: LÚCIO CARLOS DOS SANTOS	PROCESSO	: E-RR - 761071/2001.6	PROCESSO	: E-AIRR - 16916/2002-900-06-00.2
PROCESSO	: E-ED-RR - 642/1999-401-02-00.0	EMBARGANTE	: FRANCISCA DE ALMEIDA CLEMENTE	EMBARGANTE	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
EMBARGANTE	: JOSÉ LUIZ DA SILVA	ADVOGADO DR(A)	: MARLENE RICCI	ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA
ADVOGADO DR(A)	: CLÁUDIO CÂNDIDO LEMES	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ADRIANA CÉLIA BORGES SAMARY
EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	PROCURADOR DR(A)	: MÔNICA FUREGATTI	PROCESSO	: E-ED-RR - 21164/2002-902-02-00.6
ADVOGADO DR(A)	: MARCELO OLIVEIRA ROCHA	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	EMBARGANTE	: FUNDAÇÃO CESP
EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	ADVOGADO DR(A)	: DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO DR(A)	: RICHARD FLOR
PROCURADOR DR(A)	: WILLIAM BEDONE	PROCESSO	: E-ED-RR - 771858/2001.3	EMBARGADO(A)	: AFONSO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
PROCESSO	: E-AIRR - 2434/1999-115-15-00.3	EMBARGANTE	: CYNTHIA SAYURI MAEYAMA	ADVOGADO DR(A)	: HUMBERTO CARDOSO FILHO
EMBARGANTE	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADO DR(A)	: DEJAIR PASSERINE DA SILVA	PROCESSO	: E-ED-RR - 23043/2002-902-02-00.9
ADVOGADO DR(A)	: IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	EMBARGADO(A)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A)	: DURVALINO SOARES DA SILVA	ADVOGADO DR(A)	: SYLVIO LUÍS PILA JIMENES	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO DR(A)	: ELITON ARAÚJO CARNEIRO	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	EMBARGADO(A)	: GUARANY PARANA DO BRASIL
PROCESSO	: E-RR - 537960/1999.2	PROCURADOR DR(A)	: RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADO DR(A)	: LEANDRO MELONI
EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	EMBARGADO(A)	: ENGEFORM S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	PROCESSO	: E-ED-RR - 40450/2002-900-02-00.8
ADVOGADO DR(A)	: LÍZIA B. MONIZ DE ARAGÃO	ADVOGADO DR(A)	: SÉRGIO BUSHATSKY	EMBARGANTE	: ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A)	: GILBERTO DE ALCÂNTARA CAVALHEIRO	EMBARGADO(A)	: BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO DR(A)	: ADRIANA FURTADO BRITO	ADVOGADO DR(A)	: ALTAIR OLIVEIRA GUEDES	EMBARGADO(A)	: WANLEY BUSINHANI BIZ
PROCESSO	: E-RR - 541246/1999.6	PROCESSO	: E-RR - 61/2002-900-03-00.7	ADVOGADO DR(A)	: LEANDRO MELONI
EMBARGANTE	: BRENO ANTÔNIO PRESTES LEOPOLDO	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR - 40450/2002-900-02-00.8
ADVOGADO DR(A)	: UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A)	: TEKA TECELAGEM KUEHNRIKH S.A.	EMBARGADO(A)	: FARLEY FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO DR(A)	: JORGE LUIZ DE BORBA	ADVOGADO DR(A)	: CLARINDO DIAS ANDRADE	EMBARGADO(A)	: WANLEY BUSINHANI BIZ
PROCESSO	: E-ED-RR - 590951/1999.0	PROCESSO	: E-RR - 308/2002-034-12-00.7	ADVOGADO DR(A)	: LEANDRO MELONI
EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE	: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE	PROCESSO	: E-ED-RR - 51340/2002-900-02-00.1
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: HUDSON DE FARIA	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A)	: FLÁVIO VALIM DE ANDRADE	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO DR(A)	: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA	ADVOGADO DR(A)	: MAURÍCIO PEREIRA GOMES	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO AMÉRICO RAMOS
PROCESSO	: E-RR - 608867/1999.5	PROCESSO	: E-RR - 636/2002-007-07-00.8	ADVOGADO DR(A)	: LEANDRO MELONI
EMBARGANTE	: MARILDA FOCANTE GUIMARÃES	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA	PROCESSO	: E-ED-RR - 56490/2002-900-02-00.1
ADVOGADO DR(A)	: ZÉLIO MAIA DA ROCHA	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TEL-LESP	EMBARGADO(A)	: ANTONIO VANDERLEI ROCHA MENDES	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO DR(A)	: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO DR(A)	: MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	EMBARGADO(A)	: NILCE GUILHERME DE JESUS
PROCESSO	: E-AIRR - 2218/2000-012-02-40.0	PROCESSO	: E-RR - 652/2002-073-15-00.2	ADVOGADO DR(A)	: HELDER ROLLER MENDONÇA
EMBARGANTE	: FLÁVIA FARIA DELGADO	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA	PROCESSO	: E-ED-RR - 58807/2002-900-02-00.4
ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO GIURNI CAMARGO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
EMBARGADO(A)	: SAFRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL E OUTROS	PROCESSO	: MARCIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO DR(A)	: MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA	EMBARGADO(A)	: MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PROCESSO	: E-RR - 657770/2000.6	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-RR - 64630/2002-900-07-00.8
EMBARGANTE	: COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS	EMBARGADO(A)	: GELZA APARECIDA NASCIMENTO	EMBARGANTE	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO TSUYOSHI NUMADA	ADVOGADO DR(A)	: ANA GABRIELA MENDES CUNHA E COSTA
EMBARGADO(A)	: OTACÍLIO SILVEIRA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-RR - 665/2002-039-15-00.0	EMBARGADO(A)	: MARCOS MAIRTON DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-PA	ADVOGADO DR(A)	: REGINA MARA SÁ PALÁCIO CÂMARA
PROCESSO	: E-ED-AIRR E RR - 688931/2000.0	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-ED-RR - 70359/2002-900-02-00.7
EMBARGANTE	: CRISTÓVÃO DOS SANTOS FERRAZ	EMBARGADO(A)	: HENRIQUE WILSON ALBRECHT	EMBARGANTE	: CONSUELO SALGADO BLANCO DONADELLI E OUTROS
ADVOGADO DR(A)	: MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO DR(A)	: MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO	ADVOGADO DR(A)	: REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: E-AIRR - 924/2002-442-02-40.4	EMBARGADO(A)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO DR(A)	: BENJAMIN CALDAS BESERRA		
ADVOGADO DR(A)	: ROGÉRIO AVELAR	EMBARGADO(A)	: ANTONIO LUIZ DE SOUZA		
PROCESSO	: E-ED-RR - 715743/2000.0	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ABÍLIO LOPES		





PROCESSO	: E-AIRR - 886/2003-058-03-40.8	PROCESSO	: AIRR-13/2001-048-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-105/2003-014-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO DR(A)	: GERALDO BAÊTA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB
EMBARGADO(A)	: LUIZ DEUSDEDET DA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). RONDON AKIO YAMADA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO DR(A)	: DAVID GOMES CAROLINO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: LUÍS FERNANDO GRANZI
PROCESSO	: E-RR - 1050/2003-077-15-00.9	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA	ADVOGADA	: DR(A). SARA PEREL STEINBERG
EMBARGANTE	: MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-23/2004-052-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ÂNCORA EMPRESA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: ALDO JOSÉ FOSSA DE SOUSA LIMA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-121/2003-108-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MAURO JOSÉ CENSON	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO DR(A)	: MÍRIAM MORENO	ADVOGADO	: DR(A). HERBERT DE VASCONCELOS BARROS	AGRAVANTE(S)	: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.
PROCESSO	: E-RR - 1151/2003-077-15-00.0	AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO
EMBARGANTE	: MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ODAIR DE OLIVEIRA PIO	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO DINIZ FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO DR(A)	: ALDO JOSÉ FOSSA DE SOUSA LIMA	PROCESSO	: AIRR-25/2003-017-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LOURIVAL FERREIRA LIMA
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO POSSO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ DA SILVA FRANCO
ADVOGADO DR(A)	: MÍRIAM MORENO	AGRAVANTE(S)	: CONDUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CONSÓRCIO SETAL / UTC
PROCESSO	: E-A-AIRR - 1232/2003-071-24-40.7	ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO GEROLETTI DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-132/2002-035-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGANTE	: EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARGARETE DE FÁTIMA BORGES WORMSB-CKER	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO DR(A)	: PEDRO GALINDO PASSOS	ADVOGADA	: DR(A). VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINÉ	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
EMBARGADO(A)	: NELSON DOS SANTOS RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-26/1991-001-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADO DR(A)	: FÁBIO MONTEIRO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: LOURANE ANDRADE LOPES DOS SANTOS
PROCESSO	: E-RR - 1296/2003-027-12-00.0	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO DNER)	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-154/2004-015-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO DR(A)	: DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI	AGRAVADO(S)	: VALDEZ LUNA SALES E OUTROS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
EMBARGADO(A)	: VENÍCIO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). FRANK ROBERTO SANTANA LINS	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO DR(A)	: DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: E-AIRR - 1360/2003-042-03-40.0	AGRAVADO(S)	: MAXIMINO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SILVIO KORB
EMBARGANTE	: JOAQUIM FELICIO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES
ADVOGADO DR(A)	: JOÃO BATISTA BARBOSA	PROCESSO	: AIRR-33/2004-012-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-155/2001-019-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO DR(A)	: MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 1434/2003-043-02-40.0	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). TUÍSA SILVA
EMBARGANTE	: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVADO(S)	: DR(A). MAXIMINO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: REJANE MARIA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
EMBARGADO(A)	: MIGUEL SABINO RAMOS	PROCESSO	: AIRR-41/1999-121-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-168/2003-006-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO
ADVOGADO DR(A)	: MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
PROCESSO	: E-ED-RR - 79527/2003-900-02-00.0	AGRAVANTE(S)	: RAFAEL LYRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S)	: GLADISTONY ALVES DINIS
EMBARGADO(A)	: FRANCISCO DE SOUZA AMARAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VLADISLAV RIBEIRO
ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO JOSÉ EMÍDIO NARDIELLO	PROCESSO	: AIRR-57/2002-314-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AVP GEOMERT LTDA.
PROCESSO	: E-ED-RR - 80364/2003-900-02-00.9	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-175/2004-030-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: OFICINA AUTORIZADA DO PNEU LTDA.
EMBARGADO(A)	: COR JESUS CARDOSO	AGRAVADO(S)	: HELENICE BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JAILTON AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A)	: LEANDRO MELONI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DE ASSIS MILAGRES	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE BELO HORIZONTE
PROCESSO	: E-ED-RR - 96164/2003-900-04-00.7	PROCESSO	: AIRR-69/2002-231-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VALÉRIO DAMASO BARBOSA
EMBARGANTE	: HEDWIG JOHANNA SCHULTE HAGEMANN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-177/2000-006-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO DR(A)	: CELSO HAGEMANN	AGRAVANTE(S)	: BRAMEX - BRASIL MERCANTIL S.A.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
EMBARGANTE	: HEDWIG JOHANNA SCHULTE HAGEMANN	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
ADVOGADO DR(A)	: RAFAEL PEDROZA DINIZ	AGRAVADO(S)	: SEVERINO MANOEL DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO SOARES ESTILLAC GOMEZ
EMBARGADO(A)	: SERDIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RADIO-DIAGNÓSTICO LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). HERCIJANE MARIA BANDEIRA DE MELO	AGRAVADO(S)	: MARCOS HELENO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: ALVORI PARIZOTTO	AGRAVADO(S)	: SAGRO SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRÍCOLAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ALVES FILHO
Brasília, 19 de maio de 2005.		PROCESSO	: AIRR-92/2002-093-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-195/2004-242-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR		RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
Diretor da Secretaria		AGRAVANTE(S)	: MARIA FRANCISCA QUEIRÓZ FALANGA	AGRAVANTE(S)	: ULISSES VIEIRA DE MORAES
		ADVOGADA	: DR(A). ALEXANDRA ROBERTA KLUGE DORIGAN	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
		AGRAVADO(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	AGRAVADO(S)	: CONTEX CONFECCIONADOS TÊXTEIS S.A.
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). LINDINALVA ESTEVES BONILHA
		PROCESSO	: AIRR-92/2004-005-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-218/2002-073-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
		ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FUNCK SCHERER	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
		AGRAVADO(S)	: ERON TADEU HENKE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ BONIFÁCIO DE SENA
		ADVOGADO	: DR(A). EMIR ADALBERTO RODRIGUES FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA CAMPOS F. DE ALMEIDA DITTRICH
		PROCESSO	: AIRR-98/1999-351-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO		
		RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)		
		AGRAVANTE(S)	: LICEU FERNANDO BARBACOVI		
		ADVOGADO	: DR(A). BRENO EDUARDO KAERCHER		
		AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT		
		ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MAC DONALD REIS		

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 15a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do dia 25 de maio de 2005 às 09h00

PROCESSO	: AIRR-9/2004-049-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: LUIZ PAULO MAZIEIRO
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU
PROCESSO	: AIRR-9/2004-053-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: J. SOARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LÁZARO DE BARROS
AGRAVADO(S)	: FLÁVIO AMÉLIO DA ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). ANA FLÁVIA LANG PIRES

PROCESSO : AIRR-220/2004-024-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-353/1999-611-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-385/2004-013-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
AGRAVANTE(S) : KRAFT COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ACÁCIO FERREIRA	ADVOGADA : DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER	ADVOGADO : DR(A). ALEXIS TURAZI
AGRAVADO(S) : BRUNA VIEIRA FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : FRANCELINO CAVALHEIRO PONTES	AGRAVADO(S) : JOSÉ OLEGÁRIO MARQUES JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA FERNANDEZ BAQUEIRO	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE
PROCESSO : AIRR-249/2002-002-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-355/2001-032-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-396/1993-007-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL	AGRAVANTE(S) : RUBENS CALIXTO COSTA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO FLÁVIO COSTA Omena	ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA PINHEIRO RAMOS VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : IVY LOUREIRO SOARES E OUTROS	AGRAVADO(S) : CLOROX DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : GLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO : DR(A). PETRÔNIO THOMÉ ARAÚJO AVELINO DA SILVA
PROCESSO : AIRR-254/2002-492-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-362/2003-013-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS
AGRAVANTE(S) : JUAREZ DE SOUZA MUNIZ JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : AIRR-399/2004-002-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ SANT'ANNA	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA CHRISTINA FERREIRA OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
AGRAVADO(S) : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	AGRAVADO(S) : DOMINGOS SÁVIO BORGES	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VILLA COSTA	ADVOGADO : DR(A). MARIZI VOLPI VINHA	ADVOGADO : DR(A). MURILO BOUZADA DE BARROS
PROCESSO : AIRR-263/2002-075-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-365/2002-112-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : WAGNER AFONSO DE ALMEIDA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	PROCESSO : AIRR-400/2004-016-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
AGRAVADO(S) : VANDERLEI DA SILVA SÃO PAULO LTDA.	AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
PROCESSO : AIRR-264/2004-015-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MIRALDO JÚNIOR VILELA MARQUES	ADVOGADO : DR(A). MURILO BOUZADA DE BARROS
RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-371/2004-009-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	PROCESSO : AIRR-405/2004-104-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CLÉBERSON MÁRCIO SOUTO ALBERTO	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON FONSECA MACHADO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	AGRAVADO(S) : JOÃO ALVES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : MENTRE MÃO-DE-OBRA EFETIVA E TEMPORÁRIA LTDA.
PROCESSO : AIRR-279/2002-063-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADA : DR(A). LUCIANA B. MARTINS BUIATTI
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-374/2004-003-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CLEBER SILVA DE SOUSA
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	ADVOGADO : DR(A). SÁVIO FARIA NEVES
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO VIEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	PROCESSO : AIRR-420/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : AMAURI INÁCIO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)
ADVOGADO : DR(A). AMÂNDIO MOACIR MATOS	AGRAVADO(S) : JONAS FRANCO DA COSTA JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
PROCESSO : AIRR-287/2003-026-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-374/2004-005-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SUSY KARLA QUEIROZ BARBOSA
AGRAVANTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). NADIR NUNES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	PROCESSO : AIRR-425/2002-017-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDES ALONSO	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON FONSECA MACHADO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA PINHEIRO BATISTA	AGRAVADO(S) : ANTONIO JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO : AIRR-296/1999-201-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MANDELBLATT
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-375/2004-011-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELISABETE EVANGELISTA DE PAULA
AGRAVANTE(S) : RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.	RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CELSO ALVES DE JESUS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	PROCESSO : AIRR-428/2002-071-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : FERNANDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON FONSECA MACHADO	RELATOR : JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO PEÑA	AGRAVADO(S) : JOSELITO GOMES DE FARIAS	AGRAVANTE(S) : LUZIA ALVES
PROCESSO : AIRR-326/2003-111-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-378/2004-005-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO JAGHER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	PROCESSO : AIRR-442/2000-028-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MURILO BOUZADA DE BARROS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO	AGRAVADO(S) : WALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL
PROCESSO : AIRR-349/2002-046-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-383/2002-124-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : LUÍS ALBERTO BOMBARDIERI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). IARA DO CARMO DOS SANTOS VAZ
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA	PROCESSO : AIRR-443/2001-003-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : EVILÁSIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA MERCÚRIO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO SANTANA	AGRAVADO(S) : ELISABETE DE SOUSA SILVA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO : AIRR-385/2004-006-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	AGRAVADO(S) : RONALDO FERREIRA DE ARAÚJO
	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES
	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON FONSECA MACHADO	
	AGRAVADO(S) : MANOEL ELIUDE FERREIRA	
	ADVOGADO : DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE	



PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-462/2002-511-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-538/2002-047-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-641/2004-017-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	:	ESTABELECIMENTO VINÍCOLA ARMANDO PETER- LONGO S.A.	AGRAVANTE(S)	:	EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	FERRAMENTAS GERAIS COMÉRCIO E IMPORTA- ÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ OTÁVIO BARBOSA	ADVOGADA	:	DR(A). BÁRBARA MORAES S. DA SILVEIRA	ADVOGADA	:	DR(A). ANA MARIA FUNCK SCHERER
AGRAVADO(S)	:	ARTUR SARTORI	AGRAVADO(S)	:	CELSO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	ROBERTO DO AMOR DIVINO SCHÜTZ
ADVOGADO	:	DR(A). NELSO MOLON	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA LUZIA ALVES BORGES	ADVOGADO	:	DR(A). EMIR ADALBERTO RODRIGUES FERREIRA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-470/2003-032-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-546/2003-038-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-653/2003-253-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	DANONE LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESA- RIAS - COOPSEM	AGRAVANTE(S)	:	EVERALDO PEREIRA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉA GONÇALVES SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). MOACIR FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	KELI CRISTINA DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	ADEMÁRIO FREIRE ASSIS	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADA	:	DR(A). IRIA MARIA RAMOS DO AMARAL	ADVOGADO	:	DR(A). MASSAKO RUGGIERO	ADVOGADO	:	DR(A). JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-473/1986-491-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-548/2002-014-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-668/2003-411-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	AGRAVANTE(S)	:	BENEDITO CUSTÓDIO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	:	PHILIPS DO BRASIL LTDA.
PROCURADORA	:	DR(A). ADRIANA GUIMARÃES	ADVOGADO	:	DR(A). NÉLSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEI- RA	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
AGRAVADO(S)	:	DANIEL FRANCISCO	ADVOGADO	:	DR(A). NÉLSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEI- RA	AGRAVADO(S)	:	NATANAELE LEANDRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS CARLOS GOMES RODRIGUES	ADVOGADA	:	VIAÇÃO AMBAR LTDA.	ADVOGADA	:	DR(A). SANDRA ALVES
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-473/2002-059-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	:	DR(A). MARIA DE FATIMA M. BARCELLOS	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-689/1999-333-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO	AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMER- CIAL - SENAC
ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	ADVOGADA	:	DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MAR- QUES	ADVOGADA	:	DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S)	:	ABRAHÃO VIEIRA CALAZANS	AGRAVADO(S)	:	DR(A). JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO	AGRAVADO(S)	:	MARISA SOLANGE DE PAULA VIERO
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO	ADVOGADA	:	DR(A). JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO	ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO BLANKENHEIM
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-477/2002-059-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-550/2002-121-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-694/1998-601-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG/RS	AGRAVANTE(S)	:	AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO	PROCURADOR	:	DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA INÊS BALDASSO
AGRAVADO(S)	:	CÍCERA DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	PEDRO LUIS ROSA ALVES	AGRAVADO(S)	:	VICENTE DAL MOLIN
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO	ADVOGADA	:	DR(A). JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO	ADVOGADO	:	DR(A). ALAN ESMEL DE OLIVEIRA VIEIRA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-479/2003-109-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-551/2003-113-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-697/2003-126-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GE- RAIS - COPASA/MG	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S)	:	TEXACO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA NAZARÉ FERRÃO	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA HALLACK	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS SERRÃO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	RAIMUNDO MILITÃO	AGRAVADO(S)	:	RICARDO LUIZ BELIZARIO COIMBRA	AGRAVADO(S)	:	ABÍLIO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). DANILO ALVES SANTANA	ADVOGADO	:	DR(A). NILSON BRAZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTINI FILHO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-506/2002-012-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-558/1999-044-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-711/2002-019-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	:	FÁBIO MAZONI MERENDA - ME E OUTROS	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADO	:	DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). NAMI PEDRO NETO	PROCURADOR	:	DR(A). JOÃO LUIZ MARTINS ESTEVES
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO LOURENÇO FILHO	AGRAVADO(S)	:	LUCINEIA MOREIRA	AGRAVADO(S)	:	AUGUSTO FRANCISCO ALÉCIO
ADVOGADO	:	DR(A). REGINALDO VIANA CAVALCANTI	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO CÉSAR CANPANIA	ADVOGADO	:	DR(A). DENISON HENRIQUE LEANDRO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-511/1999-012-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-568/2003-041-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-722/2003-091-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	DERMEVAL DA SILVA PINTO E OUTROS	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVANTE(S)	:	TARCÍSIO RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADA	:	DR(A). SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE	ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVADO(S)	:	ALFREDO TORRES DE MORAES	AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN	ADVOGADA	:	DR(A). MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS	ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO FERREIRA DE FARIA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-531/2003-003-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-592/2004-018-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-722/2003-304-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ RUFINO DOS REIS	AGRAVANTE(S)	:	YAMAHA MOTOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚ- NIOR	ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO GOMES FERREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EDUARDO DE LA TORRE DIAS
AGRAVADO(S)	:	RAIMUNDO NONATO CORDEIRO DE BRITO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FE- DERAL - CAESB	AGRAVADO(S)	:	ANDRÉ LUÍS FEITEN
ADVOGADA	:	DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZE- QUIEL	ADVOGADO	:	DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA	ADVOGADO	:	DR(A). AMILTON PAULO BONALDO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-532/2001-002-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-617/2001-511-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-745/2002-001-13-00-4 TRT DA 13A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMA- NOS E PATRIMONIAIS - CARHP	AGRAVANTE(S)	:	VIA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	AGRAVANTE(S)	:	DÉCIO DE OLIVEIRA RAMALHO MANGUEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO BRANDÃO PALÁCIO	ADVOGADO	:	DR(A). FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO
AGRAVADO(S)	:	ALDA MARA ALVES BAÍA	AGRAVADO(S)	:	JOILSON BATISTA DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). TELMO MACHADO	ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO FARO ELOY DUNDA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-535/2003-342-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-618/2001-025-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-758/2001-072-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER- LEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	LETÍCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMEN- TÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ ROSANO DO AMARAL
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO VINICIUS DOURADO DO NAS- CIMENTO	ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	ADVOGADA	:	DR(A). AZENAITE MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO CLÁUDIO SANTOS	AGRAVADO(S)	:	VALDIR JOSÉ DE SOUZA	AGRAVADO(S)	:	EMPRESA PAULISTA DE TRANSMISSÃO DE ENER- GIA ELÉTRICA S.A. - EPTTE
ADVOGADO	:	DR(A). KAMERINO THADEU LINO ARAÚJO	ADVOGADA	:	DR(A). VERA MAIA PINTO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CLÓVIS GARCIA DE LIMA

PROCESSO : AIRR-764/1999-053-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-836/2003-007-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-929/2002-442-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE AREIAL	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCURADOR : DR(A). JUSTINO DE SALES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : FABIANO DUARTE RIBEIRO	AGRAVADO(S) : WILSON ADONIAS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO MACIEL CORREIA
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA REGINA S. PENTEADO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROMERO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI
PROCESSO : AIRR-789/2002-002-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-837/1999-091-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-934/2003-103-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PAULO VERÍSSIMO BARBOSA D'ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : JOAQUIM FRANCISCO DOS REIS	AGRAVANTE(S) : PERAZZOLO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ARAÚJO DOS REIS	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO BOCHI BRUM
AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	AGRAVADO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ERNESTO FRANZEN
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUÍZA DA COSTA ESTRÉLA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCESSO : AIRR-992/2000-441-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-790/2002-009-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-837/2003-007-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FÁBIO LUIZ NÓVOA DOMINGUES DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE AREIAL	ADVOGADA : DR(A). YASMIN AZEVEDO AKAUÍ PASCHOAL
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	PROCURADOR : DR(A). JUSTINO DE SALES PEREIRA	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
AGRAVADO(S) : GESSÉ RODRIGUES ROCHA	AGRAVADO(S) : MARIA DAS NEVES VICENTE DE ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
ADVOGADO : DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROMERO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO : A-RR-797/2001-561-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-840/2003-008-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.029/2001-134-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PAULO CESAR DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE AREIAL	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	PROCURADOR : DR(A). JUSTINO DE SALES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : CARAÍBA METAIS S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVADO(S) : CLEDJANE PATRÍCIO ALVES VICENTE	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROMERO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : EVANGIVALDO MOREIRA CARDOSO
PROCESSO : AIRR-801/1999-051-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-842/2003-008-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.035/2002-075-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA LOPES E OUTRO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE AREIAL	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE	PROCURADOR : DR(A). JUSTINO DE SALES PEREIRA	AGRAVANTE(S) : HILDEBRANDO ROCHA DOS SANTOS FILHO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA	AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). VÁLTER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GAÍAD	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROMERO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : LÍDER POINT SUPER LANCHES LTDA.
PROCESSO : AIRR-822/1995-007-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-871/2002-020-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JÂNIO DE ARAÚJO ROCHA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.035/2004-021-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ASTRAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : ADEMAR DA SILVA PORTO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA CERQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ADILOM DE SOUZA VIEIRA	AGRAVANTE(S) : PEREIRA DE QUEIROZ - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA JAMBEIRO SILVA MENEZES	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MARIA LEBRE COLOMBO
ADVOGADO : DR(A). MARINA DE CASTRO SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO GOMES BARROS
PROCESSO : AIRR-824/2004-003-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-888/2004-007-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANÉAS
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.045/2003-661-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : JOSÉ VALICELLI	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ANDRADE PENA	ADVOGADA : DR(A). ELIANA G. AMORIM SARAIVA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
AGRAVADO(S) : MIGUEL ANTÔNIO NUNES DA SILVA E OUTRO	AGRAVADO(S) : SANTISTA TÊXTIL S.A.	ADVOGADA : DR(A). NILCE NEIDE TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ BARCELOS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS FILHO	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ANTONIO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-892/2002-002-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO HIRASAWA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.053/2004-009-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-829/1998-034-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : POUPEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	AGRAVANTE(S) : IZETE LUZIA MEIRELES E OUTRO
AGRAVANTE(S) : AÇOS BOEHLER DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
ADVOGADO : DR(A). ROMEU NICOLAU BROCHETTI	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA CRISTINA HENRIQUE DE MEDEIROS	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
AGRAVADO(S) : WILSON VITÓRIO PAIANO	PROCESSO : AIRR-898/2001-028-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON BARROS E SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADIONAN ARLINDO DA ROCHA PITTA	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : AIRR-1.057/2003-021-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-831/2002-003-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : GERALDA EUGÊNIA MARTINS DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). NILCE NEIDE TEIXEIRA LIMA
ADVOGADA : DR(A). AURORA DE ARAÚJO BRAGA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES	AGRAVADO(S) : GISELE VIGNOLI ARNAL CÂNCINI
AGRAVADO(S) : ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-915/2003-012-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO AMBRÓSIO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.058/1999-012-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-834/1997-027-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BICICLETAS CALOI LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON	AGRAVANTE(S) : DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA LATINOAMÉRICA LTDA. E OUTRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MAGNUS BAETA DE MELO	ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVADO(S) : EDSON MARTINS
AGRAVADO(S) : DANIEL SCHNEIDER CHAIEB	PROCESSO : AIRR-920/2002-906-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JOAQUIM DE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO D. DA SILVEIRA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.060/2003-911-11-40-2 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ECOPLAN AGROPECUÁRIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). RIVADÁVIA NUNES DE ALENCAR BARROS FILHO	AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
PROCESSO : AIRR-836/2002-052-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRVULA LÚCIA GOMES VIEIRA FARIAS E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ELIAH DUARTE	AGRAVADO(S) : VÂNIA VIEIRA MARTINS
AGRAVANTE(S) : CLEOMAR RIBEIRO DE SANTANA	PROCESSO : AIRR-920/2002-906-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MOISÉS VIEIRA QUEIROZ
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	
AGRAVADO(S) : VAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS	ADVOGADO : DR(A). RIVADÁVIA NUNES DE ALENCAR BARROS FILHO	
	AGRAVADO(S) : SÉRVULA LÚCIA GOMES VIEIRA FARIAS E OUTRO	
	ADVOGADA : DR(A). ELIAH DUARTE	





PROCESSO	: AIRR-1.075/2003-044-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.226/1999-008-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.467/2003-025-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LUIZ DONIZETE DO PRADO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ALMEIDA FONSECA AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: NADEGE DOS SANTOS SCHLEINTVEIN	AGRAVADO(S)	: CAMÉLIA CHAVES CARVALHO CAIXETA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS JULIANO BORGES DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). RENATA APARECIDA RIBEIRO
		AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.		
PROCESSO	: AIRR-1.082/2000-006-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). HELENA AMISANI	PROCESSO	: AIRR-1.500/2001-021-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). VITO MIRAGLIA	AGRAVANTE(S)	: ADRIANO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). EVELINE MENDES BÓIA ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO APARECIDO BRAZ DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO HERMES LEANDRO	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO	AGRAVADO(S)	: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). BELINA C. VIEIRA DE RABELO E SILVA			ADVOGADA	: DR(A). ZENAIDE HERNANDEZ
		PROCESSO	: AIRR-1.233/2003-046-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.500/2003-091-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: ENGEFORM S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS	AGRAVANTE(S)	: IVANIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO BUSHATSKY	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: NERO MACHADO DUTRA	AGRAVADO(S)	: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM	ADVOGADA	: DR(A). KATTIA M. B. ANÉSIO MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
		PROCESSO	: AIRR-1.247/2003-403-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.506/2003-056-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	AGRAVANTE(S)	: RECAPASUL RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SÁVIO ASSIS COLPO
ADVOGADA	: DR(A). TUÍSA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO SALVADOR	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MARQUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: VILMA RODRIGUES DA SILVA REZENDE	AGRAVADO(S)	: CELSO VEZENTINI	AGRAVADO(S)	: AVENTIS PHARMA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). HERMÓGENES SECCHI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
		PROCESSO	: AIRR-1.265/2003-013-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.536/2003-463-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	AGRAVANTE(S)	: TOYOTA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). GEORGE DE LUCCA TRAVERSO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GENARO LINHARES	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA TOCCHET
AGRAVADO(S)	: HELOÍSA HELENA RANGEL MULLER	AGRAVADO(S)	: MÁRIO WALTY	AGRAVADO(S)	: YUKIO KAMADA
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN	ADVOGADA	: DR(A). SUSANA XAVIER DE FIGUEIREDO BRANCO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON IKUTA
		PROCESSO	: AIRR-1.270/2002-002-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.562/2002-006-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA PRINCESA DO IVAI LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S)	: ARMANDO MILIAN HERRERO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE RIBAMAR COSTA CORRÊA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO MEDEIROS LIRA
ADVOGADO	: DR(A). EDSON CARLOS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERREIRA MARQUES
		PROCESSO	: AIRR-1.339/2002-022-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.583/2003-463-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). WALTER CAMILO DE JULIO	ADVOGADO	: DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	: MARCOS CESÁRIO ROCHA	AGRAVADO(S)	: IVANIR JOSÉ DE BRITO
ADVOGADA	: DR(A). ROSELI DIETRICH	ADVOGADO	: DR(A). ILTON FERREIRA DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANE LIMA MENDES
		PROCESSO	: AIRR-1.361/1999-311-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.586/2003-381-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE CIMENTOS DO BRASIL - CIMPOR	AGRAVANTE(S)	: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). VALTON DÓREA PESSOA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: LUIZ CLÁUDIO CORREA POMBAL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VERAS DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: SELINVEST DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). TÂNIA MARIA PIRES E PINHO	ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO GONÇALVES DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). LINDINALVA ESTEVES BONILHA
		PROCESSO	: AIRR-1.361/2003-471-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.599/1999-025-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: IOLANDO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). THAIS CARLA PIRES RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: CARLOS ROBERTO ASSIS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: AÇOS VILLARES S.A.	AGRAVADO(S)	: MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA PIEDADE BURGOS SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). FABIANE EDLEINE PASCHOAL
		PROCESSO	: AIRR-1.418/2002-029-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.637/2002-005-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JÚLIO CÉZAR FIALHO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	PROCURADOR	: DR(A). LEONARDO MONTANHOLI DOS SANTOS	PROCURADORA	: DR(A). MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO E OUTRO	AGRAVADO(S)	: MARIA AURORA FUMIS ROSSI	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE JESUS DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTONIO RAPOSO DO AMARAL	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
		AGRAVADO(S)	: LÚCIA HELENA DE ARAUJO	AGRAVADO(S)	: KIM ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR-1.216/2003-361-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.449/2002-017-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.649/2002-016-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO	: DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES	PROCURADORA	: DR(A). CLÁUDIA HELENA FUSO CAMARGO	ADVOGADO	: DR(A). BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: MARIA DAS DORES SILVA BACELAR	AGRAVADO(S)	: ELENICE MARIA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ALESSANDRA FERRAZ BACELAR	ADVOGADO	: DR(A). DALLI CARNEGIE BORGUETTI	ADVOGADO	: DR(A). BIANCA BERNARDO MENDONÇA MÁRQUEZ

PROCESSO	: AIRR-1.679/2000-002-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.314/2002-014-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.685/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: IGL INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA CERÂMICA FRAGNANI LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: DR(A). THAÍS PRATES DE MACEDO CRUZ	ADVOGADA	: DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
AGRAVADO(S)	: SANDRA ELZA BARONE E OUTROS	AGRAVADO(S)	: ABELARDO DE LIMA MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ALEXANDRE PALMEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LEITE CASTRILLON	ADVOGADO	: DR(A). SILVIO FERREIRA LIMA
				AGRAVADO(S)	: JOSÉ VITURINO DE AQUINO
PROCESSO	: AIRR-1.718/1999-061-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.393/2001-046-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-4.561/2002-906-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CBS TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO GERALDO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). JULIANA PORTA PEREIRA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: FELÍCIO SOARES LEÃO	AGRAVADO(S)	: CLODOVEU JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO	: DR(A). RENATO DA SILVA PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA MARIA PAIVA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS NOBRE PESSÓA
PROCESSO	: AIRR-1.755/2001-002-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.423/1999-083-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-5.800/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO	: DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ALDE DA COSTA SANTOS JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA PITORRI
AGRAVADO(S)	: ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS	AGRAVADO(S)	: NELSON APARECIDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS
		ADVOGADO	: DR(A). ERIVANOR GERALDO DE LIMA		
PROCESSO	: AIRR-1.775/2003-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.536/2002-026-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-5.905/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS
ADVOGADO	: DR(A). LEVI CARLOS FRANGIOTTI	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALFREDO ARLIANI JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: GERALDO MAGELA MELO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). EZIO EDUARDO RESENDE PUCCI
PROCESSO	: AIRR-1.797/2002-032-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.592/2001-001-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-6.607/2002-906-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: LÍDER PÃES E BOLOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL FANY LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES	ADVOGADA	: DR(A). FABIANE BORGES DA SILVA GRISARD	ADVOGADO	: DR(A). NICKSON MONTEIRO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MARCOS PORFÍRIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: JOÃO ROBERTO SOARES LINS
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). ORÍDIO MENDES DOMINGOS JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DAS DÔRES DA SILVA MELO
PROCESSO	: AIRR-1.858/2000-077-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-6.861/2001-002-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-2.664/2001-006-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COPEL TRANSMISSÃO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO BRAGA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: WELLINGTON BATISTA PIMENTEL	ADVOGADA	: DR(A). ANA LETÍCIA FELLER
AGRAVADO(S)	: GECIVALDO MARQUES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). VALTER FRANCISCO MESCHEDI	AGRAVADO(S)	: CÉSAR MAURÍCIO PERDONISINI
ADVOGADO	: DR(A). WALTER ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: INSISTE INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSIEL VACISKI BARBOSA
PROCESSO	: AIRR-1.889/2000-445-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). GIANE MIRANDA RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: AIRR-2.691/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-6.913/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: C & A MODAS LTDA.	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE FARALDO	AGRAVANTE(S)	: LISMAR LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
AGRAVADO(S)	: ANA APARECIDA MARCUSSI	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BERNARDO SPUNBERG
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS PACHECO	AGRAVADO(S)	: ODIR SOUZA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-1.954/1989-033-15-41-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JAIR APARECIDO AVANSI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA	PROCESSO	: AIRR-8.594/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-3.081/2002-906-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: CARMEM LÚCIA FREITAS ACCIOLY E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTA LBA)	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO SEVERINO SILVA
AGRAVADO(S)	: NAPOLEÃO YAMAGUTI	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: UNIÃO (EXTINTA CAEBB)
ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE ALMEIDA PACHECO	AGRAVADO(S)	: AMÉLIA CRISTINA RODRIGUES PESSOA E OUTROS	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-1.990/1996-025-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALDENON EUGÊNIO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-9.005/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-3.366/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S.A. - SOFUNGE	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME FLORINDO FIGUEIREDO	AGRAVANTE(S)	: PINA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: FABRÍCIO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE CAVALCANTI WANDERLEY	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOS SANTOS SOARES AMARAL
ADVOGADA	: DR(A). ELAINE CRISTINA RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-9.059/2002-900-14-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-2.031/2003-005-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SOUZA LUNA S.A.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO BORGES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	PROCESSO	: AIRR-3.598/2002-007-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). RICARDO MARCELO RAMALHO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO CANINDE DA SILVA NOGUEIRA E OUTROS
AGRAVADO(S)	: REGINA MARA NETO FAVACHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FEITOSA DE MELO
ADVOGADA	: DR(A). ANNA KARENINA DE ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADA	: DR(A). LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA	PROCESSO	: AIRR-9.628/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-2.050/1998-051-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ELIA HENNEMANN JORDÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. - FINASA
AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM FAGIONATO	ADVOGADA		ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE NIEL NOBRE
ADVOGADA	: DR(A). SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE	AGRAVADO(S)		AGRAVADO(S)	: DÉCIO INÁCIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	ADVOGADA		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO SAIE
PROCESSO	: AIRR-2.095/1998-052-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.598/2002-007-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO		
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)		
AGRAVANTE(S)	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.		
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRUNO NETO	ADVOGADA	: DR(A). LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA		
AGRAVADO(S)	: REGINALDO PEREIRA DA ROCHA	AGRAVADO(S)	: ELIA HENNEMANN JORDÃO		
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO DE SOUSA	ADVOGADA	: DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES		



PROCESSO	: AIRR-14.267/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-27.377/2002-900-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-45.959/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TURILESSA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO	PROCURADORA	: DR(A). ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO	ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS PALMIERI
AGRAVADO(S)	: RENATO DE JESUS ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: JOAQUIM TOMÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	ADVOGADA	: DR(A). AUDINÉIA CANDIA
PROCESSO	: AIRR-16.198/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PAULO LOPES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-46.874/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO DA SILVA JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.	PROCESSO	: AIRR-27.550/2002-900-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). JULIA LUISA VECCHIETTI
AGRAVADO(S)	: NILSON MATEUS VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: ENGENHO BARRO BRANCO (JOSÉ ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA)	AGRAVADO(S)	: MOACYR CRIVELLA E OUTROS
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ	ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO BATTÚ WICHROWSKI
PROCESSO	: AIRR-16.352/2002-900-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSEFA MARIA GREGÓRIO	PROCESSO	: AIRR-49.615/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-28.252/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S)	: SEDIL SEGURANÇA LTDA.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: ALLIEDSIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA IZABEL ALVES SILVA	AGRAVANTE(S)	: SADIÁ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA
AGRAVADO(S)	: ERIC GEORGE BOMFIM	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S)	: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DONISETE PITARELLI	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS LACERDA FARIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GUIDO LEMOS
PROCESSO	: AIRR-16.659/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PAULA PEREIRA PIRES	PROCESSO	: AIRR-51.311/2003-091-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-31.490/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	AGRAVANTE(S)	: AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL
ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA	AGRAVADO(S)	: SIDINEY DO CARMO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: MARGARETH TEREZINHA RAMME PESSIN	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FERNANDES TOLEDO E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTONIO TRENTO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GRESSLER	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO CÉZAR FRANCO	PROCESSO	: AIRR-53.608/2001-018-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-16.925/2001-012-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-31.496/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA
ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO HELZEL JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: MARLY MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: VALDIRENE POLÔNIO	AGRAVADO(S)	: JOÃO VIEIRA CAMARGO	ADVOGADO	: DR(A). LUCI BELARMINO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). NUREDIN AHMAD ALLAN	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY DE CARVALHO DOMANICO	PROCESSO	: AIRR-54.599/2002-900-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA	PROCESSO	: AIRR-32.671/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR-17.022/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: EDVALDO FERNANDES LOPES	ADVOGADA	: DR(A). EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA
AGRAVANTE(S)	: BANCO ALVORADA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	AGRAVADO(S)	: MARLY MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	AGRAVADO(S)	: KALABALIS PIZZARIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUCI BELARMINO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: ENEIDE DE OLIVEIRA MAFRA	ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI	PROCESSO	: AIRR-57.314/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GOMES DE MELO FILHO	PROCESSO	: AIRR-34.798/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR-21.780/2002-011-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA VIEIRA DA SILVA NOGUEIRA E OUTRO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: RONALDO BATISTA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
AGRAVANTE(S)	: EDSCHA DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LIBERATO ANDRADE DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). EDSON HAUAGGE	AGRAVADO(S)	: TREVO CONSTRUÇÕES E REFORMAS	ADVOGADA	: DR(A). VILMA PIVA
AGRAVADO(S)	: EDUARDO BONAMIGO	PROCESSO	: AIRR-35.117/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CONDESSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO CASTANHEIRA NÉIA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-60.729/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-23.944/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: POUSO CAP LTDA.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). WALTER TADEU MARQUES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MARCOS BENEDITO DE MOURA STRIPOLI
AGRAVANTE(S)	: RÁDIO TELEVISÃO BANDEIRANTE LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANÍSIO ALEXANDRE FARIA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA MAGALHÃES ASSIS CHAMI	AGRAVADO(S)	: PAMCARY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: PAULO EDSON SOARES DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-37.761/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO MUNIZ OLIVA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-61.944/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-25.907/2002-900-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). SEPÉ TIARAJU RIGON DE CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: VALDIR BARBOSA
AGRAVANTE(S)	: ALBERES SILVA BEZERRA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE MONTENEGRO	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA BUENO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL LIMA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
AGRAVADO(S)	: PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-38.776/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
ADVOGADO	: DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR-64.351/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-25.921/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO GUANDALINI	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: ARMANDO PEREIRA RAMOS
AGRAVANTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	ADVOGADA	: DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
ADVOGADA	: DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: DR(A). SAINT-CLAIR MORA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: PLÁSTICOS PLAVINIL S.A.
AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES FLORES	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANTONINHO GERALDO PIVOTTO
ADVOGADA	: DR(A). IVANA LAUAR CLARET	PROCESSO	: AIRR-43.317/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-64.473/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-27.020/2002-900-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: LIA RAQUEL MIRANDA SALOMÃO	AGRAVANTE(S)	: MATADOURO E FRIGORÍFICO CONTINENTAL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADA	: DR(A). JANAÍNA APARECIDA VERDERAMI FLORES	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO(S)	: JANE DA COSTA NERY	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ MIRRA	ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ LOPES FRANÇA
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO SOUZA DE BRITO				

PROCESSO	:	AIRR-64.505/2002-900-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-83.970/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-756.124/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO	
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	:	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	
AGRAVANTE(S)	:	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANESTA-DO	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ ALVES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP	
ADVOGADA	:	DR(A). ANDREA CUNHA	ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	
AGRAVADO(S)	:	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	FRANCHADOS ILHA BELA LTDA.	AGRAVADO(S)	:	SÉRGIO ALVES MANTOVANI	
ADVOGADO	:	DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	ADVOGADA	:	DR(A). KAREN A. DE SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). RODOLFO SÍLVIO DE AMEIDA	
PROCESSO	:	AIRR-64.508/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-85.391/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-758.435/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO	
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	:	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	
AGRAVANTE(S)	:	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANESTA-DO	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	
ADVOGADA	:	DR(A). ANDREA CUNHA	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA DE SOUZA MELLO	
AGRAVADO(S)	:	JEFFERSON MIOTO TERRA	AGRAVADO(S)	:	MURILO DE BEM CHAVES E OUTROS	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	
ADVOGADO	:	DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	ADVOGADA	:	DR(A). VANNY JOAQUINA HIPÓLITO DE ABREU	
PROCESSO	:	AIRR-65.189/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-692.339/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-762.666/2001-9 TRT DA 10A. REGIÃO	
RELATOR	:	JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-FOS - ECT	AGRAVANTE(S)	:	NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA	
ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	
AGRAVADO(S)	:	AILTON BARBOSA LIMA	AGRAVADO(S)	:	THERESINHA CASTILHO LOPES E OUTROS	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS	
ADVOGADO	:	DR(A). ISAIAS NUNES PONTES	ADVOGADO	:	DR(A). AGENOR BARRETO PARENTE	ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	
PROCESSO	:	AIRR-66.787/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-697.571/2000-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-769.337/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNI-CAÇÕES - CRT	AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	:	MARCELO TELLES DE CAMPOS	
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO MAC DONALD REIS	ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	:	DR(A). DANIELA SONDERMANN BAMBINO	
AGRAVADO(S)	:	NELSON DE MENDONÇA BALHEGO	AGRAVADO(S)	:	LUCIANO JORGE LAPORTE MACIEL	AGRAVADO(S)	:	TELETRIM TELECOMUNICAÇÕES S.A.	
ADVOGADA	:	DR(A). ANA RITA NAKADA	ADVOGADO	:	DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA CARVALHO REZENDE	
PROCESSO	:	AIRR-68.596/2002-900-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 697572/2000-1	PROCESSO	:	AIRR-701.164/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-770.334/2001-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CO-SANPA	AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S)	:	VILMA MARIA DE SOUZA	
ADVOGADO	:	DR(A). SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADA	:	DR(A). ANA CRISTINA FERREIRA LIMA CALDAS	
AGRAVADO(S)	:	MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DOS REIS	AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-MENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE	AGRAVADO(S)	:	BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	
ADVOGADA	:	DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	:	DR(A). MURILO CÉZAR REIS BAPTISTA	ADVOGADO	:	DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA	
PROCESSO	:	AIRR-70.208/2002-900-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-714.630/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 770335/2001-0	PROCESSO	:	AIRR-781.789/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR	:	JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVANTE(S)	:	ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	THOMAGRAN AGROPECUÁRIA LTDA.	
ADVOGADO	:	DR(A). OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM	
ADVOGADO	:	DR(A). DÉLIO LINS E SILVA	AGRAVADO(S)	:	DIVANIR BRASIL DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ LUIZ ALVES LOPES DE MEDEIROS	
AGRAVADO(S)	:	EDMAR DA COSTA FERNANDES VIEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADA	:	DR(A). REGINA MARIA BASSI CARVALHO	
ADVOGADO	:	DR(A). RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	PROCESSO	:	AIRR-714.630/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-788.782/2001-1 TRT DA 15A. REGIÃO	
PROCESSO	:	AIRR-70.208/2002-900-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	:	JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	:	JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	
RELATOR	:	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	AGRAVANTE(S)	:	ULTRAFÉRTIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	MARCELO VALDRIGHI	
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA	
ADVOGADO	:	DR(A). OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	:	DIVANIR BRASIL DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	CENTRO ODONTOLÓGICO DE ATENDIMENTO PER-MANENTE S/C LTDA. - COAP	
ADVOGADO	:	DR(A). DÉLIO LINS E SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). RISCALLA ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). CAIO PIVA	
AGRAVADO(S)	:	EDMAR DA COSTA FERNANDES VIEIRA	PROCESSO	:	AIRR-720.261/2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-789.600/2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO	
ADVOGADO	:	DR(A). RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	
PROCESSO	:	AIRR-71.771/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	EBERLE S.A.	AGRAVANTE(S)	:	SABETUR TURISMO SÃO BERNARDO LTDA.	
RELATOR	:	JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO FARACO DE AZEVEDO	ADVOGADO	:	DR(A). ILÁRIO SERAFIM	
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVADO(S)	:	BENTO MACIEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	:	MARIO TRIBUTINO DA SILVA	
PROCURADORA	:	DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADA	:	DR(A). ODETE NEGRI	ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ	
AGRAVADO(S)	:	ANTONIA MARTINS DOS SANTOS	Complemento: Corre Junto com RR - 720262/2000-3	PROCESSO	:	AIRR-723.949/2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-795.305/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	RELATOR	:	JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	
PROCESSO	:	AIRR-77.154/2003-900-21-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRI-TO SANTO	AGRAVANTE(S)	:	ALDEIR ROCHA DA CRUZ	
RELATOR	:	JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BMG S.A.	AGRAVADO(S)	:	ELIESER KAISER	AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE IPATINGA	
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMAC-CIOTTI	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ NILO DE CASTRO	
AGRAVADO(S)	:	LISSANDRA DE BRITO MESQUITA	PROCESSO	:	AIRR-726.714/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-796.140/2001-8 TRT DA 8A. REGIÃO	
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA PINTO	RELATOR	:	JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDER-LEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	
PROCESSO	:	AIRR-77.768/2003-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A - FILIAL PARÁ	
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
AGRAVANTE(S)	:	LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD-U-TOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVADO(S)	:	HÉLIO BATISTA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	:	WALDELY NASCIMENTO DE SOUSA	
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO WAGNER PRADO BUENO	ADVOGADO	:	DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE	
AGRAVADO(S)	:	ROGÉRIO PEREIRA ROCHA	PROCESSO	:	AIRR-732.313/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-797.816/2001-0 TRT DA 10A. REGIÃO	
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ RICARDO DIEGUES	RELATOR	:	JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA-DO)	RELATOR	:	JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	
PROCESSO	:	AIRR-79.973/2003-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BA-NESPA	AGRAVANTE(S)	:	IVONÉ VIDAL NEVES	
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	
AGRAVANTE(S)	:	SILAS SILVA RABELO	AGRAVADO(S)	:	ÁLVARO ARROYO SOBRINHO	AGRAVADO(S)	:	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	
ADVOGADA	:	DR(A). CAPRICE MARIA CERCHI BORGES	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FER-NANDEZ	
AGRAVADO(S)	:	GEGORE LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-753.181/2001-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-797.816/2001-0 TRT DA 10A. REGIÃO	
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO MARTINS SANTANA	RELATOR	:	JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	
PROCESSO	:	AIRR-82.358/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	:	MARILDA MASCARENHAS BRANDÃO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	:	IVONÉ VIDAL NEVES	
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS WILSON FERREIRA FONTES	ADVOGADO	:	DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	
AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S)	:	ESTADO DA BAHIA	AGRAVADO(S)	:	VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADORA	:	DR(A). CÂNDICE LUDWIG	ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FER-NANDEZ	
AGRAVADO(S)	:	CLAIR TEREZINHA MANGINI DOS SANTOS							
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO SILVESTRE LOTTERMANN							





PROCESSO	: AIRR-798.339/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-370/2002-001-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.058/2000-131-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SINEC - LTDA. S/C	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRENTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). EDSON MAROTTI	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO	: DR(A). KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: HELOISA HELENA ROCHA AZEVEDO PINTO FERREIRA LICCIARDI	RECORRIDO(S)	: ROSINELI CARDOSO	RECORRIDO(S)	: SANDRO LIMA
ADVOGADO	: DR(A). JORGE RINALDO RODRIGUES SOARES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MESQUITA
PROCESSO	: AIRR-800.621/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-418/2003-371-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.117/1999-003-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCAÇÃO)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RECORRENTE(S)	: LOBORATÓRIO TÉCNICO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LABORTEC LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SILVA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO MICELI FILHO
AGRAVADO(S)	: JONES RACHMAN	RECORRIDO(S)	: MARINO DE SOUZA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: MONICA DIAS CARLOS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO JOSÉ PASSOS	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA
PROCESSO	: AIRR-811.817/2001-6 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-544/2002-008-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.389/2003-010-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.	RECORRENTE(S)	: HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUÁRIOS S.A.	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO PIRES DE CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). DANIELE STROHMEYER GOMES	ADVOGADO	: DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: GREGÓRIO JOSÉ DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: CÍCERO SILVA DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). DALTON LUIZ BORGES LOPES	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO RENATO LEITE FARAH
PROCESSO	: AIRR-814.099/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-579/2001-044-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.479/2002-018-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO LENCK DA SILVA	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO CAUDURO	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER	ADVOGADO	: DR(A). VICENTE FIUZA FILHO
AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO CANOENSE S.A.	RECORRIDO(S)	: SILVANA ALVES DA SILVEIRA GOMES	RECORRIDO(S)	: EDSON DA SILVA PLAZZA
ADVOGADA	: DR(A). IVONNE MUNHÓS DE CAMARGO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL MUNHATO NETO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
PROCESSO	: RR-4/2002-551-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-699/2001-100-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.776/1999-004-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE LÁBREA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). VITÓRIO HENRIQUE CESTARO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO COELHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE CASTRO	RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA TADEU CRIVELLARI	RECORRIDO(S)	: AGUINALDO BATISTA DO NASCIMENTO
PROCESSO	: RR-25/2004-092-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO THOMÉ	ADVOGADO	: DR(A). JEFFERSON CAETANO DA SILVA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR-710/2001-041-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.959/2000-006-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADA	: DR(A). DINORÁ CARLA DE OLIVEIRA ROCHA FERNANDES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: FISCHER S.A. AGROPECUÁRIA
RECORRIDO(S)	: MARIA HELENA DOMINGUES AGUIAR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO RIBEIRO DE AGUIAR	RECORRIDO(S)	: RENATO JOSÉ MURAT	RECORRIDO(S)	: BENEDITO DONIZETE BENTO
PROCESSO	: RR-122/2002-010-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ANTÔNIO DE MACEDO	ADVOGADO	: DR(A). IRMA SIZUE KATO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR-752/2001-141-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.975/2000-067-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDÁSIO AMADO	RECORRENTE(S)	: DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ELISA REGINA PEREGATTO CORRÊA DE TOLEDO	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO CÔGO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ ZARA
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ RICARDO DE MORAES LOPES	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCESSO	: RR-219/2002-471-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL	PROCURADORA	: DR(A). IVONE MENOSSI VIGÁRIO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR-833/1998-080-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO - FUNDHERP
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CLEUSA GUEDES
PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE JALES	RECORRIDO(S)	: REVISE - REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
RECORRIDO(S)	: FIORINDO MIARI	PROCURADOR	: DR(A). IZAIAS BARBOSA DE LIMA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). EDSSON CLEMENTINO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ANA ALICE CASTELARI PELARIM E OUTROS	PROCESSO	: RR-2.468/1997-029-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: COMERCIAL E IMPORTADORA LACTICÍNIOS CASTANHEIRA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA CAVERSAN	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCAÇÃO)
ADVOGADO	: DR(A). DEUSDEDIT CASTANHATO	PROCESSO	: RR-923/2003-092-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AÇUCAREIRA CORONA S.A.
PROCESSO	: RR-262/1999-141-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FLÜHMANN
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCAÇÃO)	RECORRENTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO PINTO
RECORRENTE(S)	: BRAMIMEX - BRASILEIRA DE MÁRMORE EXPORTADORA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). DÉZIA SOUZA SANTIAGO SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). NEIDE APARECIDA MICHELIN OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS LÓPES BRANDÃO	RECORRIDO(S)	: CLARET ASSUNÇÃO FILHO	PROCESSO	: RR-3.257/2002-911-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: EMÍDIO FERNANDES ESTANI	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE DOS REIS TRINDADE FERRER MONTEIRO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR JOSÉ SAQUETTO	PROCESSO	: RR-971/2002-112-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCESSO	: RR-268/2000-101-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADOR	: DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDA ALCINEY PROTÁSIO DA SILVA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUÍS BRANCO AGUIAR	RECORRIDO(S)	: FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROCESSO	: RR-8.111/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CARLOS JOSÉ BACELAR CALDAS	ADVOGADO	: DR(A). FELÍCIO BADIA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADA	: DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	PROCESSO	: RR-1.042/1999-021-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: RR-331/2002-041-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S)	: COLLINS & AIKMAN DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: ERNANDE BARBOSA DE FREITAS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
PROCURADOR	: DR(A). ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES	RECORRIDO(S)	: JUVENIL CÂNDIDO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO PAPI LTDA.
RECORRIDO(S)	: RODRIGO RODRIGUES CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON MEYER		

PROCESSO : RR-12.806/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-20.556/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-72.818/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO NELSON DA SILVA	RECORRIDO(S) : IVAN SEBASTIÃO PARULA	RECORRIDO(S) : VALDIR ALVES SILVA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL ALVES	ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ANA CORINA DE MORAES SARMENTO GOMES MOREIRA MENDES
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IMPERADOR	PROCESSO : RR-26.588/2002-900-14-00-9 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : RR-79.479/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSNEL TEIXEIRA DANTAS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO : RR-12.921/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA	RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS AMARAL AUGUSTO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCURADORA : DR(A). LIA TORRES DIAS	ADVOGADO : DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : ELIETE CAMPOS DAVIES	RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	ADVOGADO : DR(A). LAEL ÉZER DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ROSELI VICENTINA XAVIER	PROCESSO : RR-29.808/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-80.493/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY J. SCALABRINI	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S) : ILUSCA MEIRELLES DAS CHAGAS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). GIOVANNA OTTATI	PROCURADOR : DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO : RR-12.923/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : RICHARD TSUTOMU YAMAMOTO	RECORRIDO(S) : ARLENE JANETE DE ABREU MORESCO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA : DR(A). SUELI DOMINGUES VALLIM	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES SOARES JÚNIOR
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : PLASTSU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR-83.225/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS SANCHES	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S) : CARLA TEIXEIRA SANTANA	PROCESSO : RR-42.659/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : R. DUPRAT R. S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS COSTA RAMOS	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). RENATO NAPOLITANO NETO
RECORRIDO(S) : SOARES E LOZ S/C LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRIDO(S) : SÔNIA DE MOURA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SADY CUPERTINO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA	ADVOGADA : DR(A). NEIDE SONIA DE FARIAS MARTINS
PROCESSO : RR-12.990/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SANDRO SANTOS SALGADO	PROCESSO : RR-85.874/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALFREDO LALIA FILHO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOSÉ PAULO DAS NEVES CONCEIÇÃO	PROCESSO : RR-52.703/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN
RECORRIDO(S) : RAYTON INDUSTRIAL S.A.	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA	RECORRIDO(S) : ALZERINDA OSÓRIO PACHECO
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MARIA BARBOSA LIMA	ADVOGADO : DR(A). RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE	ADVOGADO : DR(A). MARINO DE CASTRO OUTEIRO
PROCESSO : RR-13.607/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ARAÚJO LANTYER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO : RR-86.061/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-56.142/2002-900-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TRUTZSCHLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRO	ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ
RECORRIDO(S) : JACÓ PILATY JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ADELMIER PEREIRA	RECORRIDO(S) : RONI DIRCEU DE BORBA FIGUEIRO
ADVOGADO : DR(A). CELSO WOLF	RECORRIDO(S) : MARIA NILZA DE ALMEIDA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
PROCESSO : RR-15.301/1999-006-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BOAVENTURA FILHO	PROCESSO : RR-89.670/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-56.238/2002-900-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ - ASPP	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). IVAN SÉRGIO TASCA	RECORRENTE(S) : IRENE CUNHA DE ARAÚJO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LUÍS CARLOS DA CÂMARA VICELLI	ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	RECORRIDO(S) : ANGELA DE FREITAS ANCINELLO SALDANHA
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUIZ SALDANHA
PROCESSO : RR-15.396/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	PROCESSO : RR-93.935/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-58.798/2002-900-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). BRUNO HENRIQUE GONÇALVES	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM	ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : VALDECI AUGUSTO DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). RÔMULO DE SOUZA CARPINTEIRO PÉRES	RECORRIDO(S) : SANY SILVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA ALVES DA COSTA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA BARAÚNA	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO PIFFERO MONTEIRO FILHO
PROCESSO : RR-15.723/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA	PROCESSO : RR-96.466/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-61.002/2002-900-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S) : DANIELA BOLZE DA COSTA
PROCURADOR : DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA	RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO CHAVES BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S) : TERRA NETWORKS BRASIL S.A.
RECORRIDO(S) : EURO COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.	RECORRIDO(S) : HILÁRIO DIETZ	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELLO
PROCESSO : RR-18.815/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	PROCESSO : RR-117.697/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO : RR-63.817/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE DEUS
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA	RECORRENTE(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A.	ADVOGADA : DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG
RECORRIDO(S) : ACAPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MAGNO MOREIRA	RECORRIDO(S) : CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MANZATO OLIVA	RECORRIDO(S) : MARCO ANTONIO BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ONOFRE SAIKOSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA PUTTON	PROCESSO : RR-426.872/1998-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VILEBALDO PEREIRA DA SILVA	PROCESSO : RR-65.770/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
PROCESSO : RR-19.837/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S) : EDER MARINHO DO ROSÁRIO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRENTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUC/RS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA : DR(A). DÓRIS KRAUSE KILIAN	RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	RECORRIDO(S) : JORGINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : DANIEL ARAÚJO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). FILIPE BERGONSI	



PROCESSO	: RR-465.568/1998-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-552.205/1999-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-623.196/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRENTE(S)	: VICENTINA LÚCIA PIRES ALVES
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS C. DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE DONIZETTI FERNANDES
RECORRIDO(S)	: MARIGENE DA ROCHA	RECORRIDO(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO LINS ALVES	RECORRIDO(S)	: CASA DE DAVID - TABERNÁCULO ESPÍRITA PARA EXCEPCIONAIS
ADVOGADO	: DR(A). ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). ORÍGENES LINS CALDAS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA NAVARRO
PROCESSO	: RR-467.601/1998-9 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-560.968/1999-9 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-625.496/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: WILSON RUBENS DE AQUINO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI
RECORRIDO(S)	: MARLY DE FÁTIMA GOMES SILVA	RECORRIDO(S)	: KLEIBER FERREIRA VEIGA	RECORRIDO(S)	: MANAH S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADO	: DR(A). ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO	ADVOGADO	: DR(A). BENEDITO ALVES PINHEIRO
PROCESSO	: RR-475.065/1998-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-578.214/1999-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: INSTALADORA ELÉTRICA MAUSO LTDA.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADA	: DR(A). GISLEINE SILVA GERALDO
RECORRENTE(S)	: ANA CLÁUDIA SILVA ALBUQUERQUE MARRANHÃO	RECORRENTE(S)	: RELF - CARPETES, TAPETES E DECORAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: RR-625.544/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). DIVA CLÁUDIA SIMÕES LEMOS	ADVOGADA	: DR(A). ADEISE MAGALI ASSIS BRASIL	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI
PROCESSO	: RR-483.217/1998-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-582.822/1999-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO CARMINATTI
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: FERNANDO AUGUSTO FURLANETI
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRIINHOS	ADVOGADO	: DR(A). VICENTE APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO PONTES	PROCESSO	: RR-629.074/2000-3 TRT DA 8A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSIASS DA TRINDADE	RECORRIDO(S)	: PEDRO DA SILVA GÔES E OUTROS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DR(A). RODOLFO HENRIQUES DO NAZARENO MIRANDA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUISA FERNANDES SIMÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
PROCESSO	: RR-486.843/1998-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-584.403/1999-6 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO OLIVA REIS
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: JOSÉ AVELINO FERREIRA BOTELHO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CRISTIANO SARAIVA DE FREITAS	ADVOGADA	: DR(A). GILCILÉIA DE NAZARÉ BRITO M. SANTO
PROCURADORA	: DR(A). ADRIANA SILVEIRA MACHADO	ADVOGADA	: DR(A). MARTA REJANE NÓBREGA	PROCESSO	: RR-631.021/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S)	: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). ADERBAL MENDES SOBREIRA	RECORRENTE(S)	: SUOCÓTRICO CUTRALE LTDA.
RECORRIDO(S)	: HELENA MILIAN MEDEIROS	PROCESSO	: RR-586.010/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERAGRI
PROCESSO	: RR-488.918/1998-6 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). GISLENE MANFRIN MENDONÇA	PROCESSO	: RR-635.029/2000-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DR(A). DÉLIO LINS E SILVA	PROCESSO	: RR-591.913/1999-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: JOSÉ AMÉRICO BOUÇÃO VIANA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO	RECORRENTE(S)	: CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.	RECORRIDO(S)	: JOÃO DE JESUS SANTOS
PROCESSO	: RR-531.234/1999-7 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO ALVARENGA	PROCESSO	: RR-639.641/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
PROCURADOR	: DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE	PROCESSO	: RR-594.025/1999-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VALDINÉIA APARECIDA HESPANHOL BELATTI
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PETROPOLIS	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
PROCURADOR	: DR(A). THELIO DE ARAÚJO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANE B	RECORRIDO(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RECORRIDO(S)	: LUZENIR CAMPOS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ENIO JOSÉ GARCIA DE SOUSA	RECORRIDO(S)	: JEFFERSON ROCHA DE QUEIROZ	RECORRIDO(S)	: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
PROCESSO	: RR-533.525/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-620.983/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GIOVANNI ETTORE NANNI
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: RR-639.664/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: CONVAÇO - CONSTRUTORA VALE DO AÇO LTDA.	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA PRADO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO PEREIRA MEDRADO
RECORRIDO(S)	: MERI DO ROCIO PURCKOTE MACHADO	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO ALVARENGA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDES ROGOWSKI	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	RECORRIDO(S)	: MÁQUINAS PIRATININGA S.A.
PROCESSO	: RR-548.999/1999-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-622.256/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-644.656/2000-7 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE REFRIGERAÇÃO RUBRA LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ROBERTO SOARES DA SILVA	RECORRENTE(S)	: JOÃO ANDRADE DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
RECORRIDO(S)	: ODILO CÂNDIDO RASQUINHA	ADVOGADO	: DR(A). OLINDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA ZANETTE ROHR	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA. E OUTRA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCA HELENA DE SOUSA VIDAL
PROCESSO	: RR-552.064/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA SILVÉRIO	ADVOGADO	: DR(A). ODILO MAIA GONDIM NETO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: RR-623.113/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-646.169/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SCHWEITZER - MAUDUIT DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). BERITH JOSÉ C. LOURENÇO MARQUES SANTANA	RECORRENTE(S)	: ELIANA DE FÁTIMA MACIEL DE PAULO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MARIA REIS SALES
RECORRIDO(S)	: GILMAR DE ARAÚJO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). SIMONE CARVALHO DE MIRANDA BASTOS DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). HIGINO LIMA FALCÃO NETO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRIDO(S)	: FLORESTAS RIO DOCE S.A.
		ADVOGADO	: DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA

PROCESSO	: RR-646.538/2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-697.572/2000-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-724.616/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: TECNOBUS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: LUIZ RICARDO RAMOS MELLO
ADVOGADO	: DR(A). ROBISON ALONÇO GONÇALVES	ADVOGADA	: DR(A). MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO
RECORRIDO(S)	: MARCELINO NUNES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
ADVOGADO	: DR(A). ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: LUCIANO JORGE LAPORTE MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO QUEIROZ MOREIRA
PROCESSO	: RR-647.365/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	PROCESSO	: RR-725.285/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 697571/2000-8		RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO	: RR-703.227/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ILMA CRISTINE SENA LIMA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO EUSTÁQUIO GOUVEIA	RECORRENTE(S)	: MARCELINA JULIETA CASULLO	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO AYMORÉ PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CLÁUDIO DA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE	ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE
PROCESSO	: RR-647.962/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	PROCESSO	: RR-727.229/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO POPULAR S.A.	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: APARECIDO BELIZIÁRIO GOMES
ADVOGADA	: DR(A). GLÁUCIA APARECIDA SALLES SIMON	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EMMANUEL LUNA DOS ANJOS
RECORRIDO(S)	: VALCIR APARECIDO TORTURA	PROCESSO	: RR-705.125/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO COUTINHO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). WALTER LORENZETTI
PROCESSO	: RR-650.777/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-732.197/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	PROCURADORA	: DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: MÁRIO IMO BARALDI E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ARCLAN SERVIÇOS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA SALLUM THOMÉ CAMARGO	ADVOGADO	: DR(A). VINICIUS POYARES BAPTISTA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	: DONIZETE TIMÓTEO BORGES	RECORRENTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	RECORRIDO(S)	: EMÍLIA CRISTINA LUGLI
ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA REGINA SOUSA BARROS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO GONÇALVES TOLEDO
PROCESSO	: RR-652.894/2000-3 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WILTON ROVERI	PROCESSO	: RR-742.159/2001-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: CLEUZA INÁCIA FALA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	ADVOGADO	: DR(A). DINALDO CARVALHO DE AZEVEDO FILHO	RECORRENTE(S)	: PREMONT ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.
PROCURADORA	: DR(A). DÉBORA COSTA OLIVEIRA	PROCESSO	: RR-706.151/2000-3 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ONOFRE DE MORAES PINTO
RECORRIDO(S)	: ELIETE VENÂNCIO DE OLIVEIRA E OUTROS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: MOACYR DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). YEDA BARROS MARREIRO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
PROCESSO	: RR-654.351/2000-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BALETTA	PROCESSO	: RR-757.703/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). ISAIAS FONSECA MORAES	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RECORRIDO(S)	: ADI BORDIGNON E OUTROS	RECORRENTE(S)	: LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO MITUMORI
RECORRIDO(S)	: SEVERIANO FLORÊNCIO DE MOURA NETO	PROCESSO	: RR-715.128/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). VICENTE DE PAULA NETO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY TEIXEIRA
PROCESSO	: RR-655.241/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: RR-759.999/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: LUIZ WALDIR FERNANDES DE SANT'ANNA	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTES S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ROZANA REZENDE SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA DA SILVA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: DÉBORA JAQUELINE FERREIRA GOMES	PROCESSO	: RR-716.690/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GERALDO DE FARIA
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM DONIZETI CREPALDI	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA HENRICH SHEREMETIEFF
PROCESSO	: RR-655.359/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TV GLOBO LTDA.	PROCESSO	: RR-770.335/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CHARLES SOARES AGUIAR	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: SADE VIGESA S.A.	RECORRIDO(S)	: BARCELA BICALHO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). NEUZA ARAÚJO DE CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). OSWALD EMILIO FUERTH	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO VALFRIDO DA ROCHA
RECORRIDO(S)	: JOÃO HONORINO DA SILVA COSTA	PROCESSO	: RR-718.647/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO(S)	: VILMA MARIA DE SOUZA
PROCESSO	: RR-659.469/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CARLOS ALBERTO GODOY GIMENEZ	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA FERREIRA LIMA CALDAS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 770334/2001-6	
RECORRENTE(S)	: TÚLIO MANOEL FRANCISCO RATTES E OUTRO	RECORRIDO(S)	: CRBS - INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.	PROCESSO	: RR-795.680/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AVENA	RELATOR	: JUIZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA LTDA.	RECORRENTE(S)	: INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	PROCESSO	: RR-718.940/2000-9 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RUDOLF ERBERT
PROCESSO	: RR-663.113/2000-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: JAIR ANTÔNIO PIVARO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE	ADVOGADO	: DR(A). EDISON DI PAOLA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CORDEIRO DE SOUSA	PROCESSO	: RR-799.135/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ROZANA REZENDE SILVA	RECORRIDO(S)	: TARCISIA MACHADO DE OLIVEIRA E OUTRO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S)	: CARLOS RENATO HERNANI	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FIRMO SOARES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM DONIZETI CREPALDI	PROCESSO	: RR-720.262/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
PROCESSO	: RR-691.230/2000-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: HAMILTON DA SILVA PERES
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE(S)	: BENTO MACIEL PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CECÍLIA LOPES FERREIRA
RECORRENTE(S)	: VALDOIR DA COSTA OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). ODETE NEGRI	PROCESSO	: RR-816.248/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: EBERLE S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S)	: ROL MAR METALÚRGICA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO FARACO DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: TEXTRON AUTOMOTIVE TRIM BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FRANCISCO COMERLATO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 720261/2000-0		ADVOGADA	: DR(A). ILZA REIKO OKASAWA
PROCESSO	: RR-696.030/2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-720.262/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCOS PAULO DANTAS DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: BENTO MACIEL PEREIRA		
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). ODETE NEGRI		
RECORRIDO(S)	: AYLTO FERREIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: EBERLE S.A.		
ADVOGADA	: DR(A). MÁGDA SILVANA PERPÉTUO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO FARACO DE AZEVEDO		





PROCESSO : AG-AIRR-385/2003-012-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : WANDERLEI MARTIM SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES

PROCESSO : AG-AIRR-832/1996-131-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PIRES DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : ANGELITA COSTA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

PROCESSO : AG-AIRR-1.147/2001-020-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP  
 ADVOGADA : DR(A). GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO  
 AGRAVADO(S) : MANOEL SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROCHA MARTINS

PROCESSO : AG-AIRR-1.434/2001-006-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 AGRAVANTE(S) : IDEVAL BENEDITO PREDOLIM  
 ADVOGADO : DR(A). EURIVALDO DIAS  
 AGRAVADO(S) : RODOVÁRIO MARINO CARRASCOZA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MARGARIDO ALBERICI

PROCESSO : AG-AIRR-1.876/2003-014-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : LUIZ JORGE DE LIMA QUADROS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO  
 AGRAVADO(S) : KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO : AG-AIRR-50.259/2002-900-02-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  
 AGRAVANTE(S) : ESTABELECIMENTO VINÍCOLA ARMANDO PETERLONGO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ OTÁVIO BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : MÔNICA CARISSINI BERTÉ  
 ADVOGADO : DR(A). LUDMIL FRANCISCO MENTA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR  
 Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 2ª TURMA

## DESPACHOS

### PROC. Nº TST-AI-RR-89/2004-005-08-40.9 TRT - 8ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIÃO  
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA  
 AGRAVADO : PAULO VITOR GÔES DAS CHAGAS  
 ADVOGADA : DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 03/10, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 76/81), opinando a d. Procuradoria-Geral do Trabalho pelo conhecimento do agravo (fls. 85/86).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópias da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 40/48) e da certidão de publicação do despacho denegatório (fl.11), peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

**Horácio Senna Pires**  
 Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AI-RR-484/2004-201-04-40.4 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO : JOÃO DE DEUS VARGAS PEDROZO  
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA VARGAS DE BARCELOS

#### DESPACHO

J. Registre-se a sucessão processual e a nova representação da parte, notificando-se, da primeira, o reclamante-agravado. Brasília, 26 de abril de 2005.

#### HORÁCIO SENNA PIRES

Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AI-RR-636/1999-019-04-40.2 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA : DRA. MÁRCIA PINHEIRO AMANTÉA  
 AGRAVADO : NESTOR ALBERTO SAUER  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE SORDI  
 AGRAVADA : LIVRARIA DO GLOBO S.A.  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO ROTH PAZ

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/06, pelo INSS, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista. Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 45, verso. Opinando a d. Procuradoria-Geral do Trabalho pelo não conhecimento do agravo (fl. 48).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 30/36) esta ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

#### Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AI-RR-642/2003-090-03-40.3 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO : FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE MELO  
 ADVOGADA : DRA. DENISE FERREIRA MARCONDES

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/11, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 163/169).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 129/134), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fls. 160/161), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

#### Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AI-RR-1049/2003-003-04-40.2 TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA : DRA. MÁRCIA PINHEIRO AMANTÉA  
 AGRAVADA : DÉBORA LEONI GULART DA SILVA DIAS  
 ADVOGADA : DRA. MARGARETE DE AGUIAR VIEIRA  
 AGRAVADO : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/09, pelo INSS, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 48, verso. Opinando a d. Procuradoria-Geral do Trabalho pelo conhecimento do agravo (fl. 51).

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 27/33) esta ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

#### Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AI-RR-1061/2003-006-10-40.3 TRT - 10ª REGIÃO

AGRAVANTE : SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP  
 ADVOGADA : DRA. GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO  
 AGRAVADO : LISOMAR CARLOS PINTO  
 ADVOGADO : DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS  
 AGRAVADO : SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL.

#### DESPACHO

A autarquia-agravante requer dilação do prazo recursal, tendo em vista obstáculo à sua oportuna manifestação, decorrente de prematura devolução dos autos à origem.

Tem razão. Gozando do privilégio de prazo em dobro para recorrer (Decreto-Lei 779/1969, art. 1º,III), a devolução dos autos, antes de decorrido o prazo para agravo, inviabilizou a iniciativa da parte, tudo comprovado pelas certidões de fls. 85 e 86.

Assim, com arrimo no art. 775 da CLT, defiro o pedido de restituição de prazo formulado à fls. (Pet-39728/2005-0, anexa).

Intime-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

#### Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AI-RR-1339/2004-019-03-40.8 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : JOSÉ DE ALMEIDA FRADE  
 ADVOGADO : DR. RICARDO DE MOURA AMORMINO  
 AGRAVADA : EVA MARIA DE SOUZA BARROSO  
 ADVOGADA : DRA. DENISE MOREIRA PRATES

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/08, pelo reclamado, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 33/36) e contra-razões (fls. 37/38).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópias, do acórdão regional e sua respectiva certidão de publicação, das razões do recurso de revista, do despacho denegatório e sua respectiva certidão de publicação, peças essenciais e obrigatórias elencadas no artigo supracitado.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumprir às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

#### Horácio Senna Pires

Juiz Convocado - Relator

### PROC. Nº TST-AI-RR-1672/2003-025-15-40.2 TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : SEBASTIÃO BUENO  
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO  
 AGRAVADA : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/05, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contra-razões (fls. 79/86). Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que o agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 55/57), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fls. 75/76), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**Horácio Senna Pires**  
Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AI-RR-1677/2003-004-18-40.8 TRT - 18ª REGIÃO**

AGRAVANTE : VALDIR NOGUEIRA DE ARAÚJO  
ADVOGADO : DR. VALDECY DIAS SOARES  
AGRAVADO : BANCO BEG S.A.  
ADVOGADA : DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/09, pelo reclamante, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 103/105) e contra-razões (fls. 108/110).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 87/92) esta ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**Horácio Senna Pires**  
Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AI-RR-1680/2003-006-12-40.7 TRT - 12ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA GHISI  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE O. WERNECK  
AGRAVADO : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADA : DRA. ALICEANE SARDÁ LUIZ

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento interposto às fls. 02/09, pela reclamante, contra despacho que denegou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 97/102) e contra-razões (fls. 103/107).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Em conformidade com o § 5º do art. 897 da CLT, não se conhece de agravo de instrumento quando impossibilitado o julgamento do recurso de revista. Dispõe o referido dispositivo que o agravo, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante embora tenha trasladado o recurso de revista (fls. 75/81) por meio eletrônico, não cuidou de fazer a juntada dos originais, o que corresponde à ausência de peça essencial e obrigatória à regularidade do instrumento.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**Horácio Senna Pires**  
Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AI-RR-1701/2003-110-08-40.3 TRT - 8ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
ADVOGADA : DRA. IVANA MARIA FONTELES CRUZ  
AGRAVADO : AFONSO DA PAZ LOPES  
ADVOGADO : DR. RUBENS JOSÉ GOMES DE LIMA

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 03/09, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 136

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 117/130) esta ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**Horácio Senna Pires**  
Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AI-RR-2046/2002-012-09-40.9 TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CAFÉ DAMASCO S.A.  
ADVOGADO : DR. FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : NELSON ANASTÁCIO CARAS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ DANIEL TATARA RIBAS

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 02/10, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 82/85) e contra-razões (fls. 105/107).

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a agravante não acostou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão regional (fl. 66/68), peça essencial e obrigatória para aferir a tempestividade do recurso de revista. Note-se que, apesar da declaração de tempestividade, no pórtico do despacho denegatório (fl. 78), ali não se ministram elementos objetivos para a respectiva aferição. E como o exame de admissibilidade pelo juízo a quo não vincula o órgão ad quem, a peça omitida precariza o instrumento do agravo.

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**Horácio Senna Pires**  
Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AI-RR-23058/2002-900-05-00.8 TRT - 8ª REGIÃO**

AGRAVANTE : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO - FRANAVE  
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO DIAS DA SILVA  
AGRAVADO : JOSÉ BORGES FILHO  
ADVOGADA : DRA. IVONETE DE ARAUJO AMORIM

**D E S P A C H O**

Trata-se de agravo de instrumento ofertado às fls. 01/04, pela reclamada, contra despacho que negou seguimento ao recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão fl. 67, verso.

Sem remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos termos do art. 82, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo, sob pena de não conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

O presente agravo não merece conhecimento, uma vez que a data do protocolo do recurso de revista (fls. 56/63) esta ilegível não sendo possível, assim, aferir a sua tempestividade. Não bastasse isso não foi translada a certidão de publicação do acórdão regional (fls. 54/55).

Releva lembrar que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, com base no § 5º, caput, do art. 897 consolidado, **nego seguimento** ao Agravo, por deficiência no traslado. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**Horácio Senna Pires**  
Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-65/2002-058-03-00.6 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO : NILSON ANDRADE DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS

**D E S P A C H O**

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 174/177, efeito modificativo ao julgado de fls. 166/172, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos. Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 05 de maio de 2005.

**JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO**  
Juiz Convocado

**Relator**

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-169/2002-058-03-00.0 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO : MÁRCIO CRISTÓVÃO JANUÁRIO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CABRAL

**D E S P A C H O**

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 220/223, efeito modificativo ao julgado de fls. 212/218, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos. Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 05 de maio de 2005.

**JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO**  
Juiz Convocado

**Relator**

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-614/2003-008-10-40.3 10ª REGIÃO**

EMBARGANTES : ANA AMÉLIA GOMES CARNEIRO E OUTROS.  
ADVOGADO : DR. GERALDO MARCONE PEREIRA  
EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA  
ADVOGADO : DR. FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

**D E S P A C H O**

Considerando que os Reclamantes pleiteiam, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 208/209, efeito modificativo ao julgado de fls. 203/205, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos. Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 05 de maio de 2005.

**JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO**  
Juiz Convocado

**Relator**

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-645/2003-009-10-40.0 10ª REGIÃO**

EMBARGANTES : EDNA FERNANDES MENEZES DE ARAÚJO E OUTROS.  
ADVOGADO : DR. GERALDO MARCONE PEREIRA  
EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO : DR. FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA

**DESPACHO**

Considerando que os Reclamantes pleiteiam, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 174/175, efeito modificativo ao julgado de fls. 169/171, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 05 de maio de 2005.

**JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO**

Juiz Convocado

**Relator**

**PROC. Nº TST-ED-RR-741713/2001.0 9ª REGIÃO**

**EMBARGANTES** : PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
**EMBARGADA** : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
**ADVOGADO** : DR. PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA

**DESPACHO**

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 759/763, efeito modificativo ao julgado de fls. 751/756, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBID-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 05 de maio de 2005.

**JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO**

Juiz Convocado

**Relator**

**PROC. Nº TST-AIRR e RR-1472/2002-010-03-00.0 TRT - 3ª REGIÃO**

**AGRAVANTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADA** : DRª WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA  
**AGRAVADA E RECORRENTE** : MARILENE CARDOSO DE ANDRADE RIDA  
**ADVOGADO** : DR. AMILTON COSTA DE FARIA  
**RECORRENTE** : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO** : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

**DESPACHO**

Notícia a petição de nº 36015/2005-5, fls.400, desistência do presente recurso por parte da Caixa Econômica Federal.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência.

Assim sendo, determino a retificação da autuação, para que passe a constar, recurso de revista, tendo como recorrente a Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. e recorridos, Marilene Cardoso de Andrade e Caixa Econômica Federal.

Cumpridas as formalidades legais, retornem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**

Ministro Relator

**PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO ÂMBITO DA 2A. TURMA, NOS TERMOS DA RA 1019/2004.**

**RELATOR** : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
**PROCESSO** : RR - 548683/1999.0 - TRT DA 9ª REGIÃO  
**RECORRENTE(S)** : ACUMULADORES REIFOR LTDA.  
**ADVOGADO** : ALBERTO DE PAULA MACHADO  
**RECORRIDO(S)** : CEZARINO MARIANO  
**ADVOGADO** : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA  
**RELATOR** : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
**PROCESSO** : RR - 583923/1999.6 - TRT DA 9ª REGIÃO  
**RECORRENTE(S)** : DIAMANTINA FOSSANESE S.A. - INDUSTRIAL E IMPORTADORA  
**ADVOGADO** : NAIRA VIEIRA NETO GASPARIM  
**RECORRIDO(S)** : ANSELMO AMARO  
**ADVOGADO** : JOAQUIM ROCHA  
**RELATOR** : J.C. JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO  
**PROCESSO** : RR - 675142/2000.9 - TRT DA 9ª REGIÃO  
**RECORRENTE(S)** : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
**ADVOGADO** : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**RECORRIDO(S)** : ROVÍLIO JOSÉ VIACELLI  
**ADVOGADO** : RONALDO LUIZ BARBOZA

Brasília, 17 de maio de 2005.

**JUHAN CURY**

Diretora da Secretaria

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 15a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 25 de maio de 2005 às 09h00

**PROCESSO** : AIRR-10/2002-006-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE  
**ADVOGADO** : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS  
**AGRAVADO(S)** : ANÍSIA GOMES  
**PROCESSO** : AIRR-26/2002-022-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA  
**ADVOGADO** : DR(A). CLETO DE FREITAS BARRETO  
**AGRAVADO(S)** : MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). EDSON MÁGNOS FREIRE DA NÓBREGA  
**PROCESSO** : AIRR-37/2003-002-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : CENIRA TEIXEIRA VALENTE  
**ADVOGADO** : DR(A). CELSO HAGEMANN  
**AGRAVADO(S)** : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA  
**PROCESSO** : AIRR-39/2000-670-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
**ADVOGADA** : DR(A). LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA  
**AGRAVADO(S)** : ANA LÚCIA DO ROCIO LIMA  
**ADVOGADA** : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS  
**PROCESSO** : AIRR-40/1999-122-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : DARLENE MOURA DOS SANTOS  
**ADVOGADA** : DR(A). ROSANA CABRAL DE SOUZA  
**AGRAVADO(S)** : RADIOLOGIA BALLESTER LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). CARLOS ALBERTO MASCARENHAS SCHILD  
**PROCESSO** : AIRR-55/1993-016-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : UNIÃO (SUCESSORA DO INAMPS)  
**PROCURADOR** : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
**AGRAVADO(S)** : JOSÉ MANOEL MORENO DA SILVA E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). JOÃO CABRAL  
**PROCESSO** : AIRR-67/2002-017-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : MARCELO PASSOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO** : DR(A). DANILO CAVALCANTI  
**AGRAVADO(S)** : SPORT CLUB DO RECIFE  
**ADVOGADO** : DR(A). EDUARDO COIMBRA ESTEVES  
**PROCESSO** : A-AIRR-86/2003-009-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : KLÉBER WANDERLEY BARROSO HREISEMNOU E OUTRO  
**ADVOGADA** : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE  
**AGRAVADO(S)** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR  
**PROCESSO** : AIRR-100/2002-669-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
**AGRAVANTE(S)** : USINA ALTO ALEGRE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
**ADVOGADA** : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI  
**AGRAVADO(S)** : JOSÉ PAULO DE ANDRADE  
**ADVOGADO** : DR(A). HORÁCIO TOLEDO NOGUEIRA  
**PROCESSO** : AIRR-103/2003-011-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)  
**PROCURADOR** : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA  
**AGRAVADO(S)** : ALMIRO SOARES PUGA E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). JOMAR ALVES MORENO  
**PROCESSO** : AIRR-112/2000-122-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : ADALBERTO FERREIRA QUENTAL E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR(A). RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO  
**AGRAVADO(S)** : MUNICÍPIO DE SUMARÉ

**PROCESSO** : AIRR-120/1998-033-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
**AGRAVANTE(S)** : CLÁUDIA MICHELSON FACHINI E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR(A). IVO DE PIM  
**AGRAVADO(S)** : MICHELSON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). EDGAR JACOBSEN NETO  
**PROCESSO** : AIRR-128/1990-004-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO  
**RELATOR** : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
**AGRAVANTE(S)** : RONNIE ROOSEVELT CORRÊA NASCIMENTO E OUTRA  
**ADVOGADO** : DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA  
**AGRAVADO(S)** : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA  
**PROCURADOR** : DR(A). DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA  
**AGRAVADO(S)** : UNIÃO  
**PROCURADOR** : DR(A). DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA  
**PROCESSO** : AIRR-153/2000-068-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : CARLOS ANTÔNIO DE MELO  
**ADVOGADO** : DR(A). MARCOS AUGUSTO GONÇALVES  
**AGRAVADO(S)** : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
**ADVOGADA** : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
**PROCESSO** : AIRR-164/2002-141-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS  
**ADVOGADO** : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA  
**AGRAVADO(S)** : FÁTIMA CAMPOS BORGES PIRES  
**ADVOGADO** : DR(A). DIMAS ROSA RESENDE  
**PROCESSO** : AIRR-174/2003-018-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES  
**AGRAVADO(S)** : MARCO TÚLIO BORBOREMA SILVA  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ DE ALENCAR E SILVA FILHO  
**PROCESSO** : AIRR-185/2002-014-20-00-6 TRT DA 20A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : ESTADO DE SERGIPE  
**PROCURADOR** : DR(A). WELLINGTON MATOS DO Ó  
**AGRAVADO(S)** : MARIA ODETE RIBEIRO  
**ADVOGADO** : DR(A). JOÃO NASCIMENTO MENEZES  
**PROCESSO** : AIRR-185/2004-002-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
**ADVOGADO** : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
**AGRAVADO(S)** : KARLA RESENDE LARA GABRIEL  
**ADVOGADO** : DR(A). EDEWYLTON WAGNER SOARES  
**PROCESSO** : AIRR-188/1999-281-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : CONSTRUTORA PREMOLD LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ CARLOS RIGOL ILHA  
**AGRAVADO(S)** : VANDERLEI DE OLIVEIRA DIAS  
**ADVOGADA** : DR(A). SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN  
**PROCESSO** : AIRR-232/2003-065-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : VALE DO OURO TRANSPORTE COLETIVO LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). MÁRIO MARCOS DE SOUZA GONÇALVES  
**AGRAVADO(S)** : GIULIANO TEIXEIRA GUERRA  
**ADVOGADO** : DR(A). VICENTE RÔMULO CARVALHO  
**PROCESSO** : AIRR-285/2002-093-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO** : DR(A). LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES  
**AGRAVADO(S)** : EMERSON FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR(A). MÁRIO CABALLERO GARCIA  
**AGRAVADO(S)** : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
**ADVOGADO** : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO	: AIRR-286/2002-004-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-504/2002-012-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-643/2003-003-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NILSON FREIRE DANTAS	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: ABRAÃO ALVES CABRAL E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). NEI VIANA COSTA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
AGRAVADO(S)	: PROSEGUR DO BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	AGRAVADO(S)	: CARLOS AUGUSTO DE MENDONÇA	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE MEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARC ALFONS ADELIN GHIJS	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-300/1991-004-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-522/2000-001-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-721/2003-023-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: VALDECI DA SILVA DOMINGOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE
ADVOGADO	: DR(A). JAIME ALOISIO GONÇALVES CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: LÁZARO ROQUE SOUZA DA SILVA PARANHOS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	AGRAVADO(S)	: SÍLVIO LAURINDO DA SILVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). JEFERSON MALTA DE ANDRADE	PROCURADORA	: DR(A). FÁBIA MÉDICE DE MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEIXOTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR-308/2002-171-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-526/2001-008-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-731/2003-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANA LUCIA SIQUEIRA DE ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: MINAS SOL HOTÉIS LTDA. E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS FILGUEIRAS	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO COELHO DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MUQUI	AGRAVADO(S)	: RICARDO FERNANDO VIEIRA	AGRAVADO(S)	: NEILTON CHAVES DE CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). SIRLAINE PERPÉTTUA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-311/2003-058-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-539/2003-451-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-733/2000-023-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARICONHA	AGRAVANTE(S)	: GERDAU S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ BARROS CORREIA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(S)	: LUCINÉIA DE SOUZA ALVES	AGRAVADO(S)	: AURELIO VERGAMINI RAMOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOÃO DA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). WEMSON DE SANTANA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO DONIDA DALCUL	ADVOGADA	: DR(A). MARLI TAVARES DE O. MATTOS
PROCESSO	: AIRR-335/2004-019-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-561/2000-001-14-40-1 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-741/2003-203-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SORAIA MÁRCIA VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDO NONATO FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: ABB SERVICE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). TARCISIO BORGES CORDEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOIL DIAS DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
AGRAVADO(S)	: MASTERMAQ LTDA.	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	AGRAVADO(S)	: ROSIVALDO SILVA CORREA
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA NUNES GOUVÊA	ADVOGADA		ADVOGADA	
PROCESSO	: AIRR E RR-342/2000-008-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-576/2002-007-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-769/2001-034-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: SÉRGIO SCHAEFFER DIAS	AGRAVANTE(S)	: VITÓRIA APART HOSPITAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: JOÃO PEDRO MARTINS DE AQUINO
ADVOGADO	: DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA	ADVOGADO	: DR(A). FABRICIANO LEITE DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FERNANDO DE ALMEIDA CABRAL
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: GLÁUCIA REGINA CEZÁRIO	AGRAVADO(S)	: DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL	ADVOGADA	: DR(A). LILIAN BELISÁRIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARIANO MOREL
PROCESSO	: AIRR-357/2000-007-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-607/2003-102-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-778/2001-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LUÍS SAMPAIO CORREIA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO BATISTA VALENTE MARQUES	AGRAVANTE(S)	: RENATO MÁRCIO TEIXEIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO IRIGOYEN LUCAS	ADVOGADA	: DR(A). VALQUÍRIA APARECIDA DELFINO
AGRAVADO(S)	: BANCO BANEV S.A.	ADVOGADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S)	: NOVA UNIÃO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO LEONCIO FONTES
PROCESSO	: AIRR-393/2004-011-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-607/2003-102-04-41-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-788/1998-058-15-41-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). JANINE OCÁRIZ ALVES	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ANDRÉ BROCHADO DE MELLO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BROCA
AGRAVADO(S)	: EXPEDITO TENÓRIO DE LIMA	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA VALENTE MARQUES	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO GOMES FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MAURO IRIGOYEN LUCAS	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM BAHU
PROCESSO	: AIRR-430/2003-053-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-628/2003-105-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-795/2002-019-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANDRÉIA CANTÚSIO	AGRAVANTE(S)	: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA PALMER CORREA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVADO(S)	: OSÉIAS DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO APARECIDO LINO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: CORTUME CANTUSIO S.A.	ADVOGADO		ADVOGADO	
PROCESSO	: AIRR-445/2003-381-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-633/2004-075-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-797/2001-003-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
PROCURADORA	: DR(A). FERNANDA LAPA DE BARROS CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEI LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LUIS FILIPE PEDREIRA BRANDÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOÃO SANTOS AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: NADSON JOSÉ DE QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). QUERINO DE SOUSA NETO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO CAMILO	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO DINIZ
AGRAVADO(S)	: CCO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ADVOGADO		ADVOGADO	
PROCESSO	: AIRR-472/2003-451-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-640/2001-027-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-812/2004-023-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: GERDAU S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA TÂNIA GOMES LIMA	AGRAVANTE(S)	: GILCINÉIA BARBOSA LEAL
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO GONÇALVES DIAS	ADVOGADO	: DR(A). DARLI DOMINGOS RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: CASEMIRO JOSÉ SZORTIKA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	AGRAVADO(S)	: WASHINGTON INOCÊNCIO RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO DONIDA DALCUL	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FEITOSA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM





PROCESSO : AIRR-816/1994-092-15-41-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-943/2003-002-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.000/2002-007-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS
AGRAVADO(S) : GERALDO LUIZ ANTONELLI (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S) : MOZART ROCHA	AGRAVADO(S) : LOURIVAL RODRIGUES SOUSA
ADVOGADA : DR(A). ANA LUÍSA ARCARO	ADVOGADO : DR(A). VALTER MARQUES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). IRANDY GARCIA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-818/2004-106-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : A-AIRR-952/1997-023-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.001/2002-007-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO RIO BRANCO LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SCALABRINI NAVES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS
AGRAVADO(S) : MARCOS HELENO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : JORGE PAULO DA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE TOLEDO MOREIRA	ADVOGADA : DR(A). SIMONE CARVALHO DE MIRANDA BASTOS DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). IRANDY GARCIA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-837/2002-001-16-40-2 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-967/2002-461-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.018/2002-053-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA	AGRAVANTE(S) : IOCHPE-MAXION S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SANTOS SILVA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SEIZO TAKANO
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA DE JESUS CUTRIM CAMPOS	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA MENDES SILVA FERREIRA	AGRAVADO(S) : ADALGISO DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO	ADVOGADO : DR(A). ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO NAHAS BORGES
PROCESSO : AIRR-840/2003-111-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-969/2001-041-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : PROGRESSO METALFRIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-1.025/2001-030-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A.	AGRAVANTE(S) : ALOÍSIO MIGUEL TAVARES MACHADO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ROSA DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : SPORT CLUB INTERNACIONAL
AGRAVADO(S) : DUCLERC PAIVA TEIXEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO PLATINA LTDA. E OUTRA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MENDES DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO EVARISTO AZAMBUJA FRANCO
PROCESSO : AIRR-844/2003-067-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-970/1998-025-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS ABREU TRINDADE
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.033/2004-110-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SILVIO ABREU CAMPOS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). CLEUSA DE FATIMA OLIVEIRA LOPES	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GÓES TELES	AGRAVANTE(S) : MMF EMPREENDIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : LUCIANO MARTINS PEROLINO PEREIRA LIMA	AGRAVADO(S) : WILSON ANTÔNIO DE JESUS FILHO	ADVOGADO : DR(A). JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO
AGRAVADO(S) : MG MADEIRAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MIRANDA PITHON JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ALAN PAULO BENEVIDES SILVA
PROCESSO : AIRR-863/2001-099-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-970/2002-052-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DE CAMPOS
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.054/2002-043-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : LAURINDO BARBOSA FILHO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
AGRAVADO(S) : WASHINGTON MARINHO CHAGAS	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	PROCURADOR : DR(A). ACARY PALMA FILHO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO GUERRA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ	AGRAVADO(S) : SANTOS LINO SOARES
PROCESSO : AIRR-879/2000-033-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-973/2002-004-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.064/2004-023-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MEDIAL SAÚDE S.A.	AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SACRAMENTO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NILSON DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA MONTEIRO DE CASTRO ROSA
AGRAVADO(S) : ANA BARBOSA DE ASSIS CARDOSO	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO DE MELO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENDES DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). EGAS MALTA BRANDÃO	AGRAVADO(S) : ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-888/2003-110-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-981/2003-421-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO DE MELO
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.065/2003-031-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VERA HELENA FELIPPE DE MELO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). RONALDO AGUIAR AMARAL	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : IMEPA AUTO PEÇAS LTDA. E OUTRO
AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GILSON FERRERIA CERQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MIRANDA ZOCCATO
AGRAVADO(S) : MINAS SUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). NILZA R. DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : NELSON EMERY PIRES
PROCESSO : AIRR-903/2002-007-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-996/2002-007-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JÚNIA ANDRELE SILVEIRA NAVARRA EVANGELISTA
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.090/2000-018-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : QUALITY LAVANDEIRA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). JULIANA VIEIRA MACHADO GARCIA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
AGRAVADO(S) : LUANA CARNEIRO GOMES	AGRAVADO(S) : LILIA FLORES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). ROMILDO LOUREIRO	ADVOGADO : DR(A). IRANDY GARCIA DA SILVA	AGRAVADO(S) : GILBERTO FERREIRA VITÓRIA
PROCESSO : AIRR-919/2003-004-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-998/2002-007-16-40-4 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ELIANE CHAIRY CUNHA DE LIMA
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.102/2002-010-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DE OLIVEIRA RUSSO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS	AGRAVANTE(S) : COMAL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : MANOEL PEREIRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MABEL GONÇALVES DE S. RESENDE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). IRANDY GARCIA DA SILVA	AGRAVADO(S) : FLÁVIO DA SILVA LIMA
PROCESSO : AIRR-934/2001-161-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-999/2002-007-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.113/1989-004-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
AGRAVADO(S) : CLÓVIS PEREIRA SOUZA	AGRAVADO(S) : PAULO DOS SANTOS CORREIA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO SCHITINI	ADVOGADO : DR(A). IRANDY GARCIA DA SILVA	AGRAVADO(S) : MIGUEL RIBEIRO DO AMARAL E OUTRA
PROCESSO : AIRR-942/2002-003-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-999/2002-007-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ RODRIGUES
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	
AGRAVANTE(S) : EDNA SOUZA DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA	
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS	
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA W. CALÁBRIA	AGRAVADO(S) : PAULO DOS SANTOS CORREIA	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO GOMES TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). IRANDY GARCIA DA SILVA	

PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.118/1997-611-05-41-0 TRT DA 5A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CON- VOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.227/2001-005-23-40-2 TRT DA 23A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.332/2002-028-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	BANCO DO BRASIL S.A. DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: :	CASELI & CIA. LTDA. DR(A). VALÉRIA BAGGIO RICHETER	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	JOSÉ GONÇALVES SOARES DR(A). RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	MARIA CELESTE DE ALMEIDA BARBALHO DR(A). PAULO DE TARSO MAGALHÃES DAVID	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	CLARICE IGLESIA PINTO DR(A). GUARACY CARLOS SOUZA	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	MUNICÍPIO DE AURORA DR(A). MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.155/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.232/2001-028-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CON- VOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.336/2002-028-07-40-1 TRT DA 7A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	FIAT AUTOMÓVEIS S.A. DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	NORMA MAGALHÃES DUARTE MERGEL DR(A). LUCIANO BORGES DE MEDEIROS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	ACILON CARNEIRO ARAÚJO DR(A). RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS DR(A). CÉSAR ALENCAR DAVID DA LUZ	AGRAVADO(S) PROCURADORA	: :	FUNDAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	MUNICÍPIO DE AURORA DR(A). MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.159/2003-911-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.235/1997-082-15-41-7 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.339/2002-028-07-40-5 TRT DA 7A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BA- NESPÁ DR(A). MIGUEL CARDOZO DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	JOSÉ DEMONTIER DE SOUSA DR(A). RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	ROZINILDO GUADALUPE DE LIMA OLIVEIRA DR(A). ROSÂNGELA BENTES CAMPOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	JOSÉ MARCOS PRIOTTO DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	MUNICÍPIO DE AURORA DR(A). MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.167/2000-461-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CON- VOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1235/1997-0			PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.342/2003-201-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR DR(A). CHRISVALDO MONTEIRO DE ALMEIDA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.235/1997-082-15-42-0 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	PETROSUL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. DR(A). FERNANDA LIMA NUNES
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	ANA SUELI ALVES DOS SANTOS E OUTRA DR(A). ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	JOSÉ MARCOS PRIOTO DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	JURANDIR FRANCISCO MEIRA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.170/1994-431-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CON- VOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BA- NESPÁ DR(A). MIGUEL CARDOZO DA SILVA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.343/2002-028-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	INDÚSTRIAS REUNIDAS SÃO JORGE S.A. DR(A). FÁBIO LEANDRO GUARIERO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.235/2003-077-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	ALÔNCIO SOARES GONÇALVES DR(A). RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	ANTÔNIO PENAROTTI DR(A). ANÉZIO DIAS DOS REIS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	ADSER SERVIÇOS LTDA. DR(A). MARCELO CUNHA MACIEL	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	MUNICÍPIO DE AURORA DR(A). MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.175/2003-058-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	NÉLSON GONÇALVES DE OLIVEIRA DR(A). CELSO SOARES GUEDES FILHO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.344/2003-471-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	SERTEC SERVIÇOS LTDA. DR(A). MARCELO CUNHA MACIEL	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	JOSÉ FÉLIX PEREIRA DR(A). JOSÉ ROSIVAL RODRIGUES
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	MARCO RENÉ SABINO DR(A). BEATRIZ GONÇALVES IMÚLIA YAMAMO- TO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	ESTADO DE MINAS GERAIS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	AÇOS VILLARES S.A. DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LT- DA.	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.244/1995-811-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CON- VOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.346/2000-003-19-00-9 TRT DA 19A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A. CONVEX GEODEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: :	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE DR(A). DANIELLA BARRETTO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELE- MAR DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.193/2002-096-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) E OUTROS DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	ANTÔNIO CARLOS BRASILEIRO DR(A). JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.268/2001-009-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.359/2002-013-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	GISELLE APARECIDA ESTACHESKI DR(A). CARLOS FERNANDO ZARPELLON	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	HÉRCULES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA- ÇÕES LTDA. DR(A). JOSÉ MAURO CAPTA PRETA LEAL	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	TELEMAR NORTE LESTE S.A. DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.204/2002-006-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	ARMANDO BARBOSA DE ARAÚJO DR(A). HEBE MARIA DE JESUS	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: :	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBA- NA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP DR(A). GESILDA DE M. DE LACERDA RAMALHO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.271/2001-010-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CON- VOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.387/2002-021-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	ADÃO DA SILVA E OUTROS DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	CORES COLETORA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA. DR(A). JOSÉ MORIM SOARES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DR(A). JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTI- NA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	FERNANDO CLÁUDIO CARPIN DR(A). JOSÉ ARMANDO DA S. NEVES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	MARIA JOSÉ COSTA DR(A). JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.210/2002-002-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNAN- DES	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.273/2003-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.394/2001-006-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: :	SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIO LTDA. DR(A). ELISÂNGELA CUNHA BARRETO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. DR(A). ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A. DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVAL- CANTE
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	CLIZALDO LUIZ MAROJA DI PACE FRANÇA DR(A). HERMANO OTÁVIO TEIXEIRA DE CARVA- LHO ONOFRE	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	EGLAIR DA SILVA ÂNGELO DR(A). ANTÔNIO PAULO CARPES ANTUNES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	LUIZ EVERTON PEREIRA SEREJO DR(A). ELIEZER GOMES
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.215/2001-048-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CON- VOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.311/2002-109-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CON- VOCADO)	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JA- NEIRO - METRÔ DR(A). ARMANDO PANNON JUNIOR
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	ANTÔNIO FRANCISCO DUARTE NETTO E OUTRO DR(A). LAUDECI APARECIDO RAMALHO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: :	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO DR(A). HENRIQUE CORRÊA BAKER	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	EMERSON MIGUEL PETRIV DR(A). JEFFERSON BRUNO PEREIRA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: :	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E OUTRO DR(A). YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: :	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBA- NIZAÇÃO - CMTU/LD DR(A). CLÁUDIA REGINA LIMA



PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.443/1998-011-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.614/1998-021-15-41-8 TRT DA 15A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.971/1994-049-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	:	PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	SOCIEDADE BAR ALCAZAR LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA	ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ
AGRAVADO(S)	:	ADOLFO STAINER	AGRAVADO(S)	:	CEZAR AUGUSTO MALINI RIBEIRO	AGRAVADO(S)	:	EVERALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
AGRAVADO(S)	:	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE HENISA HIDROELETROMECÂNICA EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES LTDA.	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.149/1998-670-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	:	RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.644/1995-001-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	:	CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADA	:	DR(A). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.511/2001-034-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	:	LAURO SARTURI
AGRAVANTE(S)	:	OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO JOSÉ SENRA CORTES	ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER	ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.150/2000-003-16-00-8 TRT DA 16A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	:	VALÉRIO RODRIGUES CAMINHA	ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
ADVOGADO	:	DR(A). ELIEZER GOMES	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.705/2001-002-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE MACEIÓ LTDA. - MEDCOOP	AGRAVADO(S)	:	MARIA ESTELA CRUZ DE MEDEIROS
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.517/1999-002-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). AMANDO HÉLIO T. LARANJEIRA	ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGREI
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA O DIA LTDA.	AGRAVADO(S)	:	FÁBIO MURILO DE MOURA VIANA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.175/1997-076-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
ADVOGADO	:	DR(A). DANIEL MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS LEITE ALBUQUERQUE	AGRAVANTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ PAULO DE ARAÚJO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.731/2000-443-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO LEÃO FERRAZ
ADVOGADO	:	DR(A). TATIANO DANTAS LOPES	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO	AGRAVADO(S)	:	JACKSON CARDENAS BAPTISTA DE SOUZA
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.527/2001-001-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	:	DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA	ADVOGADO	:	DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL
AGRAVANTE(S)	:	V & M DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	:	, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.265/2001-001-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADA	:	DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	ADVOGADO	:	RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAPORT	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
AGRAVADO(S)	:	SILVIO MARINHO DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). IVAN CÉSAR FISCHER
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO ANDRADE DAURO	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVADO(S)	:	JUSSELETE ROZAR
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.548/1994-059-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES
AGRAVANTE(S)	:	INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A.	AGRAVADO(S)	:	ROGÉRIO PRADO DE FREITAS	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.284/1997-073-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO DE MORAIS PAULI	ADVOGADA	:	DR(A). YASMIN AZEVEDO AKAUI	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVADO(S)	:	WILMA CRISCUOLO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.784/1999-030-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	:	DR(A). LINDOIR BARROS TEIXEIRA	AGRAVANTE(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	:	EDUARDO LÚCIO DE SOUZA CHAVES
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.549/2003-921-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	ADVOGADA	:	DR(A). MÔNICA CRISTINA FERNANDES SILVA COLONESE
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	AGRAVADO(S)	:	JAIME FERREIRA DA SILVA E OUTRO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.341/2001-382-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCURADOR	:	DR(A). GIORGIA MENDES DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). ELIEZER SANCHES	AGRAVANTE(S)	:	JURANDIR NUNES
AGRAVADO(S)	:	MARIA GILZETE PALHARES	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.802/2003-076-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	:	DR(A). MIGUEL VICENTE ARTECA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ DE DEUS ALVES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.566/2002-002-22-40-6 TRT DA 22A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.376/2002-031-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVADO(S)	:	ESTER APARECIDA PEQUENO PATARACCHIA	AGRAVANTE(S)	:	CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO	:	DR(A). JULLYO CEZZAR DE SOUZA	ADVOGADA	:	DR(A). THAÍS DE SOUZA PASIN
AGRAVADO(S)	:	RICARDO RODRIGUES DE VASCONCELOS NETO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.823/2001-231-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	:	MARLENE ANTUNES DE LIMA
ADVOGADA	:	DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	AGRAVANTE(S)	:	MM CASTRO COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). FELIPE IRAN CALIENDO
PROCESSO RELATOR	: :	A-AIRR-1.568/1997-056-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ OTÁVIO BARBOSA	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.384/1991-811-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	TELELISTAS EDITORA S.A.	AGRAVADO(S)	:	GIOVANNI BARCELOS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	:	DR(A). TIAGO DOS SANTOS COSTA	ADVOGADA	:	DR(A). DANIELLA BARRETTO
AGRAVADO(S)	:	TEREZA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.854/2003-108-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	:	SANTO LUIZ SILVA DA LUZ E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). MIGUEL ÂNGELO PEREIRA ESTRELA	AGRAVANTE(S)	:	TELMA OLIVA DE SALES COUTINHO	ADVOGADA	:	DR(A). REJANE CASTILHO INACIO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.599/2001-071-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADA	:	DR(A). GIOVANA CAMARGOS MEIRELES	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-2.539/1992-001-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA.	AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S)	:	FERNANDO COELHO DE BARROS E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADA	:	DR(A). IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO
AGRAVADO(S)	:	AKIRA ASSANUMA	AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	:	UNIÃO (MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA)
ADVOGADO	:	DR(A). OMAR SFAIR	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIGOTTO DE OLIVEIRA	PROCURADOR	:	DR(A). JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.604/1999-016-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	AIRR-1.894/2000-067-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: :	A-AIRR-2.652/1991-001-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
ADVOGADA	:	DR(A). ANA RITA DE OLIVEIRA CARDOSO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR	:	DR(A). ANTÔNIO SABOIA DE MELO NETO
AGRAVADO(S)	:	MARIA GABRIELA SEIXAS PASSOS	AGRAVADO(S)	:	GILBERTO ROSENDO DE ASSIS	AGRAVADO(S)	:	MARIA DE NAZARETH GUSMÃO FALCÃO
ADVOGADO	:	DR(A). MANOEL MONTEIRO FILHO	ADVOGADA	:	DR(A). DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS	ADVOGADA	:	DR(A). LENA CLÁUDIA RIPARDO PAUXIS

PROCESSO	:	AIRR-2.678/2000-058-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-4.872/2001-664-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-10.029/2002-906-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	RICARDO MARTINS	AGRAVANTE(S)	:	JEANE TRAMONTINI ZANLUCHI	AGRAVANTE(S)	:	USINA BARRA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	:	DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	:	SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	AGRAVADO(S)	:	CLÁUDIO CAVALCANTI CHAVES
ADVOGADA	:	DR(A). ROSELI DIETRICH	ADVOGADO	:	DR(A). PAULO SÉRGIO DE SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO GOMES DE MELO
AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.						
PROCESSO	:	AIRR-2.694/2003-016-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-4.957/2002-906-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-11.733/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	:	GEOTESTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ	ADVOGADA	:	DR(A). CARINE DE CÁSSIA TAVARES DOLOR
AGRAVADO(S)	:	ELIAS RIBEIRO DA ROCHA	AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	:	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES
ADVOGADO	:	DR(A). SERGIO GONTARCZIK	ADVOGADO	:	DR(A). ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). ARIIVALDO PESCAROLLI
			AGRAVADO(S)	:	GILSON GOMES FERREIRA			
PROCESSO	:	AIRR-2.830/2003-002-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-5.097/2002-900-19-00-7 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-12.819/2002-900-21-00-9 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	MARCOS GARCIA	AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADA	:	DR(A). ROSEANNY TERESA DE SOUZA	ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÓBO	PROCURADOR	:	DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVADO(S)	:	IVONE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVADO(S)	:	ONEIDE MACIEL BEZERRA
ADVOGADO	:	DR(A). ALVARO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI	ADVOGADA	:	DR(A). AIDA SILVESTRINA RAMOS CALUMBY	ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS
PROCESSO	:	AIRR-2.951/1998-025-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-5.458/2002-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-15.278/2002-900-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVADO(S)	:	FLÁVIO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	MARILUCE CAVALCANTI FEITOSA	AGRAVADO(S)	:	AUGUSTA SPÍNOLA RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). OTÁVIO PINTO E SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA	ADVOGADO	:	DR(A). AILTON DALTRO MARTINS
PROCESSO	:	AIRR-3.070/2003-431-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-5.901/2002-906-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-16.586/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	EDINO ANTONIO BOTARELI	AGRAVANTE(S)	:	WALKIRIA SILVA SURUAGY	AGRAVANTE(S)	:	AUGUSTO VARGA
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO MORENO	ADVOGADO	:	DR(A). REGINALDO VIANA CAVALCANTI	ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	RHODIA ACETOW BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	:	LUIZ CARLOS CARRIAT
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS DE ALMEIDA CARDOSO	ADVOGADO	:	DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES
			PROCESSO	:	AIRR-7.439/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	:	SOCIEDADE SANTISTA DE TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-3.380/2003-432-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	:	JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	PROCESSO	:	AIRR-16.873/2002-900-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	:	MASSA FALIDA DE PERNAMBUCANAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	MARIA JOSÉ SOLANO	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA	AGRAVANTE(S)	:	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUIÇÃO
ADVOGADO	:	DR(A). DAVI FURTADO MEIRELLES	AGRAVADO(S)	:	SUELI PINHEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). OSMAEL LICO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	ADVOGADO	:	DR(A). MARCO ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	:	VERA LÚCIA NEGRÃO SIGNORI
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	PROCESSO	:	AIRR-8.177/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). WALTER JOSÉ GRANZOTTI BAÊTA NEVES
			RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO	:	AIRR-16.934/2002-900-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	MANAUS ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	:	GEOTESTE LTDA.	RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADA	:	DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	ADVOGADO	:	DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ	AGRAVANTE(S)	:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ GERALDO VIEIRA	AGRAVADO(S)	:	ROBERTO CAMILO DE SANTANA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). UIRATAN DE OLIVEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). EUDES CARDOSO DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	BENÍCIO FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
			PROCESSO	:	AIRR-8.182/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA	:	DR(A). BÁRBARA SANTOS MELO
PROCESSO	:	AIRR-3.487/2002-911-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO	:	AIRR-17.061/2002-900-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	MANAUS ENERGIA S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVANTE(S)	:	FABIANA MARCHIORI
ADVOGADA	:	DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ EMÍDIO DA SILVA	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ GERALDO VIEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO JOSÉ GOMES DA COSTA	AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). UIRATAN DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	:	USINA FREI CANECA S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). NILCE CARREGA
			PROCESSO	:	AIRR-3.712/1991-201-08-42-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-17.114/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	:	A-AIRR-8.735/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (EXTINTA LBA)	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	:	MASSA FALIDA DE MARIA IONE DE SOUZA
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO
AGRAVADO(S)	:	KLEBER MAGALHÃES E OUTROS	PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	HELICIO VANDERSON SIQUEIRA MARCONCIN
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO ALBERTO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	:	ROSÁLIA DA SILVA	ADVOGADA	:	DR(A). MARILISA BELIDO SEGÓVIA
			ADVOGADA	:	DR(A). VALÉRIA DE ALBUQUERQUE E SILVA	PROCESSO	:	AIRR-17.122/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-3.860/2002-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-9.025/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	:	JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
AGRAVANTE(S)	:	ADRIANO ANDERSON BARROS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	:	DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOGADO	:	DR(A). ARAMIS MARQUES DA TRINDADE	ADVOGADA	:	DR(A). PAULETE GINZBARG	AGRAVADO(S)	:	GERALDO HUGO SANDER
AGRAVADO(S)	:	DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.	AGRAVADO(S)	:	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARAGATO	ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA	:	DR(A). KARLA CORDEIRO CAMACHO			
			PROCESSO	:	AIRR-9.033/2002-906-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-17.408/2002-900-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-3.912/2002-906-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	:	JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RELATOR	:	JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	:	LEGIÃO ASSISTENCIAL DO RECIFE - LAR	AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL NORDESTE
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADA	:	DR(A). ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DE MELO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	ADVOGADA	:	DR(A). ANA MARIA FERRAZ DE LIMA	AGRAVADO(S)	:	EDVALDO BRANDÃO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	EZILDA LUCI MATIAS SILVA	AGRAVANTE(S)	:	MARIA DE LOURDES SEABRA DE ANDRADE LIMA	ADVOGADA	:	DR(A). MARIA NEIDE DINIZ CAVALCANTI
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI	ADVOGADA	:	DR(A). FLÁVIA CAROLINA DE SOUZA REIS			
			AGRAVADO(S)	:	OS MESMOS			



PROCESSO : AIRR-17.870/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-20.319/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-22.603/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(S) : PAULO CEZAR RIBEIRO MACHADO	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI	ADVOGADO : DR(A). ARMANDO ESCUDERO	ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA : DR(A). HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA B. DA SILVA
AGRAVADO(S) : LENYR SARDoux JÚNIOR	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	
ADVOGADA : DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	ADVOGADO : DR(A). MAURO MARONEZ NAVEGANTES	PROCESSO : AIRR-22.612/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-18.290/2002-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-20.331/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : FINOPLASTIC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : ROSE MARY DE ANDRADE DUMIT	ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MORAIS MIGUEL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	AGRAVADO(S) : SILAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : IVANDRA LUÍZA DAMIN	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). EDIVALDO SILVA DE MOURA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARIO BAPTISTELLA	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	PROCESSO : AIRR-22.659/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-18.333/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MAURO MARONEZ NAVEGANTES	AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-20.338/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO
ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : PAULO CARDOSO FILHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	AGRAVANTE(S) : BENEDITO MARIA DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). ROBERTA SOARES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA PROENÇA CORGA	PROCESSO : AIRR-22.704/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-18.458/2002-900-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE ISRAELITA DE ENSINO E CULTURA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). DOMÊNICA HONORATO SIQUEIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	PROCESSO : AIRR-20.413/2002-900-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CARINE DE CÁSSIA TAVARES DOLOR
ADVOGADO : DR(A). REGIS SALERNO DE AQUINO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : PAULO FRANCISCO DE BARROS
AGRAVADO(S) : LEOBINO SOUZA E OUTROS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA CAVERSAN	PROCURADORA : DR(A). MARIA CECÍLIA FARO RIBEIRO	PROCESSO : AIRR-24.255/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-18.617/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SOLANGE FRANCISCA LOPES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE REZENDE	AGRAVANTE(S) : HÉLIO DIVINO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO GOUVEA	PROCESSO : AIRR-20.677/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : RICARDO LEANDRO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : PROLIM - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : ANA MARIA LUZ GIL E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
ADVOGADO : DR(A). MOACYR FREIRE NETO	ADVOGADO : DR(A). RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	PROCESSO : AIRR-24.323/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-18.914/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). EDISON FERNANDO DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : BANCO FICRISA AXELRUD S.A.
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.	PROCESSO : AIRR-20.787/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CILON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : URSULA KLEIN DE ABREU
AGRAVADO(S) : ANA LUISA MARTINS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ALCIDES JOSÉ BERALDO	ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LUIS MARTINES
ADVOGADO : DR(A). ITACIR FORLIN	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA	PROCESSO : AIRR-24.589/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-19.395/2002-900-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : SILIBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	PROCESSO : AIRR-20.806/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO SYLVIO WOLOCHYN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS
AGRAVADO(S) : RHÉA SYLVIA AZEVEDO DOS REIS	AGRAVANTE(S) : CLEIDE ADRIANA SILVA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE VALTER SKALLA
ADVOGADO : DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO : AIRR-24.682/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-19.425/2002-900-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OUTSET CONFECÇÕES LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ PEDRO FRAGETI	AGRAVANTE(S) : VANDER COELHO FIDELIS
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	PROCESSO : AIRR-21.448/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : FAZENDA CACHOEIRA
AGRAVADO(S) : MATUSALEM FERNANDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANORTE PATRIMONIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO JOSÉ COHEN SILVA	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	PROCESSO : AIRR-25.225/2002-900-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-19.431/2002-900-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MÁRCIA REGINA FIGUEIREDO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA GATENO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S) : TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR-21.853/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : DR(A). HERMES TUPINAMBÁ	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : JOILSON SANTOS SANTIAGO
AGRAVADO(S) : LEONEL CAMPOS BACELAR	AGRAVANTE(S) : LOURIVAL FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ABEILAR DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO : DR(A). LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLÉRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	PROCESSO : AIRR-25.368/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-19.482/1997-012-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO WALMIK ARAÚJO MARÇAL	AGRAVANTE(S) : WAGNER LUIZ MARQUES
AGRAVANTE(S) : RENATO FRAGA	PROCESSO : AIRR-21.873/2002-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA TOSTES POLI	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO : AIRR-25.398/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI	AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO GARCIA RAMOS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SIMÕES SALIM	ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-20.318/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-22.471/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : NELCI ROSCH BIENERT E OUTROS
AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). VALDEMIRO TENNENHAUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVADO(S) : RODO ELEVER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO DE LACERDA	AGRAVADO(S) : CRISTINA CASTILLA RIOS	
ADVOGADO : DR(A). ISSA ASSAD AJOUZ	ADVOGADA : DR(A). NEUZA APARECIDA SOTANA DE SOUZA	



PROCESSO	: AIRR-25.560/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-33.196/2002-900-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-41.884/2002-900-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELSANIRA PEIXOTO RAMOS E OUTRAS	AGRAVANTE(S)	: SENO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ELI SÃO PEDRO RODRIGUES MUTI	ADVOGADO	: DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S)	: MARGARETE DEBROIN DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GERALDO SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). PAULO CÉSAR BARP	ADVOGADO	: DR(A). ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES	ADVOGADA	: DR(A). ELBA MUNIZ MATOS
PROCESSO	: AIRR E RR-26.219/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-33.863/2002-902-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-42.229/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RE-CORRIDO(S)	: ANTÔNIO OZANAN PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: RIEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS CARMELO BALARÓ	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
AGRAVADO(S) E RE-CORRENTE(S)	: HSBC SEGUROS BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CORTEZ FILHO	AGRAVADO(S)	: PEDRO RUARO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADA	: DR(A). MARINA PARADIZO BENEDETTI	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
PROCESSO	: AIRR-27.514/2002-900-04-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-34.120/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-42.483/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: ROSA MARIA DA SILVA SOFIATI
ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MENDES PIMENTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO QUINTINO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: DANIEL ALVES DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: DR(A). ALVARO PESENTI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO	: AIRR-27.922/2003-003-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-36.645/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-42.800/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: DÉCIO ANTÔNIO NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO DE MENEZES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES
AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO GONÇALVES GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: MANOEL DA SILVA CORREIRA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
PROCESSO	: AIRR-28.078/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-36.688/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-44.224/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S)	: CLÉBER FELIPE FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	AGRAVADO(S)	: DEJAIR WALIM
ADVOGADO	: DR(A). JONAS THADEU DE ALMEIDA SOUSA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO JERRE GRECA MESQUITA
PROCESSO	: AIRR-28.472/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ELIEZER SANCHES	PROCESSO	: AIRR-46.618/2002-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NAZARÉ SILVA AMORIM	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES	PROCESSO	: AIRR-36.826/2002-900-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VIRGÍNIA E. M. CAOBIANCO
AGRAVADO(S)	: ISS - SERVISYSTEM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: TONI CESAR DE JESUS
ADVOGADO	: DR(A). EUCLER GIRALDI	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). VALTER TAVARES
PROCESSO	: AIRR-29.715/2002-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DARLAN MELO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-47.334/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	AGRAVADO(S)	: MARCELO JOSÉ TEIXEIRA NOGUEIRA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	: CELINA MACZUZAK	ADVOGADA	: DR(A). ANNA EMILIA PINTO FORNELLOS	AGRAVADO(S)	: LIRTENIO SOARES LOPES
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	PROCESSO	: AIRR-37.076/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON GUERCHE
PROCESSO	: AIRR-30.024/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-47.716/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ISAÍAS MORAES SANTIAGO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVADO(S)	: DJALMA PAULO DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). TOSHIO NAGAI
AGRAVADO(S)	: ORLANDO DARCI MENEGUSSO	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	ADVOGADO	: DR(A). TOSHIO NAGAI
ADVOGADA	: DR(A). GIORGIA PAULA MESQUITA	PROCESSO	: AIRR-39.282/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE SEPLAN - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO	: AIRR-31.370/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). MARIA JOSÉ MORAES DE PAULA E SILVA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	PROCESSO	: AIRR-48.156/2002-900-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	PROCURADORA	: DR(A). MARION SYLVIA DE LA ROCCA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: PATRICIA MARIA DE MELLO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
AGRAVADO(S)	: GETÚLIO REIS DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). HIRDEBERTO FERREIRA AQUILINO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ROTTENFUSSE	AGRAVADO(S)	: BANK'S ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: REGINALDO SANTOS DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR-32.642/2002-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ELIEZER ALCANTARA PAUFERRO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO HAGE HERMES
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-40.883/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-48.159/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: RESTAURANTE VEZÚVIO DAS MASSAS LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO	AGRAVANTE(S)	: BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: JADILSON PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MATUCITA
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MOITA PRADO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS	AGRAVADO(S)	: ANA CLÁUDIA CONDE CARNEIRO
PROCESSO	: AIRR-33.194/2002-900-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-41.816/2002-900-21-00-2 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA PACÍFICO SILVA
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-48.390/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: IARA ARAÚJO LEAL	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE NATAL	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JEFERSON MALTA DE ANDRADE	PROCURADOR	: DR(A). CÁSSIA BULHÕES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	AGRAVADO(S)	: PEDRO RIBEIRO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
ADVOGADO	: DR(A). MILTON CORREIA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍLIO BESSA DE DEUS	AGRAVADO(S)	: ADEMIR BOLINI
				ADVOGADA	: DR(A). CARLA GOMES PRATA



PROCESSO : AIRR-50.183/2003-015-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-63.694/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-77.932/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS DANTAS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA SUSINI RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA IDICEMA SANTOS AMORIM	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS	ADVOGADA : DR(A). JULIANA FIGUEIREDO DE MENTZINGEN
AGRAVADO(S) : GILBERTO MESSIAS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S) : HELOISA HELENA ERMIDA DE TOLEDO
AGRAVADO(S) : DELFINO ALVES SOBRINHO	ADVOGADO : DR(A). CELSO DE AGUIAR SALLES	AGRAVADO(S) : BIONUTRI COMPLEMENTOS ALIMENTARES E VITAMÍNICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO : AIRR-51.601/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-64.241/2002-900-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-77.936/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : CEREAIS BRAMIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO SIMÃO FERREIRA	AGRAVADO(S) : SELMA ÁUREA TAVARES JASCONE	AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ASSIS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA BEATRIZ BRASIL PEIXOTO	ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DONIN	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE PAULA DOS REIS LIMA
PROCESSO : AIRR-52.048/2003-658-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-64.698/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-77.940/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ IZAÍAS MENGER	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	ADVOGADA : DR(A). IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA	ADVOGADA : DR(A). HELOISA GUIMARÃES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : ITAIPU BINACIONAL	AGRAVADO(S) : CARLOS ECUDARO DUNSHEE DE ABRANCHES JARDIM	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FERREIRA RIOS SOBRINHO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). REINALDO QUATTROCCHI	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON ALVES PEREIRA
AGRAVADO(S) : ENGTEST - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/C LTDA.	PROCESSO : AIRR-68.111/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-78.494/2003-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-53.047/2002-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS SMOLAREK	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	ADVOGADA : DR(A). ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	AGRAVADO(S) : CLAUDIA MACIEL DE CASTRO
AGRAVADO(S) : MARILENE PEREIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO PIMENTEL	ADVOGADO : DR(A). LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
ADVOGADO : DR(A). LUIGI CONSORTI	PROCESSO : AIRR-71.019/2000-091-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-78.794/2003-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-53.196/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : JOENTINA MARTA DOS SANTOS FERREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S) : FÁBIO COUTINHO SIQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
ADVOGADA : DR(A). DENISE NEVES LOPES	AGRAVADO(S) : MAXIMINO SOARES E OUTROS	AGRAVADO(S) : ANA MARIA DE SOUZA FIDELIS E OUTROS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTOS	ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOEL CORRÊA DA ROSA
PROCURADOR : DR(A). LÍDIA MARIA MACHADO DIAS FARO	AGRAVADO(S) : NILSON FERREIRA	PROCESSO : AIRR-79.570/2003-900-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-53.953/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-74.818/2003-900-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA VIANA BARRETO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MATUCITA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GONÇALVES DIAS	RELATOR : JOSÉ ARIMATÉIA LUZ
AGRAVADO(S) : MARCO ANTONIO REBOTINI	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES
ADVOGADO : DR(A). DAVI CORREIA DE MELO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FEITOSA FILHO	PROCESSO : AIRR-79.989/2003-900-21-00-4 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-57.559/2002-900-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-74.988/2003-900-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL
AGRAVANTE(S) : SOGERAL SOCIEDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : EDUARDO BENTES VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). GENIVANDO DA COSTA ALVES
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DEL REI REIS	ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MENDONÇA GRANJA	AGRAVADO(S) : MARIA GENILMA CÂNDIDO
AGRAVADO(S) : AGNALDO SILVA MENDES	AGRAVADO(S) : PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SAZES MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). PAULO KLÉBER CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). ETHEL BARROS CUNHA	PROCESSO : AIRR-80.857/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-60.693/2002-741-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOZO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : BANERJ SEGUROS S.A.
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-75.046/2003-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI
ADVOGADO : DR(A). GEORGE DE LUCCA TRAVERSO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ATECIANO DA COSTA VAZ
AGRAVADO(S) : ODÉCIO TEN CATEN	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). JESSE MC COMB BISANTINO
ADVOGADO : DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : AIRR-82.371/2003-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-61.076/2002-900-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ LIMA JUNQUEIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JORGE BERG DE MENDONÇA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARAIBUNA DE METAIS
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	PROCESSO : AIRR-77.062/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA DE MEIRELLES SALVO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : GERALDO AFONSO EVANGELISTA
AGRAVADO(S) : ROSITÂNIA PEREIRA COELHO	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ALVES FILHO	ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN	PROCESSO : AIRR-82.784/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-62.764/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARIA TEREZA DOS SANTOS FERREIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MAURO HAEBERLE DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : AIRR-77.852/2003-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). KARINA MARTINS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : RAFAEL FERREIRA
AGRAVADO(S) : MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO ZONA SUL S.A.	ADVOGADA : DR(A). LÍDIA T. DA VEIGA LIMA
ADVOGADO : DR(A). DIÓGENES PRADO BATISTA	ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ	PROCESSO : AIRR-85.352/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-63.552/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ROBERTO DÓRIA DE ARAÚJO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANNIBAL FERREIRA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVANTE(S) : BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BANDEPREV	PROCESSO : AIRR-77.854/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : DR(A). VALTER TAVARES
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.	PROCESSO : AIRR-86.112/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA KRAUSE	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
	AGRAVADO(S) : EUGÊNIO SECUNDINO FACIO (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
	ADVOGADA : DR(A). ARLETE TERESINHA MARTINI	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
		AGRAVADO(S) : ROSIMEIRE MARTINS DE CASTRO

PROCESSO	: AIRR-88.287/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-778.127/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-808.212/2001-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: DCL - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO SILVA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). ADEMIR DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S)	: MAGALI JOSIANE ALVES	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO BATISTA DE ABREU
ADVOGADO	: DR(A). RENATO OLIVEIRA GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-96.757/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-782.990/2001-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-814.653/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVANTE(S)	: CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: HELENITA GOMES DE SOUZA MESQUITA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DA CRUZ CERQUEIRA	AGRAVADO(S)	: PEDRO ROSA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). NÍCIA BOSCO
PROCESSO	: AIRR-96.899/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-784.667/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-250/2003-025-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: ERIBERTO FRANCISCO DA SILVA BORGES	AGRAVANTE(S)	: VILMA APARECIDA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ARLÉCIA SIMONE DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO SOARES	ADVOGADO	: DR(A). JORGE EUSTÁQUIO MARTINS
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE AMERICANA	RECORRIDO(S)	: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR	: DR(A). LAYS CRISTINA DE CUNTO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: AIRR-111.997/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-262/2004-090-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: ILDA LANE SILVA LOPES	AGRAVANTE(S)	: PHILIPS DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO	: DR(A). ANTONIA DINIZ TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVADO(S)	: DIRAM ALMEIDA ANDRADE	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO GETÚLIO LOPES
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLA M. R. CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). AUDRIC AGUIAR FURBINO
PROCESSO	: AIRR E RR-709.951/2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-789.329/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-386/2002-131-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.	RECORRENTE(S)	: SUAPIL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA HELENA DE ARAÚJO CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). ORONDINO JOSÉ MARTINS NETO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: EVANGIVALDO BATISTA VELASQUES	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: EVERTHON VIEIRA DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: ERIDES ELIAS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). NORIVAL GOMES PORTELA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARIANO MARTINS LANNA	ADVOGADA	: DR(A). GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M. M. AMARAL
PROCESSO	: AIRR-752.365/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-795.235/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-424/2003-019-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
PROCURADOR	: DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO
AGRAVADO(S)	: WALTER BONACHESKI	AGRAVADO(S)	: HÉRCULES VALADARES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA LÚCIA PIRES CALLEJON
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BOSCO DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-773.768/2001-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-796.228/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-460/2004-076-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS
AGRAVADO(S)	: AGNALDO SILVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CLAIR RIBEIRO DA ROSA	RECORRIDO(S)	: WELLINGTON DE CARVALHO ÁVILA
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM MOREIRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO EJI NAKASHIMA	ADVOGADA	: DR(A). IRIS VILELA DE LIMA
PROCESSO	: AIRR-775.257/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-798.489/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-581/2003-085-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO HELENO & FONSECA / H. GUEDES / MACAÚBA	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO PELLEGRINI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
AGRAVADO(S)	: ABÍLIO BORGES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: NELSON NETO	RECORRIDO(S)	: MÁRIO GRONINGER
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO MILIAN SANCHES	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR BATISTA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-775.674/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-799.614/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-687/2004-012-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: PJK BAR E RESTAURANTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FERRARINI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG
ADVOGADA	: DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO	AGRAVADO(S)	: VITÓRIA LINS DE MENESES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA NAZARÉ FERRÃO
AGRAVADO(S)	: OMERÓ ANTÔNIO DO AMARAL	PROCESSO	: AIRR-807.148/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LELIS DE ARRUDA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-778.111/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: RR-732/2003-126-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA.	AGRAVADO(S)	: MANOEL RODRIGUES FILHO	RECORRENTE(S)	: DU PONT DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA ELIZABETE PATRÍCIA DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	ADVOGADA	: DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
AGRAVADO(S)	: RONEI FRANCISCO MAGALHÃES	PROCESSO	: AIRR-808.211/2001-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JUAN JÚLIO BAEZ
ADVOGADO	: DR(A). EUNICE TEIXEIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA LUÍSA ARCARO
PROCESSO	: AIRR-778.123/2001-8 TRT DA 23A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	PROCESSO	: RR-736/2002-461-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: JORGE BARBOSA CARAMURÚ	AGRAVADO(S)	: BENEDITO PEREIRA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO NOBRE DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	ADVOGADA	: DR(A). PAULA NUNES BASTOS
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MATO GROSSO ASSISTÊNCIA MÉDICA, CIRÚRGICA E HOSPITALAR LTDA.	ADVOGADO		RECORRIDO(S)	: WELTER JOSÉ DE SOUZA
				ADVOGADO	: DR(A). JOEL MACEDO DE LEMOS
				RECORRIDO(S)	: PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA SCLTDA.
				RECORRIDO(S)	: GEODEXX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A.



PROCESSO : RR-757/2003-081-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.269/2003-023-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-9.404/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.	RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
ADVOGADA : DR(A). ARIANE CRISTINE DO AMARAL	ADVOGADA : DR(A). ALINE DURAN GALASTRE	ADVOGADA : DR(A). DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
RECORRIDO(S) : JOÃO EMÍLIO TREVISAN E OUTRO	RECORRIDO(S) : ERNESTO ÁVILA DE MELO	RECORRIDO(S) : NILSON GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCELO FALCAI	ADVOGADO : DR(A). DIRCEU MASCARENHAS	ADVOGADO : DR(A). ELITON ARAÚJO CARNEIRO
PROCESSO : RR-807/1999-010-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.309/2003-017-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-9.458/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : VERA LUCIA DE LIMA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RECORRENTE(S) : PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MADI
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRIDO(S) : DIRCEU CARLOS DA SILVA	RECORRIDO(S) : ZOROBABEL DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). SELMA SANCHES MASSON FÁVARO	ADVOGADO : DR(A). WAGNER PIROLO
PROCESSO : RR-809/2002-013-08-00-4 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.371/2003-055-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-13.160/2002-900-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANDREA REGINA NASCIMENTO LUZ	RECORRENTE(S) : JOSÉ APARECIDO VICTOR	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADA : DR(A). VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS	ADVOGADO : DR(A). FELIPE CELULARE MARANGONI	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CLOACIR CHAVES FIGUEIRA
RECORRIDO(S) : AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE LORETO DE BELÉM	RECORRIDO(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO EDSON MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO
PROCESSO : RR-840/2003-081-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.383/2003-048-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-18.448/2001-001-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S.A.	RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO VALE DO MOGI GUAÇU	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE BERNARD KRONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS INDUSTRIAIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE	ADVOGADO : DR(A). GUERINO SAUGO	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR HERTT GRANDE
RECORRIDO(S) : JOSÉ ADEMIR ALVES	RECORRIDO(S) : MÁRIO ÂNGELO MONZANI	RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FABRE
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILDIS	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO MARTINS PULICI	ADVOGADO : DR(A). JEFERSON DE AMORIM
PROCESSO : RR-878/2003-086-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.449/2003-014-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-32.398/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.	RECORRENTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBÉ
ADVOGADO : DR(A). SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ARI CRISP	RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE LIMA E OUTRA	RECORRIDO(S) : DIVINO DALLA LASTRA
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER	ADVOGADO : DR(A). OSVALDO STEVANELLI	ADVOGADO : DR(A). DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO
PROCESSO : RR-992/2003-079-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.469/2003-014-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-33.837/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RECORRENTE(S) : MERITOR DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO RICO
ADVOGADA : DR(A). LAURA MARIA ORNELLAS	ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MARILEIDI MARCHI MORAES
RECORRIDO(S) : ANTONIO GOTARDO MENDES	RECORRIDO(S) : FRANCISCO CAETANO DE LIMA E OUTROS	RECORRIDO(S) : LUIZ GERALDO DOMINGUES
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS	ADVOGADO : DR(A). OSVALDO STEVANELLI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS TEODORO SOSTER
PROCESSO : RR-998/2003-032-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.747/1988-003-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-51.034/2003-671-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SARTORI	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DA SILVA
RECORRIDO(S) : EURÍPEDES BIGARINI	RECORRIDO(S) : RUY CARNELLI	RECORRIDO(S) : AGUINALDO DIAS PRESTES
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE SOUSA FREIRE JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA CORDEIRO PEDROSO
PROCESSO : RR-1.164/2003-001-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.902/2003-092-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-56.531/2002-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS -FUNTEC
ADVOGADO : DR(A). MARCELO SARTORI	ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA	PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES
RECORRIDO(S) : WANDERLEI ZAPERLINE	RECORRIDO(S) : ANA YURIKO NAMBA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MANAUS
ADVOGADO : DR(A). HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA	ADVOGADO : DR(A). MARIANA ENGELBRECHT ZACHARIAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO
PROCESSO : RR-1.199/2002-033-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.019/2001-044-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-66.919/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA FILHO	RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO NAGEM E OUTROS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO	PROCURADORA : DR(A). LUCILA MARIA FRANÇA LABINAS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES	RECORRIDO(S) : MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). DÉRCIO JOSÉ CARVALHÉDA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR COELHO NORONHA	ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO WANDERLEY BRUNO
PROCESSO : RR-1.211/2003-043-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES	RECORRIDO(S) : COMERCIAL AUTOMOTIVA CBA
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS
RECORRENTE(S) : ALLIEDSIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.	PROCESSO : RR-5.073/2001-481-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARCOS SANCHES MARTIN
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCESSO : RR-93.761/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : FLÁVIO MONTAGNERO	RECORRENTE(S) : MARCIO DE SOUZA PASCHOAL	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	ADVOGADO : DR(A). NILSON AMORELLI	RECORRENTE(S) : INJECT INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA.
PROCESSO : RR-1.222/2003-001-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). RENATO NOAL DORFMANN
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RECORRIDO(S) : ZENAIDE VICARI ZABOT
RECORRENTE(S) : AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S) : SILSIK COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ARLETE TERESINHA MARTINI
ADVOGADA : DR(A). ELZA RIBEIRO GONÇALVES		
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES TEÓFILO		
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ANTÔNIO ALVES		

PROCESSO : RR-94.148/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-553.178/1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-618.131/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : JOSÉ RUDNEY ATALLA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : ADEMIR VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S) : MARIA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE JESUS DOMINGOS	ADVOGADA : DR(A). RENATA DE M. SEVERO FRANCHINI
	ADVOGADA : DR(A). LILIANA PEREIRA	
PROCESSO : RR-150.907/2005-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-575.457/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-620.612/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ELITE LTDA.	RECORRENTE(S) : LUCIANO BARSOTTINI
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). IVAN SÉRGIO TASCA	ADVOGADO : DR(A). VITOR HUGO D. FREITAS
RECORRIDO(S) : ROSANGELA GOMES DE SOUZA	RECORRIDO(S) : PAULO DE ANDRADE	RECORRIDO(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). ANNA LOUISE JOHANNA MUELLER FEUSTEL	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO
PROCESSO : RR-504.881/1998-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : RR-576.778/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-622.045/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S) : ROSÁLIA MARIA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : J. ALVES VERÍSSIMO S.A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADA : DR(A). GISLÉIA DE LIMA FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRIDO(S) : JOÃO MARQUES ESTEVES COLUNA
RECORRIDO(S) : EDINALVA QUEIROZ DE JESUS	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	
	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	PROCESSO : RR-626.904/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO : RR-533.495/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-576.813/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DE FREITAS SOARES
RECORRENTE(S) : SID INFORMÁTICA S.A. E OUTRA	RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA LOPES	ADVOGADO : DR(A). ISSA ASSAD AJOUZ
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO GRISARD	ADVOGADO : DR(A). NATAL CARLOS DA ROCHA	RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS VEROLME ISHIBRÁS S.A. - IVI
RECORRENTE(S) : PAULO CESAR DA COSTA	RECORRENTE(S) : PAES MENDONÇA S.A.	ADVOGADO : DR(A). DAVID MACIEL DE MELLO FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS WILSON SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-629.717/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO : RR-539.659/1999-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-590.422/1999-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : DOMINGOS SILVÉRIO DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
PROCURADORA : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM	RECORRIDO(S) : ANA MARIA SOUZA DE FREITAS	RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO LOPES SOUZA	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
RECORRIDO(S) : JURANDI DA SILVA CABRAL	PROCESSO : RR-598.439/1999-4 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : RR-632.495/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). DARMY MENDONÇA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO : RR-541.236/1999-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : USINA ESTIVAS S.A.	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SERRANO DA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). TEREZINHA DE JESUS SECCO
RECORRENTE(S) : ABIGAIL DE JESUS SILVA	RECORRIDO(S) : SEVERINO PEDRO AVELINO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). RICHARD FLOR
RECORRIDO(S) : CONSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	PROCESSO : RR-605.390/1999-7 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : DOMINGOS FÉBRIO E OUTROS
RECORRIDO(S) : CONSERVEX - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PADILHA AGUIRRE	RECORRENTE(S) : AILTON FERNANDES DE MACEDO	PROCESSO : RR-643.006/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : RR-542.365/1999-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO ANTONIO BRANDÃO LOPES	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : FADEMAC S.A.	RECORRENTE(S) : MONASTEC LTDA.
RECORRENTE(S) : A. ANGELONI & COMPANHIA LTDA.	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO VICENTE DE NATAL ZARZANA	ADVOGADA : DR(A). CLAUDIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO STEINER	PROCESSO : RR-605.391/1999-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ RIBEIRO
RECORRIDO(S) : NELZI CIPRIANO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ROSEMBERG MORAES CAITANO
ADVOGADA : DR(A). MARA MELLO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE - CBTU/STU-REC	PROCESSO : RR-643.095/2000-2 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : RR-550.634/1999-7 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ANASTÁCIO GOMES DA PENHA E OUTRO	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LEMOS CALAÇA	PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO	PROCESSO : RR-610.720/1999-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MADALENA MARINHO DA COSTA
RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE NUNES	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CAETANO MÉDICE CARLESSO	RECORRENTE(S) : LUIZ CLÁUDIO DE ASSIS	PROCESSO : RR-650.634/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : RR-551.205/1999-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CÉLIO FERREIRA ALVES	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ESTRELA
RECORRENTE(S) : JOSÉ RENATO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ROBERTO MALLMANN
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SILVA	PROCESSO : RR-610.951/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ HERBERT BIRCK
RECORRIDO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). DANIEL LIMA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADEMIR PEZARINE FERREIRA	RECORRENTE(S) : NELSON MENDES FONSECA	PROCESSO : RR-651.094/2000-3 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO : RR-552.208/1999-9 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DE MINAS GERAIS - CASEMG	RECORRENTE(S) : SELINA DA COSTA PAULINO
RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). MARCO CÍCERO ARANTES DE ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA NUNES
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO : RR-612.554/1999-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA
RECORRIDO(S) : RINALDO JOSÉ DA SILVA	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). NIRVANA MARYAN QUEIROZ DA FONSECA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	RECORRENTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇUCAR E ÁLCOOL	
	ADVOGADO : DR(A). MURILLO ASTÊO TRICCA	
	RECORRIDO(S) : DANILO GOMES DIAS	
	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES	





PROCESSO	: RR-652.948/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-714.015/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S)	: ELETROPOL METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). TADEU MARCOS PINTO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: RR-777.981/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S)	: MÁRCIO ANTÔNIO ZANELATO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO GOMES SILVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). SALETE DA SILVA TAKAI	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO	: RR-654.571/2000-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-732.936/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: HELVECIO GERALDO MARTINS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). CLARINDO DIAS ANDRADE
RECORRIDO(S)	: ELIVALDO JOSÉ MACEDO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO LINO DE FARIA	PROCESSO	: RR-782.412/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DOLORES CAJADO BRASIL	ADVOGADA	: DR(A). REJANE REIS SOARES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR-659.334/2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-738.912/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	PROCURADORA	: DR(A). GISLAINE M. DI LEONE
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP	RECORRENTE(S)	: DOUGLAS VALENTE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ALZIRA ABRANTES DE CARVALHO
ADVOGADA	: DR(A). STELLA MARIS MACHADO NATAL	ADVOGADO	: DR(A). MAURO FERRIM FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ROSANNA CLAUDIA VETUSCHI D'ERI
RECORRIDO(S)	: WALNADER JOSÉ MENDES E OUTRO	RECORRIDO(S)	: CARDSYSTEM UPSI S.A.	PROCESSO	: RR-790.093/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VINÍCIUS DE ANDRADE MENDES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÓIA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR-660.190/2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-744.049/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRENTE(S)	: SISALANA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: AUGUSTO JOSÉ FRAGA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). EMANOEL MESSIAS ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA BEATRIZ MILAGRES	RECORRIDO(S)	: ADÃO SILVEIRA MONTEIRO
RECORRIDO(S)	: VALDIVA DOS REIS EVANGELISTA E OUTRA	RECORRIDO(S)	: COPAGAZ - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). DILTHON BITTENCOURT PEIXOTO	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIA MARIA DE FREITAS NEVES	PROCESSO	: RR-792.527/2001-0 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-660.196/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-749.275/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
RECORRENTE(S)	: COMERCIAL CORCOVADO LTDA.	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO DAMIÃO	PROCURADORA	: DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
ADVOGADO	: DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRIDO(S)	: FRANCENILZA NASCIMENTO PAREDES
RECORRIDO(S)	: WANDERLEIA BELMOK	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: RR-795.751/2001-2 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
PROCESSO	: RR-666.343/2000-2 TRT DA 21A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADORA	: DR(A). RUTH XIMENES DE SABOIA
RECORRENTE(S)	: FRANCISCA FIGUEIREDO E OUTROS	PROCESSO	: RR-750.100/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NEMEZIO MELO RUBEN
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRENTE(S)	: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	PROCESSO	: RR-810.614/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). IDAISA MOTA CAVALCANTI FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). LILLIAN ONO SPOLON	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-666.370/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARYSOL BLEINROTH CAMPASSI DOMINIZ	RECORRENTE(S)	: PADO S.A. - INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO MADI
RECORRENTE(S)	: BENEDITO DOS SANTOS ZUIN	PROCESSO	: RR-751.835/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER PIROLO
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MATÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR-813.520/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO AUGUSTO BERNARDI	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	RELATOR	: JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-666.404/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RICARDO LUIZ XAVIER DE QUEIROZ	RECORRENTE(S)	: ELEVADORES OTIS LTDA.
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA RODRIGUES DE PAULA
RECORRENTE(S)	: JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA E OUTROS	PROCESSO	: RR-758.793/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO BAPTISTA RUFINO
ADVOGADO	: DR(A). LUCIMEIRE GUSMÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). WELLINGTON SIQUEIRA VILELA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA	RECORRENTE(S)	: FÁBIO LOPES LELIS	PROCESSO	: RR-813.549/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS ORTIZ ABRAHÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CESAR DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-679.814/2000-6 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA.	RECORRENTE(S)	: AVG SIDERURGIA LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO LUIZ NETO	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	PROCESSO	: RR-761.079/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MÁRIO DE SOUZA
PROCURADOR	: DR(A). JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MARIA EUNICE TAVARES	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-816.579/2001-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO PINTO DE QUEIROZ	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
PROCESSO	: RR-705.164/2000-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ODETE STUDIER MICHELOTTO	RECORRENTE(S)	: BANCO SAFRA S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO CARLOS KLOPPENBURG	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO CÉSAR RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: ALTANEIA AZEVEDO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS	RECORRIDO(S)	: WILSON DE SOUZA
ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	: DR(A). WILSON WOJCICHOSKI JUNIOR	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
RECORRIDO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO	: RR-764.402/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.	
ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	JUHAN CURY	
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Diretora da Secretária	
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	PROCURADOR	: DR(A). PAULO DE TARSO PEREIRA		
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA		
RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ANDERSON LUÍS DO AMARAL		
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-765.507/2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA		
		RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE JALES		
		PROCURADOR	: DR(A). IZAIAS BARBOSA DE LIMA FILHO		
		RECORRIDO(S)	: ORIDES BELLETTI		
		ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ARMANDO MARTINS		
		PROCESSO	: RR-770.199/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA		
		RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.		
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE		

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

## CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 818/2003-041-03-40.7

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : GILMAR DIAS DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. NIVALDO PEDRO DE ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 879/2003-023-03-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : AMÉRICO LUDUGERO GUIMARÃES  
ADVOGADA : DRA. LÍVIA LUCILENE MARRA  
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 887/2003-001-22-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP  
ADVOGADO : DR. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDMILSON LIMA  
ADVOGADA : DRA. JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 888/2003-019-04-40.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A.  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA DA SILVA FARIAS  
ADVOGADO : DR. CARLOS LIED SESSEGOLO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1091/2003-463-02-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ERCÍDIO AUGUSTO DOS SANTOS  
ADVOGADA : DRA. TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA  
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1125/2001-023-02-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA CASA VERDE LTDA.  
ADVOGADA : DRA. JULIANA DI GIÁCOMO DE LIMA  
AGRAVADO(S) : FERNANDO MELO DE MENEZES  
ADVOGADA : DRA. DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1364/2003-042-02-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : NELSON AUGUSTO CHOUZENDE  
ADVOGADO : DR. NICOLA ANTONIO PINELLI  
AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1419/2002-005-03-40.9

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : LÍLIAN APARECIDA FERREIRA COELHO  
ADVOGADA : DRA. ELLEN MARA FERRAZ HAZAN  
AGRAVADO(S) : RU RI TA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.  
ADVOGADO : DR. HERMES MACEDO HUCK

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 04 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1481/2001-053-01-40.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FLY FASHION COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
ADVOGADO : DR. ELMO PORTELLA  
AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ FERNANDES LOPES  
ADVOGADO : DR. GILBERTO BAPTISTA DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1892/2003-432-02-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CÍCERO VICENTE DA SILVA  
ADVOGADO : DR. MARCELO LEOPOLDO MOREIRA  
AGRAVADO(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2444/1998-010-02-41.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : ALONSO FELLEGGIER  
ADVOGADO : DR. ANILO ARMANDO KRUMENAUER  
AGRAVADO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Corre Junto: PROCESSO Nº TST-AIRR - 2444/1998-010-02-40.3

3a. Turma

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 72368/2002-900-01-00.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ DA CRUZ QUEIROZ  
ADVOGADO : DR. ROSÁRIO ANTÔNIO SINGER CORATO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
ADVOGADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma



3a. Turma  
CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PROCESSO Nº TST-AIRR - 100794/2003-900-01-00.6  
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : DR. DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : GENECI DE SOUZA GUEDES  
ADVOGADO : DR. ELIEZER GOMES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 102881/2003-900-01-00.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : DR. CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA DE SOUZA E SILVA  
ADVOGADO : DR. ARMANDO ESCUDERO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 719861/2000.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Maria Aparecida Gugel, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA SETTE AMARAL MARANFON  
AGRAVADO(S) : RONALDO GOMES  
ADVOGADO : DR. DENYR MARTINS DE CARVALHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 11 de maio de 2005.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 15a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 25 de maio de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-4/2003-004-19-40-5 TRT DA 19A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS  
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCESSO : AIRR-31/1998-059-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO  
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ SILVA MIRANDA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE MOREIRA DE ANDRADE

PROCESSO : AIRR-33/2001-003-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ANDRADE PAIXÃO  
AGRAVADO(S) : LILLIAN DE CASTRO ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

PROCESSO : AIRR-34/2002-019-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : EMAISA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BORIN  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MOURA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO HASSE

PROCESSO : AIRR-36/2002-001-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA MARIA DA SILVA COUTO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP  
ADVOGADO : DR(A). DILSON CARVALHO

PROCESSO : AIRR-37/1996-001-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO  
AGRAVADO(S) : ÉDILA ELBER CAVALCANTI  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AIRR-37/1999-331-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO RENATO CAETANO  
AGRAVADO(S) : LUISALDO DUTRA MACHADO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STEMME

PROCESSO : AIRR-54/2002-001-14-00-5 TRT DA 14A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADORA : DR(A). JANE RODRIGUES MAYNHONE  
AGRAVADO(S) : SINDSAÚDE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA  
ADVOGADA : DR(A). ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-73/2003-007-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS ALVES  
ADVOGADO : DR(A). CLORIVALDO FREITAS BELÉM

PROCESSO : AIRR-100/2002-069-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : IVONE LUCI ARMANI  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-104/2004-008-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GONÇALEZ  
AGRAVADO(S) : EDMAR FERREIRA DA FONSECA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS  
AGRAVADO(S) : TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). DINAIR FLOR DE MIRANDA  
AGRAVADO(S) : TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-107/2003-906-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HERMENEGILDO PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : MARCO ANTONIO PEDROSA  
ADVOGADO : DR(A). ANSELMO PACHECO DE ALBUQUERQUE

PROCESSO : AIRR-124/2002-052-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DO SANGUE  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PAULO DA SILVEIRA  
AGRAVADO(S) : ANDRÉA CRISTIANE CAMPOS SILVA  
ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-155/1997-047-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : ICATU PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA  
AGRAVADO(S) : LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA PINTO  
AGRAVADO(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
ADVOGADA : DR(A). CARLA DE CAMPOS REBELLO

PROCESSO : AIRR-155/2004-002-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA  
AGRAVADO(S) : ROSICLEIDE NUNES DA CUNHA  
ADVOGADO : DR(A). SILVINO C. MONTEIRO  
AGRAVADO(S) : QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-167/2003-019-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS  
ADVOGADA : DR(A). ELIANA JUNKO WATARI  
AGRAVADO(S) : CÁTIA PEREIRA DE MORAES  
ADVOGADO : DR(A). TÂNIA MARIA DE ARAÚJO

PROCESSO	: AIRR-170/2000-022-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-221/2003-094-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-265/2003-111-14-40-9 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: ARI TAVARES FREIRE	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI	ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	PROCURADOR	: DR(A). MARCOS ANTONIO NUNES
AGRAVADO(S)	: ÁGUAS CLARAS - LAZER E PESCA-RIAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTONIO ALVES
ADVOGADA	: DR(A). LYCIA AMARAL MATTIOLI	ADVOGADO	: DR(A). IRINEU ANTÔNIO FEITEN	ADVOGADO	: DR(A). ROUSCELINO PASSOS BORGES
PROCESSO	: AIRR-171/2000-351-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-223/2004-004-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-266/2003-018-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	AGRAVANTE(S)	: MARIA DOS ANJOS SOARES	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA RV LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	ADVOGADO	: DR(A). JOELSON DIAS
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA
AGRAVADO(S)	: ELPÍDIO MARCILIO WEBER	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO HENRIQUE CARRIÇO NOGUEIRA FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GUILHERME STEFFENS				
PROCESSO	: AIRR-175/2001-221-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-232/2003-027-07-40-4 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-268/2003-111-14-40-2 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: IMPACTA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
ADVOGADO	: DR(A). CELSO BENEDITO GAETA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO VIANA MACIEL	PROCURADOR	: DR(A). MARCOS ANTONIO NUNES
AGRAVADO(S)	: ANTONIO NILSON DE LIMA	AGRAVADO(S)	: MARIA DONATO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ANITA SOARES DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). YVONNE NUNCIO BENEVIDES	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO GREGÓRIO NETO	ADVOGADO	: DR(A). ROUSCELINO PASSOS BORGES
PROCESSO	: AIRR-183/2003-017-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-235/2004-027-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-270/2003-111-14-40-1 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVANTE(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR	PROCURADOR	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO NUNES
AGRAVADO(S)	: AMARILDO DONIZETI OLIVA	AGRAVADO(S)	: PAULO CAMPOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FLÁVIO PESSÔA	ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). ROUSCELINO PASSOS BORGES
PROCESSO	: AIRR-187/2002-002-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-253/2001-657-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-275/1997-084-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PRODUTORA DE CAL COLOMBO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: AGROMAN EMPREENDIMENTOS AGROTÉCNICOS LTDA. E OUTRAS
ADVOGADA	: DR(A). ROSANE PADILHA DA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). ALEXEY GASTÃO CONSELVAN	ADVOGADO	: DR(A). CAIO FLÁVIO GARCIA DREY
AGRAVADO(S)	: ZADIEL ARAÚJO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ALVIN FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: HAROLDO VARGAS LEAL JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). EDNA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXÃO
PROCESSO	: AIRR-198/2003-191-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-256/2003-331-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-279/2000-012-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PEDRO BORGES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NOVASOC COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JAMILTON CHAVES DE SOUSA LUCAS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CÉSAR FIGUEREDO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S)	: VOTEC DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JORGE CORDEIRO DE LIMA	AGRAVADO(S)	: MARIA ABDO SAOUD
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO BARBOSA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). BRAZ LORÉTO DA SILVA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
PROCESSO	: AIRR-205/1998-036-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-258/2004-003-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-284/2002-081-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CHAIKA ALIMENTARES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DANILLO CARATA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO BATALHA MENDES	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO KOKKE GOMES
AGRAVADO(S)	: MOACIR FEITOSA BORGES	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	AGRAVADO(S)	: SUELI APARECIDA STEMPIEWSKI DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	ADVOGADO	: DR(A). GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO
PROCESSO	: AIRR-215/2003-761-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-264/2003-111-14-40-4 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-284/2002-751-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BRASKEM S.A.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	AGRAVANTE(S)	: JOÃO LAURI DA LUZ
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR GOULART LANES	PROCURADOR	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO NUNES	ADVOGADO	: DR(A). ROGER EDUARDO GODOY
AGRAVADO(S)	: ADÃO VIANA CEZAR	AGRAVADO(S)	: FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTA ROSA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). OSNI JOSÉ ALVES	ADVOGADO	: DR(A). ROUSCELINO PASSOS BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ALDO DIONYSIO SANDRI
PROCESSO	: AIRR-215/2004-920-20-40-6 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-264/2003-111-14-40-4 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-294/2003-003-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: JUAREZ MORAES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	AGRAVANTE(S)	: WIEST NORDESTE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA NETO	PROCURADOR	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO NUNES	ADVOGADA	: DR(A). PAULA KATARINA DE FREITAS FERREIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO ROSANGELO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). VALMIR MACEDO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). ROUSCELINO PASSOS BORGES	ADVOGADA	: DR(A). MAGALY DA SILVA SANTOS



PROCESSO : AIRR-298/2004-006-19-40-9 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-354/1994-005-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-399/2004-087-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALA-GOAS - CEAL	AGRAVANTE(S) : MARIA TEREZA MORANDI GONÇALVES	AGRAVANTE(S) : ZEZINHO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO JUSTINO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : ICL LOUÇAS SANITÁRIAS S.A.	AGRAVADO(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO VARGAS MOURA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
		ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
PROCESSO : AIRR-312/2004-003-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-355/2001-251-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-409/2003-074-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JACSON NUNES FRANCO	AGRAVANTE(S) : PIREZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDVALDO ADRIANY SILVA	ADVOGADO : DR(A). DARCI VIEIRA DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE DE SOUZA
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	AGRAVADO(S) : ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	AGRAVADO(S) : NEY MORAES PINTO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANA ALVES DE AMORIM	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
		PROCESSO : AIRR-411/2004-004-19-40-3 TRT DA 19A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-326/2000-007-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-356/1995-027-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALA-GOAS - CEAL
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÊDA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MALTA FILHO	PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON	AGRAVADO(S) : HUMBERTO JORGE GOES ACCIOLY
AGRAVADO(S) : JOSÉ JOAQUIM CAETANO	AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO ALMEIDA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	PROCESSO : AIRR-414/2003-052-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
		RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-330/2003-016-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-356/2002-341-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : LEONARDO GOMES DA SILVA	AGRAVADO(S) : JONAS ROSA LEITE
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO	ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANDRÉIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : MAURO TORRES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANCHIETA BRASILINO TORRES	ADVOGADO : DR(A). DANIEL DOS SANTOS CUNHA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CENTRAL DE MASSAS PASTELÂNDIA LTDA.	PROCESSO : AIRR-371/1991-001-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-415/2002-039-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : RIPA COMÉRCIO E SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB)	AGRAVANTE(S) : CID BAUER CÉSAR
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). ADILZA DE CARVALHO NUNES
	AGRAVADO(S) : PAULO ALVES DA COSTA E OUTROS	AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
PROCESSO : AIRR-331/2003-050-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-375/2000-047-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-416/2003-075-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO RODRIGUES	AGRAVANTE(S) : UNIÃO
AGRAVADO(S) : MARILENA SOUZA DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SIMONE DOS SANTOS CUSTÓDIO AISSAMI	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVADO(S) : LUÍS JORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CERÂMICA B. R. LTDA.	ADVOGADA : DR(A). MAYTÊ TAVARES SIGWALT	ADVOGADA : DR(A). SILVANA FONSECA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MIRANDA	PROCESSO : AIRR-379/2001-361-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-418/2002-024-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-332/2004-008-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SHEILA FERREIRA DA SILVA	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). DAWSON MORAES	AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA BATISTA LINEMBERG
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC	AGRAVADO(S) : VALISÈRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO : DR(A). GLAUBER SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO VIANA MACIEL	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	AGRAVADO(S) : TARGET MARKETING S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALENCAR ARAÚJO	AGRAVADO(S) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ESTELA L. MONTEIRO SOARES DE CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIO WILIAM ALMEIDA VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARLISE FANGANIELLO DAMIA	PROCESSO : AIRR-421/2003-005-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
	PROCESSO : AIRR-391/2001-670-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO : AIRR-352/2003-028-07-40-8 TRT DA 7A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADA : DR(A). VERIDIANA MARQUES MOSERLE	AGRAVADO(S) : CLAUDINEI PEDON
ADVOGADO : DR(A). ILDEBRANDO HOLANDA JÚNIOR	AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS KURLE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ QUAGLIO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VIEIRA SOBRAL	ADVOGADO : DR(A). CELSO FERNANDO GUTMANN	
ADVOGADO : DR(A). MARIA APARECIDA MACHADO LIMA		



PROCESSO : AIRR-442/2003-028-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-495/2003-102-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-538/2003-002-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO GIMENES LTDA.	AGRAVANTE(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.	AGRAVANTE(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). DENILTON GUBOLIN DE SALLES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). CINARA RAQUEL ROSO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA BARBOSA	AGRAVADO(S) : ETELVINO FERREIRA DA CRUZ	AGRAVADO(S) : ODILON TRINDADE SANCHOTENE
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO APARECIDO SOARES	ADVOGADO : DR(A). CELSO CAMPOS DA FONSECA	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
		AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS
PROCESSO : AIRR-464/2002-059-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-495/2004-005-20-40-6 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	
AGRAVANTE(S) : JOANA BISPO DE SANTANA	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-541/2003-221-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LAURO ROBERTO MARENGO	ADVOGADA : DR(A). PAULA GIRON MARGALHO DE GOIS	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO ARRUDA CAMPOS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : DURCON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA NUNES	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LAPORTE	ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA TEIXEIRA DE ALMEIDA
	AGRAVADO(S) : QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.	AGRAVADO(S) : JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA
		ADVOGADA : DR(A). SELMA LÚCIA DONÁ
PROCESSO : AIRR-466/1997-122-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-505/1999-102-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-555/2003-332-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS	AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON	PROCURADOR : DR(A). DANIEL AVILA ZANOTELLI	ADVOGADA : DR(A). KARINA VAILATI FLORES
AGRAVADO(S) : DANILO ÁVILA	AGRAVADO(S) : EDELMA DE MATOS HACKBART	AGRAVADO(S) : SÍLVIA ROSÂNGELA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). LÊNIN DE BARROS LEIVAS	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA BURGO RECONDO	ADVOGADA : DR(A). ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS
		AGRAVADO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS CARLOS R. F. DA SILVA
PROCESSO : AIRR-469/2003-011-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-509/1996-039-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). IRINEU DE SOUZA OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-562/2002-019-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS	ADVOGADA : DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES	AGRAVANTE(S) : MARIA BEATRIZ TEIXEIRA MARTINS
AGRAVADO(S) : REX HOTEL LTDA.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS CASULARI ROXO DA MOTTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NEULTON DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO	ADVOGADA : DR(A). ADEISE MAGALI ASSIS BRASIL	AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DE BESSA PEREIRA
		ADVOGADO : DR(A). GILSON ALVES RAMOS
PROCESSO : AIRR-471/2001-253-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-512/2000-071-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ABASE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA OSTENSIVA LTDA.
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-563/2004-082-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCURADOR : DR(A). VICTOR AUGUSTO LOVECHIO	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR MOREIRA SANTOS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA DA SILVA LIMA	AGRAVADO(S) : ANA CLÁUDIA CAMPOS DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL HERZOG CHAINÇA	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA	AGRAVADO(S) : PAULO PINHEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELLERJ	ADVOGADO : DR(A). MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). GLAUSSIVUS DE AZEVEDO SILVA	
		PROCESSO : AIRR-570/2003-121-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-474/2003-050-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-517/2000-075-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA CERÂMICA SANTA MARIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : LUZIA APARECIDA MUNIZ	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON CAVALHERI NUNES
ADVOGADO : DR(A). ADELER FERREIRA DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). PAULA REGINA BIANCHI DE ASSIZ	AGRAVADO(S) : IVAN VICENTE PESTANA
AGRAVADO(S) : JAIR DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
ADVOGADO : DR(A). NEY DA SILVA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	
		PROCESSO : AIRR-574/1995-011-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-475/2003-002-22-40-4 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-524/2003-121-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	AGRAVANTE(S) : DR(A). ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCURADOR : DR(A). GUSTAVO LANAT FILHO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM	ADVOGADA : DR(A). EDNILSON CAVALHERI NUNES	AGRAVADO(S) : IZABELA DRUMOND JATOBÁ
AGRAVADO(S) : PAULO JOAQUIM ARAÚJO DA LUZ	AGRAVADO(S) : SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	
PROCESSO : AIRR-485/2002-121-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-524/2003-121-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON CAVALHERI NUNES	
AGRAVADO(S) : MÁRCIO BORGES DE SOUZA SILVA	AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO SEVERO	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO	ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RICARDO GRÜNWALD		



PROCESSO : AIRR-574/2004-029-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-618/2002-021-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-687/2003-121-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO ISIDORO ROSA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADA : DR(A). TATIANA COELHO DE OLIVEIRA ROSSI	ADVOGADO : DR(A). ROSSANA MOREIRA GOMES	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON CAVALHERI NUNES
AGRAVADO(S) : CENTRAIS DE ABASTECIMENTOS DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG	AGRAVADO(S) : REGINA ROMANO CUNHA	AGRAVADO(S) : FERNANDO PROSCHOLDT
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANE PACHECO BORGES	ADVOGADA : DR(A). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM	ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
PROCESSO : AIRR-581/2003-002-14-40-1 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-625/2003-121-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-698/2003-254-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVANTE(S) : RUBENS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). FLORA M. CASTELO BRANCO C. SANTOS	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON CAVALHERI NUNES	ADVOGADO : DR(A). MOACIR FERREIRA
AGRAVADO(S) : PASCOAL CHOQUERES	AGRAVADO(S) : WALACE ANTÔNIO SANGE	AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO FERREIRA RIOS	ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	ADVOGADO : DR(A). JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO
PROCESSO : AIRR-581/2004-143-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-636/2002-053-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-712/1989-008-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TCA - TECNOLOGIA EM COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO OSÓRIO MENDONÇA	ADVOGADO : DR(A). ANA PAULA MASCARO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : SÉRGIO PAULO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ANDERSON REGIS SILVA	AGRAVADO(S) : ANTONIO FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LEMOS CALAÇA	ADVOGADA : DR(A). CLEDS FERNANDA BRANDÃO	ADVOGADO : DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-587/2003-121-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : REVISE - REAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO : AIRR-728/2004-062-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO : AIRR-652/1999-241-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECIDOS SANTANENSE
ADVOGADO : DR(A). EDMILSON CAVALHERI NUNES	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ELZA MARIA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CORREIA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVADO(S) : ESTER GERALDA DA COSTA BERNARDES
ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS	ADVOGADA : DR(A). WILMA TEIXEIRA VIANA	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LURDES SPÍNOLA ANTUNES
PROCESSO : AIRR-600/2003-027-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ANA REGINA DE SOUZA BRUNO	PROCESSO : AIRR-729/1994-009-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DAYSE CUNHA BARBOSA LÁU	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO INTERIOR DE SÃO PAULO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	PROCESSO : AIRR-656/2003-008-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). LUÍS GUILHERME SOARES DE LARA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
AGRAVADO(S) : MARA SILVIA MARTINS GARCIA DOMINICAL	AGRAVANTE(S) : SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S) : LUCY DA SILVA CABRAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). PAULA ORSI CRUZ	ADVOGADO : DR(A). OSÍRIS ALVES MOREIRA
PROCESSO : AIRR-602/1993-053-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ADRIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-733/2003-019-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PACHECO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CYMA BALLET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - COOPERC	AGRAVANTE(S) : CBR CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGERIO TEIXEIRA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS DOS ANJOS	ADVOGADO : DR(A). AIRTON EDILSON FERREIRA
AGRAVADO(S) : DEISE PENHA RICARDO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-668/2002-066-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). GERALDO PEREIRA
PROCESSO : AIRR-602/2003-102-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.	PROCESSO : AIRR-740/2003-492-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOÃO TADEU CONCINI GIMENEZ	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE PERNAMBUCO	AGRAVADO(S) : ROSEMEIRE BRAULINO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCURADOR : DR(A). PAULO FERNANDES DE AZEVEDO MELLO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ TINOCO CABRAL	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LACERDA BRITO
AGRAVADO(S) : DJANIRA DE BRITO OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S) : CMRJ - SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.	AGRAVADO(S) : CLAYTON PAULO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). JEANETE MARIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR-676/1999-001-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR-607/2003-121-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) : BARRETO DE ARAÚJO PRODUTOS DE CACAU S.A.
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS	PROCESSO : AIRR-748/2002-005-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). EDMILSON CAVALHERI NUNES	AGRAVADO(S) : ROSILEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : LUIZ ALFREDO LIVRAMENTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ PINTO DE MORAES	ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI SCHUELER
ADVOGADA : DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS		AGRAVADO(S) : POLICLÍNICA CENTRAL LTDA.
		ADVOGADO : DR(A). PAULO SERRA

PROCESSO	: AIRR-783/2000-342-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-874/1996-025-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-917/1996-101-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: IVANILDO GOMES	AGRAVANTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
PROCURADOR	: DR(A). MARISA CÁSSIA BATISTA DE SA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA	: DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
AGRAVADO(S)	: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: PIZZARIA DOM PEPUCHO LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARTINS DA GRAÇA
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO AQUILES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). CELSO GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON MAGOSSO
AGRAVADO(S)	: S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM	PROCESSO	: AIRR-874/2004-008-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-921/2003-013-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RUFINO ARMANDO PEREIRA PASSOS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: NUTRIMAIIS DE VOLTA RODONDA ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RENAN CORREIA DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PROCESSO	: AIRR-790/2002-202-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). WANIA GUIMARAES RABELLO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MAX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO AUGUSTO DAS CHAGAS FILHO
AGRAVANTE(S)	: DROGARIA HIPPERFARMA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MONTEIRO RAMOS	ADVOGADA	: DR(A). LURDES EYER CAMPOS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ OTÁVIO BARBOSA	AGRAVADO(S)	: PAX SAÚDE S/C LTDA. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-931/2003-015-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALBERTO PRESOTTO	PROCESSO	: AIRR-876/2003-009-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO PAVIN ARAÚJO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
PROCESSO	: AIRR-795/2001-005-13-41-3 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO GODOLPHIN COSTA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). FARLEY TARCÍSIO LADEIA BARBOSA	AGRAVADO(S)	: RONALDO VENHOFEN RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA	AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA GOMES ANTÔNIO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MURATORE
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ADOLFO MELO	PROCESSO	: AIRR-932/2002-371-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ODÉSIO DE SOUZA MEDERIOS	AGRAVADO(S)	: FULL TIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERREIRA MARQUES	PROCESSO	: AIRR-880/2003-003-24-40-8 TRT DA 24A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-796/2002-048-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CÁCIO AULER BORTOLINI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	AGRAVADO(S)	: MARIA GORETE OLIVEIRA LEITE
AGRAVANTE(S)	: SILVIA FIRMINO CREMASCO - ME	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). MARISA FÜHR
ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO DE MORI	AGRAVADO(S)	: ULISSES RUBENS FLORES E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-939/2003-121-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DONIZETE DA FONSECA	ADVOGADA	: DR(A). MARTA DO CARMO TAQUES	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-881/2003-002-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
PROCESSO	: AIRR-816/1999-058-15-41-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON CAVALHERI NUNES
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MARCOS COTRIM GARCIA	AGRAVADO(S)	: ANA IZABEL BITTI
AGRAVANTE(S)	: CLODOALDO BATISTA CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
ADVOGADO	: DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	PROCESSO	: AIRR-946/2003-102-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS - COOPERTRAG	PROCESSO	: AIRR-885/2003-010-07-40-1 TRT DA 7A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
PROCESSO	: AIRR-838/2002-006-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AGRAVADO(S)	: ROSI LINCK MARTEN
AGRAVANTE(S)	: DR(A). DYONÍSIO PEGORARI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES OLIVEIRA AMÂNCIO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO IRIGOYEN LUCAS
AGRAVADO(S)	: FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: JOÃO TIBÉRIO BRITO	PROCESSO	: AIRR-948/2001-113-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NORIVAL FURLAN	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINICIUS PEIXE DANTAS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-851/2003-013-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-889/2003-027-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCURADORA	: DR(A). MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CÉZAR
AGRAVANTE(S)	: ZILMA JONES MELO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: GENY DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO LAGO DOS SANTOS RAMOS	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA TERESINHA C. FEITAL SOARES
AGRAVADO(S)	: VALTER JOSÉ DE ALCÂNTARA (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: ODRACIR DA SILVA BULHÕES	PROCESSO	: AIRR-953/2003-004-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ENCOSA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-898/2002-002-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S)	: DADO J. M. LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S)	: JOSELITO SALES MELO	AGRAVANTE(S)	: MARINÊS APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: HEITOR MARTINS LIMA
PROCESSO	: AIRR-853/2004-004-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO SARTORI
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	PROCESSO	: AIRR-917/1996-101-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÉDA	PROCESSO	: AIRR-874/1996-025-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
AGRAVADO(S)	: GERALDO HENRIQUE SANTOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
ADVOGADO	: DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: RENAN CORREIA DE SOUSA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARTINS DA GRAÇA



PROCESSO	: AIRR-961/2002-482-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.051/2001-431-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.105/2002-402-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOÃO HILÁRIO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: URZIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LUIZ SANSANO DE GODOI FILHO	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY ULIRIS BORTOLATO ALVES	ADVOGADO	: DR(A). ANDERSSON VIRGINIO DALL'AGNOL
AGRAVADO(S)	: VANDILSON GOMES TEIXEIRA	AGRAVADO(S)	: ELEITE SINVAL DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO LUIZ NEUALD E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). VANDILSON GOMES TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DAWSON MORAES	ADVOGADA	: DR(A). EUNICE GEHLEN
PROCESSO	: AIRR-962/2002-006-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.053/2001-114-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.117/2002-302-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MARCELO TAKAO HARA	AGRAVANTE(S)	: GERALDO SILVANO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH	ADVOGADA	: DR(A). ALEXANDRA ROBERTA KLUGE DORIGAN	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS MARIANO JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO
AGRAVADO(S)	: BRADESCO SEGUROS S.A. E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-1.053/2003-004-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO THOMAZINHO COMAR	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
AGRAVADO(S)	: LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CERVEJARIA BELCO S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.123/1998-017-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RONALDO CARVALHO SADDI	ADVOGADO	: DR(A). FLAVIANO HOLMES DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PAULO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO COTIAS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MAC DONALD REIS
AGRAVADO(S)	: A. GAMA & CIA. LTDA.	AGRAVADO(S)	: PDV - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVADO(S)	: JACOB JOSÉ FORNASIER (ESPÓLIO DE)
PROCESSO	: AIRR-988/2003-026-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.060/2003-045-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.128/2003-031-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	AGRAVANTE(S)	: JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). GLADIS SANTOS BECKER	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MENDES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: ABB LTDA.
AGRAVADO(S)	: CARLOS ANDRÉ COSTA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MAURÍCIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME R. DO VALE MUSSI
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA RODRIGUES CHAPLIN	ADVOGADO	: DR(A). DIRCEU MASCARENHAS	AGRAVADO(S)	: GERALDINHO FERREIRA DA SILVA
PROCESSO	: AIRR-994/1987-029-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.062/1999-060-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LILIANA TEIXEIRA FRANCHINI
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-1.138/2002-051-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL E MATERNIDADE DE VILA CARRÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). MILTON FRANCISCO TEDESCO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVANTE(S)	: RAFAEL NAVARRO ROMERO
AGRAVADO(S)	: FÁBIO HUGO PIVA	AGRAVADO(S)	: VANDERLEI CUBOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RENA
PROCESSO	: AIRR-1.003/2001-003-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA CHICCHI GRUNSPAN	AGRAVADO(S)	: FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S.A.
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.062/2003-034-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO BERNARDEZ FERNANDEZ
AGRAVANTE(S)	: BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.149/2003-121-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: WAGNER NILSON VELTEN WANDERKOKEN	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE PELLA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADA	: DR(A). LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE	AGRAVADO(S)	: THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR-1.003/2002-005-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FONSECA FILHO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEREIRA
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.069/2002-025-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
AGRAVANTE(S)	: LISMAR LTDA.	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.158/2003-121-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE CAVALCANTI WANDERLEY	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO ROBERTO BAIA VILELA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ERCI SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). NADIR ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
AGRAVADO(S)	: IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA	AGRAVADO(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PIAZZA FIORI	ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON CAVALHERI NUNES
PROCESSO	: AIRR-1.026/2003-003-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ELAINE PIOVESAN RODRIGUES DE PAULA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS BATISTA LOUREIRO E OUTROS
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.092/2001-001-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.159/2003-002-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: LUIZ HENRIQUE CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI	AGRAVANTE(S)	: EDSON SILVESTRE RIBEIRO
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	AGRAVADO(S)	: SAMUEL SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). GÉLCIO JOSÉ SILVA
		ADVOGADA	: DR(A). ALEXANDRA ROBERTA KLUGE DORIGAN	AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.
				ADVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
				ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO	: AIRR-1.162/2003-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.181/2002-017-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.235/2003-061-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ALVES VIANA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO RESENDE ROCHA
AGRAVADO(S)	: MARIA JOSÉ CURSINO	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE DA SILVA SANCHES	AGRAVADO(S)	: GLADISTON GOMES BELÉM
ADVOGADO	: DR(A). GÉRSON GALVÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOCELINO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EYDER LINI
PROCESSO	: AIRR-1.163/2003-002-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO PEREIRA TOMITÃO	PROCESSO	: AIRR-1.244/2003-041-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.190/2003-019-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: IZILDINHA RAMOS FERREIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: OSMAR SÉRGIO CIPRIANO
ADVOGADO	: DR(A). GÉLCIO JOSÉ SILVA	AGRAVANTE(S)	: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOEL CORRÊA DA ROSA
AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RICARDO RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: LUIS IVAN VELOSO RIQUELME	ADVOGADA	: DR(A). VANESSA CORRÊA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	PROCESSO	: AIRR-1.257/1991-023-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.164/1989-069-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.211/2002-041-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO JOÃO DO CARMO	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	AGRAVADO(S)	: MARIA EMÍLIA DE ARAÚJO MIRANDA
AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARTINHO FRAGA DA ROCHA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	ADVOGADO	: DR(A). ALMIR GOULART DA SILVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR-1.170/1999-042-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.211/2003-092-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.260/2002-003-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CICOPAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: GEVISA S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO COSTA AGUIAR	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELLO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DELPIZZO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS GUELERE	AGRAVADO(S)	: GERALDO ADILSON GONÇALVES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: IVANA ELIAS
ADVOGADO	: DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO MICHALAK SANTOS
PROCESSO	: AIRR-1.172/2002-030-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.214/2002-032-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.261/2002-441-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CÍCERO VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO GOMES ORNELLAS
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). YASMIN AZEVEDO AKAUI PASCHOAL
AGRAVADO(S)	: HOTEL MUNICIPAL PALACE LTDA.	AGRAVADO(S)	: LANCHONETE TIRA PROSA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTONIO TAVARES FARRIA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA F. NUNES FOTÁKOS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO
PROCESSO	: AIRR-1.174/2003-032-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.223/1998-732-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.277/2002-011-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO BARCELOS ROSA	AGRAVANTE(S)	: CARPETÃO DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADA	: DR(A). GISELE M. F. DE NADAI SAMORINHA
AGRAVADO(S)	: PAULO TELIS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA DAS DORES ANDRADE MARIANO
PROCESSO	: AIRR-1.177/2000-003-19-00-7 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: JOTAPETES COMÉRCIO DE TAPETES LTDA.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-1.302/2000-046-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: CERVEJARIA ÁGUAS CLARAS S.A.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
AGRAVADO(S)	: LIBÉRIO CESAR CERQUEIRA ACIOLI	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). WANDERSON BITTENCOURT RATTES
ADVOGADO	: DR(A). JORGE LAMENHA LINS NETO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVADO(S)	: MARCOS ANGRA
PROCESSO	: AIRR-1.180/2003-092-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA	ADVOGADA	: DR(A). RENATA VALENTE D. C. DE ALMEIDA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.324/2004-007-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.324/2004-007-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PERALTA MOLINA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO RIBEIRO KEDE	AGRAVANTE(S)	: MIRACY DA PAIXÃO SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: DR(A). ERON CAMPOS SILVA
ADVOGADA	: DR(A). IARA APARECIDA MOURA MARTINS	ADVOGADA	: DR(A). ERON CAMPOS SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ERON CAMPOS SILVA





PROCESSO	: AIRR-1.338/1998-026-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.372/2003-001-22-40-5 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.446/2001-551-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO DE PAULA BASTOS CORREIA	AGRAVANTE(S)	: VALDINEA SOARES SILVA MALTA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). SERGIO LUIZ TEIXEIRA BRAZ	ADVOGADO	: DR(A). MARTIM FEITOSA CAMÊLO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LACERDA BRITO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: VALDENICE MENEZES SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ROSEMARIE SEBEM	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO ALMEIDA MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
PROCESSO	: AIRR-1.352/2003-002-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.377/2003-002-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.453/2003-102-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: RAIMUNDA BARBOSA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: GCL - PARTICIPAÇÕES, CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO JOSÉ DE ALENCAR ARA-RIPE
ADVOGADO	: DR(A). VALDECY DIAS SOARES	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO SANTANA DA SILVA COELHO	ADVOGADO	: DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.	AGRAVADO(S)	: AMARO ROBSON DE ANDRADE ALBUQUERQUE	AGRAVADO(S)	: CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATOS BARROSO
ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). EVALDO NOGUEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ IDEMAR RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR-1.354/2001-322-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VENEZA VEÍCULOS S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.464/2003-011-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.377/2003-381-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	AGRAVANTE(S)	: BELGO BEKAERT ARAMES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). EDWALDO TAVARES RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: DANIEL ADÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO LOPES	AGRAVADO(S)	: CLEITON PEREIRA MELCHIOR
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS FANINE	AGRAVADO(S)	: WALDIR ANTÔNIO MUNGO	ADVOGADO	: DR(A). WELLINGTON ALVES RIBEIRO
PROCESSO	: AIRR-1.357/1989-001-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO ÁLVAREZ MATEOS	PROCESSO	: AIRR-1.468/2002-010-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.381/2003-315-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTO MOURA
PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	AGRAVANTE(S)	: ACILIO DA SILVA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). VINÍCIUS ALVARENGA FREIRE JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVADO(S)	: PHILIPS DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.480/2001-005-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA FRANÇA DE ARAÚJO E OUTRA	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE	PROCESSO	: AIRR-1.384/2003-047-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
PROCESSO	: AIRR-1.363/2002-025-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSIVALDO PANTA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA DR. DARIO JOSÉ CARNEIRO DE LACERDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERREIRA MARQUES
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: LILIAN SCHOEMBERGER	PROCESSO	: AIRR-1.489/2002-047-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUIZ BATISTA DE SENNA	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIA FERNANDES PEREIRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO QUEIRÓZ CAVALCANTE	PROCESSO	: AIRR-1.389/1995-016-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR-1.368/1998-020-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). ZENIR ALVES JACQUES BONFIM
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVADO(S)	: JOÃO MENDES FERREIRA
AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO BARCELOS DE MELO	PROCURADOR	: DR(A). RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO
ADVOGADO	: DR(A). RENATO GOMES FERREIRA	AGRAVADO(S)	: NILZA TORQUATO DUBINA	AGRAVADO(S)	: TRATOR PEÇAS - CAMARGO LTDA.
AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA	ADVOGADO	: DR(A). REINALDO CASTELLANI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-1.404/2002-054-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.504/2002-007-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1368/1998-8		AGRAVANTE(S)	: FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DA GUARDA PORTUÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	: AIRR-1.368/1998-020-04-41-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO VARGAS VALENTIM	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARCOS MATAVELI	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA CAMARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). LAUDELIÑO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	PROCESSO	: AIRR-1.428/2002-049-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.510/2004-004-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO BARCELOS DE MELO	AGRAVANTE(S)	: YOLANDA MARIA DE PASCHOAL	AGRAVANTE(S)	: WELINGTON HONORATO RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). RENATO GOMES FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). SUELI APARECIDA CABRERA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1368/1998-5		AGRAVADO(S)	: INSTITUTO SÓCIO CULTURAL KALIMEROS	AGRAVADO(S)	: COMDATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
				ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO ROCHA B. COSTA

PROCESSO	: AIRR-1.523/2001-020-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.580/2003-004-23-40-8 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.649/2001-541-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: TV GLOBO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANDREA BACELLAR FALCÃO BITTENCOURT
AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: PEDRO DE MELO	AGRAVADO(S)	: MARCO AURÉLIO ALBINO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). URBANO OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). LUIZ SILVA CASTELLANI
AGRAVADO(S)	: BETTER SELEÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.				
PROCESSO	: AIRR-1.524/2003-012-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.591/2002-443-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.670/2003-003-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: SEBASTIÃO MARCUS ALVARES DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: RAFAEL COELHO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JAYRTON RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADA	: DR(A). YASMIN AZEVEDO AKAUI PASCHOAL	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVADO(S)	: MAROUAN KHOLI JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA COUTINHO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: DR(A). MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
		PROCESSO	: AIRR-1.619/1991-017-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ASTRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
PROCESSO	: AIRR-1.526/2001-771-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE VIEIRA DE JESUS
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY - BRASOIL E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-1.673/1999-008-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). GLAUCO SCHUMACHER	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRINO DE ALEXANDRE	AGRAVANTE(S)	: MEGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S)	: ARPÍDIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO NOBRE DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). SANDRA INÊS PETTER NEZELLO	PROCESSO	: AIRR-1.620/2002-084-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RONALDO OLIVEIRA SANTOS
		RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JADER DE OLIVEIRA TAVARES
PROCESSO	: AIRR-1.538/2001-066-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: AIRR-1.681/2002-004-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO SAFRA S.A. E OUTRO	AGRAVADO(S)	: GIVANILDO TEIXEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VIEIRA DA SILVA DUQUE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). LAURO ROBERTO MARENGO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DELAPICOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO GUILHERME DE BRITO	AGRAVADO(S)	: TECNOTIG SOLDAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADA	: DR(A). MARGARIDA BALDUINO GRANDO	PROCESSO	: AIRR-1.626/1992-201-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-1.689/2002-005-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
		PROCURADORA	: DR(A). THELMA SUELY FARIAS GOU-LART	AGRAVANTE(S)	: MARIANA BENEDITA DO NASCIMENTO LEITE
PROCESSO	: AIRR-1.548/2001-019-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FERNANDO ANTONIO MALTA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). EVANEIDE MARTINS DE FREITAS
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-1.628/2002-004-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.690/2002-513-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI	AGRAVANTE(S)	: MAROCA & RUSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA
AGRAVADO(S)	: HELOISA HELENA DA ROCHA COLLEN E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). ZÉLIA CRISTINA MAROCA DA LUZ BOVARETTO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO CLARO
ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ DOS SANTOS REIS	AGRAVADO(S)	: ELIZEU OLIVEIRA SILVA	AGRAVADO(S)	: ANGELO TOMAZI
PROCESSO	: AIRR-1.550/2003-084-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARA MACEDO DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO LIMA BARBOSA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES JAILANA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.691/2002-005-23-40-0 TRT DA 23A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SERV. SAN. SANEAMENTO TÉCNICO E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.629/1997-004-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO MEDEIROS DA SILVA BORGES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: LELIANE LEÃO ORMOND
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DOMINGOS	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADA	: DR(A). EVANEIDE MARTINS DE FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO
AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO TOLENTINO CHAGAS	PROCESSO	: AIRR-1.700/1990-018-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.562/2003-007-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO		PROCURADOR	: DR(A). ZENIR ALVES JACQUES BONFIM
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BORBOREMA - CELB	AGRAVADO(S)		AGRAVADO(S)	: MARIA CÉLIA DALL ARA SERRA
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO	ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). EDISON ANTÔNIO SCANDALO
AGRAVADO(S)	: MARCOS SEBASTIÃO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)		AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE ITU
ADVOGADO	: DR(A). MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA			ADVOGADO	: DR(A). VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: NOVAMAX SERVIÇOS LTDA.				



PROCESSO	: AIRR-1.701/2002-003-23-40-4 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.791/2002-004-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.941/2002-442-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE MATO GROSSO	AGRAVANTE(S)	: DULCE MARIA ALVES DE SOUZA FRAGA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
PROCURADORA	: DR(A). MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S)	: MARIA SOARES CAVALCANTE	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVADO(S)	: JOEL ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR GILIOLI	ADVOGADO	: DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI
PROCESSO	: AIRR-1.711/2001-069-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-1.960/1999-040-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO JOANILHO MALDONADO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO NIRCILIO DE RAMOS	PROCESSO	: AIRR-1.808/1992-022-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: VANDA GOMES BARBOSA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO NIRCILIO DE RAMOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). AURÉLIO BENÉVOLO GOMES NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO	AGRAVADO(S)	: AUTOBOM VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI	PROCURADORA	: DR(A). RITA CRISTINA ZAMPA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-1.966/1997-018-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.714/2002-020-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDNA MARIA GOULART ANASTÁCIO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO NOGUEIRA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: MARIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELOS	PROCESSO	: AIRR-1.846/1996-521-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). TOMAZ MARCHI NETO
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: ZÊNIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO MANDELBLATT	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-1.997/1999-028-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.730/1996-049-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ARTÊMIO GIAROLLO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ROTTENFUSSER	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	: AIRR-1.849/1995-032-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: HERMÍNIO ROCHA NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO DA ROCHA CORREIA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADA	: DR(A). VANDA JULIANELLI JARDIM
ADVOGADO	: DR(A). HOSTILIO LOPES JUND	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: AIRR-1.997/2002-072-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.733/2003-010-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSAFÁ FERREIRA CAMPOS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ADAUTO GOULART DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.877/2003-003-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA SOARES DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MICHELINE ANTUNES ESTEVES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: NILTON SOUZA LIMA
AGRAVADO(S)	: ORLANDO DAMASCENO	AGRAVANTE(S)	: WECON CONSTRUÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JUCIANI G. SMARGIASSI DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
PROCESSO	: AIRR-1.747/2002-003-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.880/2001-019-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.027/1996-511-05-41-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD	AGRAVADO(S)	: ISRAEL FRANCISCO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LEON ÂNGELO MATTEI
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.880/2001-019-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROCHA NETO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). MARINA DUARTE CAMELO DE SENA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S)	: CÍCERO DA SILVA BEZERRA	AGRAVANTE(S)	: BASF S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.031/2001-006-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE DE MACÊDO	ADVOGADO	: DR(A). HIPÓLITO CÂNDIDO DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-1.778/2003-059-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO AMÉRICO PERDIGÃO GOMES	AGRAVANTE(S)	: BELCONAV S.A.
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VERÍSSIMO E SILVA DE ARAÚJO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA FERRO MARTINS
AGRAVANTE(S)	: GILMAR APARECIDO TEIXEIRA	PROCESSO	: AIRR-1.904/2002-092-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RAIMUNDO NONATO ATAR
ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-2.032/1992-008-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO MÁRCIO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR-1.791/1990-023-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	PROCURADORA	: DR(A). ISABELA CRISTINA PEDROSA BITTENCOURT
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MARIA SELMA VALADARES PEREIRA E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.937/1994-018-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICENTE DE PAULA MENDES
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-2.089/2003-030-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EDUARDO GARCIA GABILÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DA BAHIA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME AURÉLIO DE LACERDA	PROCURADORA	: DR(A). CÂNDICE LUDWIG	AGRAVANTE(S)	: ELIZEU BATISTA DO NASCIMENTO
		AGRAVADO(S)	: LIZETE ALVES DE SANT'ANNA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO PIRES ABRÃO
		ADVOGADA	: DR(A). PAULA PEREIRA PIRES	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR
				ADVOGADO	: DR(A). AMAURI VINCIGUERA

PROCESSO : AIRR-2.089/2003-030-02-41-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.277/2002-073-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.563/2002-314-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR	AGRAVANTE(S) : TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). AMAURI VINCIGUERA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). CELSO SALLES
AGRAVADO(S) : ELIZEU BATISTA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO PACCIONE DE SOUZA	AGRAVADO(S) : WAGNER DERUSA ROQUE
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PIRES ABRÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BUENO	ADVOGADO : DR(A). EVANDRO ADÃO DE CAMARGO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2089/2003-5		AGRAVADO(S) : CDT SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-2.148/2002-079-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.280/1999-313-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.600/1992-444-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS BUENO LIMA	AGRAVANTE(S) : MÁRCIO AURÉLIO DO CARMO	AGRAVANTE(S) : ROBERTO LONGO PINHO MORENO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ISMAEL VIEIRA DE CRISTO	ADVOGADO : DR(A). LAURO MALHEIROS FILHO	ADVOGADO : DR(A). RICARDO AZEVEDO LEITÃO
AGRAVADO(S) : MARÍTIMA SEGUROS S.A.	AGRAVADO(S) : ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.	AGRAVADO(S) : INTERNAVE DESPACHOS E EMPREENDIMENTOS MARÍTIMOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELLO	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ROGÉRIO PELUSO	AGRAVADO(S) : MARIA NUNES DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DA SILVA VENÂNCIO PIRES		ADVOGADO : DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO
PROCESSO : AIRR-2.156/1995-066-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.305/2001-311-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.632/2001-006-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : ELIZIAR FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	ADVOGADO : DR(A). CELSO SALLES	ADVOGADO : DR(A). ORNÉLIO ELPÍDIO ROGAÑO
AGRAVADO(S) : ARLINDO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S) : JANE MARIA DE JESUS	AGRAVADO(S) : BENEFICÊNCIA MÉDICA BRASILEIRA S.A. - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIZ
ADVOGADA : DR(A). ROSEMARY CANGELLO	ADVOGADO : DR(A). OLÍVIO BARBOSA FILHO	
PROCESSO : AIRR-2.210/2002-009-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A.	PROCESSO : AIRR-2.661/2001-014-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). PAULO FERREIRA SOARES	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE		AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTO	PROCESSO : AIRR-2.337/1991-007-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JORGE MEDAUAR FILHO
AGRAVADO(S) : LÚCIA MOROSINI FRAZZON	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : BERLINA MARIA CONSTANTINO NEVES
ADVOGADO : DR(A). JORGE NESTOR MARGARIDA	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS)	ADVOGADO : DR(A). LAERSON DE OLIVEIRA MOURA
PROCESSO : AIRR-2.220/2002-025-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-2.686/2003-075-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : ACÁCIO VITAL DE OLIVEIRA E OUTROS	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CARLA COELHO GUANCIALE	ADVOGADA : DR(A). MARCIA REGINA C. PESSOA	AGRAVANTE(S) : USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO : DR(A). GEMINIANO CARDOSO NETO		ADVOGADO : DR(A). MAURO TAVARES CERDEIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	PROCESSO : AIRR-2.347/2001-003-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUÍS MANOEL DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO
PROCESSO : AIRR-2.236/1995-109-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BB SISTEMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.801/1996-022-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). ELIANE MARIA COPETTI	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : RICARDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S) : RIVELINO CARDOSO	AGRAVANTE(S) : CELINA APARECIDA GURZONI
ADVOGADO : DR(A). AFFONSO HENRIQUES PRATES CORREIA	ADVOGADA : DR(A). SIMONE SALEH	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALFREDO RÉ SORIANO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS SANTANA	PROCESSO : AIRR-2.526/2001-431-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ALBERTO MANOEL MARTINS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL INCONFIDÊNCIA - FAI E OUTRO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI BRITO
PROCESSO : AIRR-2.249/2000-024-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : RACCIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : AIRR-2.934/1999-019-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : KÁTIA CRISTINA BACCARIN MARANGONI	AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). NILTON AGOSTINI VOLPATO	ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA DE FREITAS MACIEL	AGRAVANTE(S) : EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE JAÚ	AGRAVADO(S) : PINTURAS SÃO JORGE	ADVOGADO : DR(A). AFONSO BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO NAVAS	ADVOGADA : DR(A). CLÉIA GOMES COELHO	AGRAVADO(S) : LUIS IVAN VELOSO RIQUELME
PROCESSO : AIRR-2.252/2000-003-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.537/1999-025-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-3.043/1999-048-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA CAMPOLIM DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : MARIA LUISA TARANTO NAPOLI
AGRAVADO(S) : JEFFERSON TADEU ARCHILA LOPES	AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA CAVALCANTE LIMA NASCIMENTO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI
ADVOGADO : DR(A). NELRY MACIEL MODA	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DA ROCHA FERRAZ PEREIRA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
AGRAVADO(S) : WELC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.		ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : VISABRAS LTDA.		



PROCESSO : AIRR-3.148/1999-060-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-7.002/1989-006-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-16.613/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : DEOLINDA ZUPIROLI CALABREZ	AGRAVANTE(S) : UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR)	AGRAVANTE(S) : SANDRO LEMES
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVADO(S) : OZÉLA MARIA PANIZATO MARTINS	AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA	ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO
PROCESSO : AIRR-3.381/2002-019-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-7.342/1997-010-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ
AGRAVANTE(S) : IGAPÓ S.A. - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO : AIRR-18.636/2004-010-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : CELSO RAMALHO	AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO PERRONE DE SOUZA	AGRAVANTE(S) : ELIELSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). WOLNEY CESAR RUBIN	ADVOGADA : DR(A). THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES
AGRAVADO(S) : DETROIT COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-7.620/2002-906-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
PROCESSO : AIRR-3.507/1988-005-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PALMARES	PROCESSO : AIRR-19.331/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO JORGE GRIZ	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : UNIÃO	AGRAVADO(S) : SEVERINO FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : REGINA APARECIDA DE CARVALHO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). HERTZ JACINTO COSTA
AGRAVADO(S) : HELOISA MARTINS DE QUADROS	PROCESSO : AIRR-7.834/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). ESTHER SACCO D. DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCURADOR : DR(A). MARCELO WEHBY
PROCESSO : AIRR-3.608/2004-091-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : AIRR-24.110/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). AFONSO DE SOUSA LIMA JÚNIOR	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS BORBA WANDERLEY	AGRAVANTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO : DR(A). ORLANDO GOMES DE MENEZES NETO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCELINO FERREIRA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVADO(S) : MANOEL ALVES BEZERRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). SAMMER JOSÉ BRANT POTIGUARA	PROCESSO : AIRR-8.071/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES
AGRAVADO(S) : SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA.	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO : AIRR-28.814/1999-009-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). DANIELA LANZA NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PALMARES	RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : EMPREITEIRA JWQ LTDA.	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO ALVES DE ARAGÃO	AGRAVANTE(S) : ÊNIO ROBERTO D'ACAMPORA CAPELLA
PROCESSO : AIRR-3.824/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO URB/PALMARES	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RELATOR : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-8.963/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO JUREMA LTDA.	PROCESSO : AIRR-29.167/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : LADJANE CAMPOS DE MELO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO FINATTI	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA	ADVOGADO : DR(A). MANOEL OLIVEIRA LEITE	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO : AIRR-4.286/2003-036-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO GUEDES DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). LAÍS HELENA ORLANDO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA DA SILVA	AGRAVADO(S) : ELIANA MARTA MANGINI SALVETTI
AGRAVANTE(S) : ARLEY MACHADO DE SOUZA E OUTROS	PROCESSO : AIRR-10.071/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO DINIZ
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BONO	RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-34.077/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO : AIRR-4.520/2001-026-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA	AGRAVANTE(S) : FÁBIO BELLO GASPAR
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S) : FRANCISCO RODRIGUES GOMES	ADVOGADO : DR(A). MAURO FERRIM FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA BORBA	AGRAVANTE(S) : EDS ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ENILTON MARTINS SILVEIRA	AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ROBSON MARCELO MACHADO SANTIAGO	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). IVONILDO PRATTS	PROCESSO : AIRR-6.772/2002-906-06-41-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-42.813/2002-900-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-4.520/2001-026-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S) : GEOTESTE LTDA.	AGRAVANTE(S) : GREEFF LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ	ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). ENILTON MARTINS SILVEIRA	AGRAVADO(S) : SEVERINO CÍCERO SILVINO	AGRAVADO(S) : SEVERINO FRANCISCO HIPÓLITO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ROBSON MARCELO MACHADO SANTIAGO	ADVOGADA : DR(A). VÂNIA CRISTINA DE HOLANDA CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). MARLENE ZULEIDE BISPO MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). IVONILDO PRATTS		



PROCESSO	: AIRR-51.155/2004-095-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-77.803/2003-900-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-87.465/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ALOISIO GASPAS SCHEID	AGRAVANTE(S)	: UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: ALFREDO DA SILVA FILHO
ADVOGADA	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO BRILHANTE FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ITAIPU BINACIONAL	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-51.228/2002-322-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-78.679/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-87.995/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALTAIR CAMPORESI	AGRAVANTE(S)	: NILTON MATIAS BORBA
ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA JARUGA BRUNETTI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA
AGRAVADO(S)	: RODRIGO RAMOS PATRÍCIO PINTO	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO	: DR(A). BENTO DE OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ROBERTO DIMARZIO
AGRAVADO(S)	: ATRON ENGENHARIA ELETRÔNICA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-79.554/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-89.319/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-51.513/2004-658-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	AGRAVANTE(S)	: INVERNADA GUARDA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ OTÁVIO DE ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADO	: DR(A). RUI SANTOS REIS
ADVOGADA	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	AGRAVADO(S)	: ADEMIR RAMOS JUSTO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE ANDRADE
AGRAVADO(S)	: ITAIPU BINACIONAL	ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA GOMES VIANA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: AIRR-81.973/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-93.864/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ZOROASTRO DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S)	: JURACI MUCOS DO AMARANTE	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-51.575/2004-658-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ALBERTO ESPOSITO	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	AGRAVADO(S)	: HUGO DE CASTRO BULOW
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG	ADVOGADO	: DR(A). ARAMY VITERBO SANTOLIM
ADVOGADA	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA	PROCESSO	: AIRR-82.061/1992-811-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-94.001/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ITAIPU BINACIONAL	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI	AGRAVANTE(S)	: PANAMBRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
AGRAVADO(S)	: ITAMON - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO LIBÓRIO BARROS	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA ROAD COSENTINO
ADVOGADO	: DR(A). ZOROASTRO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: NILSON GILMAR DOS SANTOS MORAES	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DOS SANTOS BORBA
PROCESSO	: AIRR-52.726/2003-015-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS L. COELHO	ADVOGADO	: DR(A). JAIME FERREIRA MACHADO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-82.738/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-94.571/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). INDALECIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S)	: CLAUDIO BITO GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: NORMA VILA NOVA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: LEILA CHRISTINA FRANÇA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). EMÍDIO SEVERINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
PROCESSO	: AIRR-60.983/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA DI FRANCO ZUCCA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). SAULO VASSIMON	PROCESSO	: AIRR-99.238/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	: AIRR-83.920/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO KOLLEN
AGRAVADO(S)	: ABDON BARROS DA SILVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
ADVOGADO	: DR(A). HELDER ROLLER MENDONÇA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
PROCESSO	: AIRR-66.086/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SUSETE ESTER GRINGS	PROCURADOR	: DR(A). MÁRCIO BONES ROCHA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	PROCESSO	: AIRR-100.186/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EDÍZIO BARBOSA GOMES	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA LIMA FETTER	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUCIA VITORINO BORBA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
AGRAVADO(S)	: IRMÃOS ASSUNÇÃO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS	PROCESSO	: AIRR-85.360/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO RODRIGUES	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO	: AIRR-71.358/2002-900-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	AGRAVADO(S)	: GILBERTO MACHADO DA SILVA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA REGINA PRATA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALEIRA
AGRAVANTE(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSIAS ANTONIO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)	PROCESSO	: AIRR-100.186/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). RENATO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: UILTON JÚNIO MAGALHÃES SALÃO	AGRAVADO(S)	: JOSIAS ANTONIO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS
ADVOGADO	: DR(A). JONAS LEITE BEZERRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY FERREIRA



PROCESSO	: AIRR-100.353/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-765.802/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.625/2002-028-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: CÉSAR ROBERTO MACHADO	AGRAVANTE(S)	: ALCEGLAN SALDANHA MONTEIRO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ALCIDES MENDES PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO DE ANDRADE GABRICH	ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCURADOR	: DR(A). LAÉRCIO CADORE	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO BATISTA DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-106.680/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-59/1999-002-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.848/1999-003-16-00-1 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	RECORRENTE(S)	: CFN - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE
ADVOGADO	: DR(A). POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: DR(A). LISIA MARIA PEREIRA GOMES
AGRAVADO(S)	: CLARICE ZIMMERMANN CABREIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ FONTES CORREIA FILHO	RECORRIDO(S)	: CLAIRTON DE JESUS MIRANDA SOUSA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY	ADVOGADO	: DR(A). ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO VERAS DE ARAÚJO
PROCESSO	: AIRR-108.985/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-457/2002-002-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.902/1998-017-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ATENTO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: EUROPA INDÚSTRIA DE CASTANHAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DOMINGUES BRANDÃO	ADVOGADA	: DR(A). AUDREY MARTINS MAGALHÃES	ADVOGADA	: DR(A). VERÔNICA FILIPINI NEVES
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO F. TRIERWEILER	RECORRIDO(S)	: CÍCERA PEREIRA VAZ	RECORRIDO(S)	: BENTO CARLOS DE BRITO
ADVOGADA	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO MAGALHÃES FURTADO	ADVOGADO	: DR(A). ADAUTO RODRIGUES
AGRAVANTE(S)	: DIONARA MEDINA SELLI	PROCESSO	: RR-520/2002-002-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.040/2001-038-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). VERA CONCEIÇÃO PACHECO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: AIRR-709.944/2000-2 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ MIRANDA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
AGRAVANTE(S)	: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S)	: PAULO CÉSAR LOVATI	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB
ADVOGADO	: DR(A). ARTÊNIO MERÇON	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA FERREIRA
AGRAVADO(S)	: JOAQUIM BALBINO DAMASCENO	PROCESSO	: RR-1.153/2000-103-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-7.245/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 709945/2000-6		RECORRENTE(S)	: EDNIR MARTINS ALVES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR-709.945/2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). NOÊMIA GÓMEZ REIS	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS RENATO S. SOUZA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CTMR	RECORRIDO(S)	: AGENOR FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: VITÓRIA RH SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VIANA	ADVOGADO	: DR(A). NÉLSON SILVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). DAYENNE NEGRELLI VIEIRA	PROCESSO	: RR-1.257/2001-663-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: REIFORMA COMÉRCIO E REFORMADORA LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOAQUIM BALBINO DAMASCENO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). SINESIO JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADA	: DR(A). ANDREA JULIANO DE AGUIAR MAGALHÃES	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CÂNDIDO DE CARVALHO JÚNIOR	PROCESSO	: RR-7.628/2000-034-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 709944/2000-2		ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO CAMPANELLI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-715.398/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO RURAL S.A.	RECORRENTE(S)	: ARLETE ROSA ADRIANO MELO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR FEIJÓ FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS
AGRAVANTE(S)	: PREMONT ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.	PROCESSO	: RR-1.412/2000-092-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	: DR(A). ONOFRE DE MORAES PINTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). IVAN CÉSAR FISCHER
AGRAVADO(S)	: ROQUE GOMES DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: DORIVAL SERRATO	PROCESSO	: RR-10.355/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADIR PAIVA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ZANZARINI NETTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-717.708/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ADC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTE DE PRODUTOS SIDÉRURGICOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: NABHAN NABHAN & CIA. LTDA.	RECORRIDO(S)	: BARTOLOMEU DE SOUZA LEÃO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). AREF ASSREUY JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JORGE ROBERTO DUARTE	RECORRIDO(S)	: CHEINA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.	PROCESSO	: RR-20.282/1999-016-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SABINO JOAQUIM DE P. FREITAS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA YARA FECCHIO RENON	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: AIRR-720.558/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.611/1998-462-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ANTÔNIO JULIANO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PERCY ARMANDO DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE ALENCAR ALVIM	PROCURADORA	: DR(A). JOSELITA NEPOMUCENO BORBA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS BERNARDO CARVALHO DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S)	: AURINO DA SILVA OLIVEIRA		
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). MARILENE RIBEIRO ABOBOREIRA		
PROCESSO	: AIRR-764.732/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE IGUAÍ		
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS ALVES MACEDO		
AGRAVANTE(S)	: SANDRA REGINA FERRAZ				
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI				
AGRAVADO(S)	: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
ADVOGADA	: DR(A). MARÍLIA TOLEDO VENIER DE OLIVEIRA NAZAR				

PROCESSO	: RR-21.813/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-51.257/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-73.122/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR	RECORRENTE(S)	: EDITORA CENTRAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SANCHO
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO	ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S)	: EDSON CARDOSO MIRANDA	RECORRIDO(S)	: RUBENS DAS DORES	RECORRIDO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ONÓRIO JUSTINIANO TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FERNANDO UZELOTTO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS
PROCESSO	: RR-33.070/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-51.269/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE CAMARGO VIANNA LEVY
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-97.462/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ELIVALDO CARNEIRO DA CUNHA	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	RECORRENTE(S)	: MARCOPELO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). THAIZ WAHHAB	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA REGINA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). RENATO DOMINGOS ZUCO
RECORRIDO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA FERNANDES	RECORRIDO(S)	: BRUNO DIONÍSIO DALEGRAVE
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ARI ANTÔNIO DALLEGRAVE
RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.	PROCESSO	: RR-56.197/2002-900-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-149.165/2004-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR-33.661/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: AGNELO AGUIAR BRAULE PINTO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.	RECORRIDO(S)	: DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUÍS BROMONCHENKEL
RECORRENTE(S)	: ADENILTON DUARTE DA SILVA	PROCESSO	: RR-62.367/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-526.591/1999-4 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: ALETRES EMPREENDEMENTOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: MARIO CUNHA PIRES DE AMORIM
PROCESSO	: RR-39.746/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WALDIR SINIGAGLIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: GILBERTO RODRIGUES PINTO	RECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA ZEIN S.A.
RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER ANTÔNIO DE ABREU	ADVOGADO	: DR(A). CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA
ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR-63.337/2002-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-619.806/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ADENILTON DUARTE DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO	: RR-39.746/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VALDENIR OSVALDO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). GILMARA VANDERLINDE MEDEIROS	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	PROCESSO	: RR-67.907/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VILSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MOISÉS CHAGAS
RECORRIDO(S)	: MILIZA FEHLAUER	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	PROCESSO	: RR-621.001/2000-0 TRT DA 16A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: RR-39.802/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TEREZINHA TEIXEIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRENTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.	PROCESSO	: RR-68.718/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: WARWICK ALVES SOUSA
ADVOGADA	: DR(A). GLÁUCIA FONSECA PEIXOTO ALVIM DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S)	: WILSON FERREIRA ALBUQUERQUE	RECORRENTE(S)	: JESSE MARÇAL DA SILVA	PROCESSO	: RR-622.111/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SALVADOR MARIO DI BERNARDO NETO	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-44.855/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALTAIR OLIVEIRA GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRENTE(S)	: RAIMUNDO SIMÕES ALMEIDA	PROCESSO	: RR-69.087/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PAULO RONALDO SUREK
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA REGINA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE TAXI CATUMBI LTDA. E OUTRA	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	PROCESSO	: RR-623.083/2000-6 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA CRISTO CAVACO	ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-49.888/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FÁTIMA DOTALIRIA SILVA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CODESC
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). IRENE MARIA DE VARGAS	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA GOSS SOBRINHO
RECORRENTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	PROCESSO	: RR-69.087/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO ANTÔNIO SANDIN
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE
RECORRIDO(S)	: ALCIDES SILVÉRIO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC		
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO R. FIGUEIREDO	ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ		
RECORRIDO(S)	: UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRIDO(S)	: FÁTIMA DOTALIRIA SILVA		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD	ADVOGADA	: DR(A). IRENE MARIA DE VARGAS		



PROCESSO	: RR-624.059/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-630.870/2000-2 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-640.278/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: JOSÉ RODRIGUES MOITINHO JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: MANOEL BELO DOS SANTOS E OUTROS	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LAZARO BRUNO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE ARAÚJO DE MATOS
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO(S)	: OCTÁVIO GONÇALVES DE ABREU
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MARMO MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
PROCESSO	: RR-626.908/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-630.871/2000-6 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-640.279/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: VALDIR EUGÊNIO ALVES E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADA	: DR(A). RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: JOVERLY SAMPAIO GUIMARÃES E OUTROS	RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: JOÃO CÉSAR ROSALEM
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS BRAGANÇA SOARES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO MARMO MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
PROCESSO	: RR-628.531/2000-5 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-630.897/2000-7 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-641.439/2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: SELTON HOTÉIS S.A.	RECORRENTE(S)	: REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ JOÃO SOARES BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). OTACILIO LINDEMEYER FILHO
RECORRIDO(S)	: BENEDITO RODRIGUES MARTINS NETO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CHAVES ALEGRIA	RECORRIDO(S)	: GILNEI DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MUNIZ GAUBERT
PROCESSO	: RR-628.764/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-631.142/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-642.794/2000-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO PONTES TÁVORA
ADVOGADA	: DR(A). MARISSOL J. FILLA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ MATUCITA	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ENRIQUE ROBERTO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: VALTENIR MARQUES SOUZA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
ADVOGADA	: DR(A). DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MANOEL LEITE	ADVOGADA	: DR(A). YARA FERNANDES VALLADARES
PROCESSO	: RR-628.840/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-631.299/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-643.306/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: JORGE ANTÔNIO FRANCISCO	RECORRENTE(S)	: HELBERT SOARES LARA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	ADVOGADO	: DR(A). NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: COÇAL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANÁA, AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	RECORRIDO(S)	: VIAÇÃO AVENIDA LTDA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LOURIVAL GASBARRO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA
PROCESSO	: RR-629.110/2000-7 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-631.458/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-643.324/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: COMVAP - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	RECORRENTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS
ADVOGADA	: DR(A). AUDREY MARTINS MAGALHÃES	ADVOGADA	: DR(A). CELI MAYUMI FURUKAWA	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA	RECORRIDO(S)	: ROSE MARIA DE LIMA	RECORRIDO(S)	: LAURO MARTINS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). UMBERTO CARLOS BECKER	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE QUEIROZ
PROCESSO	: RR-629.125/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-632.925/2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-644.693/2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO CARLOS AMORIM	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: ERISSVALDO GUSMÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA B. LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: EDUARDO PEREIRA SANTANA	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	ADVOGADO	: DR(A). DIRCEU JOSÉ SEBBEN	ADVOGADO	: DR(A). ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
PROCESSO	: RR-629.707/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-639.568/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-646.196/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO LIMA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO	: DR(A). AFONSO HENRIQUE LUDEWITZ DE MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SENOI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
RECORRIDO(S)	: ALBERICO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO	RECORRIDO(S)	: JACIR PROCÓPIO SILVA
ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). CIBELE MARIA GRASSI BISSACOT	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS CAVALCANTI

PROCESSO	: RR-647.848/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-654.379/2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-659.335/2000-7 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: DEPÓSITO CENTRAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S)	: SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.	RECORRIDO(S)	: SÉRGIO NOSSA SANTANA	RECORRIDO(S)	: REINALDO SOARES GOMES
ADVOGADA	: DR(A). PATRICIA MIRANDA GUIMARAES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO	: RR-647.940/2000-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-654.579/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-660.039/2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ
RECORRIDO(S)	: ENEDIR RAMOS FAGUNDES	RECORRIDO(S)	: MARIANGELA SILVA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: ALMIR SOUZA BRITO E OUTROS
RECORRIDO(S)	: DARCI GUILHERME BAZANELLA	ADVOGADO	: DR(A). DOUGLAS FERREIRA DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARA-GÃO
PROCESSO	: RR-649.881/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-657.405/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-660.333/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: MARISA MENDES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: JOÃO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). DEOLINDO LIMA NETO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE	ADVOGADO	: DR(A). FELIX CONCEIÇÃO NETO
RECORRIDO(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRIDO(S)	: SÍLVIA REGINA ACCIARI SAMPAIO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S.A.
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). WALTER NERY CARDOSO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE
PROCESSO	: RR-650.568/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-657.430/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-660.751/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: ANÍBIO DOS SANTOS COSTA	RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	RECORRENTE(S)	: CLOTILDES OLIVEIRA BORGES ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LUIZ MARIANO ROSA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRIDO(S)	: JOÃO CÂNDIDO DE MOURA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADA	: DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). GERSON ORTEGA ROSA	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
RECORRIDO(S)	: SOBLOCO CONSTRUTORA S.A.	PROCESSO	: RR-657.576/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-663.125/2000-0 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO	: RR-650.821/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE
RECORRENTE(S)	: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	RECORRIDO(S)	: OSMAR SIMÕES DA FONSECA	RECORRIDO(S)	: HAROLDO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ MARINHO	RECORRIDO(S)	: RODOMAR LTDA
RECORRIDO(S)	: MARIA HELENA MARCHESINI RAIMUNDO	PROCESSO	: RR-657.615/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-669.557/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR-651.045/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO REAL S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR FEIJÓ FILHO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S)	: ROBERTO MONTONI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: BENJAMIN LENART
ADVOGADO	: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR	PROCESSO	: RR-657.661/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FERNANDO ZARPEL-LON
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LADISLAU	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-672.476/2000-4 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROMILDO COUTO RAMOS	RECORRENTE(S)	: ANTONIO MARCOS VIANA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR-652.954/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA GALLERA	RECORRENTE(S)	: EQUATORIAL TRANSPORTES LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: PRENSA JUNDIAÍ S.A.	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA ALMEIDA DE SOU-SA
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS GAVIÃO DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: SANDRA BACELAR XAUD
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO	PROCESSO	: RR-657.744/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO DAVID DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: LUCIENNE FERNANDES SYMONOWICZ	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR-675.295/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDEGAR BERNARDES	RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-653.226/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ MARCELINO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO
RECORRENTE(S)	: ROSEMARY OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). DILMA MARIA TOLEDO AUGUSTO	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JUAREZ TEIXEIRA	PROCESSO	: RR-658.077/2000-0 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOELSON DOS S. ROCHA
RECORRENTE(S)	: HOTÉIS OTHON S.A.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO GOMES	RECORRENTE(S)	: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA		
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EUCLIDES DE CARVALHO		
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: MARIA ELIZETE DE OLIVEIRA		
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS LEITE ALBUQUERQUE		





PROCESSO	: RR-677.790/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-691.993/2000-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-715.118/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LA SALETTE	RECORRENTE(S)	: IDELMA TERESINHA BERNARDES	RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CORNACCHIONI	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA W. LINS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: JOSÉ PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRIDO(S)	: PEDRO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). OLÍMPIA CATARINA DE MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS
PROCESSO	: RR-679.676/2000-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-692.056/2000-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-716.737/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: LAICE MONTEIRO CAVALCENTE MOREIRA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE SANTA CATARINA	RECORRENTE(S)	: JOEL SALATIEL DA ROCHA
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). SUSAN MARA ZILLI	ADVOGADO	: DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	RECORRIDO(S)	: A NOTÍCIA S.A. - EMPRESA JORNALÍSTICA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FERRO LIGAS
PROCURADOR	: DR(A). PLÁCIDO FERREIRA GOMES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ROBERTO AUERHAHN	ADVOGADO	: DR(A). MARCIANO GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-692.058/2000-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-717.527/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR-679.690/2000-7 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TEREZINHA DA SILVA MACHADO	RECORRENTE(S)	: JOAQUIM SÉRGIO FERREIRA SANTOS
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO	: DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RECORRENTE(S)	: ELDER CORREIA MAIA	RECORRIDO(S)	: CIA. HERING	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ÉRIKA R. CARVALHO VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR(A). EDEMIR DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LACERDA BRITO
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	PROCESSO	: RR-695.891/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
PROCESSO	: RR-679.832/2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	PROCESSO	: RR-717.814/2000-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DE BIASI	RECORRENTE(S)	: RICARDO MURY
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO ALVES RIBEIRO FILHO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA CAPLAN	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDO(S)	: AROLDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO	PROCESSO	: RR-696.070/2000-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNIÃO (EXTINTO - BNCC)
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
PROCESSO	: RR-680.437/2000-4 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	PROCESSO	: RR-719.112/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: UNIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
PROCURADOR	: DR(A). MANOEL LOPES DE SOUSA	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO CAVALCANTE MELLO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: LIN ISRAEL COSTA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO JOSÉ MACHADO	RECORRIDO(S)	: CÉLIO LOIOLA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	PROCESSO	: RR-701.783/2000-5 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI
PROCESSO	: RR-685.591/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-723.415/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). CLEYBER MARQUES GOMES	RECORRENTE(S)	: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS POMPONI	ADVOGADO	: DR(A). LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO
RECORRIDO(S)	: ROGÉRIO BARBOSA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO SILVA QUEIRÓZ	RECORRIDO(S)	: JORGE DAMASCENO CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). ELSA PORFÍRIO DA SILVA	PROCESSO	: RR-713.078/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI
PROCESSO	: RR-688.681/2000-7 TRT DA 21A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-723.420/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: ITAIPU BINACIONAL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: REINAN ANTÔNIO PLOTTEGHER	ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S)	: SEVERINO MIRANDA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE LOURDES CABRAL
ADVOGADA	: DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS	PROCESSO	: RR-713.107/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO PENNA
PROCESSO	: RR-691.298/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-726.826/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: ARISTIDES FRANCISCO ALVES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). AIRES PAES BARBOSA	RECORRENTE(S)	: FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRIDO(S)	: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR(A). AMILCAR MELGAREJO
RECORRIDO(S)	: GILBERTO PAULO COELHO	ADVOGADO	: DR(A). IRINEU MENDONÇA FILHO	RECORRIDO(S)	: LIZETE LEAL LOPES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	PROCESSO	: RR-715.116/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA EMÍLIA GUERREIRO OLIVEIRA
		RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		
		RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA		
		ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS LOSIJA		
		RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO CEZAR MINEIRO		
		ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA		

PROCESSO	: RR-734.222/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-813.592/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-57.739/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: INÁCIO HENRIQUE YANO	AGRAVANTE(S)	: SOLANGE FAGUNDES SILVA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). TAKAO AMANO	ADVOGADO	: DR(A). ARIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ
RECORRIDO(S)	: CARMO ANTÔNIO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: COATS CORRENTE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). OBELINO MARQUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GARDUZI TAVARES
PROCESSO	: RR-737.198/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-12.652/2002-900-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.	
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA Diretora da Secretaria	
RECORRENTE(S)	: TAEKO MATSUMOTO FUJII E OUTROS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: CLÉLIA BISPO DE ARAÚJO	<b>DESPACHOS</b>	
ADVOGADO	: DR(A). GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO	<b>PROC. Nº TST-AIRR-649/2004-016-03-40.6 TRT - 3ª REGIÃO</b>	
RECORRIDO(S)	: FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVANTE	: AMARELDO SOARES BATISTA
ADVOGADA	: DR(A). IVÂNIA FERNANDES DANTAS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR. MÚCIO WANDERLEY BORJA
PROCESSO	: RR-737.229/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-74.517/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADA	: MRS LOGÍSTICA S.A.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR. ROGÉRIO DE OLIVEIRA SALLES FIGUEIREDO
RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: JAQUELINE LANGNER BAYER	AGRAVADO	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL HERMANDO BARRETO	ADVOGADA	: DR(A). JURACI SILVA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
RECORRIDO(S)	: EDIVALDO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	<b>DESPACHO</b>	
ADVOGADO	: DR(A). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	A Rede Ferroviária Federal S.A., pela petição nº 37.249/2005-0, requer seja processada, nos autos, a admissão da União como sua sucessora, nos termos do artigo 4º, da Medida Provisória nº 246, de 6 de abril de 2005.	
PROCESSO	: RR-762.420/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NEW LABOR MÃO DE OBRA LTDA.	Procede o pleito, conforme o fundamento legal apontado.	
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR E RR-722.454/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO	Reconheço a sucessão da Rede Ferroviária Federal S/A pela União e <b>determino</b> a reatuação dos autos, sendo desnecessária a suspensão do processo, na medida em que prescindível, na espécie, a prova exigida no artigo 1.061 do CPC.	
RECORRENTE(S)	: SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Intime-se pessoalmente a União, nos termos do art. 6º, da Lei nº 9.028/1995.	
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO DA SILVA BATISTA	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.	Intimem-se as demais partes, via publicação.	
RECORRIDO(S)	: MARICÉLIO GUIMARÃES DE BARROS	ADVOGADO	: DR(A). RONDON AKIO YAMADA	Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer	
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PEDRO DE SOUZA	AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	: FRANCINALDO HENRIQUE DA SILVA	Brasília, 27 de abril de 2005.	
PROCESSO	: RR-788.199/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	<b>MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI</b> Ministra-Relatora	
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	<b>PROC. Nº TST-AIRR-41/1997-047-03-41.2TRT - 3ª REGIÃO</b>	
RECORRENTE(S)	: NESTOR LOPES DE MESQUITA	PROCURADOR	: DR(A). IRENI DAS GRAÇAS SOARES	AGRAVANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	: DR(A). ARGEMIRO GOMES	PROCESSO	: A-AIRR-849/2003-002-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR. MARCELLO PRADO BADARÓ
RECORRIDO(S)	: PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS ANEXO COMARCA DE BARUERI E OUTROS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO	: RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: DR. GERCY DOS SANTOS
PROCESSO	: RR-790.021/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADA	: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARCIUS MAURUS LISBOA	ADVOGADO	: DR. RICARDO WAGNER CARVALHO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: CARLOS FERNANDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES	<b>DESPACHO</b>	
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALEIRA	PROCESSO	: A-ED-AIRR-898/2003-010-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	A Rede Ferroviária Federal S.A., pela petição nº 37.225/2005-0, requer seja processada, nos autos, a admissão da União como sua sucessora, nos termos do artigo 4º, da Medida Provisória nº 246, de 6 de abril de 2005.	
RECORRIDO(S)	: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOCANTAR LTDA.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Procede o pleito, conforme o fundamento legal apontado.	
ADVOGADO	: DR(A). EDISON DE ALMEIDA SCÓTULO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	Reconheço a sucessão da RFFSA pela União e <b>determino</b> a reatuação dos autos, sendo desnecessária a suspensão do processo, na medida em que prescindível, na espécie, a prova exigida no artigo 1.061 do CPC.	
PROCESSO	: RR-791.316/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	Intime-se pessoalmente a União, nos termos do art. 6º, da Lei nº 9.028/1995.	
RELATOR	: JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CLÉSIO CORSINO	Intimem-se as demais partes, via publicação.	
RECORRENTE(S)	: SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS	ADVOGADA	: DR(A). MADALENE SALOMÃO RAMOS	Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer	
ADVOGADO	: DR(A). DOUGLAS BENEVIDES FALCÃO	PROCESSO	: A-AIRR-1.312/2003-006-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	Brasília, 27 de abril de 2005.	
RECORRIDO(S)	: RONALDO RODRIGUES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	<b>MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI</b> Ministra-Relatora	
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	AGRAVANTE(S)	: MARIA REGINA MARÇAL ASTUTO	<b>PROC. Nº TST-RR-679.919/2000.0 TRT - 3ª REGIÃO</b>	
PROCESSO	: RR-795.902/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). KATIA VIEIRA DO VALE	RECORRENTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: ESCOLA AMERICANA DO RECIFE	ADVOGADA	: DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO DA CUNHA RABELO NETO	RECORRIDO	: SÉRVULO GONÇALVES DE LIMA
PROCURADOR	: DR(A). DANIEL HOMRICH SCHNEIDER	PROCESSO	: A-AIRR-1.641/2003-111-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
RECORRIDO(S)	: ANTONIO BOSQUEROLLI DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	<b>DESPACHO</b>	
ADVOGADA	: DR(A). SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: BANCO GE CAPITAL S.A.	A União, por meio da Advocacia-Geral da União, pela petição nº 41.776/2005-9, requer seja processada, nos autos, a sucessão da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) pela União, nos termos do artigo 4º, da Medida Provisória nº 246, de 6 de abril de 2005.	
		ADVOGADA	: DR(A). WÂNIA GUIMARÃES RABÉLLO DE ALMEIDA	Procede o pleito, conforme o fundamento legal apontado.	
		AGRAVADO(S)	: ANA MARIA DE FIGUEIREDO PIRES	Reconheço a sucessão da RFFSA pela União e <b>determino</b> a reatuação dos autos, sendo desnecessária a suspensão do processo, na medida em que prescindível, na espécie, a prova exigida no artigo 1.061 do CPC.	
		ADVOGADA	: DR(A). ANDREA PEREIRA DE REZENDE FERREIRA ALVES	Intime-se pessoalmente a União, nos termos do art. 6º, da Lei nº 9.028/1995.	
		AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA	Intimem-se as demais partes, via publicação.	
				Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer	
				Brasília, 27 de abril de 2005.	
				<b>MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI</b> Ministra-Relatora	



## SECRETARIA DA 4ª TURMA

## DESPACHOS

**PROCESSO Nº TST-RR-217/2004-017-12-00.8 TRT DA 12ª REGIÃO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADOVADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 RECORRIDOS : JOSÉ NOWACKI  
 ADOVADA : DRA. VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINÉ  
 D E S P A C H O

**Vistos, etc.**

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

**Reautue-se o feito.**

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

**Publique-se.**

Brasília, 09 de maio de 2005

**ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

Ministro Presidente da 4ª Turma, em exercício

**PROC. Nº TST-ED-RR-372-1996-001-17-00-0**

EMBARGANTE : TEREZA CRISTINA DE SOUZA VITÓRIA  
 ADOVADO : DR. DÉLIO LINS E SILVA  
 EMBARGADO : CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
 ADOVADO : DRA. MARIA DA PENHA BOA  
 D E S P A C H O

Considerando os embargos declaratórios interpostos pela reclamante, às fls. 590/592, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo ao embargado o prazo de 5 (cinco) dias para vista dos autos.

**Publique-se.**

Brasília, 06 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROCESSO Nº TST-ED-RR-452/2003-001-17-00.6 TRT DA 17ª REGIÃO**

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADOVADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADO : ALDEMAR CORREIA DOS SANTOS  
 ADOVADA : DRA. KARLA CECÍLIA LUCIANO PINTO  
 D E S P A C H O

**Vistos, etc.**

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

**Reautue-se o feito.**

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

**Publique-se.**

Brasília, 09 de maio de 2005

**ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

Ministro Presidente da 4ª Turma,

Em exercício

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-460/2004-105-03-40.8**

EMBARGANTE : ERALDO MELO DA SILVA  
 ADOVADO : DR. DANIEL CHEIN GUIMARÃES  
 EMBARGADO : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : DR. ANTÔNIO ROBERTO FONTANA  
 D E S P A C H O

**1) RELATÓRIO**

Trata-se de embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática que denegou seguimento ao agravo de instrumento do Reclamante, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, por óbice da Súmula nº 333 do TST (fl. 119).

**2) FUNDAMENTAÇÃO**

Segundo a literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em "sentença ou acórdão". No entanto, a jurisprudência da SBDI-2 do TST, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 74, I, interpretando o referido dispositivo, assentou que, "tendo o despacho monocrático de provimento ou denegação de recurso, previsto no art. 557 do CPC, conteúdo decisório definitivo e conclusivo da lide, comporta ser esclarecido pela via dos embargos declaratórios, em despacho aclaratório, também monocrático, quando se pretende tão-somente suprir omissão e não modificar o julgado".

Sucedendo que, na hipótese dos autos, o Embargante postulou a modificação da decisão embargada, razão pela qual deve ser aplicado o comando do item II da Orientação Jurisprudencial nº 74 da SBDI-2, no sentido de receber os embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC em homenagem aos princípios da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

**3) CONCLUSÃO**

Ante o exposto, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, c/c o art. 247, parágrafo único, do RITST, determinando a sua reatuação, para que siga o seu regular trâmite processual.

**Publique-se.**

Brasília, 03 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-487-1997-141-17-00-3trt - 17ª região**

EMBARGANTE : IMPORTADORA A. B. E SILVA COMÉRCIO LTDA.  
 ADOVADO : DR. NOEMAR SEYDEL LYRIO  
 EMBARGADO : RONALDO CELSO COELHO  
 ADOVADO : DR. DAVID GUERRA FELIPE  
 D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

**Publique-se.**

Brasília, 3 de maio de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-977/2002-019-10-00.7**

EMBARGANTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
 ADOVADOS : DR. CLÁUDIO A. F. P. FERNANDES E OUTROS  
 EMBARGADO : JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO  
 ADOVADO : DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
 EMBARGADA : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.  
 ADOVADO : DR. EDUARDO LUÍS SAFE CARNEIRO  
 EMBARGADOS : HOTEL NACIONAL LTDA. E OUTROS  
 ADOVADO : DR. EDUARDO LUÍS SAFE CARNEIRO  
 D E S P A C H O

**Vistos, etc.**

Homologo o pedido de renúncia do direito em que se funda a ação, em face da VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., para que surta os seus jurídicos efeitos (CPC, art. 269, V).

Sendo esta reclamada a única recorrente, declaro que os embargos de declaração de fls. 619/622 perderam o seu objeto.

Em consequência, devolva-se os autos à origem.

**Publique-se.**

Brasília, 4 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROCESSO Nº TST-AIRR-996/1996-022-05-00.4 TRT DA 5ª REGIÃO**

AGRAVANTES : ADALBERTO DE FREITAS GUIMARÃES E OUTROS  
 ADOVADO : DR. AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRA SANTOS  
 AGRAVADA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADOVADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 D E S P A C H O

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S/A e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

**Reautue-se o feito.**

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Após, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Trabalho.

**Publique-se.**

Brasília, 11 de maio de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING**

RELATORA

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-1311/2003-092-03-40.3**

EMBARGANTES : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.  
 ADOVADA : DRª JUNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
 EMBARGADO : DAIDSON BUENO  
 ADOVADO : DR. SILVIO TEIXEIRA DA COSTA  
 D E S P A C H O

**Vistos, etc.**

Considerando que o Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ-1577/2003-019-03-00.8) se refere à prescrição do pedido de diferenças da indenização de 40% do FGTS pela incidência dos expurgos inflacionários, no caso em que o empregado move ação na Justiça Federal, que é justamente o objeto dos presentes embargos de declaração, determino o encaminhamento destes autos à Secretaria da Quarta Turma, para que retornem conclusos após a deliberação do Tribunal Pleno.

**Publique-se.**

Brasília, 2 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1529/2001-038-01-00.7**

AGRAVANTE : FÁBIO DE OLIVEIRA MARTINS  
 ADOVADA : DRA. GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTILOTTO  
 AGRAVADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADOVADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 D E S P A C H O

**Vistos, etc.**

Em face da edição da Medida Provisória nº 246/05 de 6.4.2005 que, no seu art. 4º, declara encerrado o processo de liquidação e decreta extinta a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; no art. 5º e incisos, preconiza que a União sucederá a RFFSA nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, bem como transfere todos os bens imóveis desta para aquela, determina-se:

1. a substituição, no pólo passivo da demanda, da RFFSA pela União;

2. a retificação da autuação, devendo constar no pólo passivo da relação processual a União, em vez da RFFSA;

3. intimação da União, através da Advocacia Geral da União, para ciência do andamento do feito;

4. intimar a União, através da Advocacia Geral da União, sobre todos o atos e termos subsequentes do processo;

5. dê-se ciência ao reclamante.

6. Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência.

**Publique-se.**

Brasília, 3 de maio de 2005.

**Juíz Convocado JOSÉ ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-1597/2002-041-02-40.9rt - 2ª região**

EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP  
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO : JOSÉ RICARDO DOS SANTOS VEIGA  
 ADOVADO : DR. MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
 D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

**Publique-se.**

Brasília, 28 de abril de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-1680-1998-003-03-41-1 trt - 3ª região**

EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : DR. CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS  
 EMBARGADO : OLÍMPIO ALVES MACHADO JÚNIOR  
 ADOVADO : DR. MAGUI PARENTONI MARTINS  
 D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

**Publique-se.**

Brasília, 9 de maio de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-3260/1997-030-02-40.4rt - 2ª região**

EMBARGANTE : CONDOMÍNIO MADISON PLAZA SERVICE  
 ADOVADA : DRA. ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES  
 EMBARGADO : ISOLINO FRANCISCO  
 ADOVADO : DR. MARCOS BIASIOLI  
 D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

**Publique-se.**

Brasília, 28 de abril de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-6823/2002-902-02-00.4**

EMBARGANTE : JOÃO EDUARDO DE GENNARO  
 ADOVADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES  
 EMBARGADAS : ITAÚ PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA. E OUTRA.  
 ADOVADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**DESPACHO**

Considerando os embargos declaratórios interpostos pelo reclamante, às fls. 1.908/1.922, com pedido de efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, concedo às embargadas o prazo de 5 (cinco) dias para vista dos autos.

Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROC. Nº TST-ED-A-AIRR-22.265/2001-016-09-40.9**

**EMBARGANTES** : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCI-  
NADO E OUTRO  
**ADVOGADO** : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
**EMBARGADOS** : SÉRGIO ATHAYDE SILVA E OUTROS  
**ADVOGADO** : DR. ISAÍAS ZELA FILHO

**DESPACHO**

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo prazo de 5 (cinco) dias à Parte contrária para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão desta Corte, nos moldes da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1.

Publique-se.

Brasília, 03 de maio de 2005.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-25419/2003-902-02-40.5trt - 2ª região**

**EMBARGANTE** : UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS  
S.A.  
**ADVOGADO** : DR. EDIVIRGES MENDES DE BRITO  
**EMBARGADO** : ROBERTO RIBEIRO DO PRADO  
**ADVOGADA** : DRA. ROSIANE VEDOVATTI PELASTRI SANTOS

**DESPACHO**

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-ED-A-AIRR-45362/2002-900-02-00.2trt - 2ª região**

**EMBARGANTE** : MARCO ANTÔNIO DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
**EMBARGADO** : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
**ADVOGADOS** : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E IGOR  
COELHO FERREIRA MIRANDA

**DESPACHO**

O reclamante opôs embargos de declaração, com pedido de concessão de efeito modificativo, na forma do Enunciado nº 278 do TST.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, bem como o equívoco constatado no despacho a fl. 150 publicado com erro nas partes e no ano do processo, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 3 de maio de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROCESSO Nº TST-A-RR-56217/2002-900-04-00.6 TRT DA 4ª REGIÃO**

**AGRAVANTE** : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQÜI-  
DAÇÃO)  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
**AGRAVADOS** : ADEMIR WITT DA LUZ E ALL - AMÉRICA LA-  
TINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADOS** : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E ANA CE-  
CÍLIA VIJANDE DA SILVA

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2005

**ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

Ministro Presidente da 4ª Turma,

Em exercício

**PROC. Nº TST-A-RR-61449/2002-900-09-00-9**

**AGRAVANTE** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**ADVOGADO** : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
**AGRAVADO** : CATARINA GOMES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO** : DR. NESTOR HARTMANN

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Na forma do art. 247, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, recebo como agravo os embargos de declaração de fls. 348/349, pelo seu caráter infringente.

À Secretaria da Quarta Turma, a fim de que providencie a reatuação do feito, para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF conste como agravante, e não como embargante.

Publique-se.

Após, à pauta.

Brasília, 9 de maio de 2005

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTONIO PANCOTTI**

Relator

**PROC. Nº TST-ED-A-AIRR-77631/2003-900-02-00.0**

**EMBARGANTE** : JOSÉ CARLOS TOLENTINO  
**ADVOGADO** : DR. RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
**EMBARGADO** : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**DESPACHO**

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamado, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, em mesa para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI**

Juíz convocado

**PROC. Nº TST-ED-RR-82969/2003-900-02-00.4**

**EMBARGANTE** : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDA-  
DE DE SÃO PAULO S.A.  
**ADVOGADO** : DR. LYCURGO LEITE NETO  
**EMBARGADA** : CLÉRIS GONÇALVES NOVAIS  
**ADVOGADO** : DR. LEANDRO MELONI

**DESPACHO**

Considerando os embargos declaratórios interpostos pela Eletropaulo S. A. às fls. 442/452, com pedido de efeito modificativo, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 12 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROC. Nº TST-ED-AIRR-85790/2003-900-02-00.9**

**EMBARGANTE** : VERONILCE MARCELINA DA SILVA  
**ADVOGADO** : DR. HERTZ JACINTO COSTA  
**EMBARGADO** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS  
**ADVOGADO** : DR. ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE

**DESPACHO**

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, em mesa para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 3 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI**

Relator

**PROCESSO Nº TST-RR-621266/2000.6 TRT DA 3ª REGIÃO**

**RECORRENTE** : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICO S.A.  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**RECORRIDOS** : MARCÉLIA MELO SIMÕES COELHO E OUTROS  
E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LI-  
QUÍDAÇÃO)  
**ADVOGADOS** : DRS. MARCELO TORRES MOTTA E MÁRCIA RO-  
DRIGUES DOS SANTOS

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2005

**ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

Ministro Presidente da 4ª Turma,

Em exercício

**PROCESSO Nº TST-AIRR-660307/2000.0 TRT DA 3ª REGIÃO**

**AGRAVANTE** : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQÜI-  
DAÇÃO)  
**ADVOGADA** : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
**AGRAVADO** : ADILSON JOSÉ DE ARAÚJO E OUTROS  
**ADVOGADA** : DRA. ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória 246, de 06 de abril de 2005, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. e determinou que a União a sucederá nos direitos, obrigações e ações judiciais, defiro a habilitação incidental requerida.

Reautue-se o feito.

Intime-se, pessoalmente, o d. representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2005

**ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

Ministro Presidente da 4ª Turma,

Em exercício

**PROC. Nº TST-ED-RR-714825/2000.7 trt - 12ª região**

**EMBARGANTE** : MARLEI SILOCHI  
**ADVOGADO** : DR. VICTOR COSTA ZANETTA  
**EMBARGADA** : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. -  
ELETROSUL  
**ADVOGADO** : DR. VALDIR RIGHETTO

**DESPACHO**

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 4 de maio de 2005.

**Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PROC. Nº TST-ED-RR-769746/2001.0**

**EMBARGANTE** : TEREZINHA SCHREINER LEINDECKER  
**ADVOGADO** : DR. ALBERTO VARRIALE  
**EMBARGADO** : MUNICÍPIO DE BROCHIER  
**ADVOGADO** : DR. ANDRÉ LUDWIG

**DESPACHO**

Considerando os embargos declaratórios interpostos pelo reclamante, às fls. 358/360, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo ao embargado o prazo de 5 (cinco) dias para vista dos autos.

Publique-se.

Brasília, 05 de maio de 2005.

**Ministro BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROC. Nº TST-ED-RR-772430/2001.0rt - 4ª região**

**EMBARGANTE** : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.  
**ADVOGADO** : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
**EMBARGADA** : LOURDES DE OLIVEIRA MENDONÇA  
**ADVOGADA** : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

**DESPACHO**

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2004.

**Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES**

Relatora

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 15a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 25 de maio de 2005 às 09h00

**PROCESSO** : AIRR-25/2000-002-13-00-3 TRT DA 13A.  
REGIÃO  
**RELATOR** : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CON-  
VOCADO)  
**AGRAVANTE(S)** : JORNAL CORREIO DA PARAÍBA LT-  
DA.  
**ADVOGADO** : DR(A). PAULO GUEDES PEREIRA  
**AGRAVADO(S)** : ANA CLÁUDIA FERNANDES DE PAI-  
VA  
**ADVOGADO** : DR(A). URIAS JOSÉ CHAGAS DE ME-  
DEIROS



PROCESSO	: AIRR-47/2004-010-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-152/2000-003-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-302/2001-031-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	AGRAVANTE(S)	: FRIGORÍFICO IBÉRICO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	: DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO	ADVOGADO	: DR(A). WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
AGRAVADO(S)	: JOÃO THEODORO TSCHOEPKE	AGRAVADO(S)	: FERNANDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS	AGRAVADO(S)	: GETÚLIO LUIZ VANTINE
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	ADVOGADO	: DR(A). DJAIR DE SOUSA FARIAS	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: AIRR-50/2003-003-16-40-4 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-154/1996-112-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-314/2004-101-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: MADEIREIRA BANNACH LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SEMPRE EDITORA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	: NEY ALBERTO DAS CHAGAS FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: ISAÍAS MIGUEL DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: DELY DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO GUEDES PINHEIRO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉZAR DA FONSECA
PROCESSO	: AIRR-56/2001-006-19-41-5 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-177/2002-034-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-321/2004-019-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁSILIA
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: ESTELITA SUCUPIRA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ELDIO DE ALMEIDA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE RIBAMAR CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO AMÂNCIO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ROBSON FREITAS MELO
PROCESSO	: AIRR-80/2003-016-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-190/2003-026-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-363/2002-311-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	AGRAVANTE(S)	: TRADE PNEUS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA PINHEIRO RAMOS VASCONCELOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: PAULO DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DO SOCORRO BEZERRA CHAVES
PROCESSO	: AIRR-130/2003-121-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-235/2001-045-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-364/2001-001-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DIAS DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ROSEMARY CANGELLO	ADVOGADO	: DR(A). BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: JOSÉ EDVAN DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: SUPER POSTO SÃO PAULO CANGAÍBA LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ STÊNIO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADA	: DR(A). JANE CIRINO	AGRAVADO(S)	: ARLINE TOSTO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). APOLLO DE CARVALHO SAMPAIO	PROCESSO	: AIRR-374/2002-058-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS	PROCESSO	: AIRR-235/2004-002-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: AIRR-143/2003-231-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE MAGNO DO AMARAL NETO E OUTROS
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO REINALDO SILVEIRA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADA	: DR(A). DALIDE BARBOSA ALVES CORREA
AGRAVADO(S)	: HORTÊNCIA BUENO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-381/2002-006-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA AGUIAR SARMENTO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR-149/2002-013-03-41-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-243/2002-462-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVANTE(S)	: RODRIGO COELHO DE LIMA E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: COTIA TRADING S.A.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO LUIZ BATISTA
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO COELHO DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). GLEISON MATOS FERREIRA DE FARIA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ISABEL MOURA LEITE
AGRAVADO(S)	: JORGE RESENDE SANTANA	AGRAVADO(S)	: HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOZÉLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA GODINHO ZARATTINI	ADVOGADO	: DR(A). ANÉZIO DIAS DOS REIS	PROCESSO	: AIRR-389/1986-018-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MINAS SOL HOTÉIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-292/2003-017-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO COELHO DE LIMA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO RAFAEL SOARES	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DO PARANÁ LTDA.	PROCURADOR	: DR(A). EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS
PROCESSO	: AIRR-151/2003-666-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MACIEL TRISTÃO BARBOSA	AGRAVADO(S)	: LEONARDO MARCHESONI ROGADO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ REINALDO PLACIDINO	ADVOGADO	: DR(A). FAUZI ACHÔA
AGRAVANTE(S)	: IDEAL PEREZ NETO	ADVOGADA	: DR(A). ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA		
ADVOGADO	: DR(A). CELSO JOSÉ DA SILVA				
AGRAVADO(S)	: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)				
ADVOGADA	: DR(A). VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA				
AGRAVADO(S)	: BAMIENDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL				
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROGÉRIO DE MOURA E CLARO				



PROCESSO	: AIRR-405/2003-094-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-474/2002-013-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-514/2001-075-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ LUIZ DORNELES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CLÁUDIO VELOSO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	PROCURADOR	: DR(A). JOÃO BATISTA ARAGÃO NETO
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	AGRAVADO(S)	: ARNALDO ANTÔNIO DE ANDRADE JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-407/2001-022-24-00-2 TRT DA 24A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com RR - 474/2002-6		ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-484/2004-060-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GOCIL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA ROMANO
ADVOGADA	: DR(A). CARMEN FRANCISCA WOLTOWICZ DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTES CISNE LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S)	: ALGEMIRO FERREIRA NEVES	ADVOGADO	: DR(A). RÔMULO SILVA FRANCO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA ROMANO
ADVOGADA	: DR(A). MARILUCI DE MATOS GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: DENILDO SEVERINO DE MIRANDA	AGRAVADO(S)	: DR(A). MARIA LUIZA ROMANO
AGRAVADO(S)	: WILSON BELTRAMIM	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	PROCESSO	: AIRR-527/1997-008-15-41-2 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-410/1999-001-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-488/2003-512-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: CINTRA & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA PINHEIRO BAHIENSE	ADVOGADO	: DR(A). DANTE ROSSI	AGRAVADO(S)	: VERA HELENA APPEL GASPARINI
AGRAVADO(S)	: LÍVIA MAGNA DE ARAÚJO COSTA	AGRAVADO(S)	: CLEMAR CARLOS CARDOSO	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO FRANCISCO FABRIS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO LORDELO	ADVOGADO	: DR(A). LUCIDIO LUIZ CONZATTI	PROCESSO	: AIRR-538/1999-060-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-413/2003-026-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-490/2003-005-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: GERSON LOPES DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S)	: MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIO WEINMANN LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA
ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE LAGISKI FREIRE	ADVOGADA	: DR(A). RENATA PEREIRA ZANARDI	AGRAVADO(S)	: THALES DE NELITO DIAS ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S)	: JOÃO FERNANDES	AGRAVADO(S)	: ÍRIS KETTL	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MAIA LOUZADA
ADVOGADO	: DR(A). ÊNIO G. C. NOGARA	ADVOGADA	: DR(A). SAMARA FERRAZZA	PROCESSO	: AIRR-546/2003-018-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-418/2002-101-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-490/2004-044-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: YPIÓCA AGROINDUSTRIAL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: REMIGIO GALLO & ANDRÉA PEDROSA LTDA.	AGRAVADO(S)	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). NIVARDO GOMES DE MENEZES
AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES MARQUES CAETANO	ADVOGADA	: CELSO ANTÔNIO BARCELOS	PROCESSO	: AIRR-564/2002-301-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-420/2003-005-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HABITAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RODRIGUES BARBOSA	AGRAVANTE(S)	: ENGENHO JAQUEIRA (ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA)
AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO MOYSES	PROCESSO	: AIRR-504/2003-008-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO VALENÇA JATOBÁ
ADVOGADA	: DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: JOSÉ SEVERINO DE LIMA
AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	: SABINA MODAS COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). CÍCERO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). JORGE RICARDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO	PROCESSO	: AIRR-576/2002-008-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-426/1991-005-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLOS SÉRGIO MARTINS	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CARLOS MOREIRA E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 504/2003-6		ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO SALES DOS SANTOS
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-504/2003-008-17-41-6 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JUÇARA MARIA AMORA
AGRAVADO(S)	: DANIEL DA SILVA PAMPLONA BELTRÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA CARLA ANTONACCI
ADVOGADO	: DR(A). ROBSON FREITAS MELO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS SÉRGIO MARTINS	AGRAVADO(S)	: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE GRUPO LTDA. - SAMEG
PROCESSO	: AIRR-437/2004-065-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO	PROCESSO	: AIRR-580/2000-025-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVADO(S)	: SABINA MODAS COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: SÔNIA MARIA SALGADO RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ESTEVAM BICALHO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 504/2003-3		PROCURADORA	: DR(A). MÁRCIA PINHEIRO AMANTÉA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS	PROCESSO	: AIRR-508/2004-051-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO GIL MOREIRA
ADVOGADO	: DR(A). RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
PROCESSO	: AIRR-456/1999-017-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MILTON LUIZ MONTICELLI - ME
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO BAMPI
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: WALACE NUNES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ DURGANTE PISTOIA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BOY GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO BAMPI
AGRAVADO(S)	: HERVAL SILVA RABELLO FILHO				
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS OLIVEIRA GURGEL				



PROCESSO	: AIRR-589/2004-010-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-644/2004-161-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-752/2003-102-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO RERISON PINHEIRO GOIANA	AGRAVANTE(S)	: SULCONT - ASSESSORIA CONTÁBIL E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA RODRIGUES DE MELO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	AGRAVADO(S)	: CARMEM DANÚZIA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ INÁCIO AFONSO GULARTE
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO LIMA DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MAURICIO RAUPP MARTINS
PROCESSO	: AIRR-591/2004-008-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MAJE DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-759/2001-271-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). DINAH DE AGUIAR PEDROSA DE MELO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: VALCIDES PEREIRA MARQUES	PROCESSO	: AIRR-666/2000-056-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	AGRAVANTE(S)	: CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CEZAR MARTINE ZUCATTI
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO VALLI
PROCESSO	: AIRR-605/2003-001-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO HUGO KLIEMANN
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES	PROCESSO	: AIRR-788/2003-001-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DANONE LTDA.	PROCESSO	: AIRR-672/2001-253-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO ARAÚJO DE CARVALHO E OUTROS
AGRAVADO(S)	: ZILDA APARECIDA ROMEU ALVES RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA RODRIGUES CHAPLIN
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA GOULART DE SOUZA DONATO ASSIS	PROCURADOR	: DR(A). VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
PROCESSO	: AIRR-609/2004-013-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AMYRES LENCIONI JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). ADEMIR ESTEVES SÁ	PROCESSO	: AIRR-801/2002-021-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ÂNGELA CECÍLIA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	PROCESSO	: AIRR-675/1997-034-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JUVENIL CONTE
PROCESSO	: AIRR-610/2001-025-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR GEHLEN
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVANTE(S)	: ALJUIVID SANTOS BASTOS	AGRAVADO(S)	: EFREM ESTEVES RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE PEREIRA DAMASCENO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	Complemento: Corre Junto com RR - 801/2002-0	
AGRAVADO(S)	: MARIA AUXILIADORA REBOUÇAS	PROCESSO	: AIRR-700/2003-020-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-803/1999-094-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO MAGALHÃES NÓVOA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: SETA TOPOGRAFIA AGRIMENSURA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS E OUTRO
PROCESSO	: AIRR-615/2003-010-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: MÁRIO ANTÔNIO MENDES MAIA	AGRAVADO(S)	: MARIA INEZ MONTANHAUR
AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	ADVOGADO	: DR(A). EDEGAR PREICHARDT	ADVOGADA	: DR(A). MARICLEUSA SOUZA COTRIM
ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	PROCESSO	: AIRR-708/2003-002-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-809/1997-411-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: REYNILDA SAUL DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO	AGRAVANTE(S)	: JOSIANE LANA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: AIRR-624/2002-021-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR PACKER	PROCURADOR	: DR(A). MIGUEL LEMOS LONGMAN
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVADO(S)	: TEKA - TECELAGEM KUEHNRIK S.A.	AGRAVADO(S)	: TEREZA CRISTINA SILVA LIMA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO VOELZ	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-730/2003-006-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ESCOLA ANA NERY S/C LTDA.
AGRAVADO(S)	: ROSANE NUNES DORNELES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER RAMOS COELHO MORORÓ
ADVOGADA	: DR(A). REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS	AGRAVANTE(S)	: POLLIANA RIBEIRO MOHN	PROCESSO	: AIRR-809/2004-064-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL	ADVOGADO	: DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES	AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
		ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA
				AGRAVADO(S)	: LILIAN LIMA LOPES MOZETIC
				ADVOGADO	: DR(A). ARNOR GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO	: AIRR-813/2003-002-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-951/2002-702-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.122/1999-015-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS	AGRAVANTE(S)	: JURANDIR CASTRO DA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	: DR(A). GIL MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). SILVIA BEATRIZ FERREIRA ALVES	ADVOGADO	: DR(A). MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL	AGRAVADO(S)	: ÉRICO DA SILVA GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO MOACIR CARVALHO TEIXEIRA DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ROSANE NUNES TRAPAGA
PROCESSO	: AIRR-869/2003-303-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA METROPOLITANA DE TRABALHO LTDA. - COOMETRO	PROCESSO	: AIRR-1.124/2001-092-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-976/2001-411-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: ANDRÉ LUIS DE CAMPOS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). DANTE ROSSI	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	ADVOGADO	: DR(A). DYONÍSIO PEGORARI
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS FAGUNDES	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	AGRAVADO(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA INÊS E. DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO JESUS ALVES NEGREIROS	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO	: AIRR-870/2001-251-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	PROCESSO	: AIRR-1.129/1989-001-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-998/1999-068-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS	PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S)	: JÂNIO VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRUNO NETO	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS NEVES ESPÍNOLA
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO	AGRAVADO(S)	: MARCOS ROBERTO TAVARES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE
PROCESSO	: AIRR-895/2004-011-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AMAURI SÉRGIO MORTÁGUA	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.042/2003-029-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.149/2001-001-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA NAZARÉ FERRÃO	AGRAVANTE(S)	: PEDRO MORAES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DA NOVA COELHO E OUTRA	ADVOGADO	: DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	AGRAVANTE(S)	: S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
PROCESSO	: AIRR-899/2003-006-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA ELAINE BORSANDI	AGRAVADO(S)	: MARIA DO ROSÁRIO BARROS CABRAL
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: AIRR-1.060/2003-017-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERREIRA MARQUES
AGRAVANTE(S)	: ALBERTO MOYSÉS FILHO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.158/2003-028-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO CESAR PIMPA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RAMOS FIGUEIREDO
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA DIAS DE MENEZES	AGRAVADO(S)	: HÉLIO JOSÉ STROBEL	ADVOGADO	: DR(A). EDVIL CASSONI JUNIOR
PROCESSO	: AIRR-905/2001-031-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOÃO LESSA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.083/2000-121-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL CARDOZO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.210/2002-031-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVANTE(S)	: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO HENRIQUE LUIZ DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO	AGRAVANTE(S)	: DHF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ELISABETH CAVINI	AGRAVADO(S)	: PAULO FRANCISCO BALIEIRO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA
AGRAVADO(S)	: COMÉRCIO DE PNEUS FUSCÃO LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). NÚBIA NOVAES TAVEIRA	AGRAVADO(S)	: CELSO SOUZA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO FUSCO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO SILVA
PROCESSO	: AIRR-910/2000-203-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). ORLANDO ALVES PEDROSA	AGRAVADO(S)	: DISTRIBUIDORA DE LEGUMES SOARES LTDA.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.095/2001-014-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.215/2003-019-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). KLEYVER PERES MARTINS	AGRAVANTE(S)	: BIG BROTINHO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JONAS ZELTSER E OUTRA
AGRAVADO(S)	: ADEMIR ROSA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO VILELA DE MENEZES	ADVOGADA	: DR(A). ELISÂNGELA SILVA DE LACERDA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA MUNIZ COUTO	AGRAVADO(S)	: ALMIRO FIDELES CELESTINO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CLÉCIO DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: LIDER ZELADORIA LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA MUNIZ DE S. MAGALHÃES	AGRAVADO(S)	: ZELTSER - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S)	: MERLIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEGETAIS	PROCESSO	: AIRR-1.110/2003-020-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.215/2003-019-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: BENIN IMÓVEIS LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: EDUARDO ANTPACK	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: JONAS ZELTSER E OUTRA
PROCESSO	: AIRR-945/2003-202-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADA	: DR(A). ELISÂNGELA SILVA DE LACERDA
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: GILBERTO RAFAEL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CLÉCIO DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S)	: PETROSUL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCAS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ZELTSER - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA LIMA NUNES	PROCESSO	: AIRR-945/2003-202-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-945/2003-202-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO MALLMANN	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: JONAS ZELTSER E OUTRA
		ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADA	: DR(A). ELISÂNGELA SILVA DE LACERDA
		AGRAVADO(S)	: GILBERTO RAFAEL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CLÉCIO DO NASCIMENTO
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCAS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ZELTSER - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.



PROCESSO : AIRR-1.253/1997-008-15-41-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.305/1998-091-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.354/2002-015-04-41-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : HENRIQUE LUIZ SALOSKI E OUTRO	AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MARIANI	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
AGRAVADO(S) : EUNICE DE LOURDES PIASSI DE ALMEIDA SILVA	AGRAVADO(S) : OSVALDO PEREIRA DE ALMEIDA	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA VALDEVITE DE A. SILVA	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO MARTINS QUEIROGA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
PROCESSO : AIRR-1.263/2001-491-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.311/1991-029-15-85-5 TRT DA 15A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1354/2002-3
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.354/2003-010-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARCELO SOUZA BACELAR	AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA	AGRAVANTE(S) : VEGA CONSTRUÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO MENEGUSSI	ADVOGADO : DR(A). JOUBERT BAHIA
ADVOGADA : DR(A). SARA SUELY COSTA ARAÚJO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA	AGRAVADO(S) : IZABEL DE SOUZA AZEVEDO
PROCESSO : AIRR-1.269/2002-082-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.313/2002-017-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). OLGA BAYMA DA COSTA
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.380/2001-026-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
PROCURADORA : DR(A). PRISCILLA PEREIRA MIRANDA PRADO BARBOUR FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : FIAT DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : JESUINO MARQUES SILVA	AGRAVADO(S) : MESSIAS APARECIDO NORIMBENI	ADVOGADO : DR(A). JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
ADVOGADO : DR(A). LINO CEZAR CESTARI	ADVOGADO : DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	AGRAVADO(S) : ROBERTO DE CARVALHO LINHARES
AGRAVADO(S) : DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.322/2003-471-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
ADVOGADA : DR(A). SILVANA ESPERNEGA MAZZOCO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-1.380/2003-383-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-1.271/2002-082-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVADO(S) : ELISEU VESCHI	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FRIGATTO JÚNIOR
PROCURADORA : DR(A). PRISCILLA PEREIRA MIRANDA PRADO BARBOUR FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). SIMONITA FELDMAN BLIKSTEIN	AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA PROENÇA
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA	PROCESSO : AIRR-1.330/2003-012-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEVI LISBOA MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.390/2002-028-07-40-7 TRT DA 7A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : WILSON NAGANUMA DA SILVA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). SILVANA ESPERNEGA MAZZOCO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : MARIA LUIZA ALVES BATISTA
PROCESSO : AIRR-1.277/2001-048-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP	ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE AURORA
AGRAVANTE(S) : TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.351/1989-001-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA ODERLÂNIA TORQUATO LEITE
ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-1.391/2003-316-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ TERTO FILHO	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO SANTOS	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	AGRAVANTE(S) : PAULO PEREIRA SANTOS
PROCESSO : AIRR-1.287/1996-551-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CÍCERO MARINHO FARIAS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). SIMÃO RAMALHO DE ANDRADE	AGRAVADO(S) : BEHR BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEDINA
ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOI-TOWICZ DA SILVEIRA	PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO : AIRR-1.414/2004-012-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : CÉLIA MARIA DE ARAÚJO PONTE	PROCESSO : AIRR-1.353/2002-006-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). ELIZEU MAIA MATTOS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : JOÃO LUIZ DE ARAÚJO SOUZA
PROCESSO : AIRR-1.289/2002-028-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). WESLEY LOUREIRO AMARAL
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR	AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
AGRAVANTE(S) : ANDERSON AUGUSTO CORRADO	AGRAVADO(S) : ANA MARIA BEZERRA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO : DR(A). GODOFREDO MENEZES MAINENTI FILHO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO CALDAS ESPÍNOLA	PROCESSO : AIRR-1.418/2003-122-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.354/2002-015-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BARTOLOMEU ALVES	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA.
PROCESSO : AIRR-1.303/2003-921-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HLB AUDILINK & CIA. AUDITORES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO GIGLIO NETO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO PINTO FONTOURA	ADVOGADO : DR(A). DIRCEU DA COSTA
PROCURADORA : DR(A). LEILA TINOCO DA CUNHA LIMA ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1354/2002-6
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES PAIVA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1354/2002-6	
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO GRILO DE CARVALHO		

PROCESSO	: AIRR-1.438/2003-070-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.593/2001-077-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.688/1993-026-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: ELIANA MARIA SILVA DA PAIXÃO RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA DR. FERDINANDO DE QUEIROZ COSTA S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ LINCOLN SILVA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). SAULO VASSIMON
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S)	: GERSON DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: CÂNDIDO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). ROSEMEIRE DE ALMEIDA COVAS	ADVOGADA	: DR(A). VALQUIRIA GOMES	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO	: AIRR-1.439/2001-002-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.613/2003-492-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.715/2003-664-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	AGRAVANTE(S)	: EULÁLIO SOUZA BARROS	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE METALBAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). JOÃO BATISTA ARAGÃO NETO	ADVOGADO	: DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	AGRAVADO(S)	: WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PROCESSO	: AIRR-1.442/2003-017-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.629/1991-011-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMBASP - COMÉRCIO DE BATERIAS SÃO PAULO LTDA.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.720/2002-073-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO MIRANDA PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: LORIVAL FERREIRA	AGRAVADO(S)	: LEILA MARIA RABONI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA DEGOBBI T. QUIRINO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). SAMUEL MARCONDES
PROCESSO	: AIRR-1.467/2002-103-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.649/2002-101-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MARIA REGINA MODESTI ORTELAN
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSWALDO BRASILEIRO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	PROCESSO	: AIRR-1.732/2002-073-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO SILVA DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: JOSÉ NORLINDO CRUZ DO AMARAL	AGRAVADO(S)	: ORLANDO PEREIRA VITÓRIA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO	: DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ MATOS OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). SAMUEL MARCONDES
PROCESSO	: AIRR-1.503/2001-006-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.666/2003-411-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDECI RODRIGUES LIMA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSWALDO BRASILEIRO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	AGRAVANTE(S)	: AVIPAL S.A. AVICULTURA E AGROPECUÁRIA	PROCESSO	: AIRR-1.773/1999-005-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA INÊS BALDASSO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: LUIZ CÉSAR CATANEO	AGRAVADO(S)	: ADEMIR DE FREITAS LOPES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADA	: DR(A). MARIA ISABEL MOURA LEITE	ADVOGADO	: DR(A). VALÉRIO FRAGA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉ-SILO DE ATHAYDE BRÉDA
PROCESSO	: AIRR-1.539/2002-064-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.668/2001-114-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DANÚBIO ARAÚJO LACERDA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MENDONÇA
AGRAVANTE(S)	: DEMÓSTENES TEODORO	AGRAVANTE(S)	: ELISABETE CAMPOS	PROCESSO	: AIRR-1.774/2001-008-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIS MEDEIROS DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: DRAGADOS TELECOMUNICAÇÕES DYCTEL BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: ISANI FREIRES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO	: DR(A). REINALDO BRAZ DO CARMO	ADVOGADO	: DR(A). HAMILTON ROVANI NEVES	PROCURADORA	: DR(A). JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO
PROCESSO	: AIRR-1.550/1997-024-03-41-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.675/2002-007-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DAÉSCIO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ENEY CURADO BROM FILHO
AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVANTE(S)	: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADA	: DR(A). VERENA MAUÉS FIDALGO BARROS	ADVOGADA	: DR(A). WIVIANY CRISTINE ARAÚJO NEVES
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EUCLIDES BANDEIRA GONÇALVES (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS - EMOP
AGRAVADO(S)	: ANTONIO COELHO BICALHO	ADVOGADO	: DR(A). ARLOVA M. VIVACQUA DA SILVEIRA	PROCESSO	: AIRR-1.831/1999-462-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CARNEIRO FREITAS	AGRAVADO(S)	: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: AIRR-1.572/2003-361-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.686/1997-024-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: IRINEU ZIBORDI
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ARIIVALDO DIAS DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: MARCOS ALMIR MACEDO	AGRAVANTE(S)	: SALVADOR PRAIA HOTEL S.A.	AGRAVADO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO ZACARO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S)	: CHEVRON ORONITE BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE DO AMARAL LOPES		
ADVOGADA	: DR(A). JULIANA CARNEVALE ROCHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS		





PROCESSO : AIRR-1.861/1998-019-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.214/2001-461-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.862/2000-054-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MARILIZA SILIPRANDI GURGEL	ADVOGADA : DR(A). SILVANA ELAINE BORSANDI
AGRAVADO(S) : LENITA TEIXEIRA RODRIGUES	AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA PIOLI	AGRAVADO(S) : MARA TEREZINHA ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). HELMAR LOPARDI MENDES	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO GUEDES LAIMER
PROCESSO : AIRR-1.891/2003-002-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL	PROCESSO : AIRR-2.945/1997-036-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : E & R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	PROCESSO : AIRR-2.318/1999-006-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANDRÉ PERES DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : AÉCIO SOARES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LAURO COSCINA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO BATISTA DE SANTANA	ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS MORO
PROCESSO : AIRR-1.892/2003-313-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : NORMA REIS DA COSTA E OUTROS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2945/1997-4
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MAÇANEIRO DA SILVA	PROCESSO : AIRR-2.945/1997-036-02-41-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : RUBENS RIBEIRO AFONSO	PROCESSO : AIRR-2.431/2002-071-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANI NIELLO BRAGA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO LAURO COSCINA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S) : GILBERTO FERNANDES DE ALMEIDA	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA GAIATO
ADVOGADO : DR(A). CELSO SALLES	ADVOGADO : DR(A). ADENIR VALENTIM CRUZ	AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN
PROCESSO : AIRR-1.944/2002-052-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : BANCO VOTORANTIM S.A.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO VIEIRA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 2945/1997-1
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO : AIRR-2.511/2002-061-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.018/1999-024-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA RAMOS	AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS ZAMBONE	AGRAVANTE(S) : JULY MOURA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS DIRCEU MEGIATTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ERMISSEON MARTINS FERREIRA
PROCESSO : AIRR-1.950/2001-281-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : REGINA LÚCIA DOMINGUES DE OLIVEIRA
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADA : DR(A). CARLA CLERICI PACHECO BORGES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO : AIRR-2.722/1989-025-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.083/2002-019-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : MÁRCIO LUIZ MESQUITA SIQUEIRA	AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ	AGRAVANTE(S) : ANDREA FIORAVANTE DE ALMEIDA REGO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO THOMAZ AQUINO	PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
PROCESSO : AIRR-2.021/1992-018-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO RODRIGUES E OUTROS	AGRAVADO(S) : GLOBAL TELECOM S.A.
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CUNHA MALTA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
AGRAVANTE(S) : PAULO GUIMARÃES	PROCESSO : AIRR-2.802/2002-014-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.205/2001-007-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : GLOBEX UTILIDADES S.A.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO GOMES
ADVOGADA : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOI-TOWICZ DA SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CRISTINA DE AZEVEDO SAMPAIO
PROCESSO : AIRR-2.078/2002-002-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : VALDEMIR ALVES DE ABREU	AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ANTÔNIO TESCH
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). WALTER BERGSTRÖM	ADVOGADO : DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELMA	PROCESSO : AIRR-2.811/2003-311-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ELETRIMEC ELÉTRICA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-3.293/1999-068-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MESQUITA MELO	AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	PROCURADOR : DR(A). MIGUEL LEMOS LONGMAN	AGRAVANTE(S) : SELTE - SERVIÇOS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS LTDA.
PROCESSO : AIRR-2.083/2002-002-16-40-1 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : TEREZA CRISTINA REGO DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE ALMEIDA
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA : DR(A). EDILAMAR SANTIAGO	AGRAVADO(S) : VALDEIR RIBEIRO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S) : IPAD - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO	ADVOGADO : DR(A). VANILDO SODRÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO E SOUSA DIAS	ADVOGADA : DR(A). LARISSA SAMPAIO LEITÃO CARNEIRO	PROCESSO : AIRR-3.912/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	PROCESSO : AIRR-2.831/1999-381-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS	RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S) : MARCELO FABIANO DANNUS
PROCESSO : AIRR-2.214/2001-461-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). CLODOMIRO ALVES
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NUNES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DECUSATI
ADVOGADA : DR(A). MARILIZA SILIPRANDI GURGEL	ADVOGADA : DR(A). BENILDES SOCORRO COELHO PÍCANÇO ZULLI	AGRAVADO(S) : JUCELINO ADÃO DIAS DA SILVA

PROCESSO	: AIRR-4.014/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-8.714/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-33.486/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	AGRAVANTE(S)	: THE BRITISH COUNTRY CLUB	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADA	: DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA
AGRAVADO(S)	: ALDENIR NERI DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EUNICE MARIA SILVA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: HELVÉCIO ALVES DE LIMA CARDOSO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO A. DE A. MONTE-NEGRO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
PROCESSO	: AIRR-4.039/2002-001-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-8.822/2003-002-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-42.438/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: UNIÃO E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMÉRICA S.A.
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: NEUZA SOATO AIELLO SOUZA	AGRAVADO(S)	: LUIZ DE GONZAGA GIANNINI
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA SILVEIRA SALGADO
AGRAVADO(S)	: MASSARI VIGILÂNCIA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-9.277/2001-008-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-42.981/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ELETROSUL - ELASE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S)	: SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE ÁGUAS OURO FINO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO BRUNATTO DALABONA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	: AIRR-4.172/2001-019-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SAMOEL MARTINS BIANECK	AGRAVADO(S)	: MARINA BARRETO SALES
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: RENÉ FARIA FILHO	PROCESSO	: AIRR-9.410/2001-005-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-48.920/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ADRIANE SANTOS SELLA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	ADVOGADO	: DR(A). JONAS DA COSTA MATOS
PROCESSO	: AIRR-4.487/2002-911-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SUELI CANCUSSO GRUCAJUK	AGRAVADO(S)	: COPLASA ENGENHEIROS E PROJETOS S.A.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO NEGRISOLI	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: AIRR-10.184/2002-906-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-49.355/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: SHARP DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO	: DR(A). WELLINGTON DE AMORIM ALVES	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ BEZERRA
AGRAVADO(S)	: HAMILTON GALDÊNCIO CAMPOS	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS	AGRAVADO(S)	: ARNALDO GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO	: DR(A). RAYMUNDO DINIZ DO VALE	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS GUSTAVO JAPIÁ MOTA	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR
PROCESSO	: AIRR-4.935/2002-906-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-10.580/2003-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-51.106/2002-669-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CELESTINO LOVATO
ADVOGADO	: DR(A). AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ANDREIA LUCIMARA POZZI	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES
AGRAVADO(S)	: VALDEMAR BATISTA DA SILVA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MILTON LEAL SANTOS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: BENEDITO TANGUY
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO EDSON MAGALHÃES SIMÕES	ADVOGADO	: DR(A). DEVANIR JESUS LAVORENTI	ADVOGADO	: DR(A). WALTER SIQUEIRA PITTA
PROCESSO	: AIRR-6.227/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-12.314/2002-003-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-51.812/2003-658-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	: JOELCI BATISTA DE MORAES	AGRAVANTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALEXANDRE GOMES
ADVOGADA	: DR(A). RÚBIA ABS DA CRUZ	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE LOURDES VIÉGAS GEORG	ADVOGADO	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA
AGRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS BUENO AFFONSO	AGRAVADO(S)	: ANDIANE ANDREZA DOS SANTOS LEITE	AGRAVADO(S)	: UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MACHADO MORAIS	ADVOGADA	: DR(A). HELOÍSA HELENA PADILHA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BUSATTO
AGRAVADO(S)	: MACC RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-15.589/2002-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ITAIPU BINACIONAL
PROCESSO	: AIRR-7.130/2002-906-06-00-2 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.	PROCESSO	: AIRR-52.244/2003-009-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA MARIA F. DE MATTOS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO SANTOS GOZZINI	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - COOPELETRIC
AGRAVANTE(S)	: IRINÉIA DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). MURILO AZAMBUJA RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO DE FRAGA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR-31.888/1997-003-09-41-1 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MANOEL FIRMINO DA SILVA
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). CÂNDIDO ANTÔNIO DEMBISKI
		AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
		ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		AGRAVADO(S)	: MÁRIO DA ROCHA SALDANHA	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO MATTOS DA C. RANCIARO
		ADVOGADO	: DR(A). PAULO LUIZ DURIGAN		



PROCESSO : AIRR-68.891/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-650.457/2000-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-790.575/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : WEG INDÚSTRIAS S.A.	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : MARIA DAS NEVES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SARAIVA ADAMS	ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA ZANATTO BORGES	AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). BRUNO SCHEIDEMANDEL NETO	ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	Complemento: Corre Junto com RR - 650458/2000-5	
PROCESSO : AIRR-71.028/2001-651-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-719.704/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-901/1999-004-13-00-0 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : RICARDO HUNGARO FILHO	AGRAVANTE(S) : CLAUDEMIR DA SILVA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI	ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO
AGRAVADO(S) : SANDRO MÁRCIO SERPA E OUTROS	AGRAVADO(S) : FB AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO NÓBREGA FARIAS
AGRAVADO(S) : GRAMARCOS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA. & OUTROS	Complemento: Corre Junto com AIRR - 719705/2000-4	
PROCESSO : AIRR-71.105/2000-513-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-719.705/2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-771.037/2001-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ADILSON DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : FB AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI	ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ZAQUEU ALVES DA FONSECA	AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR DA SILVA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ADVINO VIEIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). WILSON LEITE DE MORAIS	ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : MAXWELL PAVESI	Complemento: Corre Junto com AIRR - 719704/2000-0	
PROCESSO : AIRR-80.189/2003-271-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-722.943/2001-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-785.750/2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MARIMAR ADMINISTRADORA LTDA. E OUTROS	AGRAVANTE(S) : PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADO : DR(A). LAURY ERNESTO KOCH	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO BLAICHMAN	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM SIDNEY SULEIBE
AGRAVADO(S) : NOÊMIA CARDOSO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : MANOEL AUXILIADOR FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). MARISTELA SANT'ANNA	ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PINTO VICTORINO	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
PROCESSO : AIRR-82.755/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-730.441/2001-6 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR E RR-810.936/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : PAULO TUPINAMBÁ FERNANDES E OUTRO	AGRAVANTE(S) : SHEILA REIS VIDAL DONATO E OUTROS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULO MALAQUIAS
ADVOGADO : DR(A). GERSON LUIZ CARLOS BRANCO	ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : DR(A). GERALDO JOSÉ PROCÓPIO
AGRAVADO(S) : JAQUELINE CASTIGLIA BORGES	AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA - BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARILDA LOREGIAN	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ESPECTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.		
PROCESSO : AIRR-87.073/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-737.731/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-19/2004-271-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LUÍS EDUARDO DE OLIVEIRA VARGAS	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EGIDIO LUCCA	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES
AGRAVADO(S) : VONPAR REFRESCOS S.A.	AGRAVADO(S) : PASCHOAL FARIAS CHIANELLI	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI	ADVOGADA : DR(A). LUDMILA SCHARGEL MAIA	ADVOGADO : DR(A). GLAUCO RODOLFO FONSECA DE SENA
PROCESSO : AIRR-91.008/2002-656-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-746.359/2001-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO : RR-43/2001-432-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRAÍ DO SUL	AGRAVANTE(S) : ANA ROSÁLIA LOBO COUTINHO	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA	ADVOGADA : DR(A). RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS	PROCURADORA : DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA
AGRAVADO(S) : GUILHERME JONKER	AGRAVANTE(S) : CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO	RECORRIDO(S) : JEAN EMANUEL DE CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA	ADVOGADO : DR(A). ROSOMIRO ARRAIS	ADVOGADO : DR(A). RENE CONTRUCCI MONTAÑO
PROCESSO : AIRR-95.154/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : AMERICAN RACKS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR-787.575/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JANICE MASSABNI MARTINS
AGRAVANTE(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO : RR-58/2004-010-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : JAIME CELSO JAQUET GALLARDI	ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	RECORRENTE(S) : FRANCISCO KLEBER NEGREIROS MONTE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EGIDIO LUCCA	AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO NETO BONFIM	ADVOGADO : DR(A). LUCAS FELIPE AZEVEDO DE BRITO
	ADVOGADO : DR(A). ALTAIR CARLOS GOMES	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC
		ADVOGADO : DR(A). PAULO VIANA MACIEL

PROCESSO	: RR-89/2004-012-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-272/2004-029-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-514/2003-002-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	RECORRENTE(S)	: POHLIG HECKEL DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ANDRÉ MARTINS DA COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR(A). RENATO CAVALCANTE DE FARIAS
RECORRIDO(S)	: EDMILSON ARLINDO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MANOEL CELESTINO VIEIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE CARVALHO BARBOSA
ADVOGADA	: DR(A). RITA HELENA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS GOBBI	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO VERSIANI SANTOS
RECORRIDO(S)	: EDMILSON ARLINDO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR-543/2004-103-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). RITA HELENA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR-104/2001-432-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-285/2003-012-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA GERAL DE ACESSÓRIOS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MASCARENHAS SCHILD
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	RECORRIDO(S)	: JACÓ FELIPE SCHNEIDER
PROCURADORA	: DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). NICANOR JORGE ANTUNES NUNES
RECORRIDO(S)	: TATIANA FÉLIX DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ÁUREA ALVES GARCÊS	PROCESSO	: RR-552/2004-001-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA APARECIDA MORENO	ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: F & S - LOCAÇÃO DE TRATORES E VEÍCULOS S/C LTDA.	PROCESSO	: RR-320/2002-241-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: NELSON PONTES
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS RICARDO VASQUES DAVANZO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
PROCESSO	: RR-146/2004-015-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RECORRIDO(S)	: GERDAU AÇOMINAS S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO FABRI DE MACENA
RECORRENTE(S)	: ADEMIR JOSÉ PAINI	RECORRIDO(S)	: DELTON ALOS GUIMARÃES	PROCESSO	: RR-612/2003-097-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	PROCESSO	: RR-322/2003-771-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR
PROCESSO	: RR-168/1999-271-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREJAS S.A.	RECORRIDO(S)	: VALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA SEVERO LANZIOTTI	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: MÁRIO WEBER	PROCESSO	: RR-614/2004-171-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO GREGORY	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO SHOTARO TATSUMI E OUTROS	PROCESSO	: RR-418/2002-472-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO FERREIRA DOS ANJOS	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
RECORRIDO(S)	: NECIVALDO DE SOUZA PEREIRA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: ARLINDO MANOEL DE SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO JURKEVICIUS	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
PROCESSO	: RR-180/2001-611-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALINE FELISBERTO TEIXEIRA	PROCESSO	: RR-641/2002-461-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). LUIS DE ALMEIDA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: CLAUDIANA MORAES FEITOSA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA	: DR(A). JAQUELINE MAGGIONI PIAZZA	ADVOGADO	: DR(A). CLAUDIR FONTANA	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
RECORRIDO(S)	: EMÍLIO DE CAMPOS	PROCESSO	: RR-474/2002-013-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: STARSEG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO LOPES FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA CASTRO AGUDIN
RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUCIANO NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). IVÂNIO F. BARCELLOS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). NELSON IKUTA
PROCESSO	: RR-181/2004-060-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIZ DORNELES DE LIMA	PROCESSO	: RR-647/2003-010-10-85-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: SÉRGIO MARTINS DE SALES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 474/2002-0		RECORRENTE(S)	: ALFREDO SIRUFO COLOSIMO
ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	PROCESSO	: RR-488/2002-702-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRENTE(S)	: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO	: RR-256/2002-432-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA JAQUELINE ZANON	PROCESSO	: RR-668/2004-008-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: ELAMIR SOUZA SILVEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA	: DR(A). GERSEI ELIZABETH DE MORAES COPETTI	RECORRENTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER	PROCESSO	: RR-510/2002-011-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓRIO
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA DA SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA MACHADO CUNHA DONDE
ADVOGADA	: DR(A). ANA LUIZA RUI	RECORRENTE(S)	: JOSÉ PEREIRA PIRES	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA VARGAS DE BARCELOS
RECORRIDO(S)	: CARLOS ALBERTO NICOLETTI	ADVOGADA	: DR(A). ELISANGELA GUCKERT BECKER		
ADVOGADA	: DR(A). ALINE MELO MATEUS	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA		
		ADVOGADA	: DR(A). MILENA QUILICONI		



PROCESSO	: RR-687/1999-461-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-801/2002-021-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.003/2002-732-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: JUVENIL CONTE	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - CRT
PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR GEHLEN	ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
RECORRIDO(S)	: REGINALDO MARIANO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: GILBERTO KARLS
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS DANIEL DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI	ADVOGADO	: DR(A). HELIO BISCHOFF
RECORRIDO(S)	: MR. EINSTEIN CHOPERIA BAR E LANCHONETE LTDA.	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	PROCESSO	: RR-1.036/2001-222-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). IVAN MANOEL ALVES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR-691/2001-062-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	Complemento: Corre Junto com AIRR - 801/2002-5		RECORRENTE(S)	: BANCO BANE B S.A.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-836/2004-006-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CARIBÉ TEIXEIRA DE FREITAS
RECORRENTE(S)	: BERTIN LTDA.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: MARIA LÚCIA GONZALEZ DE JESUS
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO LUIZ GARDINAL	RECORRENTE(S)	: MARIVALDA PORTUGAL DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
RECORRIDO(S)	: MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	PROCESSO	: RR-1.046/2002-012-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO APARECIDO VANUCHI	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-726/2002-020-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S)	: PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-843/2004-031-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA
RECORRENTE(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: THAÍ DA CUNHA
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	ADVOGADO	: DR(A). EPAMINONDAS AGUIAR NETO
RECORRIDO(S)	: MÁRIO ANTUNES DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	PROCESSO	: RR-1.072/2004-014-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO BOM GUSE	RECORRIDO(S)	: CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR-728/2004-073-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). DOROTHY PINTO RIBEIRO MORAES	RECORRENTE(S)	: ALMIR JOSÉ VASCONCELOS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-863/2000-371-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
RECORRENTE(S)	: ALCOA ALUMÍNIO S.A.	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURÍLIO CHEIB	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR-1.076/2002-001-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ANTONIO JOSÉ PINTO (ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM TRINDADE DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO	: RR-763/2002-472-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-896/2000-301-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). RAIMUNDO NONATO VARANDA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: VANCEI GUERRA DE MACEDO MEDEIROS
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: ISAÍAS SANTANA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SILVA FILHO
PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA	PROCESSO	: RR-1.176/2001-005-18-00-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CLAUDIONOR LIBÂNIO DE MESQUITA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA ELISETE BRAZ	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	RECORRENTE(S)	: BANCO BEG S.A.
RECORRIDO(S)	: KASA & PRONTIDÃO SISTEMAS DE SEGURANÇA E TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO BARBARÁ DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA FARIA	RECORRIDO(S)	: BALTAZAR CÂNDIDO DE SOUSA
PROCESSO	: RR-780/2002-444-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINRAPORT	ADVOGADA	: DR(A). ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RR-985/2003-445-02-01-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.257/2004-107-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCURADORA	: DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA	RECORRENTE(S)	: IOTRAN ALVES DE SOUZA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: V & M DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: ORLANDO VELLO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO PIRES ABRÃO	ADVOGADA	: DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO MENDES	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	RECORRIDO(S)	: ARMÊNIO GONÇALVES FANTINI
RECORRIDO(S)	: SEGAME'S SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA BEBIANO LIMA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER	PROCESSO	: RR-985/2004-007-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.268/2001-361-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: RODRIMAR S.A. TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA SANTAELLA MEGALE	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: RR-785/2003-025-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	PROCURADORA	: DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: GILBERTO CARREIRO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	: PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ARAÚJO MATUTINO	ADVOGADA	: DR(A). VALDÁVIA CARDOSO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA	PROCESSO	: RR-985/2004-007-06-00-7 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALBERTO MIRANDA SANTOS
RECORRIDO(S)	: ELI SANTOS CRUZ	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA DE FREITAS GAMEIRO
ADVOGADO	: DR(A). MARIO LÚCIO SAMPAIO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	PROCESSO	: RR-1.298/2004-771-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
		RECORRIDO(S)	: GILBERTO CARREIRO DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
		ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ARAÚJO MATUTINO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO
				RECORRIDO(S)	: LÚCIA DA SILVA HENNIKA
				ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO LUÍS FACHINI



PROCESSO	: RR-1.311/2003-911-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.469/2003-465-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.598/2000-022-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	RECORRENTE(S)	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). CÉLIA ROCHA DE LIMA	ADVOGADA	: DR(A). MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA
RECORRIDO(S)	: POLE POSITION TECNOLOGIA LTDA.	RECORRIDO(S)	: B. GROB DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS	RECORRIDO(S)	: MARILDA VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). CID DA VEIGA SOARES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO	ADVOGADA	: DR(A). MARINEIDE SPALUTO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS DA SILVA			RECORRIDO(S)	: FENIX - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO MARINHO LINS				
PROCESSO	: RR-1.348/2002-001-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.478/2003-058-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.686/2004-002-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: SÔNIA REGINA MARTINELLI SOAKI	RECORRENTE(S)	: MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO MINGARDI FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ERON CAMPOS SILVA
RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	RECORRIDO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: RUY DO NASCIMENTO LAMEIRA
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO RENATO SANT'ANA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA VAZ PINTO EMÍDIO
PROCESSO	: RR-1.383/2001-433-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.490/2003-077-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.748/2003-003-23-00-4 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE(S)	: LAÉRCIO BENEDITO POLIZEL
PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
RECORRIDO(S)	: ELTON ZANETTI	RECORRIDO(S)	: ROZINETE DE CASTRO MACHADO	RECORRIDO(S)	: EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA MONTEIRO CANALE	ADVOGADO	: DR(A). LAURO JORGE SILVA	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA
RECORRIDO(S)	: POMPEU & SANTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE PARAPLÉGICOS	PROCESSO	: RR-1.767/2000-094-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PEREIRA GONÇALVES			RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR-1.391/2004-002-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.519/1998-031-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RECORRIDO(S)	: RENATO JESUS ROSICA
ADVOGADA	: DR(A). MICHELLE CONDE VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DÉLIO LINS E SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI
RECORRIDO(S)	: ELI MARIA MONTEIRO	RECORRIDO(S)	: ADIR DE JESUS CARDOSO	PROCESSO	: RR-1.771/2003-004-23-00-5 TRT DA 23A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALTEVIR L. SARMENTO	ADVOGADA	: DR(A). GIANKA HELENA TOMAZINE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR-1.421/2003-002-23-00-6 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.558/2001-031-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ANSELMO DA COSTA PRADO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
RECORRENTE(S)	: VILMA LOPES DE PAULA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOTUR	RECORRIDO(S)	: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ADELHEID NANI	ADVOGADA	: DR(A). MARISTELA SOUTO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA
RECORRIDO(S)	: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT	RECORRIDO(S)	: ALINE DA SILVA BRITO	PROCESSO	: RR-1.776/2003-003-23-00-1 TRT DA 23A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILO ALVES BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
PROCESSO	: RR-1.431/2003-002-23-00-1 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FELÍCIA DE PAIVA RIO TERRA CASAL	RECORRENTE(S)	: ROQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: RICARDO ALVIM DE PAIVA RIO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
RECORRENTE(S)	: IVANI JOANA SCARABOTTO RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: ELLOS RECURSOS HUMANOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ADELHEID NANI	PROCESSO	: RR-1.570/1999-030-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA
RECORRIDO(S)	: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: RR-1.779/2002-472-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILO ALVES BEZERRA	RECORRENTE(S)	: APARECIDO FERNANDES DE LIMA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
PROCESSO	: RR-1.440/2003-021-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO(S)	: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	PROCURADORA	: DR(A). MARIA LÚCIA INOUE SHINTATE
RECORRENTE(S)	: CAETANO JOSÉ SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO	RECORRIDO(S)	: CHARMEE DEPILAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	RECORRIDO(S)		ADVOGADO	: DR(A). CHRISTIAN MAX LORENZINI
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO		RECORRIDO(S)	: IZAILDA BARROSO GOMES
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	RECORRIDO(S)		ADVOGADO	: DR(A). RENATO BERNARDES CAMPOS
PROCESSO	: RR-1.447/2004-002-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.591/2003-013-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.782/2003-004-23-00-5 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: EMANOEL DANILO DE LIMA NASCIMENTO	RECORRENTE(S)	: JORGE LUIZ REIS SANTOS	RECORRENTE(S)	: RAQUEL CARVALHO DE MEDEIROS
ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA DA SILVA LEANDRO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA



PROCESSO	: RR-1.787/2003-004-23-00-8 TRT DA 23A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.876/2001-461-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-4.501/2002-911-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: ALEXANDRE AUGUSTO SCARELLO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE	PROCURADORA	: DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT	RECORRIDO(S)	: MAURICIO RIBEIRO DE LIMA	RECORRIDO(S)	: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA	ADVOGADA	: DR(A). IARA PATRÍCIA BAPTISTA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO
PROCESSO	: RR-1.789/2003-004-23-00-7 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PROJÉT INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA.	RECORRIDO(S)	: JACI GOMES DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS ROSEMBAUM	ADVOGADO	: DR(A). ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO ROMILDO DE ARAÚJO	PROCESSO	: RR-1.897/1999-073-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-4.598/2002-030-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.	RECORRENTE(S)	: CIRULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOANETE HEINZEN GUESSER
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE SALDANHA
PROCESSO	: RR-1.796/2003-003-23-00-2 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO GARCIAS DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO MARCONDES	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ROBERTO AUERHAHN
RECORRENTE(S)	: EDGILSON RONNI DE SOUZA	PROCESSO	: RR-2.002/2003-002-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-6.293/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT	RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	: RR-1.803/2001-464-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: ARNALDO MACHADO PASSARINHO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: ADÃO BLANCO JORGE E OUTROS
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
RECORRIDO(S)	: RICARDO GONELA	PROCESSO	: RR-2.315/2003-039-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-6.350/2003-037-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). GIOVANNA OTTATI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S)	: HOTEL PARQUE DOS TUBARÕES LTDA.	RECORRENTE(S)	: ALEXANDRE OLIVEIRA ZATTAR	RECORRENTE(S)	: ILMAR FONTES VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS DANIEL DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA MARLY DELLING GRAHL	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA BOZZANO
PROCESSO	: RR-1.821/2002-007-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-2.475/2002-381-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-11.626/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). LUÍS AFONSO TORRES NICOLINI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE OSASCO
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA HELENA FARACO DE OLIVEIRA	PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	PROCURADORA	: DR(A). LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO ABDON PADILHA WALTRICK	RECORRIDO(S)	: ORLANDO CHANQUE	RECORRIDO(S)	: FAUSTINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). EDSON ARCARI	ADVOGADO	: DR(A). NELSON MANOEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TORRES PINHEIRO JUNIOR
PROCESSO	: RR-1.857/2003-002-23-00-5 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CENAR - AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA.	PROCESSO	: RR-11.828/2002-008-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO APARECIDO BARRILLE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: GONÇALO DO AMARAL	PROCESSO	: RR-2.551/2002-471-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ANDRELLINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARAES
RECORRIDO(S)	: EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA	PROCURADORA	: DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
PROCESSO	: RR-1.863/2003-004-23-00-5 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MAGAZINE BABUCH SÃO CAETANO DO SUL LTDA.	PROCESSO	: RR-13.293/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA LÚCIO DA COSTA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: CÉSAR BETT	RECORRIDO(S)	: ADRIANA VIEIRA BRANDÃO	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA PEDREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE BADRI LOUTFI
RECORRIDO(S)	: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A. - EMPAER/MT	PROCESSO	: RR-2.608/2002-035-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA NORONHA GARCIA
PROCESSO	: RR-1.865/2003-004-23-00-4 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO MARTINS	PROCESSO	: RR-15.665/2000-651-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: AIDIL JOSEFINA BUENO DE CAMPOS	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRENTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RICARTE	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CARNEIRO BASTOS
RECORRIDO(S)	: EMPAER - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S.A.	RECORRIDO(S)		RECORRIDO(S)	: MARCOS SCHNEIDER DE SOUZA
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA BEZERRA	ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). PÉRICLES PESSOA SALAZAR FILHO

PROCESSO	: RR-16,039/2002-652-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-73.263/2003-900-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-141.584/2004-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO DE ASSIS COSME (ARMAZÉM NORDESTE)	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO SÉRGIO PEIXOTO PONTES
ADVOGADO	: DR(A). LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO	ADVOGADO	: DR(A). GLEUVAN ARAÚJO PORTELA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S)	: BATISTA TIMÓTEO INÁCIO	RECORRIDO(S)	: MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO BARROS	RECORRIDO(S)	: BANCO BOAVISTA - INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). INÊS ROSOLEM	ADVOGADO	: DR(A). WLADIMIR SOARES DE MESQUITA NETO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ PEREIRA DE PAIVA
PROCESSO	: RR-24,213/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-73.819/2003-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-625.539/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: JOÃO BAPTISTA RODRIGUES NETO	RECORRENTE(S)	: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR	: DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES
RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S)	: ORLANILDO JARDIM NOGUEIRA	RECORRIDO(S)	: HERMÍNIA MARGARIDA BERTON SINHORETTI
ADVOGADO	: DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO	ADVOGADO	: DR(A). ISABEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA
PROCESSO	: RR-27,014/2004-012-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-75.714/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.246/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO SEGUROS S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MATUCITA	ADVOGADA	: DR(A). MARTA CALDEIRA BRAZÃO
RECORRIDO(S)	: FRANCINETE LACERDA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: ALESSANDRO SEVERINO DE LIMA	RECORRIDO(S)	: ALMIR DE CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES	ADVOGADO	: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARLY NOVAES ALVES VICENTE
PROCESSO	: RR-29,791/2002-005-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-81,210/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-629.247/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: JOSÉ PAULO PEREIRA MACHADO (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: CARGILL AGRÍCOLA S.A.
PROCURADORA	: DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S)	: TUMPEX - EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA.	RECORRIDO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S)	: SANDRO EUGÊNIO CARVALHO
ADVOGADO	: DR(A). RÔMULO CORRÊA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). STEVE DE PAULA E SILVA
RECORRIDO(S)	: JÚLIO CÉSAR GOMES DOS REIS	PROCESSO	: RR-89,350/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-630.764/2000-7 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-30,653/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TV JANGADEIRO LTDA.
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	PROCURADORA	: DR(A). DENISE MARIA SCHELLENBERGER	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI DÓIA
RECORRENTE(S)	: ADRIANA CRISTINA DA SILVA E OUTRAS	RECORRIDO(S)	: ROMUALDO ESCOBAR VIEIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA TERESA GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ADILSON TEODÓSIO GOMES	ADVOGADO	: DR(A). EDISON JORGE N. GUILLET	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANCHIETA DE SOUSA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA	PROCESSO	: RR-630.959/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). FABIANA NORONHA GARCIA	ADVOGADO	: DR(A). HIGES ANDRES MANARA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR-50,409/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-90,566/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S)	: LUCIANO ANTÔNIO BROCO
PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RECORRIDO(S)	: MARIA CARDOSO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ALDA AZEREDO PEREIRA	PROCESSO	: RR-630.981/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO APARECIDO BARBOSA	ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS SÓ MEIAS LTDA.	PROCESSO	: RR-126,038/2004-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MUOIO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR
PROCESSO	: RR-50,999/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	RECORRIDO(S)	: HORÁCIO CESAR COSTA PEREIRA E OUTROS
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO GRECO
RECORRENTE(S)	: AVON COSMÉTICOS LTDA.	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA DE OURIQUES	PROCESSO	: RR-637.590/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: MIDIAN ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-133,878/2004-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: TOYOTA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). GENILZA MEDEIROS DE CASTRO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR(A). LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES
PROCESSO	: RR-65,638/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BENEDITO PEREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SALVADOR JOSÉ DE FREITAS
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO	: DR(A). ROMEU TERTULIANO	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TEIXEIRA FONSECA
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	RECORRIDO(S)	: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: RR-641.494/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA DE BASTOS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: JOÃO CARLOS DÓNOLA	PROCESSO		RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). FRANCISCA EMÍLIA SANTOS GOMES	RECORRIDO(S)		ADVOGADA	: DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
		ADVOGADO		RECORRIDO(S)	: JOUBER ANTÔNIO DO AMARAL JORDÃO
				ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO PASSOS



PROCESSO	: RR-645.274/2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-688.306/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-716.725/2000-4 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: ADALGISA MORAES MANDARINO	RECORRENTE(S)	: HIDROSERVICE - ENGENHARIA LTDA.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CRISTINA MARTINS NOGUEIRA G. DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO BRITO A. MEIRA	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S)	: INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE	RECORRIDO(S)	: WALDIR DINIRAS MARTINS	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO JOSÉ ALVES DÉLIO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA MENDES CUNHA
PROCESSO	: RR-647.527/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-695.010/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-717.507/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: ERINEU SERIACOPI
ADVOGADO	: DR(A). THADEU BRITO DE MOURA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RECORRIDO(S)	: JOÃO GONÇALVES DE CAMPOS	RECORRIDO(S)	: CLÓVIS AGUIAR COSTA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADA	: DR(A). MARIA SOLANGE LORENA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS OLIVEIRA GURGEL	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: RR-649.972/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-696.628/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-717.899/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: HÉLIOS MANCEBO
ADVOGADO	: DR(A). THADEU BRITO DE MOURA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ASSIS ALVES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA E SILVA
RECORRIDO(S)	: CLAUDINEI APARECIDO FOGAÇA	RECORRIDO(S)	: MARCOS HENRIQUE DA FREIRIA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO JESUS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
PROCESSO	: RR-650.458/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-702.706/2000-6 TRT DA 14A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-719.068/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	RECORRENTE(S)	: MARCO ANTÔNIO DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO SEVERINO DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO
RECORRIDO(S)	: CLÁUDIA REGINA ZANATTO BORGES	RECORRIDO(S)	: CLÁUDIO MARTINS DE MIRANDA	RECORRIDO(S)	: VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ JOVINO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). ALCEU BERNARDO MARTINELLI
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PROCESSO	: RR-704.083/2000-6 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 650457/2000-1		RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS
PROCESSO	: RR-654.322/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-719.563/2000-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: TRANSPORTADORA RÁPIDO PAULISTA LTDA.	RECORRIDO(S)	: LUIZ ALBERTO CIOTA	RECORRENTE(S)	: DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO TOMÉ	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ANGELO FRANZOI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S)	: PAULO GRACINDO DE OLIVEIRA GOMES	PROCESSO	: RR-704.381/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MARCOS HIGINO LEANDRO
ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETE ROSELI MANTOVAN DE SOUZA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS RÉGO
PROCESSO	: RR-655.274/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PROCESSO	: RR-719.566/2000-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: JOSÉ NILTON DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
RECORRIDO(S)	: GIUSEPE MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	RECORRIDO(S)	: TÂNIA MARIA SANTOS NORONHA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	PROCESSO	: RR-705.901/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JERUSA ALÉM VIEIRA DE MELO
PROCESSO	: RR-669.726/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-723.461/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RECORRENTE(S)	: PANCROM - INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETE MARIA BASSETTO	RECORRIDO(S)	: JOÃO EDSON DE FARIA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: MOISÉS MIRANDA MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MAGNO DE ARAÚJO	RECORRIDO(S)	: EDIVALDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). REGINA MARIA BASSI CARVALHO	PROCESSO	: RR-708.294/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GUARACIABA GARCIA BATISTA
PROCESSO	: RR-674.774/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)	PROCESSO	: RR-724.920/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRENTE(S)	: CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: JAIR RAMOS DE CARVALHO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARTINEZ NUNEZ
RECORRIDO(S)	: MÁRCIA FRATUCCI FRANCISCO	ADVOGADO	: DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS	RECORRIDO(S)	: HRISTOS MIHAIL DALAMANGAS
ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA PORTO NORONHA	PROCESSO	: RR-714.308/2000-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL ALVES
ADVOGADO	: DR(A). MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)		
		RECORRENTE(S)	: REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA.		
		ADVOGADO	: DR(A). PAULO SOARES C. DA SILVA		
		RECORRIDO(S)	: DÁRIO DA SILVA MENEZES		
		ADVOGADO	: DR(A). GETÚLIO BEZERRA RESENDE		

PROCESSO	: RR-726.094/2001-9 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-777.841/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: A-AIRR-475/2002-042-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: LOJAS ARAPUÁ S.A.	RECORRENTE(S)	: CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE ALENCAR BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO MADEIRA XIMENES	PROCURADOR	: DR(A). ZENIR ALVES JACQUES BONFIM
RECORRIDO(S)	: MÁVIO ALVES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: HELAINE CASTANHEIRA E OUTRAS	AGRAVADO(S)	: VICENTE DE FÁTIMA DAVID
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DO SOCORRO DE LIMA BARBOSA	ADVOGADA	: DR(A). THAIS VENEROSO FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO NUTI
PROCESSO	: RR-734.273/2001-1 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-785.328/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: EDITORA FTD S.A.
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO PIERRE
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA	RECORRENTE(S)	: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA	PROCESSO	: A-AIRR-484/2002-403-14-41-0 TRT DA 14A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). GALENO ARAÚJO PEREIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA VIANA	RECORRIDO(S)	: VALCIR SAVI E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO ACRE
ADVOGADO	: DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA DE VASCONCELOS BOLZAN	PROCURADORA	: DR(A). CATERINE VASCONCELOS DE CASTRO
PROCESSO	: RR-737.292/2001-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-788.365/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCA NERI RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUZA
RECORRENTE(S)	: HIPERCARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.	RECORRENTE(S)	: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 6ª REGIÃO	PROCESSO	: A-RR-527/2003-001-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD	ADVOGADO	: DR(A). DIOGO FADEL BRAZ	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S)	: SILVANIA AGABES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: ARTUR JOSÉ ALTINO	AGRAVANTE(S)	: VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). HILTON JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RUBEM DARLAN FERRARI MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO DE ASSIS SOUZA
PROCESSO	: RR-769.766/2001-9 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-804.832/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NESTOR BRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALMIR DIP
RECORRENTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	PROCESSO	: A-AIRR-537/2004-006-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	RECORRIDO(S)	: LAINA SILVA DE CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: ANA JÚLIA RODRIGUES SOUZA E OUTROS	PROCESSO	: RR-804.833/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROGÉRIO BATISTONI
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
PROCESSO	: RR-770.177/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	PROCESSO	: A-RR-618/2003-001-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ALVORADA	RECORRIDO(S)	: MARIA ZULMA DOS SANTOS PEDROSO	AGRAVANTE(S)	: V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). BERNADETE LAÚ KURTZ	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADA	: DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
RECORRIDO(S)	: VILSON VARGAS BUENO	PROCESSO	: RR-805.256/2001-6 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ EUGÊNIO ESTEVES
ADVOGADA	: DR(A). ROSALINDA FLORES KHAL	RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO BARBOSA CARVALHO
PROCESSO	: RR-770.286/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	PROCESSO	: A-RR-630/2002-023-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). EUDES LANDES RINALDI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: RUBINEI MOREIRA PEREIRA DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: LEONAM VIEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JEAN PIERRE FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO VASCONCELOS GUTERRES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA BARRONCAS	ADVOGADO	: DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
RECORRIDO(S)	: BERALV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: RR-816.511/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). BENONI ROSSI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA LIMA
PROCESSO	: RR-770.288/2001-8 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO	PROCESSO	: A-RR-928/2002-007-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). THADEU BRITO DE MOURA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	: VITALMED SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA.	RECORRIDO(S)	: HERMÍNIO FALCO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
RECORRIDO(S)	: MARIA ELISABETE COSTA LOPES	PROCESSO	: A-RR-19/2004-999-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RAFAEL ANTÔNIO SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). HUDSON RESEDÁ	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
PROCESSO	: RR-771.243/2001-8 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI	PROCESSO	: A-ED-AIRR-1.001/2003-012-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LEÃO COELHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELIANA PAULINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). EDIMAR CHAGAS MOURÃO	ADVOGADA	: DR(A). NEREYDA ROCHA MARTINS
RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	PROCESSO	: A-AIRR-20/1997-041-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). GREY BELLYS DIAS LIRA
		AGRAVANTE(S)	: EDSON CHUN-ICHI EBARA	PROCESSO	: A-ED-ED-AIRR-1.006/2003-001-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO	RELATOR	: JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
		AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: ARTUR JOSÉ PEREIRA
		ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
				AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
				ADVOGADO	: DR(A). GREY BELLYS DIAS LIRA





PROCESSO : A-AIRR-3.140/2001-014-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : MEDICAL MEDICINA COOPERATIVA ASSISTENCIAL DE LIMEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MARCELO FERNANDO BELLA  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS GOU NAKAGUMA  
 AGRAVADO(S) : BENEFICÊNCIA LIMEIRENSE

PROCESSO : A-RR-617.107/1999-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MAURO RICARDO LIMA SANTIAGO  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS

PROCESSO : A-AIRR E RR-670.881/2000-0 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ OLYMPIO CARVALHO JÚNIOR  
 ADVOGADA : DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

PROCESSO : A-AIRR-720.528/2000-3 TRT DA 1A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO BASILE  
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS SAMPAIO FLINTZ

PROCESSO : A-AIRR E RR-743.043/2001-8 TRT DA 12A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATTARINENSE LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). MARINA ZIPSER GRANZOTTO  
 AGRAVADO(S) : NELCI LURDES CHIESA  
 ADVOGADA : DR(A). NELSI SALETE BERNARDI

PROCESSO : A-AIRR-773.785/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO CASSIANO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI  
 AGRAVADO(S) : USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A. E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). DANIELA TREVENZOLI

PROCESSO : AC-153.425/2005-000-00-00-7  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DORALICE NOVAES (CONVOCADA)  
 AUTOR(A) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR  
 RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO : AG-AIRR-434/2004-026-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO  
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : SELV SERVIÇOS ELÉTRICOS E MATERIAIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ORSI GUIMARÃES PIO  
 AGRAVADO(S) : RODRIGO JÚNIOR DUARTE FARIA

PROCESSO : AG-AIRR-75.994/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO  
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). SCHEYLLA FURTADO O. SALOMÃO  
 AGRAVADO(S) : CLAUDINEI APARECIDO NOGUEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO YASUTOSHI ARASHIRO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS  
 Diretor da Secretaria

## SECRETARIA DA 5ª TURMA

## DESPACHOS

## PROC. Nº TST-AIRR-837/2001-011-13-40.5 TRT -13ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PASSAGEM  
 ADVOGADO : DR. ADALBERTO JOSÉ FERNANDES ALVES  
 AGRAVADA : DALVACI JOANA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. JANUNCIO BARDUINO NETO

## DESPACHO

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, o reclamado agrava de instrumento, pretendendo seja regularmente processado o recurso.

Não foi apresentado contraminuta, conforme certidão à fl. 55.

O Ministério Público manifestou-se às fls. 58-60, no sentido de conhecimento e não provimento do agravo de instrumento.

O agravante, na formação do instrumento, deixou de trasladar peças necessárias à formação do agravo de instrumento, indispensáveis ao exame do recurso, conforme dispõe o § 5º do art. 897 da CLT.

Da leitura do dispositivo citado, verifica-se que, além da necessidade do traslado das peças obrigatórias ali citadas, incumbe à parte trasladar todas as peças essenciais ao deslinde da controvérsia, conforme o item III da Instrução Normativa nº 16/99.

Deste modo, o agravo de instrumento deveria ter sido instruído com as cópias de peças de traslado obrigatórias, bem como as essenciais ao exame do recurso, o que não ocorreu, visto que não foi apresentada a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, documento necessário para aferir-se a tempestividade do recurso de revista.

Ante o exposto, descumprido o pressuposto extrínseco de admissibilidade do agravo, dele não conheço, com fundamento no § 5º do art. 897 da CLT

Publique-se.

Brasília, 9 de maio de 2005.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-870/2002-062-01-40.4TRT 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 AGRAVADO : JOSÉ GOMES DE MELO  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA

## DESPACHO

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a reclamada agrava de instrumento, pretendendo que seja regularmente processado o recurso de revista.

Contraminuta apresentada às fls. 55-59.

O Ministério Público não se manifestou, conforme disposto no art. 82 do RI/TST.

O agravante, na formação do instrumento, deixou de trasladar peças necessárias à formação do agravo de instrumento, indispensáveis ao exame do recurso, conforme dispõe o §5º do art. 897 da CLT.

Da leitura do dispositivo citado, verifica-se que, além da necessidade do traslado das peças obrigatórias ali citadas, incumbe à parte trasladar todas as peças essenciais ao deslinde da controvérsia, conforme o item III da Instrução Normativa nº 16/99.

Deste modo, o agravo de instrumento deveria ter sido instruído com as cópias de peças de traslado obrigatórias, bem como as essenciais ao exame do recurso, o que não ocorreu visto que não houve o traslado da certidão de publicação do acórdão regional, essencial para comprovação da tempestividade do recurso de revista.

Ante o exposto, descumprido o pressuposto extrínseco de admissibilidade do agravo, dele não conheço, com fundamento no §5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2005.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Ministro Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-908/2003-411-06-40.2TRT 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA  
 ADVOGADO : DR. VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA  
 AGRAVADO : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR. PAULO JOSÉ COUTINHO DE ALBUQUERQUE

## DESPACHO

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, o reclamante agrava de instrumento, pretendendo que seja regularmente processado o recurso de revista.

Contraminuta às fls. 157-163.

O Ministério Público não se manifestou, conforme disposto no art. 82 do RI/TST.

O agravante, na formação do instrumento, trasladou de forma incompleta peça indispensável ao exame do recurso, conforme dispõe o § 5º do art. 897 da CLT.

Da leitura do dispositivo citado, verifica-se que, além da necessidade do traslado das peças obrigatórias ali citadas, incumbe à parte trasladar todas as peças essenciais ao deslinde da controvérsia, conforme o item III da Instrução Normativa nº 16/99.

Deste modo, o agravo de instrumento deveria ter sido instruído com as cópias de peças de traslado obrigatórias, bem como as essenciais ao exame do recurso, o que não ocorreu visto que não houve o traslado da certidão de publicação do acórdão regional.

Ante o exposto, descumprido o pressuposto extrínseco de admissibilidade do agravo, dele não conheço, com fundamento no § 5º do art. 897 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2005.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Ministro Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-908/2003-411-06-41.5TRT 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORÊNCIO  
 AGRAVADO : SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA  
 ADVOGADO : DR. VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

## DESPACHO

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, o reclamado agrava de instrumento, pretendendo que seja regularmente processado o recurso de revista.

Contraminuta às fls. 163-166.

O Ministério Público não se manifestou, conforme disposto no art. 82 do RI/TST.

O agravante, na formação do instrumento, trasladou de forma incompleta peça indispensável ao exame do recurso, conforme dispõe o § 5º do art. 897 da CLT.

Da leitura do dispositivo citado, verifica-se que, além da necessidade do traslado das peças obrigatórias ali citadas, incumbe à parte trasladar todas as peças essenciais ao deslinde da controvérsia, conforme o item III da Instrução Normativa nº 16/99.

Deste modo, o agravo de instrumento deveria ter sido instruído com as cópias de peças de traslado obrigatórias, bem como as essenciais ao exame do recurso, o que não ocorreu visto que não houve o traslado da certidão de publicação do acórdão regional.

Ante o exposto, descumprido o pressuposto extrínseco de admissibilidade do agravo, dele não conheço, com fundamento no § 5º do art. 897 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2005.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Ministro Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1045/2003-002-16-40.2 16ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR  
 ADVOGADO : DRA. SIMONE FERNANDES SILVA  
 AGRAVADA : RITA DE CÁSSIA LOPES TRABULSI  
 ADVOGADO : DR. ÍTALO CLÁUDIO PEREIRA COSTA

## DESPACHO

Inconformada com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, a reclamada agrava de instrumento, pretendendo que seja regularmente processado o recurso de revista.

Não houve apresentação de contraminuta e contra-razões, conforme certidão às fls. 88.

O Ministério Público não se manifestou, conforme disposto no art. 82 do RI/TST.

A agravante, na formação do instrumento, deixou de trasladar peças necessárias à formação do agravo de instrumento, indispensáveis ao exame do recurso, conforme dispõe o §5º do art. 897 da CLT.

Da leitura do dispositivo citado, verifica-se que, além da necessidade do traslado das peças obrigatórias ali citadas, incumbe à parte trasladar todas as peças essenciais ao deslinde da controvérsia, conforme o item III da Instrução Normativa nº 16/99.

Deste modo, o agravo de instrumento deveria ter sido instruído com as cópias de peças de traslado obrigatórias, bem como as essenciais ao exame do recurso, o que não ocorreu visto que não houve o traslado do acórdão regional e da certidão de sua publicação.

Ante o exposto, descumprido o pressuposto extrínseco de admissibilidade do agravo, dele não conheço, com fundamento no §5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1.252/2002-442-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : RONALDO SILVA DE JESUS  
 ADVOGADA : DRA. YASMIN AZEVEDO AKAUI PASCHOAL  
 AGRAVADA : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
 ADVOGADO : DR. BENJAMIN CALDAS BESERRA

## DESPACHO

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, o reclamante agrava de instrumento, pretendendo que seja regularmente processado o recurso de revista.

Contraminuta apresentada às fls. 42-48 e contra-razões, às fls. 49-63.

O Ministério Público não se manifestou, conforme disposto no art. 82 do RI/TST.

O agravante, na formação do instrumento, deixou de trasladar peças necessárias à formação do agravo de instrumento, indispensáveis ao exame do recurso, conforme dispõe o § 5º do art. 897 da CLT.

Da leitura do dispositivo citado, verifica-se que, além da necessidade do traslado das peças obrigatórias ali citadas, incumbe à parte trasladar todas as peças essenciais ao deslinde da controvérsia, conforme o item III da Instrução Normativa nº 16/99.

Deste modo, o agravo de instrumento deveria ter sido instruído com as cópias de peças de traslado obrigatórias, bem como as essenciais ao exame do recurso, o que não ocorreu visto que não houve o traslado de cópia do recurso de revista, do acórdão regional e de sua certidão de publicação.

Ante o exposto, descumprido o pressuposto extrínseco de admissibilidade do agravo, dele não conheço, com fundamento no § 5º do art. 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 27 de abril de 2005.

**ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.662/1999-071-15-40.0TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MAURO VERDENACE  
ADVOGADO : DREVANDRO ÁVILA  
AGRAVADA : AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÃ S.A.  
ADVOGADO : DR.ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Inconformado com o r. despacho que denegou seguimento ao recurso de revista, o reclamante agrava de instrumento, pretendendo que seja regularmente processado o recurso de revista.

Contraminuta apresentada às fls.28-46 e contra-razões às fls. 47-62.

O Ministério Público não se manifestou, conforme disposto no art. 82 do RI/TST.

O agravante, na formação do instrumento, deixou de trasladar peças necessárias à formação do agravo de instrumento, indispensáveis ao exame do recurso, conforme dispõe o § 5º do art. 897 da CLT.

Da leitura do dispositivo citado, verifica-se que, além da necessidade do traslado das peças obrigatórias ali citadas, incumbe à parte trasladar todas as peças essenciais ao deslinde da controvérsia, conforme o item III da Instrução Normativa nº 16/99.

Deste modo, o agravo de instrumento deveria ter sido instruído com as cópias de peças de traslado obrigatórias, bem como as essenciais ao exame do recurso, o que não ocorreu visto que não houve o traslado da decisão originária, da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional, da procuração do agravante e do agravo e da petição de recurso de revista. Além do mais, as poucas peças trasladadas não foram autenticadas nem tampouco consta declaração do subscritor do agravo de instrumento acerca da autenticidade delas.

Ante o exposto, descumprido o pressuposto extrínseco de admissibilidade do agravo, dele não conheço, com fundamento no § 5º do art. 897 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2005.

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-82211/2003-000-00-00.3TRT - 17ª REGIÃO**

AUTORA : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
RÉ : SANDRA MARIA AMBOS CORRÊA DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

**D E S P A C H O**

1. Trata-se de ação cautelar proposta pela Reclamada, na qual, mediante o r. despacho de fls. 146/149, o Juiz Relator deferiu a medida liminar postulada para, imprimindo efeito suspensivo ao recurso de revista nº TST-1767/1997-007-17-00-0, suspender a execução da decisão regional, até final julgamento da ação principal.

2. Ocorre, entretanto, que, nos autos do Proc. Nº TST-1767/1997-007-17-00-0, a egrégia 5ª Turma, em julgamento proferido no dia 04.04.05, decidiu não conhecer do recurso de revista interposto pela ora Autora.

3. Dessa forma, de acordo com o art. 808, inciso III, do CPC, cessa a eficácia da medida cautelar, se o Tribunal declarar extinto o processo principal, com ou sem julgamento do mérito. No caso em análise, o acórdão proferido pela 5ª Turma no processo principal substitui a decisão monocrática que concedeu a medida liminar, ficando esta sem efeito, em virtude da ausência dos pressupostos processuais que justificaram a providência acautelatória solicitada.

4. Do exposto, decido revogar a medida cautelar liminarmente deferida, e, em consequência, declara-se extinta a presente ação cautelar, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual da Autora, conforme o disposto nos artigos 267, VI, e 808, III, do CPC. Custas, pela Autora, de R\$300,00 (Trezentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 17 de maio de 2005.

**WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Juiz Convocado - Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-00001/2001-999-18-00.1**

AGRAVANTE : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. HUMBERTO CESAR ITACARAMBY  
AGRAVADA : PADRE BERNARDO INDÚSTRIA DE CERÂMICA LTDA.  
ADVOGADO : DR. EURIJAN DA SILVA PIMENTA  
AGRAVADA : CERÂMICA SIMA LTDA.  
D E S P A C H O

1. O Reclamante, Raimundo Nonato de Oliveira, interpôs agravo de instrumento (fls. 93/95), objetivando o processamento do recurso de revista por ele apresentado.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da procuração outorgada ao advogado da Agravada Cerâmica Sima Ltda.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Ademais, o recurso de revista manifestado pelo ora Agravante foi protocolizado intempestivamente. Observe-se que a decisão regional proferida no julgamento do agravo de petição foi publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 17.08.2001 (sexta-feira), consoante registrado na certidão de fls. 74, tendo ocorrido o início da contagem do prazo em 20.08.2001 (segunda-feira) e o término em 27.08.2001 (segunda-feira). Note-se, entretanto, que o Agravante interpôs recurso de revista somente em 21.09.2001 (sexta-feira), em desatenção ao art. 6º da Lei nº 5.584/70, em que se fixa o prazo de oito dias para a respectiva interposição.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-682/2003-007-08-40.7TRT - 8ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MAXIMIANO FIGUEIREDO DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. LUÍZA DE MARILAC CAMPELO  
AGRAVADA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
ADVOGADO : DR. ELINAY ALMEIDA FERREIRA  
D E S P A C H O

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 03/07), objetivando o processamento do recurso de revista por ele interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e na Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias da petição inicial e da contestação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 12 de maio 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-725/2003-027-03-40.6TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADAS : DRAS. MARISOL DE MORAES TORRENTE CAMARINHA E CLEIDE CAMPOS VIEIRA  
AGRAVADA : ROSÂNGELA MARTA DE SOUZA  
ADVOGADA : DRA. MARIA CÁSSIA DE RESENDE  
D E S P A C H O

1. Mediante a decisão de fl. 161, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, com fundamento nas Súmulas nºs 126 e 296 deste Tribunal, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/08).

A Reclamante apresentou contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 164/167) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 168/173).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

As cópias das peças que formam o instrumento (fls. 09/162) se apresentam sem autenticação, em desatendimento ao disposto no art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da CLT e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-761/2002-032-12-40.5TRT - 12ª REGIÃO**

AGRAVANTE : VERA & CRUZ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ADVOGADA : DRª KÁTIA REGINA SILVA  
AGRAVADO : FRANCISCO DE ASSIS RAMOS  
ADVOGADO : DR. EDSON MACIEL MONTEIRO  
D E S P A C H O

1. A Executada, Vera & Cruz Comércio Importação e Exportação Ltda, interpôs agravo de instrumento (fls. 02/07), objetivando o processamento do recurso de revista por ela interposto.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravado. Ressalte-se, ademais, que a cópia da decisão agravada, qual seja, decisão denegatória de seguimento do recurso de revista, está incompleta, visto que constam apenas a primeira e a última página da referida decisão.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RR-999/1999-099-15-00.1 trt - 15ª região**

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO  
PROCURADORA : DRA. ELEONORA BORDINI COCA  
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE AMERICANA  
PROCURADORA : DRA. LAYS CRISTINA DE CUNTO  
RECORRIDOS : ALCINDO ANGELI E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO SOARES  
RECORRIDO : ALCIDES NUNES PEREIRA  
ADVOGADO : DR. GÉRSON DIAS RAMOS  
D E S P A C H O

1. O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, mediante a decisão de fls. 294/296, deu provimento parcial à remessa oficial e ao recurso ordinário interposto pelo Município de Americana, apenas, para excluir da condenação o pagamento dos valores referentes à licença-prêmio. Registrou-se, naquela decisão, que, embora nulo o contrato de trabalho, deve-se devolver a força do trabalho efetivamente despendida pelos Reclamantes, no que concerne à garantia de pagamento dos direitos mínimos assegurados pela Constituição Federal, a título de indenização pelos serviços prestados.

O Ministério Público interpôs recurso de revista (fls. 298/305). Sustentou que o contrato de trabalho celebrado com o Município sem observância de prévia aprovação em concurso público é nulo, com efeitos **ex tunc**. Indicou violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 85 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Transcreveu arestos com o intuito de demonstrar divergência jurisprudencial.

O Município de Americana, por sua vez, interpôs recurso de revista às fls. 306/315, sustentando que, tratando-se de contratação nula, por ausência de concurso público, devido se torna apenas o pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados. Apontou ofensa aos arts. 5º, II, e 37, **caput** e inc. II, da Constituição Federal, e 158 do Código Civil e contrariedade à Súmula nº 363 do TST e à Orientação Jurisprudencial nº 85 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Transcreveu arestos com o intuito de demonstrar divergência jurisprudencial.

À Exma. Sra. Juíza Vice-Presidente do Tribunal Regional admitiu o recurso, por meio da decisão de fl. 317.

Alcindo Angeli e Outros apresentaram contra-razões ao recurso de revista, nos termos da petição de fls. 322/328.



O Ministério Público do Trabalho asseverou, em situações semelhantes, que a defesa do interesse público, causa ensejadora de sua intervenção, havia sido exercida nas razões recursais. Em consequência, os autos não lhe foram remetidos para emissão de parecer.

## 2. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA REALIZAÇÃO DE CONCURSO. NULIDADE. EFEITOS

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, mediante a decisão de fls. 294/296, deu provimento parcial à remessa oficial e ao recurso ordinário interposto pelo Município de Americana, mantendo, em parte, a sentença de origem - em que se condenou o Município ao pagamento das seguintes parcelas: aviso prévio, acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS efetuados no período posterior à aposentadoria dos Reclamantes e licença-prêmio. Registrou-se, naquela decisão, que, embora nulo o contrato de trabalho, deve-se devolver a força do trabalho efetivamente despendida pelos Reclamantes, no que concerne à garantia de pagamento dos direitos mínimos assegurados pela Constituição Federal, a título de indenização pelos serviços prestados.

O Ministério Público sustenta que a contratação de empregado pelo Município sem prévia aprovação em concurso público é nula, com efeitos **ex tunc**. Aponta violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363/TST e à Orientação Jurisprudencial nº 85 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Transcreve arestos com o intuito de demonstrar divergência jurisprudencial.

O exame das razões recursais leva ao convencimento de que a decisão recorrida acarretou divergência com a tese versada na Súmula nº 363 desta Corte, na qual se preconiza que a nulidade da contratação efetuada pela Administração Pública sem observância de prévio concurso público gera efeitos **ex tunc**.

No mérito, merece reforma a decisão regional, tendo em vista o entendimento preconizado na Súmula nº 363 deste Tribunal, verbis:

"Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS." (Redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003).

A nulidade, portanto, restitui as partes integralmente ao **status quo ante**, salvo quanto ao pagamento da contraprestação pactuada, observado o número de horas de trabalho, devida apenas a título de indenização, em face do dispêndio irrecuperável da força de trabalho.

Ressalte-se que, no caso vertente, não houve deferimento de salário **stricto sensu**.

3. Diante do exposto, com fulcro no § 1º-A do art. 557 do CPC, na Instrução Normativa nº 17/99 (Resolução nº 93/2000, DJ de 24.4.2000) e na jurisprudência desta Corte, dou provimento ao recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, para julgar improcedente a ação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência. Fica prejudicada, em consequência, a análise do recurso de revista interposto pelo Município de Americana. Encaminhe-se o ofício ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia das decisões proferidas neste processo, a fim de que seja cumprida a determinação contida no § 2º do art. 37 da Constituição Federal.

Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-2.013/1997-002-17-40.0

EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADOR : DR. ROBSON FORTES BORTOLINI  
EMBARGADA : MARIA AUXILIADORA BORGES MIRIGUETI  
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR TOREZANI  
**D E S P A C H O**

1. Mediante a decisão de fls. 139/140, nos termos dos arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, denegou-se seguimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante, sob o fundamento de que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constou a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento do agravo de petição. Ressaltou-se, ainda, que a obrigatoriedade do traslado da mencionada certidão decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista.

A Reclamante opôs embargos de declaração (fls. 145/147), apontando obscuridade e contradição no julgado. Em síntese, aduziu que "logicamente se conclui por entender temporâneo o Recurso de Revista que não foi conhecido por motivos outros" (fls. 146).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

## 2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE

Os embargos de declaração não merecem conhecimento, porque sua oposição se realizou fora do prazo estipulado no art. 536 do Código de Processo Civil.

Consoante a certidão de fls. 141, foi publicada a decisão denegatória de seguimento do agravo de instrumento em 17.03.2005 (quinta-feira).

Em consequência, a contagem do prazo para oposição de embargos de declaração iniciou-se em 18.03.2005 (sexta-feira) e seu término se deu em 28.03.2005 (segunda-feira).

A oposição dos embargos de declaração em 31.03.2005 (quinta-feira), conforme o protocolo de fls. 142 (fac-símile), ocorreu fora do prazo estabelecido no mencionado preceito legal.

3. Diante do exposto, não conheço dos embargos de declaração.

4. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ROAC-11.062/2002-909-09-00.9TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADA : DRA. SIONARA PEREIRA  
RECORRIDO : LEANDRO RODRIGO DE SOUZA  
ADVOGADA : DRA. JULIANA BRAGA COELHO  
**D E S P A C H O**

1. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ajuizou ação cautelar, com pretensão liminar inaudita altera parte, perante Leandro Rodrigo de Souza (fls. 02/17), pleiteando a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário (fls. 98/115) interposto da sentença proferida pela Oitava Vara do Trabalho de Curitiba - PR no julgamento da Reclamação Trabalhista nº 3.522/2002 (fls. 89/95) e, em consequência, a suspensão da determinação de reintegrar o Reclamante, ora Requerido, no emprego. Amparou a pretensão na existência de fumus boni iuris - entendimento contido na sentença de primeiro grau contrário à tese esposada na Orientação Jurisprudencial nº 247 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal - e de periculum in mora - "efetivos transtornos e prejuízos que sofrerá a Autora com a efetivação da reintegração" (fls. 16). No mérito, pleiteou a procedência da ação cautelar, a fim de que fosse confirmada a liminar requerida.

O Exmo. Sr. Juiz-Relator do processo no Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região indeferiu a pretensão liminar (fls. 121/122).

O Requerido, Leandro Rodrigo de Souza, apresentou contestação à ação cautelar (fls. 126/130).

As razões finais foram apresentadas pela Requerente (fls. 184/187) e pelo Requerido (fls. 190/191).

A Procuradoria Regional do Trabalho da Nona Região opinou pela extinção do processo sem julgamento do mérito e, sucessivamente, pela procedência da ação cautelar (fls. 194/195).

A Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, mediante o acórdão de fls. 201/209, julgou improcedente a ação cautelar, sob o fundamento de que não foram demonstrados os requisitos elencados no art. 798 do Código de Processo Civil.

Inconformada, a Requerente, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, interpôs recurso ordinário (fls. 212/230), com amparo no art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho. Em síntese, renovou os argumentos contidos na petição inicial da ação cautelar.

O Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Tribunal Regional admitiu o recurso por meio da decisão de fls. 212.

O Requerido, Leandro Rodrigo de Souza, apresentou contrarrazões ao recurso ordinário (fls. 234/248).

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-provimento do recurso ordinário (fls. 252).

## 2. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR. TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO PROFERIDA NO JULGAMENTO DO PROCESSO PRINCIPAL

A Autora, consoante relatado, por meio de ação cautelar incidental a recurso ordinário, visou à concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário (fls. 98/115) interposto da sentença proferida pela Oitava Vara do Trabalho de Curitiba - PR no julgamento da Reclamação Trabalhista nº 3.522/2002 (fls. 89/95) e, em consequência, à suspensão da determinação de reintegrar o Reclamante, ora Requerido, no emprego.

Conforme ofício de fls. 256, "o Recurso Ordinário apresentado pelo réu foi julgado improcedente, consoante acórdão nº 17308/03, e transitou em julgado em 16/12/2003, tendo sido remetido ao Arquivo Geral em 01/06/2004".

Transitada em julgado a decisão prolatada no processo principal, conclui-se que houve perda superveniente do interesse de agir da Autora, razão por que prejudicada a análise do recurso ordinário interposto do acórdão proferido no julgamento da ação cautelar.

3. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário, na forma preconizada no art. 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-20.547/2002-900-03-00.9 TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : INSTITUTO PRESBITERIANO GAMONN  
ADVOGADA : DRA. ANNA GILDA DIANIN  
AGRAVADA : ANA MARIA JUNQUEIRA UNES  
ADVOGADA : DRA. RAQUEL DA COSTA ARANHA  
**D E S P A C H O**

1. Mediante a decisão de fls. 125, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls.02/09).

O Agravado apresentou contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 128/129) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 130/134).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração em recurso ordinário.

Ressalte-se que o traslado da mencionada cópia é essencial para a regular formação do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que, na Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, de 12.06.1996, em seu item XI, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais. Essa exigência, reafirmada por esta Corte, está consubstanciada no item X da Instrução Normativa nº 16, de 03.09.1999.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, de de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-A-AIRR-811.292/2001.1TRT - 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI  
AGRAVADOS : MANOEL ALMEIDA DA SILVA E OUTROS E POÇO VERDE AGRÍCOLA S.A.  
**D E S P A C H O**

1. Nos termos da decisão de fls. 85/86, foi denegado seguimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF, sob o fundamento de que não constou do traslado a procuração outorgada ao advogado dos Agravados.

Dessa decisão a Reclamada interpôs agravo a fls. 89/94, alegando que os Agravados foram notificados a se pronunciar e, não o tendo feito, deixaram de anexar peças nos autos.

2. De fato, consta das razões do agravo de instrumento não ter sido ele instruído com as procurações outorgadas por Manoel Almeida da Silva e Outros e Poço Verde Agrícola S.A., por se tratar de peças não apresentadas pelos Agravados (fls. 72).

Assim, não há como imputar à Agravante responsabilidade pelo traslado de procuração não constante dos autos, motivo por que merece ser reconsiderada a decisão agravada.

3. Diante do exposto, reconsidero a decisão proferida a fls. 85/86 e determino o regular processamento do agravo de instrumento. Após o transcurso do prazo recursal, inclua-se o processo em pauta para julgamento.

4. Publique-se.

Brasília, 04 de maio de 2005.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AG-AIRR-1140/2002-008-10-40.6

AGRAVANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.  
ADVOGADO : DR. LUIZ HENRIQUE BORGES SANTOS  
AGRAVADA : ELAINE GOMES VERÍSSIMO  
ADVOGADO : DR. ODEMAR BORGES DE MATOS  
**D E S P A C H O**

1. Agrava regimentalmente, a reclamada, pelas razões das fls. 125-32, contra a decisão monocrática das fls. 121-2, da lavra da Exma. Juíza convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora originária, denegatória de seguimento ao agravo de instrumento que interpôs, pelo não atendimento do pressuposto extrínseco de admissibilidade concernente à regularidade formal, diante da ausência de autenticação das peças oferecidas à formação do instrumento, bem como da declaração de autenticidade respectiva pelo advogado, além da ilegitimidade do carimbo de protocolo na cópia do recurso de revista, a inviabilizar a aferição da sua tempestividade.

2. Na minuta do agravo, a reclamada sustenta que à fl. 07 dos autos consta a declaração de autenticidade das peças trasladadas, pelo advogado, nos moldes do disposto na Lei nº 10.352/2001, e que, apesar de o protocolo constante na cópia do recurso de revista se encontrar ilegível, no despacho denegatório se designa a data correta de sua protocolização. Ao final, requer a reconsideração do despacho, com vista ao processamento do agravo de instrumento, afastado o óbice apontado.

3. Com razão a agravante. À fl. 07 dos autos, ao término da minuta do agravo de instrumento, consta a declaração do advogado de que autênticas as peças trasladadas e inclusive da responsabilidade pessoal do signatário, nos moldes do art. 544, § 1º, do CPC, com redação da Lei nº 10.352/2001, o que dispensa a autenticação das cópias, uma a uma, conforme reputou-se necessário no despacho agravado. Por outro lado, a despeito de assentar, a Orientação Ju-

risprudencial 285/SDI-I do TST, como regra, que o carimbo de protocolo da petição recursal é elemento indispensável para a aferição da tempestividade do apelo, tal, na espécie, se mostra prescindível porquanto no despacho do juízo primeiro de admissibilidade recursal se encontra consignado que a publicação do acórdão regional teve lugar em 23.5.2003 e, a protocolização do recurso de revista, em 02.6.2003, permitindo concluir pela tempestividade do recurso.

**Reconsidero**, pois, no exercício do juízo de retratação facultado pelo artigo 244, combinado com o artigo 246, ambos do RITST, o decidido para, afastado o óbice da ausência de regularidade formal, determinar o processamento do agravo de instrumento.

4. À Secretaria da 5ª Turma, para a devida reatuação do feito.

5. Após, voltem os autos conclusos para regular processamento do agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2005.

**ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA.**

Juíza convocada

#### PROC. Nº TST-AIRR-147/2001-018-04-40.0TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : CORALI CASTRO PANDOLFO  
 ADOVADO : DRA. MARIA NADYR VARGAS CÔRTEZ  
 AGRAVADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 ADOVADO : DR. JOSÉ PIRES BASTOS

#### DESPACHO

1. Mediante o despacho de fls. 31/32, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/05).

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 48).

2. O agravo não logra ser processado, porque intempestivo. O despacho denegatório de seguimento do recurso de revista foi publicado no órgão oficial de imprensa em 19/09/2003 (fl. 33), sexta-feira, iniciando-se o prazo para interposição de agravo no primeiro dia útil seguinte, qual seja, 22/09/2003, segunda-feira, e findando em 29/09/2003, segunda-feira. Todavia, a petição do presente agravo foi protocolizada apenas em 30/09/2003 (fl. 02), fora, portanto, do prazo previsto no art. 897, **caput**, da CLT.

Assinalo, por oportuno, que se houve feriado local nesse interregno, que haja justificado a prorrogação do prazo recursal, cabia à agravante fazer a prova, quando da interposição do recurso (Súmula nº 385 do TST), o que não ocorreu.

3. Dessa forma, considerada a intempestividade da manifestação recursal, nego seguimento ao agravo, com fundamento no art. 896, § 5º, da CLT.

4. Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-334/2004-001-13-40.5TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAEPA  
 ADOVADO : DR. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO  
 AGRAVADA : MARIA DE LOURDES FREIRE DE ALBUQUERQUE  
 ADOVADO : DR. FRANCISCO ATAÍDE DE MELO

#### DESPACHO

1. Mediante o despacho de fls. 58/59, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/09).

2. Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional e a cópia de intimação do despacho de admissibilidade que denegou seguimento ao recurso de revista.

Ressalte-se que o traslado da certidão de publicação do acórdão regional é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-841/2003-008-13-40.2TRT - 13ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE AREIAL  
 ADOVADA : DR. JUSTINO DE SALES PEREIRA  
 AGRAVADO : MARIA DO SOCORRO DE SOUZA  
 ADOVADA : DR. MÁRIO ROMERO DOS SANTOS

#### DESPACHO

1. Mediante o despacho de fl. 32, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02/05).

O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 39).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, tampouco a certidão de intimação de ente público.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-910/2002-461-05-40.2TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ITABUNA  
 ADOVADO : DR. CLÁUDIO SANTOS SILVA  
 AGRAVADO : ZENILDA MARJORIE GÓIS DE CARVALHO  
 ADOVADO : DR. JOSÉ ROBERTO FARIA FILGUEIRAS

#### DESPACHO

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02-04) objetivando o processamento de seu recurso de revista. O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 36).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia do recurso de revista e do despacho denegatório de seguimento desse recurso.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.350/2002-055-15-40.4TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : ELPÍDIO ROSSI  
 ADOVADO : DR. EDSON PINHO RODRIGUES JÚNIOR  
 AGRAVADO : MUNICÍPIO DE JAU

#### DESPACHO

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02-10) objetivando o processamento de seu recurso de revista. O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 16).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravante, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.481/2001-007-15-40.7TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA  
 ADOVADO : DR. NEWTON JOSÉ TEIXEIRA  
 AGRAVADO : ANTONIO ELIAS RIBEIRO  
 ADOVADO : DR. CLÁUDIA AKIKO FERREIRA

#### DESPACHO

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02-12) objetivando o processamento de seu recurso de revista. O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 29).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravante e ao advogado do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-1.484/2003-012-02-40.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : LEE KAY KWAN  
 ADOVADO : DR. LUÍS ANTÔNIO PIRES  
 AGRAVADO : VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.  
 ADOVADO : DR. JOSÉ ROBERTO MARCONDES

#### DESPACHO

1. O Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02-06) objetivando o processamento de seu recurso de revista.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravante e ao advogado do Agravado, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)



3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.558/2001-024-15-40.4TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ANA CÉLIA FERRARI DO AMARAL CARVALHO  
ADVOGADO : DR. EDSON PINHO RODRIGUES JÚNIOR  
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE JAÚ

#### DESPACHO

1. A Reclamante interpôs agravo de instrumento (fls. 02-10) objetivando o processamento de seu recurso de revista. O Ministério Público emitiu parecer, lavrado pelo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, opinando pelo não conhecimento do agravo (fl. 16).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravante, do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.665/2003-022-03-40.7TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : GRUPO LAPRON E ONCOLENS LTDA.  
ADVOGADO : DR. ROBERTO DIAS PERECINI  
AGRAVADO : ADILSON CRISTINO DUTRA  
ADVOGADO : DR. PAULO DE TARSO MOHALLEM

#### DESPACHO

1. O Reclamado interpôs agravo de instrumento (fls. 02-14) objetivando o processamento de seu recurso de revista.

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT e no item III da Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as peças essenciais, tais como a cópia do acórdão proferido no julgamento do recurso ordinário, da respectiva certidão de publicação, do recurso de revista, do despacho denegatório de seguimento desse recurso e da respectiva certidão de publicação, para a solução da controvérsia.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.03.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Impende assinalar, que o Ato GDG CJ-GP nº 162/03, de 28.04.2003, do TST, cancelou o item da Instrução Normativa nº 16/00 que possibilitava o processamento do agravo de instrumento nos autos principais, de sorte que era ônus processual do agravante trasladar as peças essenciais à compreensão da controvérsia (art. 897, § 5º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.)

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1.676/2001-464-02-40.5TRT - 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO : DR. VALDIR KEHL  
AGRAVADO : EVA ROSA  
ADVOGADO : DR. CELSO DE MOURA

#### DESPACHO

1. Mediante o despacho de fl. 45, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02-05).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Ressalte-se que o traslado da mencionada certidão é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 09 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-1772/2003-111-03-40.0 TRT - 3ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS.  
PROCURADOR : DR. BENEDICTO FELIPE DA SILVA FILHO  
AGRAVADO : WAGNER DOS REIS BARBOSA.  
ADVOGADA : DRA. MARLISE SIQUEIRA PEREIRA DE MATTO

#### DESPACHO

1. Mediante a decisão de fls. 44-45, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls.02-07).

O Ministério Público emitiu parecer (Fl. 55)

2. O agravo não logra ser processado porque é intempestivo.

O despacho denegatório de seguimento do recurso de revista foi publicado no órgão oficial de imprensa em 28/06/2004 (fls.38-43), iniciando-se o prazo para interposição de recurso no primeiro dia útil seguinte, qual seja, 29/06/2004, e findando em 15/07/2004, quinta - feira.

3. A petição do presente agravo foi protocolizada apenas em 30/08/2004 (fls.02-07), fora, portanto, do prazo previsto no art. 897, **caput**, da CLT.

4. Dessa forma, considerada a intempestividade da manifestação recursal, nego seguimento ao agravo, com fundamento no art. 897, § 5º, da CLT.

5. Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-291/2001-120-15-40.0TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR. LEONARDO MONTANHOLI DOS SANTOS  
AGRAVADA : DISTRIBUIDORA DE DOCES JABOTICABAL LTDA.  
AGRAVADO : HÉLIO ANTÔNIO RUARO

#### DESPACHO

1. Mediante o despacho de fl. 62, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02-19).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme preconiza o parecer do Ministério Público do Trabalho à fl. 69.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não consta a cópia da certidão de publicação do acórdão regional e a cópia de intimação do despacho de admissibilidade que denegou seguimento ao recurso de revista.

Ressalte-se que o traslado da certidão de publicação do acórdão regional é essencial para a regularização do agravo de instrumento, em razão da possibilidade de julgamento imediato do recurso de revista, conforme previsto no referido art. 897, § 5º, da CLT. A indispensabilidade decorre da necessidade de comprovar a tempestividade do recurso de revista, pressuposto extrínseco de observância obrigatória para a admissibilidade.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-407/1997-021-15-41.5TRT - 15ª REGIÃO**

AGRAVANTE : TEXTRON AUTOMOTIVE TRIM BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DRA. ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA  
AGRAVADO : FLORENTINO SALLES BARBOZA  
ADVOGADO : DR. JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM

#### DESPACHO

1. Mediante o despacho de fl. 51, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, o que ensejou a interposição do presente agravo de instrumento (fls. 02-04).

2. O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Verifica-se que o instrumento se encontra incompleto, porquanto dele não constam as cópias dos depósitos recursais referentes ao recurso ordinário e ao recurso de revista assim como a cópia da procuração do agravado.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

3. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo, nos termos dos arts. 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho e 557, **caput**, do Código de Processo Civil.

4. Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Relator

**PROC. Nº TST-AIRR-794/2003-017-10-40.4TRT - 10ª REGIÃO**

AGRAVANTE : MARCO CÉSAR FERREIRA GOMES.  
ADVOGADA : DRA. IRANDI DE PAULA MACHADO  
AGRAVADA : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS.  
ADVOGADA : DRA. FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO  
AGRAVADA : UNIÃO.  
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

#### DESPACHO

O Reclamante interpõe agravo de instrumento, sustentando que seu recurso de revista preenche os pressupostos de admissibilidade insertos no art. 896 da CLT (fls.02-07).

O Ministério Público emitiu parecer.

O agravo não logra ser processado, porque instruído em desconformidade com o disposto no art. 897, § 5º, inc. I, da CLT.

Constata-se que o instrumento está sendo processado em apartado e se encontra incompleto, porquanto ausente a **procuração da agravada TELEBRÁS e a certidão de publicação do acórdão regional**, inviabilizando o regular processamento da medida recursal pretendida.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

O traslado, a cargo da agravante, é exigência de natureza processual, nos termos do § 5º do art. 897 da CLT, e, consoante disposto nessa sistemática, caso provido o agravo é possível o imediato julgamento do recurso de revista denegado, quando necessariamente será verificada a satisfação de seus pressupostos extrínsecos.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, não conheço do agravo, nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e item X do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal.

5. Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2005.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
Relator

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 15a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 25 de maio de 2005 às 09h00

PROCESSO : AIRR-4/2003-049-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : LUIZ AKIO SHIGUEMOTO  
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
ADVOGADO : DR(A). RENATO HANCOCSI



PROCESSO	: AIRR-13/2002-050-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-104/2003-011-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-198/2001-311-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: HILÁRIO JOSÉ DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL ANDRADE PENA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE
AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S)	: ALEXANDRE HALL BARROS E OUTROS	AGRAVADO(S)	: GERSON CLÁUDIO MORAES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOMAR ALVES MORENO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO RODRIGUES SILVA
		AGRAVADO(S)	: PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.		
PROCESSO	: AIRR-14/2003-014-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-124/2003-002-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-198/2002-651-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	AGRAVANTE(S)	: MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MOREIRA PENTEADO
ADVOGADO	: DR(A). WAGNER BERNARDES CHAGAS JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FELIPE COUTINHO DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MOKWA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC/CODERN	AGRAVADO(S)	: CARGESSO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CÍVIS TALCÍDIO DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA N. DE MELO NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MICHEL LUIZ PADILHA
PROCESSO	: AIRR-55/2002-009-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-127/2003-007-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-215/2003-058-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: JAIME LUIZ POLITA	AGRAVANTE(S)	: JOADIR LOUBACH DE MORAIS (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANAPI
ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL GONZAGA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.	AGRAVADO(S)	: NAVEGAÇÃO VALE DO RIO DOCE S.A. - DOCENAVE	AGRAVADO(S)	: ROSILEIDE MARTINS RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE BORELA VALENTE	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). ABEL SOUZA CÂNDIDO
PROCESSO	: AIRR-61/2002-126-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-133/1998-121-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-217/2003-141-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIAS DE COBERTORES PARAHYBA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTONIEL FERREIRA AVELINO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS	ADVOGADA	: DR(A). ISABELA GUEDES FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO VINÍCIUS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	AGRAVADO(S)	: SEVERINO SOARES SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MÁRIO CARUSO ALCO-CER	ADVOGADO	: DR(A). ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA BARROS
PROCESSO	: AIRR-68/2004-006-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-146/2004-089-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S.A.
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR-229/2002-062-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: WANDYR DE CAMPOS VERSIANI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JORGE JUNGSMANN NETO	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AGRAVADO(S)	: JAÍLSON CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADA	: DR(A). ZÉLIA DOS REIS REZENDE	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR	AGRAVADO(S)	: JORGE XAVIER
PROCESSO	: AIRR-72/2004-011-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA DE CASTRO PRUDENTE	ADVOGADA	: DR(A). PARICIDA GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-184/2003-069-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-243/2000-084-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO SOCORRO MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
AGRAVADO(S)	: MÁRCIO AUGUSTO CASSAR DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	PROCURADORA	: DR(A). PRISCILA CAVALIERI
ADVOGADA	: DR(A). MAGDA FERREIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MARIANA	AGRAVADO(S)	: EGÍDIO DONIZETTI DA CRUZ
PROCESSO	: AIRR-75/2004-065-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	ADVOGADA	: DR(A). MARIA HELENA BONIN
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR-190/2003-999-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-250/2000-100-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MARIA DO SOCORRO MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO ALVES DE CAMPOS E OUTRO
AGRAVADO(S)	: EDNO DE ABREU	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). ELIEZER SANCHES
ADVOGADO	: DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE MARIANA	AGRAVANTE(S)	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO	: AIRR-83/2000-014-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURO JORGE DE PAULA BOMFIM	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR-190/2003-999-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA	ADVOGADO	: DR(A). ADEMIR GASPAR
AGRAVADO(S)	: CLEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADA	: DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-258/2002-020-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: REGINALDO MONTE MACHADO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
		ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: MARTA PEREIRA DA SILVA
				ADVOGADO	: DR(A). MANOEL BATISTA DANTAS NETO
				AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA
				ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ DE SOUZA





PROCESSO : AIRR-273/2004-031-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-313/2004-087-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-351/2004-004-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) : NILTON PAULO TRIGUEIRO E OUTRO	AGRAVANTE(S) : BEMEC - BETIM MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RENNA F. COSTA	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIA	ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA ALVES FRAGOSO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	AGRAVADO(S) : NILTON FERREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : EVERALDO LIMA DE FARIAS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADA : DR(A). EVA APARECIDA AMARAL CHELALA	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO EDELTRUDES DUARTE NETO
PROCESSO : AIRR-274/2003-073-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-316/2001-012-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-356/1999-029-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO VENÂNCIO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL MARCONDES	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO REGASSI
AGRAVADO(S) : MARIA RITA FERREIRA	AGRAVADO(S) : ANA PAULA DA COSTA	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSWALDO BRASILEIRO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA	AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
PROCESSO : AIRR-277/2004-067-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI	ADVOGADA : DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-321/2001-221-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-358/2001-462-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADA : DR(A). JCELDA MARIA RABELO RIBEIRO	AGRAVANTE(S) : MARCO ANTONIO DA CRUZ NUNES	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA
AGRAVADO(S) : JOSEFINA FÁTIMA PEREIRA SALGADO	ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SANTOS SILVA
ADVOGADA : DR(A). CARLÚCIA DE ANDRADE SAMPAIO	AGRAVADO(S) : CENTRAIS GERADORAS DO SUL DO BRASIL S.A. - GERASUL	AGRAVADO(S) : EDILEUZA OLIVEIRA MENDES
PROCESSO : AIRR-279/2003-040-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDEVALDO DAITX DA ROCHA	ADVOGADA : DR(A). MARCELA FLORES DANTAS LINS
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.	PROCESSO : AIRR-378/1993-003-05-41-0 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SIVEF - COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MOACIR SCHMIDT	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO	PROCESSO : AIRR-322/2001-012-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : MADALENA DE SOUZA MENDES DA SILVA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). TOMAZ MARCHI NETO
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO JOSÉ DE ABREU	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	AGRAVADO(S) : MARIA ZÉLIA DE ANDRADE
PROCESSO : AIRR-279/2003-007-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MIRIAM KLAHOLD	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	AGRAVADO(S) : NADIR GONÇALVES FERNANDES	PROCESSO : AIRR-387/2002-255-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI	AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES
AGRAVADO(S) : MARIA ROZA DE JESUS SANTOS	PROCESSO : AIRR-325/2001-012-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA CARICILLI	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : JOSÉ DO PRADO DE JESUS
PROCESSO : AIRR-293/2003-073-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FELIPPE
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	PROCESSO : AIRR-389/2002-008-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS	AGRAVADO(S) : GILBERTO LEMOS DA SILVA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL MARCONDES	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : MINAS SOL HOTÉIS LTDA.
AGRAVADO(S) : ANDRÉIA SOARES DOS SANTOS	PROCESSO : AIRR-331/2004-057-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO COELHO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSWALDO BRASILEIRO	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : FERNANDO BRUNO DIAS
PROCESSO : AIRR-303/2003-076-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : WAGNER DE CARVALHO ABDO	ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA GODINHO ZARRATTINI
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). EULER MANATA ELOI	PROCESSO : AIRR-390/2002-090-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVADO(S) : M&A - DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA.	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). FUED ALI LAUAR	AGRAVANTE(S) : JOSÉ VÍTOR DA COSTA ROCHA
AGRAVADO(S) : CLOVES DE ALENCAR BARBOSA	PROCESSO : AIRR-332/2003-031-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MALVINA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO : AIRR-310/2002-108-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : DANONE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE CARVALHO ZAULI	PROCESSO : AIRR-412/2002-006-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA.	AGRAVADO(S) : LAUDELINO ANTONIO DE SALES E OUTRO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MOAMEDES DA COSTA	AGRAVANTE(S) : BSF ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEDRO DE ARAÚJO NETO	PROCESSO : AIRR-334/2004-002-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO TARTA
ADVOGADO : DR(A). DJALMA ALVES DE MATOS JÚNIOR	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : MARCOS SILVA DE OLIVEIRA
	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRÁSILIA	ADVOGADA : DR(A). IOLANDA DIAS CAMBRAIA
	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	AGRAVADO(S) : L. R. SILVEIRA CONSTROI
	AGRAVADO(S) : ELZI BORGES CAVALCANTE	PROCESSO : AIRR-434/1990-002-07-40-4 TRT DA 7A. REGIÃO
	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
		AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
		PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
		AGRAVADO(S) : CÍCERO ROBERVAL DA SILVA E OUTROS
		ADVOGADO : DR(A). HELDER LIMA DE LUCENA

PROCESSO	: AIRR-440/2000-372-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-548/2002-331-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-629/1998-101-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: RUI MANUEL RODRIGUES GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	: AGIP DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). KARINA CORRÊA RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). NELSON SANTOS PEIXOTO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	: WALDECI NORONHA	AGRAVADO(S)	: ELIANA GOMES CARDOSO	AGRAVADO(S)	: NILTON ANTÔNIO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). MAURO FERREIRA TORRES	ADVOGADA	: DR(A). GILDÉA CASTRO DOS SANTOS
PROCESSO	: AIRR-450/2003-005-16-40-2 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-567/2003-015-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-635/2001-091-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: MARINALVA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NELSON SARTORELLO
ADVOGADA	: DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). ALCEU LUIZ CARREIRA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	AGRAVADO(S)	: ELIZEU ALVES DE LIMA	AGRAVADO(S)	: PAERSON SAÚDE ANIMAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-570/2000-026-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GUILHERME LUCANTE BULCÃO
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-640/2003-521-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-492/2001-028-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ADEMIR CARLOS RIGONI	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO NAUR FRANCK	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CELULAR CRT S.A.	AGRAVADO(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
ADVOGADO	: DR(A). JEFFERSON BORGES	ADVOGADA	: DR(A). MARCELLE DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: EUNICE APARECIDA DOMINGUES
AGRAVADO(S)	: SANDRA MARIA BITTENCOURT PINHEIRO	PROCESSO	: AIRR-591/2002-032-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALINE CRISTINA BRANDÃO
ADVOGADO	: DR(A). SILVIO PIASSAROLLOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-640/2004-006-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-503/1997-003-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MADEIREIRA PAUMAX LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). ALDA MARIA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: XEROX DO BRASIL LTDA.
AGRAVANTE(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S)	: NATALINO TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DANTE ROSSI
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN	AGRAVADO(S)	: RICARDO SANTOS VIALE
AGRAVADO(S)	: WANDERLEI PINTO LANES	PROCESSO	: AIRR-600/2001-661-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE UBIRAJARA WOLF
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO BUSSULAR	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR-644/2001-012-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-503/2002-036-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	: OLADIR RABELLO RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MIRIAM KLAHOLD
PROCURADORA	: DR(A). MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	AGRAVADO(S)	: HILDA FILIETAZ
AGRAVADO(S)	: DARCI DE FREITAS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-604/2003-411-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). RITA DE CÁSSIA RIBEIRO SPÍNOLA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI
AGRAVADO(S)	: YOM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	: AIRR-646/2003-072-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-523/2003-010-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TOMAZ DA SILVA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CLEONICE FRANZOLIN	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
AGRAVANTE(S)	: ILTON BARBOSA RAMOS E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	PROCESSO	: AIRR-606/2004-005-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: LÚCIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-647/2003-451-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-526/2004-001-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDWALDO TAVARES RIBEIRO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO WESDRA DE FARIA	AGRAVANTE(S)	: ROSALVINO CUSTÓDIO DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). LUCIENNE VINHAL	ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA JAQUELINE BORGATTI
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO TAMER XERFAN JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-616/2003-009-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COPELMI MINERAÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S)	: DJALMA JEFFERSON SOUZA GONÇALVES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ROCHA
PROCESSO	: AIRR-528/1982-002-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	PROCESSO	: AIRR-653/2003-001-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: PEDRO DE SOUZA BARBOSA	AGRAVADO(S)	: GISLAINE ROZIREZ FERNANDES BALSEMÃO	AGRAVANTE(S)	: CELINA SILVA PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: DR(A). OLAVO JOSÉ VIANA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: CANDIDO FLORES BERTÉ	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	PROCESSO	: AIRR-621/2003-114-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR
		RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)		
		AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS		
		ADVOGADA	: DR(A). SILVÂNIA CRISPIM DE SOUZA		
		AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT		
		ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS		



PROCESSO	: AIRR-659/2003-017-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-721/2000-022-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-756/2003-431-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	AGRAVANTE(S)	: SYNCROFILM DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S)	: PRISCILA DA COSTA RIMAZZA
PROCURADOR	: DR(A). KARINA DELLA VALLE ARAKI	ADVOGADA	: DR(A). DALCI DOMINGOS PAGNUS-SATT	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO COPPOLA
AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO RODRIGUES GUZO	AGRAVADO(S)	: OIRAN GONÇALVES	AGRAVADO(S)	: VIDA NOVA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	: DR(A). DALLI CARNEGIE BORGHETTI	ADVOGADO	: DR(A). ARISTÓTELES CAMARGO ELESBÃO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO PESTILI
AGRAVADO(S)	: A.T. PISSARA & CIA. LTDA.				
AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS				
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: AIRR-735/2001-051-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-765/2003-015-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
		RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: TECNOPLAN TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). ABEL FRANCISCO CANIÇAIS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
		AGRAVADO(S)	: LUCAS DESIDERA MUNHOZ	AGRAVADO(S)	: ELIAS VASCONCELOS DOS SANTOS
		ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CÉSAR BORTOLETO	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DUARTE CARNEIRO
		PROCESSO	: AIRR-736/2004-011-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-767/2004-029-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
		AGRAVANTE(S)	: DIANA MARIA BRASIL	AGRAVANTE(S)	: CEMA - CENTRAL MINEIRA ATACADISTA LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO DE MELO BEZERRA	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA MATOS DE ALMEIDA
		AGRAVADO(S)	: MARIA CÉLIA DA SILVA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ NUNES FERREIRA JÚNIOR
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TEIXEIRA PAZ	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO RICOY LEÃO
		PROCESSO	: AIRR-746/2003-013-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-773/2003-026-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
		RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: MÁRIO SADAÓ FUKUDA	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE BRASIMAC S.A. ELETRODOMÉSTICOS
		ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO GUENJI KOGA	ADVOGADO	: DR(A). IVO NICOLETTI JÚNIOR
		AGRAVADO(S)	: PANASONIC COMPONENTES ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: CARLOS VALDIR ESQUIÇATO
		ADVOGADO	: DR(A). ADILSON SANCHEZ		
		PROCESSO	: AIRR-748/1999-131-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-777/2002-906-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO
		RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
		AGRAVANTE(S)	: MARCOS RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: IMOSA LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO GONÇALVES
		AGRAVADO(S)	: PERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	AGRAVADO(S)	: RICARDO BRUNO DE BARROS MESQUITA
		ADVOGADA	: DR(A). HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI	ADVOGADO	: DR(A). DANILO CÉSAR ALVES DA SILVA JÚNIOR
		PROCESSO	: AIRR-750/2003-029-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-788/2003-028-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
		AGRAVANTE(S)	: ALBERTO CARLOS NORONHA	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
		ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADA	: DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
		AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S)	: ELISABETH MARCONDES JACINTHO E OUTROS
		ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE
		PROCESSO	: AIRR-752/2003-018-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-793/2003-015-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). NELSON NUNES BUENO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
		AGRAVADO(S)	: ALBERI PEREIRA	AGRAVADO(S)	: TARCÍSIO BENTO DA SILVA
		ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA HAAS	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DUARTE CARNEIRO
		AGRAVADO(S)	: COPAGA - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA GAÚCHA LTDA.		
		ADVOGADA	: DR(A). MARIA ELISABET DE OLIVEIRA		
		PROCESSO	: AIRR-755/2001-005-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-796/2003-015-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
		AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE	AGRAVANTE(S)	: RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). WÁLBER ARAÚJO CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE
		AGRAVADO(S)	: TÂNIA CRISTINA SHORT MODESTO	AGRAVADO(S)	: SEVERINO DE MIRANDA PAIVA
		ADVOGADO	: DR(A). JEFERSON MALTA DE ANDRADE	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DUARTE CARNEIRO
		PROCESSO	: AIRR-719/2003-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-807/2001-023-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
		AGRAVANTE(S)	: OLINDA MOTOR CAMINHÕES LTDA.	AGRAVANTE(S)	: JAIRA MARIA CUNHA OLIVEIRA
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARTÍN SALA DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO OLIVEIRA GONÇALVES
		AGRAVADO(S)	: RICARDO JORGE DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - RS
		ADVOGADO	: DR(A). JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA NOBLE GARCIA

PROCESSO	: AIRR-808/2003-037-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-892/2003-030-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-958/1998-033-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	AGRAVANTE(S)	: PAULO FERREIRA SANTANA
ADVOGADA	: DR(A). SORAIA SOUTO BOAN	ADVOGADA	: DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL PESTANA MOTA
AGRAVADO(S)	: LAIR GONÇALVES DA SILVA E OUTROS	AGRAVADO(S)	: SELVINO ALBARELLO	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE MARÍLIA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MAURÍCIO M. TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: DR(A). EWERTON ALVES DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-826/2001-451-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-893/2003-203-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-964/2003-073-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM	AGRAVANTE(S)	: GRAZZIOTIN S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALCOA - ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO TRIGONA NETO	ADVOGADA	: DR(A). ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S)	: EDELIR MORAES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ROSILDA PEREIRA DUARTE	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). SAULO BORGES DE MENDONÇA	ADVOGADA	: DR(A). MARLENE ZINGANO HINKE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
PROCESSO	: AIRR-827/2003-771-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-900/2003-004-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-965/2003-033-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S)	: SMI - SÃO MIGUEL INDUSTRIAL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	: DR(A). CIRO JÚNIOR VIEIRA GAERTNER	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA DE MELO CAHÚ ARCOVERDE DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ALVES DE SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: MARCOS BORGES	ADVOGADO	: DR(A). ALCYONILLO CÂNDIDO SECKLER SILVA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DA SILVA CALVEITE	ADVOGADO	: DR(A). VANCRILO MARQUES TÔRES	AGRAVADO(S)	: GUIOMAR DONATA LEOCÁDIO POMPEO BAPTISTA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 827/2003-4		AGRAVADO(S)	: BSL - BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ROCHA GABALDI
PROCESSO	: AIRR-827/2003-771-04-41-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-923/2002-085-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-966/2002-431-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO ALVES DE SIQUEIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU	AGRAVANTE(S)	: ACTIVAS PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). TEREZINHA DE MELLO CARDOZO DE AGUIAR	ADVOGADO	: DR(A). LUIS ANTONIO SCAVACINI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ELISABETE CIUCCIO REIS DO PRADO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVADO(S)	: AGRÍCOLA E COMERCIAL JOÃO JABOUR LTDA.	AGRAVADO(S)	: VALDIR DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LISBOA DI NAPOLI	PROCESSO	: AIRR-925/2003-058-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARTA MARIA CORREIA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 827/2003-1		RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-986/2003-010-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-830/2000-007-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: TÂNIA MÁRCIA MARINHO DE ALMEIDA E OUTRA
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEREIRA RAMOS	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
AGRAVADO(S)	: JOEL TASSO DE BEM CHAVES	PROCESSO	: AIRR-926/2003-058-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.023/2003-048-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: NILO BRAZ RODRIGUES DA LUZ
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: VICENTE LUIZ ROSA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GOMES CAROLINO	AGRAVADO(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	PROCESSO	: AIRR-927/1999-006-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR-1.024/2001-443-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-833/2003-051-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSSENI VENTURA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY PEREIRA FRAGA	AGRAVANTE(S)	: AIRTON JOSÉ DE FREITAS
AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVADO(S)	: VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER	ADVOGADO	: DR(A). DILCÉA MENDONÇA BORGES ZANONI	AGRAVADO(S)	: UNIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ FERREIRA MARTINS (ESPÓLIO DE)	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). DENISE ABREU CAVALCANTI	ADVOGADO	: DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
PROCESSO	: AIRR-854/2003-005-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-932/2003-013-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-1.024/2001-003-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: ARNO SCHAD	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). NILO SÉRGIO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). ANDRELISE MAFFEI	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMI
AGRAVADO(S)	: SERVICARGO - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PORTUÁRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ADEMIO KOHLER	ADVOGADO	: DR(A). LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
PROCESSO	: AIRR-859/1999-088-15-41-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	AGRAVADO(S)	: OLINTO JOSÉ DA FONSECA E OUTROS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-937/2002-006-17-40-5 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JAQUELINE PIO FERNANDES
AGRAVANTE(S)	: MRS LOGÍSTICA S.A.	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	AGRAVANTE(S)	: JOSEMAR GONÇALVES DA SILVA		
AGRAVADO(S)	: BENEDITO ROSALVES DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). DAVID GUERRA FELIPE		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSWALDO SILVA	AGRAVADO(S)	: ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA		
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS				



PROCESSO	: AIRR-1.026/2003-048-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.054/2001-115-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.148/2001-670-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: JOÃO OSMAR DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MOACYR FACHINELLO
AGRAVADO(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	AGRAVADO(S)	: SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVADO(S)	: RAQUEL LÚCIA WESTFAHL TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO
PROCESSO	: AIRR-1.027/2000-025-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.093/2000-007-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.156/2002-261-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: NATIVO DOS SANTOS DIAS E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S)	: AMARJI AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADA	: DR(A). TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: JOSÉ AMARO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME GUIMARÃES	AGRAVADO(S)	: OZEMAR ALVES DA HORA	AGRAVADO(S)	: DESTILARIA MONTEVIDÉU LTDA.
AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.095/2003-010-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.174/2000-103-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO RAMOS RODRIGUES	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE FERREIRA DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	AGRAVADO(S)	: CLAUDINÉIA CÁSSIA SECCO	ADVOGADO	: DR(A). GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES
PROCESSO	: AIRR-1.042/2002-025-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO	AGRAVADO(S)	: NADIA DILARA BECKER LANGE
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.100/2001-004-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI
AGRAVANTE(S)	: FRANK MARCEL POLTRONIERI	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.191/2003-020-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANDERSON DE JOÃO ALVIM	AGRAVANTE(S)	: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: LEONILDO BONONI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO BLANCO CEPEDES	AGRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	: DR(A). ALDO HENRIQUE ALVES	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR-1.044/2003-003-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ULTRALIMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: LAERTE MELLO SOARES
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.101/2000-016-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO FACCHIN
AGRAVANTE(S)	: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.198/2003-043-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). AMAURI PINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: GELCI NOS HAENSEL	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE PONS	AGRAVANTE(S)	: MATEUS GUALBERTO DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). ISABELLA AZEVEDO DE AGUIAR	AGRAVADO(S)	: PRÓ-FISIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ANTÔNIO LARA DE CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-1.046/2003-305-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO FRAGA	AGRAVADO(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-1.112/2001-087-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO FLÁVIO DE SÁ
AGRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICIDADE LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR-1.200/2002-003-07-40-5 TRT DA 7A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). DANTE ROSSI	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: JOSE PEREIRA FORTES	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA REIS SILVA SUNIGA	AGRAVANTE(S)	: BENEDITA TELES FERREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MONALISE TEDESCO	AGRAVADO(S)	: CRISTINA BUENO TERZI E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). ANA ILA DE SOUZA
PROCESSO	: AIRR-1.047/2004-009-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LUCINÉIA SCHIAVINATO LAZZARETTI	AGRAVADO(S)	: M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.114/1999-005-14-00-6 TRT DA 14A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FABÍOLA FARIAS IBIAPINA
AGRAVANTE(S)	: COLISEU SEGURANÇA LTDA.	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.204/1998-002-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NEULTON DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELERON	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: LUCIANO FRANCISCO NICOLAU	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO PEREIRA SOUZA E SILVA	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: ÂNGELA MARIA FERNANDES DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
AGRAVADO(S)	: CENTRAIS DE ABASTECIMENTOS DE MINAS GERAIS S.A. - CEASA/MG	ADVOGADO	: DR(A). ELY ROBERTO DE CASTRO	AGRAVADO(S)	: MARIA DAS GRAÇAS DA VITÓRIA ANDREÃO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ALVES DE ABREU	PROCESSO	: AIRR-1.115/2001-651-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI
PROCESSO	: AIRR-1.048/2003-491-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-1.204/2002-009-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: MATHEUS WAGNER RODRIGUES	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ DREHER	AGRAVANTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA CALVO ALBA	AGRAVADO(S)	: CARLOS CORREA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
AGRAVADO(S)	: MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO DAS CHAGAS MENEZES GALENO
ADVOGADO	: DR(A). NELSON MINORU OKA	PROCESSO	: AIRR-1.143/2002-107-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA HELENA PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-1.053/2003-037-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.209/2004-231-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: ELIANA CÔRREA DE FARIA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CHEILA COSTA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). ILZEU ROBSON DE VASCONCELOS	AGRAVANTE(S)	: PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS - AMAGIS	ADVOGADA	: DR(A). LUCILA MARIA SERRA
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL GERALDO GODINHO DELGADO	AGRAVADO(S)	: WALDIR MINHOS BALVERDU
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO			ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO PAULO CARPES ANTUNES



PROCESSO : AIRR-1.210/2000-471-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.340/1990-010-04-41-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.447/1986-029-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ANTÔNIO CELSO DE ARAÚJO MECHIOR
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). RENATO NOAL DORFMANN	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
AGRAVADO(S) : GUTEMBERG DOS SANTOS SOUZA E OUTROS	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PINAUD FREIRE	ADVOGADA : DR(A). LEDIR THEREZA FORNECK	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
	Complemento: Corre Junto com AIRR - 1340/1990-3	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO DE AZEVEDO TORRES
PROCESSO : AIRR-1.218/2000-004-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.347/2002-101-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.454/2000-401-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO	AGRAVANTE(S) : VEIGA GASES LTDA.	AGRAVANTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR
ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES	ADVOGADO : DR(A). DYRVAL RIBEIRO SOLEDADE	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO BATISTA FILHO	AGRAVADO(S) : GILMÁRIO DO NASCIMENTO SANTOS	AGRAVADO(S) : ADILSON RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS	ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO RAMOS	ADVOGADO : DR(A). CID FERNANDES DE MAGALHÃES
PROCESSO : AIRR-1.242/2001-007-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.350/1998-109-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-1.460/2003-041-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.	AGRAVANTE(S) : ARIIVALDO COLLOTE
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GRACIO CARVALHO	ADVOGADA : DR(A). SÔNIA DE SOUSA COUTO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JORGE ANDREOTTI NETO
AGRAVADO(S) : ARLETE MATOS DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	AGRAVADO(S) : ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GUEDES	AGRAVADO(S) : MAURÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). RENATO DE PAULA MIETTO
PROCESSO : AIRR-1.270/2003-048-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WANDERLEI AFONSO BATISTA	PROCESSO : AIRR-1.464/2003-048-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : PROGRESSO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LÚCIO MARTINS PINTO	AGRAVANTE(S) : OSTÍLIO CERCHI
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO : AIRR-1.366/2001-041-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). VERA LÚCYA DE SENA CORDEIRO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO AGAPITO DE SOUZA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JORGE ANDREOTTI NETO	AGRAVANTE(S) : DILMA MARIA SILVA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
PROCESSO : AIRR-1.289/2001-005-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NALESSO SANTOS	PROCESSO : AIRR-1.464/2004-205-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.	ADVOGADO : DR(A). CARLOS BONINI	AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA	PROCESSO : AIRR-1.377/2003-059-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO MAURIER FERREIRA DE MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : RAFAEL BAPTISTA DE ASSUMPTIÃO	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES	AGRAVANTE(S) : TELMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR-1.305/2000-049-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). JANE MENDES FIGUEIREDO	PROCESSO : AIRR-1.476/1999-023-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVADO(S) : ERMELINA FRANCISCA DO NASCIMENTO	AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : AYRTON BARBOSA LISERRA	PROCESSO : AIRR-1.403/2003-032-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MARCOS APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA NOVAES	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). REGINALDO OLINTO DE ANDRADE
PROCESSO : AIRR-1.315/2003-016-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.	PROCESSO : AIRR-1.476/2003-067-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO SARTORI	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DO VALE	AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FUAD ACHCAR JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). TEREZA CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ	ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARNALDO BEZERRA	PROCESSO : AIRR-1.434/2001-012-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : ORIVAL BRAVO
ADVOGADO : DR(A). ANGÉLICA APARECIDA BUENO PEDROSO	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). HELENICE SOLER BRAVO
PROCESSO : AIRR-1.340/1990-010-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	PROCESSO : AIRR-1.492/2000-010-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE	AGRAVADO(S) : CLERVERSON PROHMANN NALDONY	AGRAVANTE(S) : CLÓVIS DE CAMPOS TEIXEIRA NETO
ADVOGADA : DR(A). LEDIR THEREZA FORNECK	ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL BARÃO MARQUES	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO NOAL DORFMANN	PROCESSO : AIRR-1.442/1998-025-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	
	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	
	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	
	AGRAVADO(S) : RONALDO SIDNEI DA SILVA FONSECA	
	ADVOGADO : DR(A). ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES	



PROCESSO	: AIRR-1.493/2001-083-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.565/2003-462-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.657/2002-906-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA VERGUEIRO	AGRAVANTE(S)	: PEDRO MANOEL MARTINS	AGRAVANTE(S)	: MAVISPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADO	: DR(A). GERSON JOSÉ CACIOLI	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CÉSAR FIGUERE DO SILVA
ADVOGADO	: DR(A). AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES	AGRAVADO(S)	: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALDACIR GOMES FERREIRA
AGRAVADO(S)	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-1.572/2001-022-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.675/2002-105-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.523/2003-043-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RODRIGUES NETO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). ROBSON EUSTÁQUIO MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR	AGRAVADO(S)	: ALBA MARTINHO COELHO E OUTROS	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S)	: SIMAR BUENO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). RONALDO MAURÍLIO CHEIB	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO COIMBRA BALSAMÃO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES	PROCESSO	: AIRR-1.572/2003-017-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.694/2003-078-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.526/1998-401-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
AGRAVANTE(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: DR(A). GILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO	AGRAVADO(S)	: MARTHA CORRÊA	AGRAVADO(S)	: DORA BLOSS DE LIMA
AGRAVADO(S)	: WALDOMIRO LINCK MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS	PROCESSO	: AIRR-1.590/2003-463-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.698/2003-005-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.526/2003-077-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MANOEL NELSON DE SANTANA	AGRAVANTE(S)	: MARIA GORETTI PINHEIRO AGRACASTRO
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO LÁZARO PEREIRA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). ZENAIDE NATALINA DE LIMA RICCA	ADVOGADO	: DR(A). VALDECY DIAS SOARES
ADVOGADO	: DR(A). SAMANTA DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN CLUBE	AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.
AGRAVADO(S)	: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP	ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE OLIVEIRA SOARES	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
ADVOGADA	: DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES	PROCESSO	: AIRR-1.597/2000-002-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.706/2003-312-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.530/2001-006-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES	AGRAVANTE(S)	: MARIA HELENA CAETANO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S)	: DAURIA ANTÔNIA FRAZÃO LAGE	ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VLAN DE CASTRO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S)	: SIEMENS VDO AUTOMOTIVE LTDA.
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). DARCI FELTRIN
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO PAIVA NOGUEIRA	PROCESSO	: AIRR-1.620/2003-019-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.712/2002-099-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-1.530/2003-025-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: OSIRIS BARROS COIMBRA	AGRAVANTE(S)	: ALESSANDRO SIDNEY MOREIRA AGUILAR
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MILTON DOS SANTOS JONES NETO	ADVOGADO	: DR(A). WASHINGTON PEREIRA DE NOVAIS
AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO APOLÔNIO JÚNIOR E OUTRA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	AGRAVADO(S)	: ARAÚJO HIPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ANSELMO ANTÔNIO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SILVA DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). TATIANA ABRANCHES NAVES CALDEIRA
AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	PROCESSO	: AIRR-1.625/2003-001-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.720/2002-039-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
PROCESSO	: AIRR-1.538/2003-461-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: FERREIRA PINTO & CIA. LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	: ALCIDES MARCHIOLLI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ WILSON DUARTE DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO	: DR(A). GERSON JOSÉ CACIOLI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA LUZ MENDES	AGRAVADO(S)	: ANDRÉIA TIBES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	: MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS	PROCESSO	: AIRR-1.639/2003-019-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). IVO DALCANALE
ADVOGADO	: DR(A). ALCIDES FORTUNATO DA SILVA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR-1.755/2003-033-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.549/2000-009-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ CONCEIÇÃO SILVA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). WÂNIA RAMOS BORGES	AGRAVANTE(S)	: LEÔNIDAS PEREIRA DIAS
AGRAVANTE(S)	: ANTONIO ROBERTO PINTO DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA DEGOBBI T. QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). ADILSON MALAQUIAS TAVARES	ADVOGADO	: DR(A). MILTON CORREIA FILHO	AGRAVADO(S)	: OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS	ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ELIAS FARAH JUNIOR				

PROCESSO	: AIRR-1.757/2003-077-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.962/2000-009-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.274/1999-052-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: ADÃO ALVES DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA MARIA DE ABREU	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHA JUNQUEIRA
ADVOGADO	: DR(A). RENATO RUA DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	ADVOGADA	: DR(A). MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA
AGRAVADO(S)	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARTINS FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). ARISTIDES RODRIGUES MATAR
PROCESSO	: AIRR-1.820/1997-002-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.000/2001-205-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCURADORA	: DR(A). ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE
AGRAVANTE(S)	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	AGRAVANTE(S)	: TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETRÓLEO	PROCESSO	: AIRR-2.289/2002-056-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). AURÉLIO BENÉVOLO GOMES NOGUEIRA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO DA SILVA LUZES	AGRAVADO(S)	: ALESSANDRO ORESTES MADUREIRA	AGRAVANTE(S)	: PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO BELLIDO BARRETO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS TADEU DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-1.855/2003-001-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.031/2001-241-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: WALDYR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: CONSTECA CONSTRUÇÕES S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.308/1994-083-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: JOÃO BASTISTA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EDSON SILVA VIEIRA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ELYANE FIALHO DE ALMEIDA	PROCESSO	: AIRR-2.049/2001-014-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LUÍSA ARCARO
PROCESSO	: AIRR-1.886/2003-007-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELLERJ	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS LTDA.
AGRAVANTE(S)	: ADILSON FERRAZ DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS HENRIQUE BENITES DE LA TORRE CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO RODOLFO SOARES
ADVOGADA	: DR(A). RENATA GRADELLA	AGRAVADO(S)	: DENIO LUIZ RECKER	PROCESSO	: AIRR-2.367/2003-078-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: UNILEVER BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ	PROCESSO	: AIRR-2.074/2000-491-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: LOURDES LEITE SIQUEIRA QUITO E OUTROS
PROCESSO	: AIRR-1.929/1994-014-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). NOBUO KIHARA
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
AGRAVANTE(S)	: MODATEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA CABEL LIMA	AGRAVADO(S)	: JOSELI RIOS VIEIRA	PROCESSO	: AIRR-2.370/2002-039-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: URCELINA LIMA DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO SOLON COSTA BRASIL	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). GÉNESIO DIAS MIRANDA	PROCESSO	: AIRR-2.137/2002-048-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO	: AIRR-1.931/1992-025-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO	AGRAVADO(S)	: DARCI BEZERRA DOS ANJOS
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ALICE ANTUNES A. AFONSO	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
PROCURADOR	: DR(A). ÁDERSON ANTÔNIO DE PAULO	AGRAVADO(S)	: ANTONIO CARLOS AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR-2.386/2002-004-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ALÉXIA VELOSO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO DE MOKWA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). VICENTE DE PAULA MENDES	AGRAVADO(S)	: MTN & GALHARDO - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO	: AIRR-1.939/2002-066-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.148/1996-441-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: MARIA BOARO
AGRAVANTE(S)	: GNATUS - EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MANOEL SILVESTRE DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
ADVOGADO	: DR(A). DENILTON GUBOLIN DE SALLES	ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO	PROCESSO	: AIRR-2.387/2002-070-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: PAULO EVANDRO FERNANDES	AGRAVADO(S)	: NET SÃO PAULO LTDA.	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). NÉLSON JOSÉ DAHER CORNETTA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO L. AZEVEDO MARQUES	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
PROCESSO	: AIRR-1.947/2001-043-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.202/1999-443-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: HELENA PAPANISKE
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DOMINGOS MARCELINO MACHADO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO BRUNO DOS SANTOS MADUREIRA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DIMAIR FERREIRA FERRAZ	ADVOGADO	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-2.446/2003-921-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DO FRIGORÍFICO DO TRIÂNGULO LTDA.	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA RIBEIRO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). LINDA EMIKOTATIMOTO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S)	: DISTRIBUIDORA DE CARNES MINAS GERAIS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-2.239/1992-253-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
ADVOGADO	: DR(A). LISDEILI MARIA NOBRE GUIMARÃES DANTAS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO RIBEIRO LAGUARDIA
		AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CUBATÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
		PROCURADORA	: DR(A). MARICELMA FERNANDES		
		AGRAVADO(S)	: ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS		
		ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ MOHAMAD IZZI		



PROCESSO : AIRR-2.504/1996-006-15-85-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.632/2001-012-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MINGHIN	ADVOGADA : DR(A). MIRIAM KLAHOLD	AGRAVADO(S) : WPL RESTAURANTE LTDA.
AGRAVADO(S) : DIRCI CLEMENTE CORREIA	AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA FAGUNDO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS
ADVOGADO : DR(A). EDSON PEDRO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	
	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI	
PROCESSO : AIRR-2.521/2001-029-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.636/1999-001-07-40-2 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.133/2002-039-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO	AGRAVANTE(S) : CIA. HERING
PROCURADORA : DR(A). ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO	ADVOGADO : DR(A). ERIC SABÓIA LINS MELO	ADVOGADO : DR(A). MAURICIO ROCHA COUTINHO
AGRAVADO(S) : AGOSTINHO DOS PASSOS	AGRAVADO(S) : JOSÉ WELLINGTON NOGUEIRA GUEDES E OUTRO	AGRAVADO(S) : LÉLIA MARLETE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). AMILTO MARTINS	ADVOGADO : DR(A). DIMAS MOREIRA MONTEIRO	ADVOGADO : DR(A). MAURI AGOSTINI
AGRAVADO(S) : A.R.G. ENGENHARIA LTDA.		
PROCESSO : AIRR-2.566/2003-025-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.640/2001-018-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.244/2001-012-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOÃO DE JESUS MENEZES SOARES	AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADO : DR(A). GELSON JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS DAUBER	ADVOGADO : DR(A). AIRTON PASSOS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : BRASIMET - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.	AGRAVADO(S) : SÉRGIO MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : EDSON BORBA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS CRICHI	ADVOGADO : DR(A). ROSEMEIRE GALETTI	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA OSIK
		AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI
PROCESSO : AIRR-2.568/2003-071-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.784/2000-043-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.246/2001-012-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : HARUE YAMAMOTO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ERCÍLIA BILIU DE AMORIM	ADVOGADO : DR(A). AIRTON PASSOS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : UDO CARLOS MARTINI EICKENS-CHEIDT	AGRAVADO(S) : INÁ EMA LIMA SIMÕES
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL NASSIF MACHADO	ADVOGADO : DR(A). NILSON ARTUR BASAGLIA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA OSIK
		AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI
PROCESSO : AIRR-2.569/2001-012-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.800/2001-012-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.941/2001-012-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH B. LOPES MURAKAMI	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI
AGRAVADO(S) : ELIZABETH DA APARECIDA FRANÇA	AGRAVADO(S) : SIMONE NOGUEIRA	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BOAVA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI
PROCESSO : AIRR-2.579/2002-921-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-2.876/1998-048-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.224/2001-012-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA GALVÃO SILVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI
AGRAVADO(S) : ELEONORA ARAÚJO DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ	AGRAVADO(S) : FRANCISCO BOAVA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA PINTO	AGRAVANTE(S) : ALFREDO PEREIRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO
	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO ANTÔNIO VERNASCHI	AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI
PROCESSO : AIRR-2.617/2001-012-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-2.931/1997-007-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-4.528/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI	AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.	AGRAVANTE(S) : ACATEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : JOÃO APARECIDO DE GODÓI	ADVOGADO : DR(A). MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PINTO	AGRAVADO(S) : GEORGE ANTÔNIO JACUVISKE
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI	ADVOGADO : DR(A). GABRIEL DE JESUS LIMA	ADVOGADO : DR(A). OSWALDO CRESTO
PROCESSO : AIRR-2.626/2001-012-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-3.071/1997-022-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-7.815/2002-906-00-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PINHAIS	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI		ADVOGADO : DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : OSVALDO DE DEUS FILHO		AGRAVADO(S) : JORGE ANTÔNIO PINTO MOURA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI		AGRAVADO(S) : EDSON DIAS DA CUNHA

PROCESSO	: AIRR-7.917/2002-902-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-19.591/2003-009-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-27.455/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVANTE(S)	: HORLENE SOUZA DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS AUGUSTO PESTANA VIELRA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO SOLIS	AGRAVADO(S)	: IMPORTADORA TV LAR LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALVARO ANTUNES SPERDUTO
ADVOGADO	: DR(A). NOBUKO TOBARA FERREIRA DE FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). LENILTON FORTUNATO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S)	: REDE'S TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA E OUTRAS	PROCESSO	: AIRR-20.982/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). DORIVAL FORMIGONI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-27.956/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA S.A.	AGRAVANTE(S)	: SÔNIA MARIA DA SILVA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). RIVA VAZ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: REDE BANDEIRANTES DE POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR-8.145/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HIDEAKI IJIMA & CIA. LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SARAIVA BARBOSA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO MUNIZ	AGRAVADO(S)	: GILCÉLIO BARBOSA DE ALMEIDA ADELINO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	PROCESSO	: AIRR-22.720/1996-007-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AIDA VERA FOGGIO
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: AIRR-28.182/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JORDÃO FRANCISCO LOURENÇO FILHO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL CÉSAR LANZELOTTI MATTIUSI	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVANTE(S)	: COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-8.372/2002-006-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DAVI MENDES PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA PEREIRA PIRES
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). DALVA MARLI MENARIM	AGRAVADO(S)	: APARECIDA MENDES DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO	: AIRR-23.023/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VALDIR KEHL
ADVOGADO	: DR(A). GIOVANI DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-28.409/2002-900-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LEOTÉRIO RIBEIRO	AGRAVANTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). MAURO JOSÉ AUACHE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: MARIA LUIZA DA SILVA CARVALHO
PROCESSO	: AIRR-9.190/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LEILA AZEVEDO SETTE	ADVOGADO	: DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: LUCÉLIO PEDRO DINIZ	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
AGRAVANTE(S)	: MARIA JOSÉ RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO FRAGA DA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DA SILVA MATOS
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO PIRES ABRÃO	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
AGRAVADO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CARVALHO RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR-30.178/1998-006-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-10.567/2003-011-20-40-4 TRT DA 20A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-23.773/2000-001-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVANTE(S)	: GILSON DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: BANCO BMG S.A.	AGRAVADO(S)	: NIVALDO VOIGT
ADVOGADO	: DR(A). JARBAS GOMES DE MIRANDA	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELO ITAMAR DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MARCONDES FILHO
AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVADO(S)	: LUIZ JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-32.111/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	PROCESSO	: AIRR-24.404/2000-652-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
PROCESSO	: AIRR-12.507/2002-016-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CLÓVIS GALVÃO PATRIOTA	AGRAVADO(S)	: CLEUSA OUCHI
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	ADVOGADA	: DR(A). GISELE SOARES	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	PROCESSO	: AIRR-32.193/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DILSON PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S)	: MARIA CELESTE PEREIRA SILVA	PROCESSO	: AIRR-26.441/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: EDUARDO GARCIA QUIROGA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
PROCESSO	: AIRR-12.993/2001-012-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS REIS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS ESTADO SÃO PAULO - CODESP
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PINHAIS	AGRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	PROCESSO	: AIRR-34.321/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MIRIAM KLAHOLD	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO HELZEL JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S)	: KELLY CRISTINA DE ANDRADE	AGRAVADO(S)	: KMS CUBATÃO CALDEIRARIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: DANIEL CARRERA RODRIGUES FARACO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ INÁCIO COSTA FILHO	ADVOGADA	: DR(A). CLAUDIA PEDOTTI CHIARATTI	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO INNOCENTI
AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PINHAIS - APMI	PROCESSO	: AIRR-27.190/2002-900-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO	: AIRR-14.200/2001-004-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARISOL DE MORAES TORRENTE CAMARINHA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-19.591/2003-009-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADA	: TELE TELHAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA	AGRAVANTE(S)	: FERNANDO ALVES DE MELO	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
AGRAVADO(S)	: JOAQUIM MARÇAL DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ROSENDO CLEMENTE DA SILVA NETO	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: ALVARO ANTUNES SPERDUTO
		PROCESSO	: AIRR-27.310/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
		RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
		AGRAVANTE(S)	: MANOEL HENRIQUE DA CRUZ	PROCESSO	: AIRR-27.956/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RICARDO DA SILVA TEIXEIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
		AGRAVADO(S)	: CARTÃO UNIBANCO S.A.	AGRAVANTE(S)	: REDE BANDEIRANTES DE POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.
		ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SARAIVA BARBOSA





PROCESSO : AIRR-34.368/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-34.968/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-37.179/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) : ALFREDO ARLIANI JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	AGRAVADO(S) : ROSELAINE GORETI NASCIMENTO DA SILVA
AGRAVANTE(S) : HELENICE DE PINHO LAGARES	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS S. MAINEIRI
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA		
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR-34.971/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-37.213/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-34.379/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : ESTRELA MATINAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : CRISTIANO SANTANA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : NACIONAL DE GRAFITE LTDA.	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA DE FARIA NO-LASCO	AGRAVADO(S) : ANIVALDO FARIA DOS REIS	AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
AGRAVANTE(S) : MARCOS LUÍS CESÁRIO	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO EUSTÁQUIO PINTO MOREIRA JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA VENIER DE OLIVEIRA NAZAR
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA		
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : AIRR-35.093/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-37.421/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR-34.453/2002-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	AGRAVANTE(S) : LENINO DE AZEVEDO COUTO
AGRAVANTE(S) : SINAF - SISTEMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAINERI
ADVOGADA : DR(A). MAISA FABIANI CARRASQUEIRA	AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO AMICI	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	ADVOGADA : DR(A). RAQUEL INÊS HILBIG REZENDE
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES		ADVOGADO : DR(A). RÜDEGER FEIDEN
PROCESSO : AIRR-34.550/2002-900-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-35.120/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA	AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.	PROCESSO : AIRR-40.924/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SANTOS SILVA	ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVADO(S) : MAIDE SOUZA MERCÊS	AGRAVADO(S) : MARCELO JORGE DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
ADVOGADA : DR(A). MARCELA FLORES DANTAS LINS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES	ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA CRUZ
PROCESSO : AIRR-34.744/2002-900-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-35.841/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : MÁRIO EDSON DE SOUZA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SOUZA LIMA
AGRAVANTE(S) : ELÍSIO NASCIMENTO DOS ANJOS	AGRAVANTE(S) : MANOEL SORIANO DE ALMEIDA	PROCESSO : AIRR-42.794/2002-902-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS FALCK DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). FLORENTINO OSVALDO DA SILVA	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVADO(S) : BRASITEST S.A.	AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.	AGRAVANTE(S) : ELETROPOLUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). GONÇALO PORTO DE SOUZA NETO	ADVOGADO : DR(A). LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA : DR(A). NOEMI SILVEIRA BUBA	PROCESSO : AIRR-36.397/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : SÉRGIO VAUTIER
PROCESSO : AIRR-34.788/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). HERNANDES ISSAO NOBUSADA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO : AIRR-43.975/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELCIO DA SOLENIDADE CARDOSO	ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). CAIO LÚCIO MELO FERREIRA PINTO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVANTE(S) : GRAFO-INVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.	AGRAVADO(S) : SILVANA DE ARAÚJO DUARTE	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA	ADVOGADO : DR(A). HEZIR ESPINDOLA GOMES MOREIRA
AGRAVADO(S) : PROSEMIG - EMPRESA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA.	PROCESSO : AIRR-36.863/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) : FERNANDO NILTON BORGATO
PROCESSO : AIRR-34.804/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S) : DOMINGOS BENTO LEME	PROCESSO : AIRR-44.909/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA SANTA CLARA S.A.	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES	AGRAVANTE(S) : ROCKWELL AUTOMATION DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
AGRAVADO(S) : OSVALDO BISPO DOS SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
ADVOGADA : DR(A). GERALDA MAGELA MARTINS	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
PROCESSO : AIRR-34.965/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	AGRAVADO(S) : CRISTIANE CORDEIRO DE LIMA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : AIRR-37.144/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). NILDA LOURENÇO
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	Complemento: Corre Junto com AIRR - 44911/2002-3
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA	PROCESSO : AIRR-46.698/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : ELINEIDE COSTA FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). OSIRES APARECIDO FERREIRA DE MIRANDA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA FERNANDES COSTA E SILVA	AGRAVADO(S) : K. TAKAOKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S) : SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS	ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
		ADVOGADA : DR(A). ELAINE CRISTINA DE FREITAS BARCELOS
		AGRAVADO(S) : MARCOS ROBERTO SPONTON
		ADVOGADO : DR(A). ULISSES TEIXEIRA LEAL

PROCESSO	: AIRR-48.208/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-54.540/2003-006-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-65.119/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: HUMBERTO VICENZO MARCHETTO	AGRAVANTE(S)	: COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DAS GRAÇAS SALLES	ADVOGADO	: DR(A). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO MARCONDES E OUTROS
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS SANTOS FONTES	AGRAVADO(S)	: LAUDELINA DANTAS MACHADO	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO KRAUSE DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
PROCESSO	: AIRR-50.629/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-54.954/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-65.970/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCURADORA	: DR(A). MÔNICA FUREGATTI	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S)	: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB	AGRAVADO(S)	: ALMEIDA LOCATELLI	AGRAVADO(S)	: JOÃO DOMINGOS CARDOSO RODRIGUES
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CORDEIRO	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S)	: VALDENEIS ALVES RIBEIRO	PROCESSO	: AIRR-54.981/2003-652-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-66.558/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ESPEDITO DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-50.641/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MOACYR FACHINELLO	PROCURADOR	: DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER
AGRAVANTE(S)	: VICENTE MÁRCIO DRUMMOND	AGRAVADO(S)	: VALÉRIA ZENEDIN MARCHIORO	AGRAVADO(S)	: CLEIDE PAULINO DE ALMEIDA
ADVOGADA	: DR(A). ITÁLIA MARIA VIGLIONI	ADVOGADA	: DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA
AGRAVADO(S)	: GRUPO ECONÔMICO PAX MINAS E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-55.687/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
ADVOGADO	: DR(A). MURILO MARTINS DE SOUZA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS CARMELO BALARÓ
PROCESSO	: AIRR-50.654/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JAIR DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-71.036/2002-093-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S)	: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: PLAYARTE CINEMAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). VANDER BERNARDO GAETA	ADVOGADO	: DR(A). JONAS JAKUTIS FILHO	AGRAVADO(S)	: MARLENE ANTONIETA NUNES
AGRAVADO(S)	: JOSE RAIMUNDO CORREIA COSTA	PROCESSO	: AIRR-57.979/2003-007-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CARLOS SOTTILE
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE PINTO SILVA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA. - COPROCAFÉ
PROCESSO	: AIRR-53.222/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO MINOL ABIKO	PROCESSO	: AIRR-71.326/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). NELSON RAMOS KÜSTER	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: ROTISSERIE REBECA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-59.515/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: GEADA'S DOCEIRA E LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). KOSHIRO KANAGUCHIKO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). WALTER ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
PROCESSO	: AIRR-53.651/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: AIRR-73.849/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: DR(A). EDUARDO SIMÕES NETO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: DINORAH GUIMARÃES FUNCHAL	ADVOGADO	: DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR
AGRAVADO(S)	: ROBERTO DOZZA DE MENDONÇA - ME	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA MAGALHÃES ASSIS CHAMI	AGRAVADO(S)	: WALTUIR RODRIGUES MARQUES
PROCESSO	: AIRR-53.718/2003-007-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-63.412/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-74.368/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCEIRIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MARI NEUZA GERWINSKI	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: MARIA LUIZA GIOPATO
AGRAVADO(S)	: SUELI DA SILVA NEVES	AGRAVADO(S)	: DAGMAR CAPECCI ZULIANI - ME	ADVOGADA	: DR(A). ELIANA DE FALCO RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO VERGO POLAN	ADVOGADO	: DR(A). MILENE TORRES GODINHO SECOMANDI	AGRAVADO(S)	: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
		PROCESSO	: AIRR-64.981/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS
		RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR-74.484/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
		AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
		ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
		AGRAVADO(S)	: JADER GOMES DE ASSIS		
		ADVOGADO	: DR(A). SILAS DE SOUZA		



ADVOGADO	: SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-83.967/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-92.600/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: DR(A). CELSO GODOI MARIANO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: BARTIRA CHOPPERIA E RESTAURANTE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA	PROCURADORA	: DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	: AIRR-74.739/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS SELISTER PEREIRA	AGRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS DE LIMA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO	ADVOGADO	: DR(A). GIANCARLO CHAVES STAEL
AGRAVANTE(S)	: LÍRIO ROSA	PROCESSO	: AIRR-84.987/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-92.984/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). AIRTON TADEU FORBRIG	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVADO(S)	: FORJAS TAURUS S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: ALESSANDRO DE AVELAR
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO SANTANA CALDAS	ADVOGADA	: DR(A). DENISE MÜLLER ARRUDA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA ZANETTE ROHR
ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ SANTOS GOMES	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO PAULO HEINEN	AGRAVADO(S)	: NEW LIFE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO	: AIRR-75.709/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: DR(A). RAUL BARTHOLOMAY
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-85.048/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-95.880/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). AMAURI CELUPPI
AGRAVADO(S)	: PAULO LIMA BUENO	AGRAVADO(S)	: LUCIO ANTONIO CORREA FLORES	AGRAVADO(S)	: IRMÃOS GRABIN & CIA. LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VITOR FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS SEGHETTO
PROCESSO	: AIRR-76.847/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-88.025/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-98.951/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: PIEDADE ELVIRA CATARINACHO	AGRAVANTE(S)	: CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL PERFURADORA DELBA BAIANA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA
AGRAVADO(S)	: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA DE CARVALHO NASCIMENTO	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA NOBRE DE ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS WAGNER COSTA DE BARROS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-88.493/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-129.314/2004-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-76.852/2003-900-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVANTE(S)	: MULTIBRÁS S.A. ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE ESTIMA FIGUEIRAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
ADVOGADO	: DR(A). SILVIO ORZECOWSKI	AGRAVADO(S)	: BENI BARLON	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: NEUSA MARIA BRÜCH	ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADO	: DR(A). RÜDEGER FEIDEN
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO GARCIA LUFIEGO	PROCESSO	: AIRR-88.494/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HERALDO RUI ESPÍNDOLA
PROCESSO	: AIRR-77.636/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: DANIEL REGINATTO	PROCESSO	: AIRR-537.879/1999-4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MC DONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). REJANE CASTILHO INACIO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO PIPEK	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA DE LOURDES NUNES DA CRUZ	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO	: DR(A). EDSON SILVA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA	AGRAVADO(S)	: ARI MARCELOS DE CAMPOS
PROCESSO	: AIRR-77.642/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO SÉRGIO TÔRRES DE MOURA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER	Complemento: Corre Junto com RR - 537880/1999-6	
AGRAVANTE(S)	: SISTEMA ATUAL DE RADIOFUSÃO LTDA.	AGRAVADO(S)	: RIO GRANDE ENERGIA S.A.	PROCESSO	: AIRR-642.698/2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRAEFF BURIN	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	: ANA PAULA ORLANDO	AGRAVADO(S)	: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.	AGRAVANTE(S)	: J.M.G. AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). WANOR MORENO MELE	ADVOGADA	: DR(A). HELENA AMISANI	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS WILSON SILVA
PROCESSO	: AIRR-80.822/2003-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-90.907/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: AMAZONAS DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO LOPES QUADROS
AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: EDÍLIA BEATRIZ D'ÁVILA CANAL	PROCESSO	: AIRR-664.133/2000-4 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). JEFFERSON LUIS MARTINES	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO	AGRAVADO(S)	: CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	AGRAVANTE(S)	: USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRA
AGRAVADO(S)	: RITA DE CÁSSIA CAMUZZI SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS RIBEIRO MARQUES	PROCESSO	: AIRR-90.909/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JUAREZ BRASSICA
PROCESSO	: AIRR-83.906/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: ADÃO CHAVES E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-664.138/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: MARIA HELENA ABUD PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIA MARLI ROMANO	AGRAVADO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE PELotas	ADVOGADO	: DR(A). WILSON LINHARES CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). MOACYR FACHINELLO
PROCURADORA	: DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA			AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO AMARAL
				ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MIOZZO

PROCESSO : AIRR-698.715/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-766.148/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-811.282/2001-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : MAURO LUIZ DE MELLO	AGRAVADO(S) : KÁTIA ALVES DA SILVEIRA E BRITO	AGRAVADO(S) : MARIA DAS DORES BERNADINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALVES DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). KARINA COELHO SERAFIM	AGRAVADO(S) : ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCO-NE MEDEIROS DE MOURA)
PROCESSO : AIRR-712.830/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-773.298/2001-1 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-814.633/2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ITAIPU DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	AGRAVANTE(S) : DOMINGOS BEVILAQUA
ADVOGADO : DR(A). REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ RAMOS DE SOUZA FILHO	ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELÉMAR	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCOS DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : AIRR-716.511/2000-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : AIRR-775.384/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-29/2001-094-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : GLEICE DE OLIVEIRA COSTA	AGRAVANTE(S) : UNIFEC - UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC	RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICHELMO GULART DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). JEFERSON ALBERTINO TAMPPELLI	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : ARY ROCCO	RECORRIDO(S) : REGIANE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). RICARDO VALENTIM MOTTA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH	PROCESSO : AIRR-781.303/2001-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO : RR-52/1999-021-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : CHURRASQUINHO JUNDIAÍ LTDA.
PROCESSO : AIRR-720.532/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADA : DR(A). IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) : JOSÉ NILTON ALVES ALEXANDRE	RECORRIDO(S) : NEUSA DA SILVA AGUIAR
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRCIO ALVES DE BARROS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MAUREEN TICIANA VALLE GAMA	PROCESSO : AIRR-791.366/2001-8 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO : RR-75/2002-999-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : VANDERLEI DE OLIVEIRA PAULINO E OUTRO	AGRAVANTE(S) : ILKA MACHADO ROCHA	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE CARVALHO CORDEIRO	ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : AGOSTINHA DE JESUS LIMA E OUTRAS
PROCESSO : AIRR-722.142/2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO	ADVOGADO : DR(A). AGNALDO BOSON PAES
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : AIRR-800.219/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-81/2002-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : WILSON CONTE DE LAS VILLAS RODRIGUES	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA MIQUELIM E OUTROS	RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RORAIMA - DER/RR
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCURADOR : DR(A). JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MAFFEI CAVALCANTE	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	RECORRIDO(S) : ANTONIO BARROS FERREIRA
PROCESSO : AIRR-725.516/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). RANDESON MELO DE AGUIAR
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-801.512/2001-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-115/2004-055-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : SADI S.A.	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IACRI	RECORRENTE(S) : JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). EDMIR GOMES DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ALVES	AGRAVADO(S) : ALBANO MANCHERO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO : AIRR-764.949/2001-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO MUDREY BASAN	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	PROCESSO : AIRR-805.658/2001-5 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-121/2003-059-19-00-2 TRT DA 19A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
AGRAVADO(S) : MÁRCIA JANETE MARTINS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). GLEYSON JORGE HOLANDA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO	AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE ARACRUZ - SINTICEL/ES	RECORRIDO(S) : JOSÉ DE LIMA
	ADVOGADO : DR(A). HÉLCIAS DE ALMEIDA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). SANDRO FERREIRA FEITOZA



PROCESSO : RR-187/2001-761-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-429/2003-019-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-548/2003-090-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO : DR(A). MARCELO CUNHA E SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DE AZEREDO	RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA BORTOLETTI FREITAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ADILSON AIRES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO DE SOUSA	RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA VILELA DE SOUZA
PROCESSO : RR-221/2004-022-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-431/2003-019-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO CÁSSIO SANTOS
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-562/2000-003-13-00-0 TRT DA 13A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADA : DR(A). DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
RECORRIDO(S) : PAULO ABUCATER VASCONCELOS	RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). RENATA SOUZA LOPES	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO DE SOUSA	ADVOGADO : DR(A). CARLO RÊGO MONTEIRO
PROCESSO : RR-269/2004-014-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-495/2000-491-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : INALDO BENEDITO DO NASCIMENTO
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO LUÍS DE CAMPOS SOUSA	RECORRENTE(S) : CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A. - CRT	PROCESSO : RR-590/2004-016-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SARAH MORAIS EMERICK REIS	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS FONTES D'ALBUQUERQUE CAMARA	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : JOSÉ DE LUNA MEIRA	RECORRENTE(S) : CNH LATIN AMERICA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS FERNANDO DE BARROS	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA
PROCESSO : RR-294/2003-002-24-00-2 TRT DA 24A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : GRAMOZZO CONSTRUTORA LTDA.	RECORRIDO(S) : VANDER CARLOS PEREIRA VIANA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). ANDERSON MORAIS DINIZ	ADVOGADA : DR(A). ELIANA SILVA DE OLIVEIRA VIEIRA
RECORRENTE(S) : GLEDISON LUIZ DA SILVA LOPES	PROCESSO : RR-514/2003-085-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-599/2003-064-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SCHOSSLER	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : MÁRIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
ADVOGADA : DR(A). JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA	ADVOGADA : DR(A). RÚBIA CRISTINA VIEIRA CASIANO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRAÚLIO FARIA DE VILHENA
PROCESSO : RR-305/2003-103-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JAILTON TELES DE CARVALHO	RECORRIDO(S) : MARINO CORNÉLIO E OUTROS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). MAGALI MARIA BRESSAN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	PROCESSO : RR-528/2000-003-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-616/2003-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO OVÍDIO NICOLETTI	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO OVÍDIO NICOLETTI	PROCURADOR : DR(A). CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA
PROCESSO : RR-370/2003-102-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA	RECORRIDO(S) : LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ELISÂNGELA LEITE MELO	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL WEBER BRAZ
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	RECORRIDO(S) : ADRIANA NASCIMENTO AMARAL	PROCESSO : RR-618/2003-085-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRAÚLIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADA : DR(A). MARILENE NICOLAU	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE ALMEIDA E OUTROS	PROCESSO : RR-528/2001-463-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
PROCESSO : RR-379/2000-004-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : SALVADOR DO CARMO ANDRADE	RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DE LIMA
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). LIDIA MARTINS DA CRUZ GUEDES	ADVOGADO : DR(A). CELSO ANDRIETTA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO VIEIRA	PROCESSO : RR-652/1999-024-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). LEVI SCATOLIN	ADVOGADA : DR(A). LUISA APARECIDA SANTANA ALMERIA RAGIO	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES SBCTRANS	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MARCOS ANTÔNIO BORGES BARBOSA	ADVOGADO : DR(A). ODAIR FILOMENO	PROCURADORA : DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI
RECORRIDO(S) : VANESSA FERREIRA SELGA	PROCESSO : RR-544/2002-019-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). SÁVIO GRACELLI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCURADORA : DR(A). OLGA SAITO
PROCESSO : RR-390/2003-026-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : ROBSON WILLIAM LORONO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO : DR(A). DARISON SARAIVA VIANA
RECORRENTE(S) : AGNELO JACINTO TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : MARCOS CÉZAR DE OLIVEIRA	PROCESSO : RR-669/2002-472-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO ARRABAÇA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
PROCESSO : RR-392/2003-102-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-544/2002-019-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO LEITE DOS SANTOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). VAUZEDINA RODRIGUES FERREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA	RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : AMALA LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRAÚLIO FARIA DE VILHENA	ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	ADVOGADO : DR(A). JOSUÉ ELIAS CORREIA
RECORRIDO(S) : GESO ANICETO E OUTROS	RECORRIDO(S) : MARCOS CÉZAR DE OLIVEIRA	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO ARRABAÇA	
	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	
	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	



PROCESSO	: RR-728/2003-085-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-829/2003-071-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-937/2003-005-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: CERÂMICA CHIARELLI S.A.	RECORRENTE(S)	: ACESITA ENERGÉTICA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉZAR ALVES	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	: GOLHIARDO SPERONI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS PACÍFICO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ BIRCHAL WANDERLEY E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL NOBREGA	ADVOGADA	: DR(A). BENEDITA APARECIDA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). GLADYS MARIA DE CASTRO MAIS
PROCESSO	: RR-729/2003-085-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-845/1999-017-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-946/2003-007-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: GIANE MARA MORETI	RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS MINAS GERAIS S.A. - DIMINAS (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA	: DR(A). RÚBIA CRISTINA VIEIRA CASSIANO	ADVOGADA	: DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA PAPINI COSTA FURTADO REIS
RECORRIDO(S)	: JOAQUIM IZIDORO DA COSTA	RECORRIDO(S)	: BRADESCO SEGUROS S.A.	RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL NOBREGA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA MULLER DE CAMARGO	ADVOGADO	: DR(A). TIAGO LUÍS COELHO DA ROCHA MUZZI
PROCESSO	: RR-734/2003-004-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MAXTHER POOL CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.	PROCESSO	: RR-959/2003-007-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LÉLIO RIBEIRO DOS ANJOS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	PROCESSO	: RR-859/2004-018-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MARTA MARIA ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECORRIDO(S)	: AIRTON TEIXEIRA BRUM	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG	RECORRIDO(S)	: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADA	: DR(A). LUCIELI COSTA GALHO	ADVOGADO	: DR(A). WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GONÇALEZ
PROCESSO	: RR-736/2003-087-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CARMEM PELUCCI JUNQUEIRA	PROCESSO	: RR-972/2003-005-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO TADEU R. DE OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: INVISTA BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA.	PROCESSO	: RR-894/2003-026-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADA	: DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: LUIZ AUGUSTO MANZZI	RECORRENTE(S)	: FA POWERTRAIN LTDA.	RECORRIDO(S)	: ISAAQUE CHRISTINELLI
ADVOGADO	: DR(A). ANDERSON NATAL PIO	ADVOGADO	: DR(A). ROBLEDO MAJELLA LOPES PINTO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE SANTIAGO COMEGNO
PROCESSO	: RR-738/2003-008-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALVIMAR DA LUZ DIAS	PROCESSO	: RR-1.027/2003-066-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	: OLÍCIO PRUSCH SCHWARSTZHaupt	PROCESSO	: RR-896/2003-003-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO TRISTÃO DE LIMA
ADVOGADA	: DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
PROCESSO	: RR-756/2003-085-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	PROCESSO	: RR-1.054/2003-083-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GERVÁSIO DE ALBUQUERQUE COSTA	RECORRENTE(S)	: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRIDO(S)	: LOURIVAL MOURA DA SILVA	PROCESSO	: RR-912/2003-045-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS BRISOLLA
ADVOGADA	: DR(A). MAGALI MARIA BRESSAN	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO GUENJI KOGA
PROCESSO	: RR-768/2003-106-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.	PROCESSO	: RR-1.087/2003-043-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). ISILDA MARIA DA COSTA E SILVA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS PEREIRA (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: VANDELSON LINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	ADVOGADA	: DR(A). MÍRIAM MORENO
RECORRIDO(S)	: MOACIR BAPTISTA DE ALBUQUERQUE	PROCESSO	: RR-915/2003-110-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ BIANCHI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON ARTUR PALLOS
PROCESSO	: RR-809/2003-088-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	PROCESSO	: RR-1.093/2003-005-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: NEXANS CABOS DE ENERGIA S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA DO CARMO ASSUNÇÃO COSTA	RECORRENTE(S)	: RENATO SIQUEIRA CARDOSO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE LIMA FRANCO	ADVOGADA	: DR(A). MADALENE SALOMÃO RAMOS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FRANCISCO CHAGAS DE FREITAS	PROCESSO	: RR-917/2003-008-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FAUSTO ARTHUR DINIZ CARDOSO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES
PROCESSO	: RR-829/2000-002-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). CARLO PONZI
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	PROCESSO	: RR-1.098/2000-003-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DJAILSON MARTINS ROCHA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCURADOR	: DR(A). LEVI SCATOLIN	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO NEVES GOMES	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ
RECORRIDO(S)	: ADRIANA DA SILVA SANTOS	PROCESSO	: RR-917/2003-008-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADA	: DR(A). MARILENE NICOLAU	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: MARTA MARIA DIAS DE MENEZES
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CARIACICA	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ALESSANDRO MELO FEIJÃO
ADVOGADA	: DR(A). ELISÂNGELA LEITE MELO	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES		



PROCESSO : RR-1.102/2003-007-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.198/2003-013-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.397/2003-004-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : POLYENKA LTDA.	RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO PASCUALI	ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : GÉRCIO DE OLIVEIRA ALVES	RECORRIDO(S) : JOEL TADEU WENTZ	ADVOGADO : DR(A). LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES
ADVOGADO : DR(A). EDER LEONCIO DUARTE	ADVOGADO : DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : DOMINGOS ROQUE
PROCESSO : RR-1.106/2003-022-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.230/2003-107-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-1.402/2003-024-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO BUENO DE AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ VITOR PIMENTEL	RECORRIDO(S) : ELIZABETH LEITE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO
ADVOGADA : DR(A). CELINA CLEIDE DE LIMA	ADVOGADO : DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	RECORRIDO(S) : MIGUEL ANTÔNIO TOTENI BALERO
PROCESSO : RR-1.113/2003-077-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.275/2003-003-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-1.427/2003-003-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : TMD FRICTION DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SÉRGIO PORTES DE ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). JORGE PIRES FAIM FAIAD	RECORRENTE(S) : JUCEMAR CARDOSO
RECORRIDO(S) : ALAÉRCIO BATISTA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : HIDEYUKI KAJIKAWA	ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
ADVOGADA : DR(A). MÍRIAM MORENO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO : RR-1.114/2003-038-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.305/2003-009-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR-1.434/2003-055-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : OLÍVIO ROTAVA	RECORRENTE(S) : TEREZINHA JOANA DE PAULA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA V. DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA V. DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA REGIONAL ALFA LTDA.	RECORRIDO(S) : SADIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLFO FELK	ADVOGADO : DR(A). RUDIANE MARIA RESMINI	RECORRIDO(S) : ILDO LUIZ BOARO
PROCESSO : RR-1.131/2003-006-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.324/2003-055-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO WAGNER BATTOCHIO POLONIO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-1.439/2001-008-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - BEC	RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). PAULO VIANA MACIEL	ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
RECORRIDO(S) : GETÚLIO D'AURIA PAIVA AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALOÍSIO SÔNEGO
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO SIEBRA MONTEIRO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ADALBERTO SANCHEZ	RECORRIDO(S) : CARLOS COLETI E OUTROS
PROCESSO : RR-1.138/2003-071-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ FREIRE FILHO	ADVOGADO : DR(A). ARY BERTOSSI VIEIRA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO : RR-1.335/2003-055-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.457/2003-027-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO CHABREGAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADO : DR(A). RONY REGIS ELIAS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL	RECORRENTE(S) : LUCIANO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : SITI S.A. - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TERMOELÉTRICAS INDUSTRIAIS	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO GOES BELOTTO	ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
ADVOGADO : DR(A). CELSO BENEDITO GAETA	RECORRIDO(S) : ELZA MARIA MANGONI	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
PROCESSO : RR-1.141/2003-004-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). FELIPE CELULARE MARANGONI	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-1.378/2003-048-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.529/2003-014-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). ROBSON EUSTÁQUIO MAGALHÃES	RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO JUNDU LTDA.	RECORRENTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ DA PAZ NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO EDUARDO ZOIA	ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). GERALDA APARECIDA ABREU	RECORRIDO(S) : RENY FARIAS CABRAL	RECORRIDO(S) : JOSÉ HENRIQUE FREIRE DE LIMA E OUTROS
PROCESSO : RR-1.153/2003-084-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO MARTINS PULICI	ADVOGADO : DR(A). OSVALDO STEVANELLI
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO : RR-1.389/2002-003-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.575/2003-014-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TERESINA	RECORRENTE(S) : RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL
RECORRIDO(S) : ÉDSON MASAO MUNETAKA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MARCELO JACOB	RECORRIDO(S) : ARCANJA PINHEIRO ARAÚJO	RECORRIDO(S) : JOSÉ ARMINDO BORGES
PROCESSO : RR-1.164/2003-077-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). SUELI YOKO TAIRA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO : RR-1.391/2003-003-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.586/2003-038-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : YANMAR DO BRASIL S.A.	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). DIMAS ANTÔNIO SALGUEIRO MUÑOZ	RECORRENTE(S) : GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS CENSON	ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	ADVOGADA : DR(A). KARINA ROBERTA COLIN GONZAGA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). MÍRIAM MORENO	RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RECORRIDO(S) : REINALDO ALBERTI DA SILVA
PROCESSO : RR-1.169/2002-014-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI NASPOLINI	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA		
RECORRENTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A. E OUTRO		
ADVOGADO : DR(A). VALTON DÓREA PESSOA		
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS		
RECORRIDO(S) : MÁRCIO MACEDO GAMA		
ADVOGADO : DR(A). MARIA ANCILA GOMES NEVES		

PROCESSO : RR-1.665/2003-110-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-1.927/2003-079-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-10.689/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RECORRENTE(S) : MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM DONIZETI CREPALDI	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA CARDOSO	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA CARNEIRO	RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). ELIANE ANTUNES QUEIROZ	ADVOGADA : DR(A). RENATA DE FÁTIMA CAETANO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : RR-1.679/2003-014-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.226/2003-027-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : WANDERLIM DE SOUZA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO HYGINO PORTO
RECORRENTE(S) : LIMEIRA S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL E CARTOLINA	RECORRENTE(S) : NILTON JOSÉ FELISBERTO	PROCESSO : RR-11.878/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). SHIRLEY ROSEMARY DURANTE	ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : JOSÉ GUIDO ALVES	RECORRIDO(S) : DINISA - DISTRIBUIDORA DE INSUMOS INDUSTRIAIS S.A.	RECORRENTE(S) : NILSEU FERREIRA MARTINS
ADVOGADA : DR(A). EMANUELE PESSATI SIQUEIRA	ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BORGES BILESSIMO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO MARCOS DA SILVA
PROCESSO : RR-1.696/2003-014-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-2.509/2001-007-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : S.A. O ESTADO DE MINAS
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO : DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
RECORRENTE(S) : BURIGOTTO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S) : MENDES & FERREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO : RR-11.951/2002-011-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GONÇALVES FARIAS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S) : ODAIR DOS SANTOS	RECORRIDO(S) : IVAN GOMES DOS SANTOS SILVA	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL FAIOTE BITTAR	ADVOGADO : DR(A). ALLAN MORELLI HEIDERICH DE MATTOS	PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO : RR-1.698/2003-014-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-3.515/2002-921-21-00-1 TRT DA 21A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : MARCOS SOARES DA COSTA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA : DR(A). MARILEIDE MAIA PINTO
RECORRENTE(S) : RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL	RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRIDO(S) : DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE DE BERREDO REIS NETTO
RECORRIDO(S) : SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA TOLEDO	RECORRIDO(S) : AURÉLIO PAES BARROS	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). MILENA DE LUCA D'ONOFRIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NIÉCIO ROLDÃO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). OSVALDINO SILVA JÚNIOR
PROCESSO : RR-1.723/2003-014-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-4.090/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-12.919/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE NEUSA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MANFRÉ	PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER
RECORRIDO(S) : EROTIDES RIBEIRO SOARES	RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA SOBRINHO ( ESPÓLIO DE)	RECORRIDO(S) : EVELINA OSTERO DIAS
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL FAIOTE BITTAR	ADVOGADO : DR(A). SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES
PROCESSO : RR-1.793/2002-011-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO : RR-5.751/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA CIDADE DOS MENINOS
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS BITTEN-COURT
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : AFONSO TAGARRA	PROCESSO : RR-33.571/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S) : OSMILDO JOSÉ BASSORA	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SOARES DA SILVA
PROCESSO : RR-1.803/1999-657-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO : RR-7.720/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA SOARES
RECORRENTE(S) : SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA
ADVOGADO : DR(A). KIYOSHI ISHITANI	PROCURADORA : DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMAMA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS RODIS	RECORRIDO(S) : ELAINE COELHO VILELA	PROCESSO : RR-38.978/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MOACIR JOSÉ BARANCELLI	ADVOGADA : DR(A). ELIANA DA CONCEIÇÃO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO : RR-1.835/1999-075-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : POSTO DE MEDICAMENTO XAVIER LTDA.	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PEREIRA COELHO	PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA	PROCESSO : RR-7.964/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : ADEMIR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CASAROTTO	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ROMILDO ANDRADE DE SOUZA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : GERALDO JOSÉ DA SILVA	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE PINGO DE GENTE MANUFATURA TÊXTIL LTDA.	RECORRIDO(S) : FANTASY EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LAUDECI APARECIDO RAMALHO	ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). ADELINO MOREIRA MARQUES
PROCESSO : RR-1.877/2001-005-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS SANTOS DOMINGUES	
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA : DR(A). IMACULADA LOURES CONFETTI	



PROCESSO	: RR-39.801/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-95.683/2003-900-21-00-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-545.903/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RECORRENTE(S)	: S/C COLÉGIO DO ATENEU RUY BARBOSA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	PROCURADOR	: DR(A). RICARDO GEORGE FURTADO DE M. E MENEZES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTONIO CASTEL CARMARGO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: OZINETE LUCAS DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: VILMA APARECIDA GOVERNATORE
RECORRENTE(S)	: RUI MACHADO PIRES	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO GRILO DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). ROOSEVELT DOMINGUES GASKES
ADVOGADO	: DR(A). ROMEU GUARNIERI	PROCESSO	: RR-99.721/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-549.139/1999-8 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TAQUARI	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: RR-41.095/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE DE FREITAS OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: MANOEL AUGUSTO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: MARCOS VINICIUS MACEDO SILVA
RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE SEFRAN INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DA SILVA CARDOSO	PROCESSO	: RR-99.742/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-549.392/1999-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CARLOS CLEMENTE LOPES	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). FIVA SOLOMCA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TAQUARA	RECORRENTE(S)	: J MALUCELLI SEGURADORA S.A.
PROCESSO	: RR-48.912/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: JOÃO LUIZ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: RODOLPHO LUIZ REIS VIEIRA
RECORRENTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SEBALD WAGNER	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELO ITAMAR DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). ILÁRIO SERAFIM	PROCESSO	: RR-100.053/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-554.439/1999-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GELSON EVALDO LIMA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). RENATO SIDNEI PÉRICO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	RECORRENTE(S)	: MARIA PASTOIRA CARDOSO SANTOS
PROCESSO	: RR-51.932/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: JANDIRA TELES DA SILVA	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	ADVOGADO	: DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCESSO	: RR-113.697/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
RECORRIDO(S)	: JOSÉ GABRIEL DO CARMO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
PROCESSO	: RR-61.637/2002-900-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ REGINA CARLOS CECCHIM	PROCESSO	: RR-572.782/1999-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS BATILANA	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE BARRO	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL PAESE	RECORRENTE(S)	: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ADELMIR PEREIRA	PROCESSO	: RR-124.340/2004-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: MARINEZ BEZERRA DO NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: JOÃO JÚNIOR DA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ BOAVENTURA FILHO	RECORRENTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). KLEBER ANTÔNIO COSTA
PROCESSO	: RR-68.736/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). BEATRIZ CECCHIM	PROCESSO	: RR-573.011/1999-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: JORGE LUIZ DA LUZ MARIA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: CRISTIAN BUENO DE ABREU	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
ADVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA PALAIA SANTORO	ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO
RECORRIDO(S)	: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	PROCESSO	: RR-144.875/2004-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO MAURO BARRUECO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO	: DR(A). LONGUINHO DE FREITAS BUENO
ADVOGADO	: DR(A). CARINA SANDER ARDITO	RECORRENTE(S)	: ÁLVARO NEVES	PROCESSO	: RR-579.887/1999-3 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-78.214/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VANESSA QUINTÃO FERNANDES	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S.A.	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CARNEIRO RIBEIRO PINTO	PROCURADOR	: DR(A). MARCELO GRANDI GIROLDO
ADVOGADO	: DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA	PROCESSO	: RR-537.880/1999-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EPPSG PROF. OCTÁVIO NOVAES DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	: MARTHIAL DA SILVA LEITE	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: VERA LÚCIA BATISTA ASSUMPTÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADILSON AIRES	RECORRENTE(S)	: ARI MARCELOS DE CAMPOS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO HERNANDES MORENO
PROCESSO	: RR-94.005/2003-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO SÉRGIO TÔRRES DE MOURA	PROCESSO	: RR-581.277/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	RECORRIDO(S)	: UNIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLAN	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO	RECORRENTE(S)	: EMILSON DOS SANTOS
PROCURADOR	: DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES	Complemento: Corre Junto com AIRR - 537879/1999-4		ADVOGADO	: DR(A). RENE JOSÉ STUPAK
RECORRIDO(S)	: SANDRA LINS BIANCHI	PROCESSO	: RR-539.807/1999-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). BRAULIO GHIDALEVICH	RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
		RECORRENTE(S)	: HAMILTON DE SOUZA		
		ADVOGADO	: DR(A). EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO		
		RECORRIDO(S)	: ARTEX S.A.		
		ADVOGADA	: DR(A). LUCIANE LAZARETTI BOSQUROLI BISTAFÁ		

PROCESSO	: RR-599.427/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-640.330/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: PAULO WASZCZAK
RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: PLASCAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA GARCIA
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DO VALLE SOUSA LEÃO	PROCESSO	: RR-652.833/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	RECORRIDO(S)	: SINÉSIO SALLES JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: CONSTANTE MELCHIORETTO	ADVOGADO	: DR(A). ALVARO APARECIDO DEZOTO	RECORRENTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO JUGEND	PROCESSO	: RR-644.898/2000-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO CAMPOS GOMES
PROCESSO	: RR-600.728/1999-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: WANDIR GUERRA CÂNDIDO
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: MARINILDA HELENA FAGNANI	ADVOGADO	: DR(A). CAETANO DE VASCONCELOS NETO
RECORRENTE(S)	: A. ANGELONI & COMPANHIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO TADASHI MIYAZAWA	PROCESSO	: RR-654.156/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO STEINER	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRIDO(S)	: ZENIR DA ROSA FARIAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: MIGUEL DE FREITAS CHRISTINO
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE FERNANDES SOUZA	PROCESSO	: RR-645.560/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
PROCESSO	: RR-601.135/1999-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: HI-POWER ASSESSORIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS DIBE RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: NICOLAU SZYDOLSKI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: VANDER SILVEIRA	PROCESSO	: RR-657.529/2000-5 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTONIO GOMES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	RECORRIDO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.	RECORRENTE(S)	: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-645.595/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRENTE(S)	: FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: JÚLIO CEZAR CONCENTINO BRAZ
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO	RECORRENTE(S)	: INFORMÁTICA PROGRESSO LTDA. E OUTRO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GALVÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR	PROCESSO	: RR-663.332/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRIDO(S)	: ÉRICO ALCKMIN MAGALHÃES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO BOSON SANTOS	RECORRENTE(S)	: JOÃO CAMPOS FILHO
PROCESSO	: RR-614.076/1999-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-647.165/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA EFIGÊNIA DA SILVA CASTRO
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
RECORRENTE(S)	: PATRÍCIA THADEU DE ARAÚJO	RECORRENTE(S)	: GLOBEX UTILIDADES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS
ADVOGADA	: DR(A). LEIZA MARIA HENRIQUES	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	PROCESSO	: RR-663.377/2000-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL	RECORRIDO(S)	: SEBASTIÃO JOSÉ DE ARAÚJO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA NONATO	ADVOGADO	: DR(A). NELSON LEME GONÇALVES FILHO	RECORRENTE(S)	: ELANCO QUÍMICA LTDA.
PROCESSO	: RR-616.203/1999-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-647.835/2000-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR
RELATOR	: JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: HÉLIO SOARES ROCHA JÚNIOR
RECORRENTE(S)	: D M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ELÍZIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA NELUSA MELOSE NOGUEIRA DE SÁ
ADVOGADO	: DR(A). JOZILDO MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO GONÇALVES LEMOS	PROCESSO	: RR-664.690/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ FERREIRA DA ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). HELLEN NOGUEIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE	RECORRENTE(S)	: LUIZ PAULO GERBASSI RAMOS
PROCESSO	: RR-635.058/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADA	: DR(A). GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: LOJAS AMERICANAS S.A.
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: DR(A). IVANIR JOSÉ TAVARES
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: RR-650.100/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
RECORRENTE(S)	: ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-664.860/2000-5 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA	RECORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
Assistente Litisconsorcial: Duke Energy International - Geração Paranapanema S.A.		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO DAS CHAGAS FERNANDES	ADVOGADA	: DR(A). VERA LUCIA GILA PIEDADE
Assistente Litisconsorcial: Aes Tietê S.A.		ADVOGADO	: DR(A). NILO BARRIOLA QUINTEROS	RECORRENTE(S)	: PAULA FASSINETE GALINDO FERRARO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA CAMARGO	PROCESSO	: RR-650.677/2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). NILSON ROBERTO LUCÍLIO	RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO	PROCESSO	: RR-666.796/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO
Assistente Litisconsorcial: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP		ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: IRACELIS JOANA FILHO PAZIANATTO	RECORRENTE(S)	: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). MASSAO RIBEIRO MATUDA	ADVOGADO	: DR(A). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO	ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
		PROCESSO	: RR-652.728/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ
		RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: EURÍPEDES PEREIRA DOS SANTOS
		RECORRENTE(S)	: AÇO VILLARES S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM



PROCESSO : RR-674.410/2000-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-718.565/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR-769.418/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : HARAS JEN LTDA.	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
RECORRIDO(S) : AILTON CARLOS MOREIRA	RECORRIDO(S) : SUELI ROBERTO DE PAULA E OUTRA	RECORRIDO(S) : GILMAR DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ELIANE BRANT ROCHA TAVARES	ADVOGADA : DR(A). MALVINA SANTOS RIBEIRO	ADVOGADO : DR(A). WANOR MORENO MELE
PROCESSO : RR-676.259/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-718.587/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO : RR-810.563/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.	RECORRENTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.	RECORRENTE(S) : RODRIGUES ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). RENATO MOREIRA FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : WILSON DOS REIS DIAS	RECORRIDO(S) : ALIANÇA ATACADISTA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ORCIVAL DINÂMICO ARAÚJO ABREU	ADVOGADA : DR(A). MARIA ALICE DIAS COSTA	ADVOGADO : DR(A). RENATO CAMPOS GOMES
PROCESSO : RR-679.808/2000-6 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-725.017/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO : RR-810.683/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A. E OUTRA	RECORRENTE(S) : OLMIRO MACIEL BRAZ	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR	ADVOGADA : DR(A). ODETE NEGRI	PROCURADORA : DR(A). MARÍLIA HOFMEISTER CALDAS
RECORRIDO(S) : MARCOS SÉRGIO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : A. GUERRA S.A. - IMPLEMENTOS RODVIÁRIOS	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : DR(A). VALDO BRETAS VALADÃO	ADVOGADO : DR(A). PRAZILDO PEDRO DA SILVA MACEDO	ADVOGADA : DR(A). LIDIANA MACEDO SEHNEM
PROCESSO : RR-690.407/2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : RR-725.018/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO MACIEL
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
RECORRENTE(S) : CURSO JOSÉ DE ANCHIETA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB	PROCESSO : AIRR E RR-406/2001-027-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PESSÔA VIEIRA	PROCURADOR : DR(A). NEI GILVAN GATIBONI	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S) : RAQUEL AQUINO BATISTA	RECORRIDO(S) : DAVI MATTOS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALYSSON ROMANO UBER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANDRE ALVES B. DA ROCHA	ADVOGADO : DR(A). ÁTILA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS
PROCESSO : RR-695.503/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO : RR-726.104/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ANDRADE PENA
RECORRENTE(S) : JAYME ENDLICH	RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	PROCESSO : AIRR E RR-55.901/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	RECORRIDO(S) : NEREU DA SILVEIRA GONÇALVES E OUTROS	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SADIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	PROCESSO : RR-743.726/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : GILVAN FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). EDIVALDO SILVA DE MOURA
PROCESSO : RR-698.484/2000-4 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : HELIMED AERO TÁXI LTDA.	PROCESSO : AIRR E RR-750.951/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARQUES DE SOUZA JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE	RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DE ALMEIDA RODARTE	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AILTON FREIRE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	ADVOGADA : DR(A). JOSÉ ULISSES SILVA VAZ DE MELLO	ADVOGADA : DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIOTTO
RECORRIDO(S) : MARIA CLEMENTE MIRANDA DE LIMA	PROCESSO : RR-751.651/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). JANE MARIA RAMOS CORREIA
PROCESSO : RR-709.778/2000-0 TRT DA 16A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : CERÂMICA DECORITE S.A.	ADVOGADO : DR(A). GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO DE C. CHAVES	ADVOGADO : DR(A). DÉLIO LINS E SILVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BURITI	RECORRIDO(S) : LAURA BORGES DA SILVA	PROCESSO : AG-AIRR-395/2004-011-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR	ADVOGADA : DR(A). NEDYR MAISER ZIULKOSKI	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : EDITE DOS SANTOS VASCONCELOS	PROCESSO : RR-751.653/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : HELENEU CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTH SEGUINS FEITOSA	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). ANIZON CORREIA PERES
PROCESSO : RR-712.298/2000-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO É TELEVISÃO	AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADORA : DR(A). YASSODARA CAMOZZATO	ADVOGADO : DR(A). CREIDE MARIA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES	PROCURADOR : DR(A). MARCELO GOUGEON VARES	PROCESSO : AG-AIRR-3.107/1997-062-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO G. M. APOLÔNIO COMETTI	RECORRIDO(S) : LAURA BORGES DA SILVA	RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S) : DANIEL ALBORGHETTI E OUTRO	ADVOGADA : DR(A). NEDYR MAISER ZIULKOSKI	AGRAVANTE(S) : VILLARUBIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DAVID GUERRA FELIPE	PROCESSO : RR-751.653/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO MONTONI
PROCESSO : RR-713.501/2000-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : EDILSON DOS SANTOS SILVA
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMÉSTICOS LTDA.	
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CRISTIANE MAGALHÃES LORUSSO	
ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR	RECORRIDO(S) : JOAREZ TAFERNABERRI ROQUE	
RECORRIDO(S) : DÉBORA PEDROSO	ADVOGADO : DR(A). ATAIR MARIA DA SILVA	
ADVOGADO : DR(A). MARILZA VEIGA COPERTINO		



PROCESSO : AG-ED-RR-77.898/2003-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : EDEVALDO ALBUQUERQUE FIALHO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AG-RR-660.353/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ VILELA DE MELO  
ADVOGADA : DR(A). NANCY OLIVE

PROCESSO : AG E ED-RR-719.958/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) E EMBARGANTE(S) : VIVIANE CRISTIANE BARBOSA MARDUREIRA  
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(A) E EMBARGADO(S) : MERCEDES BRANDINA FRANCO PRAIA GRANDE  
ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA OLIVEIRA A. CARVALHO

PROCESSO : A-AIRR-546/1989-541-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)  
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DE OLIVEIRA SABINO E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL JACINTO DE A MOTTA

PROCESSO : A-AIRR-561/2003-094-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DE MENDONÇA CAMPOS  
AGRAVADO(S) : WILSON FRANCISCO SEABRA E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). THAÍSE DA MOTA SANTOS

PROCESSO : A-AIRR-578/2003-094-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM  
ADVOGADO : DR(A). ROBSON EUSTÁQUIO MAGALHÃES  
AGRAVADO(S) : LUIZ DIVINO SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL FÉLIX DE MATOS SÁ

PROCESSO : A-AIRR-1.430/2003-008-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.  
ADVOGADA : DR(A). FABIANA GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). ALICE SACHI SHIMAMURA  
AGRAVADO(S) : CERES FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SOARES SANTANA

PROCESSO : A-AIRR-1.914/1993-039-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO VULCABRÁS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO REZENDE DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). VERGINIA DE SOUZA XAVIER REIS DOS SANTOS

PROCESSO : A-RR-18.465/2003-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : IG - INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA  
ADVOGADA : DR(A). RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA  
AGRAVADO(S) : DANIELA AUGUSTO FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). WÁLTER BUENO DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : SUPER 11 NET DO BRASIL LTDA.

PROCESSO : A-AIRR-695.716/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO  
RELATOR : MIN. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BEZERRA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CÍCERO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). GINO ORSELLI GOMES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL  
Diretora da Secretaria